



Diário Oficial

Estado de Goiás

GOIÂNIA, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE JANEIRO DE 2025

ANO 188 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 24.448

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006123754,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 9 de janeiro de 2025, CARLOS ROBERTO BRANDÃO, CPF nº ***.152.271-**, do cargo em comissão de Coordenador de Execução da Política de Educação de Jovens e Adultos, DAID-8, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e nomear ISTEIA REGINA FERREIRA, CPF nº ***.832.651-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 511008

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006131113,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2024, EDSON VINÍCIUS DUARTE RAMOS, CPF nº ***.902.961-**, do cargo em comissão de Assessor "A7", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e nomear JOÃO RODRIGUES BARBOSA NETO, CPF nº ***.133.681-**, para exercê-lo, com lotação na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 511009

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006119878,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ENZO CUNHA DO NASCIMENTO, CPF nº ***.798.831-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio, DAID-12, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 511010

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006132020,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2024, JOÃO CARLOS SPANHOL, CPF nº ***.200.882-**, do cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 2º Exonerar AURÉLIO AGAPITO REZENDE, CPF nº ***.905.051-**, do cargo em comissão de Assessor "A5", da SEAD, e nomeá-lo para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial "AE1", da mesma pasta, com lotação na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 3º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 2º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 511011



DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006127828,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2024, MAYSA CRISTINA CARNEIRO DE LIMA, CPF nº ***.832.601-**, do cargo em comissão de Assessor Técnico, DAID-9, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e nomear CRISTIANE INGRID ZIEMANN BRASIL, CPF nº ***.568.648-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pela nomeada do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 511012

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006124751,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de dezembro de 2024, THAÍS APARECIDA DE JESUS MONTURIL, CPF nº ***.861.421-**, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Educação de Porte 2, DAID-1B, da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, e nomear TONIMAR CAMILO E SILVA, CPF nº ***.041.551-**, para exercê-lo.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 511013

DECRETO DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, também tendo em vista o que consta do Processo nº 202400006122353,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THIAGO VINÍCIUS DIAS DA SILVA, CPF nº ***.094.822-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor "A6", da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, com lotação na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Condicionar a eficácia da posse de que trata o art. 1º ao atendimento pelo nomeado do disposto no art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025; 137º da República.

RONALDO CAIADO
Governador do Estado

Protocolo 511014

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG

Portaria nº 220/2024 - SGG de 06 de julho de 2023

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no inciso III do art. 59 da Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019 e no art. 3º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE, a servidora no símbolo abaixo relacionado, lotada na Secretaria-Geral de Governo.

Diretoria

Reginaldo Alves da Nóbrega Júnior
Presidente

Rafael dos Santos Vasconcelos
Diretor de Telerradiodifusão, Imprensa Oficial e Site

Luiz Fernando Dibe
Diretor de Gestão Integrada

Previsto Custódio dos Santos
Gerente de Imprensa Oficial e Mídias Digitais



ABC
Agência Brasil
Central



Estado de Goiás
Imprensa Oficial do Estado de Goiás

Rua SC-1, nº 299 - Parque Santa Cruz - CEP: 74.860-270 - Goiânia - Goiás
Fones: 3201-7663 / 3201-7639 / 99220-1032
www.abc.go.gov.br

NOME	CPF	CARGO	UNIDADE	ATRIBUIÇÕES	ÁREA DE ATUAÇÃO	COMPLEXIDADE	SÍMBOLO	VALOR R\$
AMANDA FERREIRA SILVA	011.477.641-58	Assistente Administrativo VI - Prefeitura de Goiânia	GACR - Gerência de Articulação e Captação de Recursos	Coordenação da Prospecção de oportunidades de captação de recursos	Gerência	Muito Alta	FCPE-1	3.000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, estando em conformidade com as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Protocolo 510668

Portaria Intersecretarial nº 01/2025 - SGG

Cria o Grupo de Trabalho para definir e implementar as condições necessárias à transferência de competências relativas à gestão e exploração dos Terminais Rodoviários de Passageiros no Estado de Goiás.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, e O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de consolidar segurança jurídica e eficiência administrativa na gestão dos Terminais Rodoviários de Passageiros,

RESOLVEM:

Art. 1º. Criar o Grupo de Trabalho (GT) com o objetivo de planejar e executar as ações necessárias para a transferência de competências relativas à gestão e exploração dos Terminais Rodoviários de Passageiros para a Secretaria-Geral de Governo (SGG), conforme previsto na Lei nº 21.792/2023 e nos termos do Despacho nº 1437/2024 - PGE.

Art. 2º. O GT será composto por representantes das seguintes unidades administrativas:
I - Secretaria-Geral de Governo (SGG), responsável pela coordenação;
II - Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA);
III - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR);
IV - Controladoria-Geral do Estado (CGE).

Art. 3º. O GT terá as seguintes atribuições:
I - Elaborar um plano de transição que contemple as etapas necessárias para a transferência das competências relativas à gestão e exploração dos Terminais Rodoviários de Passageiros;
II - Identificar os atos normativos e contratuais a serem ajustados ou convalidados;
III - Promover reuniões técnicas para alinhamento das ações entre as unidades envolvidas;
IV - Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades;
V - Apresentar, ao final do prazo, relatório conclusivo com as recomendações e providências a serem adotadas.

Art. 4º. Para desempenhar as atribuições estabelecidas no Art. 3º, designam-se os seguintes servidores para compor o Grupo de Trabalho, sem prejuízo de suas funções originais:
I - Secretaria - Geral de Governo (SGG):
a) Cassiano de Brito Rocha, portador do CPF nº ***.000.171-**, ocupante do cargo de Superintendente de Políticas para Transportes e Mobilidade da Secretaria - Geral de Governo;
b) Matheus Duarte de Oliveira, portador do CPF nº***.298.711-**, ocupante do cargo de Gerente de Transporte Intermodal e Intermunicipal de Passageiros da Secretaria - Geral de Governo;
c) Tomaz de Oliveira Lobo Filho, portador do CPF nº ***.914.621-***, ocupante do cargo de Assessor da Gerência de Transporte Intermodal e Intermunicipal de Passageiros da Secretaria - Geral de Governo;
d) Thaís Moraes de Sousa, portador do CPF ***.808.111-**, ocupante do cargo de Assessora Técnica Operacional do Gabinete - Adjunto da Secretaria - Geral de Governo;
e) Luciano da Costa Bandeira, portador do CPF ***.515.411-**, ocupante do cargo de Superintendente de Gestão Integrada da Secretaria - Geral de Governo;
f) Ana Carolina Costa Lopes, portadora do CPF ***.237.061-**, ocupante do cargo de Assessora Administrativa da Procuradoria Setorial da Secretaria - Geral de Governo; e
g) Mariana Marques Teixeira, portadora do CPF ***.316.401-**, ocupante do cargo de Gerente de Assuntos de Infraestrutura da Secretaria - Geral de Governo.

II - Secretaria de Estado da Economia (ECONOMIA):
a) Wederson Xavier de Oliveira, portador do CPF ***.782.121-**, ocupante do cargo de Subsecretário do Tesouro Estadual da Secretaria de Economia;
b) Flávio Henrique de Sarmiento Seixas, portador do CPF ***.78.627-**, ocupante do cargo de Gerente da Dívida Pública e Receita Extratributária da Secretaria de Economia;
c) Ricardo Borges de Rezende, portador do CPF ***.149.501-**, ocupante do cargo de Superintendente Central de Contabilidade da Secretaria de Economia; e

d) Ricardo Faria da Silva, portador do CPF ***.631.001-**, ocupante do cargo de Gestor Fazendário da Secretaria de Economia.

III - Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos (AGR):

a) Eduardo Henrique da Cunha, portador do CPF ***.048.***-**, ocupante do cargo de Diretor de Regulação e Fiscalização da AGR;

b) Thiago Nepomuceno Carvalho, portador do CPF ***.011.811-**, ocupante do cargo de Assessor Especial da Presidência da AGR;

c) Rafael Barbosa Carvalho, portador do CPF ***.506.498-**, ocupante do cargo de Gerente de Regulação Econômica da AGR; e

d) Laís Ferreira de Andrade, portador do CPF ***.241.611-**, ocupante do cargo de Advogada da AGR.

IV - Controladoria-Geral do Estado (CGE):

a) Alessandra dos Santos Paz Esteves Scartezin, portadora do CPF ***.330.811.**, ocupante do cargo de Auditora-Chefe Especializada em Educação, Cultura e Juventude e de Ciência e Tecnologia da CGE; e

b) Luciene Xavier Vidal, portadora do CPF ***.714.881-**, ocupante do cargo de Auditora-Chefe Especializada em Transporte Público e Energia da CGE.

Parágrafo único. Fica designado como Coordenador-Geral das ações vinculadas a esta portaria o servidor Cassiano de Brito Rocha da Secretaria-Geral de Governo (SGG).

Art. 5º. O GT terá prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período mediante justificativa formal da coordenação.

Art. 6º. A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de janeiro de 2025.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA
Secretário de Estado da Economia

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Presidente do Conselho Regulador da AGR

FRANCISCO TAVEIRA NETO
Secretário-chefe da Controladoria-Geral do Estado de Goiás em Substituição
Decreto de 25 de outubro de 2024 - Diário Ofício nº 24.401

Protocolo 510706

Portaria nº 04/2025 - SGG de 10 de janeiro de 2025

O SECRETÁRIO-CHEFE DA SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO, no uso de suas atribuições legais, em especial os incisos I e II, § 1º do art. 40. da Constituição do Estado de Goiás; art. 76, I e III, da Lei estadual 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº 202518037000349, o disposto na Lei nº 16.921, de 8 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos cargos que integram o Grupo Ocupacional Gestor Governamental e considerando a manifestação favorável da Secretaria de Estado da Economia para o prosseguimento das Evoluções Funcionais dos servidores do Poder Executivo Estadual, constante no Despacho nº 179/2023/GAB, no bojo do processo nº 202200005023319 e Ofício Circular nº 33/2023/SEAD, processo nº 202300005002881:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder evolução funcional aos servidores relacionados abaixo, nos termos a seguir:

CARGO: GERTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO				
NOME	CPF	REFERÊNCIA FUNCIONAL ATUAL	REFERÊNCIA FUNCIONAL PREVISTA	DATA DE IMPLEMENTAÇÃO DOS REQUISITOS
EMERSON PEREIRA ALVES	***.019.711-**	E	F	20/01/2025
KELY TEIXEIRA SOARES	***.864.066-**	E	F	20/01/2025

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que tratam esse artigo terão **seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2025**.

Art. 2º. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas desta pasta, para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO DA ROCHA LIMA
Secretário-Chefe da Secretaria-Geral de Governo

Protocolo 510830



**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 13/2021 - SGG**

Contratante: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO - SGG - CNPJ nº 34.049.214/0001-74.

Contratada: SAMMA SERVIÇOS LTDA. - CNPJ nº 21.419.761/0001-52.

Objeto do Contrato: Prestação, de forma contínua, de serviços de limpeza, asseio diário, conservação, higienização e jardinagem, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais de limpeza, utensílios duráveis e equipamentos.

Objeto do Aditivo: Suspensão da execução do contrato por mútua e consensual disposição de vontade das partes, bem como a consequente prorrogação do prazo de vigência pelo período de 06 (seis) meses, equivalente ao período de suspensão da execução do contrato.

Vigência: 09/01/2025 a 15/01/2026.

Processo nº: 202214304001037.

Data da Assinatura: 09/01/2025.

Protocolo 510649

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 180/2024 - SGG
PROCESSO Nº 202400005032821**

O Estado de Goiás, por intermédio da SGG - SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará procedimento na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de março de 2023. **Objeto: Fornecimento de subscrição de licenças de solução de virtualização VMware por 36 meses, contemplando softwares para gerenciamento de nuvem privada, virtualização de servidores, virtualização de armazenamento, virtualização de rede e segurança, incluindo serviços de instalação.** Valor estimado da contratação: R\$ 14.985.423,36 (quatorze milhões e novecentos e oitenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e três reais e trinta e seis). Número da Contratação: 109100. Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **9h (horário de Brasília-DF) do dia 28/01/2025.** Endereço eletrônico: <https://sislog.go.gov.br/PanelAquisicao/DetailsLicitacao?idLicitacao=109100>. O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances. Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações pelo telefone: (62) 3270-8645.

MARCUS VINÍCIUS DE SANTANA AMARAL

Pregoeiro

Protocolo 510847

Defensoria Publica

PORTARIA Nº 011, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O Defensor Público-Geral do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 12, incisos I, XII, XX e XXI, da Lei Complementar Estadual nº 130, de 11 de julho de 2017, e;

Considerando a necessidade de adequação da estrutura orgânica da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

Considerando o inteiro teor do processo administrativo de nº 202510892000151;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Matheus Lima Caixeta**, inscrito no CPF sob o nº XXX.489.421-XX, do cargo de Assessor Especial 1 (CC-5), a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 2º Nomear **Stephany Machado Correia**, inscrita no CPF sob o nº XXX.271.901-XX, no cargo de Assessora Especial 1 (CC-5), a partir de 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES

Defensor Público-Geral do Estado

Protocolo 510679

Secretaria de Estado da Casa Militar

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA MILITAR

PORTARIA Nº 4, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

O Secretário - Chefe da Secretaria de Estado da Casa Militar, nos termos dos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/1993, considerando as responsabilidades impostas aos gestores de contratos públicos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 202400015000793, referente ao contrato nº 31/2024-SECAMI, com a empresa **CS BRASIL FROTAS S/A**, inscrita sob o CNPJ nº **27.595.780/0001-16**, prestação do serviço de locação de veículos automotores com o fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, limpeza, seguro e quilometragem livre, conforme demanda, pelo período de 30 (trinta) meses, visando suprir as necessidades específicas de cada órgãos e entidades da administração pública do estado de goiás, pelo período de 30 meses, conforme Art. 57, inc. II da Lei de Licitações - Lei 8666 /93. Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente e o disposto no Contrato nº 31/2024-SECAMI, atuar como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato.

I - Gestor: Cap QOAPM - Wilson Moreira Chaves Júnior, CPF nº XXX.924.981-XX, Gerente de Segurança de Transporte de Autoridades.

Art. 2º. Responsabiliza-se o gestor e, subsidiariamente, o titular de sua unidade organizacional pelas providências necessárias a sua substituição formal, tão logo tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-lo de exercer suas atribuições.

Art. 3º. Compete ao gestor de contrato e ao fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato que lhe foi atribuído;

II - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a contratada;

III - Conhecer o contrato, suas metas e objetivos, refletindo e agindo estrategicamente, de forma antecipada, visando, na medida do possível, evitar o agravamento de problemas;

IV - Promover reunião inicial com a contratada de modo a esclarecer o objeto contratual e reuniões periódicas, quando necessário;

V - Verificar a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos ou da execução dos serviços em relação ao edital e ao contrato, atestando faturas e notas fiscais;

VI - Conhecer e acompanhar todos os prazos contratuais;

VII - Solicitar à Autoridade competente os pertinentes ajustes contratuais, sempre acompanhados das devidas comprovações e justificativas necessárias;

VIII - Enviar esforços para assegurar a boa e eficiente execução das prestações, emitindo, após o final do contrato, o termo circunstanciado de recebimento definitivo;

IX - Registrar as ocorrências; determinar formalmente a regularização das faltas e defeitos eventuais;

X - Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas ao caso.

Parágrafo único. O gestor e o fiscal poderão solicitar auxílio às demais unidades deste órgão em atividades técnicas e administrativas, que deverão atender prontamente às solicitações.

Art. 4º. O gestor e o fiscal do contrato poderão ser responsabilizados administrativo, civil, pecuniariamente e penalmente por eventuais danos acusados à Administração em decorrência de seus atos ou omissões.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Luiz Carlos de Alencar - Coronel PM

Secretário de Estado - Chefe da Casa Militar

Protocolo 510702



Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 51, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Distribui aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual as vagas para contratação de pessoal por tempo determinado que especifica.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, e considerando o disposto no Decreto nº 10.499, de 8 de julho de 2024, resolve:

Art. 1º Distribuir aos órgãos e entidades do Poder Executivo estadual as vagas para contratação de pessoal por tempo determinado constantes do Anexo III do Decreto nº 10.499, de 8 de julho de 2024, conforme as funções temporárias e o respectivo quantitativo de vagas dispostos no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo único. As atribuições e os vencimentos das funções temporárias do Anexo Único desta Portaria estão dispostos nos Anexos I, II e IV do Decreto nº 10.499, de 2024.

Art. 2º Autorizar a abertura de processo seletivo simplificado para as contratações previstas no Anexo Único desta Portaria, nos termos do art. 4º da Lei nº 20.918, de 21 de dezembro de 2020, pelo prazo máximo estabelecido no inciso VI do art. 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Excetuam-se do prazo máximo disposto no *caput* deste artigo as funções temporárias designadas à Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, as quais obedecerão ao estipulado no inciso V do art. 2º da Lei nº 20.918, de 2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 2.586, de 17 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

ANEXO ÚNICO

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

ITEM	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	VAGAS	ÓRGÃO
1	Analista de Cálculo - Júnior	7	PGE
		6	PROCON
2	Analista de Cálculo - Pleno	3	PGE
3	Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área I	5	FAPEG
4	Analista de Ciência, Tecnologia e Inovação - Área II	1	SECTI
5	Analista de Empreendedorismo Inovador - Startups e Clusters Produtivos	1	SECTI
6	Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Pleno	1	SGG
7	Analista de Inovação em Tecnologia da Informação - Sênior	1	SGG
8	Analista de Projetos de Transformação Digital - Área I	2	SECTI
9	Analista de Projetos de Transformação Digital - Área II	2	SECTI
10	Analista de Projetos de Transformação Digital - Área III	1	SECTI
11	Analista de Projetos de Transformação Digital - Área IV	1	SECTI
12	Analista de Projetos de Transformação Digital - Área V	1	SECTI
13	Analista de Sustentabilidade	1	SECTI
14	Arquiteto - Júnior	3	SEINFRA
15	Arquiteto - Pleno	5	GOINFRA
		2	RETOMADA
		1	SEINFRA
		2	SEL
		8	SES
16	Arquiteto - Sênior	1	RETOMADA
		4	SIC
17	Arquiteto de Big Data - Pleno	1	SGG
18	Arquiteto de Big Data - Sênior	2	SGG

19	Artes Visuais	2	SECULT
20	Assessor de Eventos	2	RETOMADA
21	Assessor Jurídico - Pleno	3	CASA CIVIL
		5	PROCON
		5	SEDUC
		3	SIC
22	Assessor de Produção Cultural	3	SECULT
23	Assessor Técnico em Infraestrutura	1	SEINFRA
24	Assistente Social - Pleno	8	SEDS
26	Biblioteconomista	2	RETOMADA
		3	SECULT
27	Comunicador Social	3	SECULT
28	Designer Visual de Produtos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	2	SGG
29	Economista	2	SIC
30	Engenheiro Agrimensor - Pleno	1	GOINFRA
31	Engenheiro Agrônomo - Pleno	1	EMATER
32	Engenheiro de Alimentos - Pleno	1	EMATER
33	Engenheiro Ambiental - Sênior	1	SIC
34	Engenheiro Civil - Área I	2	GOINFRA
35	Engenheiro Civil - Área II	2	GOINFRA
36	Engenheiro Civil - Área III	1	GOINFRA
37	Engenheiro Civil - Júnior	1	RETOMADA
38	Engenheiro Civil - Pleno	2	RETOMADA
		5	SECULT
		10	SES
39	Engenheiro Civil - Sênior	9	SEL
		10	SIC
40	Engenheiro Eletricista - Pleno	4	GOINFRA
		10	SES
41	Engenheiro Eletricista - Sênior	2	SEL
		2	SIC
42	Engenheiro de Infraestrutura - Júnior	28	SEINFRA
43	Engenheiro de Infraestrutura - Pleno	4	SEINFRA
44	Engenheiro de Infraestrutura - Sênior	2	SEINFRA
45	Engenheiro Florestal - Pleno	1	EMATER
46	Engenheiro Mecânico - Pleno	3	GOINFRA
		2	SES
47	Engenheiro Mecânico - Sênior	1	SIC
48	Engenheiro de Pesca - Pleno	1	EMATER
49	Especialista em DevOPs - Sênior	1	SEAD
		2	SGG
50	Especialista em Administração de Banco de Dados - Pleno	1	SGG
51	Especialista em Administração de Banco de Dados - Sênior	1	SGG
52	Especialista em Administração de Dados - Pleno	1	SGG
53	Especialista em Administração de Dados - Sênior	1	SEAD
		1	SGG
54	Especialista em Ambientes Inovadores	2	SECTI
55	Especialista em Análise de Dados e BI - Pleno	4	SEAD
		1	SGG
56	Especialista em Análise de Dados e BI - Sênior	3	SEAD
		1	SGG
57	Especialista em Análise de Sistemas - Pleno	2	SGG
58	Especialista em Análise de Sistemas - Sênior	10	SGG
59	Especialista em Análise de Teste - Pleno	1	SGG



60	Especialista em Análise de Teste - Sênior	3	SGG
61	Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (Cloud) - Pleno	1	SGG
62	Especialista em Arquitetura de Infraestrutura e Soluções de Computação em Nuvem (Cloud) - Sênior	2	SGG
63	Especialista em Cibersegurança - Pleno	1	SEAD
		1	SGG
64	Especialista em Cibersegurança - Sênior	2	SGG
65	Especialista em Ciência de Dados - Pleno	2	SEAD
		1	SGG
66	Especialista em Ciência de Dados - Sênior	4	SEAD
		1	SGG
67	Especialista em Cooperativismo	2	RETOMADA
68	Especialista em Desenvolvimento de Software - Júnior	5	SGG
69	Especialista em Desenvolvimento de Software - Pleno	4	SEAD
		16	SGG
70	Especialista em Desenvolvimento de Software - Sênior	6	SEAD
		21	SGG
71	Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia de Informação e Comunicação - Pleno	2	SGG
72	Especialista em Especificações Técnicas e Contratos de Tecnologia de Informação e Comunicação - Sênior	2	SEAD
		2	SGG
73	Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Pleno	1	SEAD
		1	SGG
74	Especialista em Experiência do Usuário (UX) - Sênior	1	SEAD
		4	SGG
75	Especialista em Gestão de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	3	SEAD
		5	SGG
76	Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	1	SEAD
		1	SGG
77	Especialista em Gestão e Modelagem de Processos de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	2	SGG
78	Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pleno	1	SGG
79	Especialista em Governança Corporativa de Tecnologia da Informação e Comunicação - Sênior	1	SEAD
		2	SGG
80	Especialista em Logística Reversa	3	RETOMADA
81	Historiador	2	SECULT
82	Médico Veterinário - Júnior	20	AGRODEFESA
		1	EMATER
83	Médico Veterinário - Pleno	10	AGRODEFESA
84	Museólogo	2	RETOMADA
		2	SECULT
86	Produtor de Eventos	1	GOIÁS TURISMO
87	Psicólogo - Pleno	6	SEDS
88	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área I	1	SGG
89	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área II	1	SEAD
		1	SGG

90	Técnico em Manutenção de Equipamentos de Informática - Área III	1	PROCON
		1	SGG
92	Tecnólogo em Agrimensura	1	SIC
93	Turismólogo	4	GOIÁS TURISMO
94	Zootecnista	1	EMATER
95	Assessor Jurídico - Júnior	6	PROCON
		10	SEDUC
96	Assessor Jurídico - Sênior	1	PROCON
		6	SEDUC
97	Enfermeiro	21	SES
98	Engenheiro Biomédico/Engenheiro Clínico - Pleno	9	SES
99	Médico Intervencionista	14	SES
100	Médico Regulador	96	SES
101	Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM	52	SES
102	Engenheiro Ambiental - Pleno	1	SEL
TOTAL		619	

Secretaria de Estado da Administração em Goiânia-GO, aos 10 dias de janeiro de 2025

ALAN FARIAS TAVARES

Secretário de Estado da Administração

Protocolo 510886

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2025 - SEAD

Processo nº: 202400005041980

Participes: Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração - SEAD, e o CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DA MESA LTDA - CESEM, inscrita no CNPJ sob o nº 05.995.086/0001-53

Objeto: Cooperação para a concessão de estágio curricular não obrigatório que entre si celebram, o Centro de Educação Serra da Mesa Ltda - CESEM e o Estado de Goiás, através de sua Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Vigência: 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura.

Data da Assinatura: 08/01/2025

Assina pela SEAD: Alan Farias Tavares

Assina pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO SERRA DA MESA LTDA - CESEM: Prof. Dr. Rodrigo Gabriel Moises

Protocolo 510656

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - COM COTAÇÃO ELETRÔNICA -

Código 110688

CONTRATAÇÃO Nº 240/2024 - SEAD

PROCESSO Nº 202400005044809

O Estado de Goiás, por intermédio da **SEAD - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta por **Dispensa Eletrônica**, tipo **Menor Preço**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na forma do Decreto estadual nº 10.211, de 06 de fevereiro de 2023.

Objeto: Aquisição de água mineral, galão de 20 litros.

Descrição do item 001 Código 10 - Água Mineral, sem gás.	
Informações Adicionais Água Mineral, sem gás, galão de 20 litros, retornável e com o galão em comodato.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1500
Unidade	galao c/ 20 litro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	almoxarifado 2
Diferença Mínima (%)	(%)
Valor Unitário	R\$ 14,23
Valor Total	R\$ 21.345,00



Data e horário de início da sessão eletrônica de lances: **08:00** (horário de Brasília-DF) do dia **17/01/2025**

Endereço eletrônico: **www.sislog.go.gov.br**

Tratamento Diferenciado para ME/EPP: **exclusiva para ME/EPP/EQUIPARADAS.**

O fornecedor interessado em participar do certame deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado e deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto e preço ofertado, até a data e horário estabelecidos para início da sessão eletrônica de lances.

Informações acerca do cadastro de fornecedores, Termo de Referência e demais documentos da contratação encontram-se disponíveis nos sites: www.sislog.go.gov.br. Maiores informações serão enviadas por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances.

Endereço: Avenida Universitária, nº 609, Setor Leste Universitário, CEP 74610-250, Goiânia-GO.

1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO FORNECEDOR

1.1 O fornecedor deverá ser previamente cadastrado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, com o status de "Cadastro Provisório" ou "Cadastro Homologado", nos termos de regulamento específico.

1.2 O acesso ao sistema ocorrerá pelo uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

2. AVISOS E ESCLARECIMENTOS

2.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes à dispensa eletrônica serão enviados por meio eletrônico até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a sessão de lances.

2.2 O agente de contratação direta responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 1 (um) dia útil, a partir da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais à equipe de planejamento da contratação.

2.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema e ficará responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

3. DAS PROPOSTAS

3.1 O prazo fixado para a **apresentação das propostas e dos documentos de habilitação** não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados entre a data de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica e a data da sessão pública de lances.

3.2 Até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, o fornecedor interessado registrará seu preço exclusivamente por meio do SISLOG, acompanhado do respectivo termo de proposta assinado com a especificação detalhada do objeto ofertado e os documentos de habilitação.

3.3 O fornecedor interessado poderá, até a data da abertura da sessão pública de lances, retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

3.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do fornecedor melhor classificado somente serão disponibilizados para a avaliação do agente da contratação direta e para o acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.5 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste termo e seus anexos.

4. DA FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema, iniciando a etapa de envio de lances públicos e sucessivos, pelo período de 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do SISLOG.

4.2 O fornecedor somente poderá oferecer lance com valor inferior em relação ao último lance ofertado por ele mesmo e registrado pelo sistema, observando ainda o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.3 Para o encerramento do prazo previsto no 4.1, será adotado o sistema randômico quando faltarem 10 (dez) minutos para o término do prazo e, após isso, a recepção de lances será automaticamente encerrada, aleatoriamente.

4.4 Caso não haja envio de lances durante a fase de lances e ocorra empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate do art 19 do Decreto estadual 10.211/2023.

4.5 A SEAD negociará diretamente com o proponente mais bem classificado/detentor da melhor proposta para que seja obtido melhor preço.

5. DO JULGAMENTO

5.1 Encerrado o procedimento de envio de lances e negociações, o agente de contratação direta realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços atualizada e ajustada ao lance final, contendo as especificações técnicas detalhadas do serviço ofertado, por meio da aba "diligências", no portal SISLOG, após o término da negociação e convocação pelo agente de contratação direta, no prazo mínimo de 02 (duas) horas (esse prazo poderá ser prorrogado a critério do agente de contratação direta), com os valores unitários e totais, contendo os seguintes dados:

a) Nome da empresa, CNPJ, endereço, fone/fax, n.º da conta corrente, n.º da agência, nome do responsável que assinará o contrato;

b) n.º da processo SISLOG; n.º do item.

c) Preço em Real, unitário e total, com no máximo duas casas decimais, no qual deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos. No caso de divergência entre o valor numérico e o por extenso, prevalecerá esse último. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação como(a) agente de contratação direta(a);

d) Descrição do objeto ofertado, com a quantidade licitada e com a informação da marca ofertada, que deverá ser a mesma informada quando do cadastramento da proposta no SISLOG;

e) Prazo de validade da proposta (mínimo de 90 (noventa) dias), a contar da data da sessão da Dispensa Eletrônica. Caso não apresente prazo de validade será esse considerado;

f) Data e assinatura do responsável

5.3 O agente de contratação direta efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado a proposta de menor valor, e decidirá sobre sua aceitação.

5.4 Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências deste termo e seus anexos, o agente de contratação direta examinará a proposta subsequente, assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda à Dispensa de Licitação.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado, serão exigidas as condições dispostas na Lei federal nº 14.133, de 2021, conforme listados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) e QSA (Consulta ao Quadro de Sócios e Administradores);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS) (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN);

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal de seu domicílio;

f) Certidão Negativa com as receitas Estadual de Goiás;

g) Certidão Negativa perante a Justiça do Trabalho;

h) Será exigido da microempresa ou empresa de pequeno porte (que não possua nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006): Apresentação de Certidão que ateste seu enquadramento como ME/EPP, expedida pela Junta Comercial do domicílio do interessado ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio oficial daquele órgão, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

i) Ato Constitutivo da Contratada;

j) Documento do Representante legal da Empresa;



k) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, CF (não emprego de menor);

l) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 2º-A do Decreto Estadual 7.466/11);

m) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2 A documentação de habilitação de que trata o 6.1 poderá ser totalmente substituída pelo CRC nas contratações para entrega em até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento e nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para a dispensa de licitação de que trata o inciso II do *caput* do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com suas posteriores atualizações de valores.

6.3 O termo de referência ou o projeto básico poderá cobrar o envio de documentos não exigidos no cadastro de fornecedores.

6.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no 6.1, o fornecedor será declarado habilitado.

6.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente da contratação direta examinará a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

7. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO:

I- TR - Termo de Referência

II - Minuta Contratual

MURILLO RICART MENDES SOUZA SILVA

Agente de Contratação

Protocolo 510821

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Resolução CERHi nº 70, de 29 de novembro de 2024

*Estabelece os critérios técnicos para
outorga de lançamento de efluentes
líquidos em corpos hídricos superficiais de
domínio do Estado de Goiás.*

O Conselho Estadual dos Recursos Hídricos (CERHi), no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto Estadual nº 6.999, de 17 de setembro de 2009, com suas modificações posteriores previstas no Decreto nº 8.449, de 11 de setembro de 2015, publicado no DOE nº 22.165, de 16 de setembro de 2015 e conforme seu Regimento Interno, as discussões e deliberações da 30ª Reunião Ordinária do CERHi

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos e critérios técnicos a serem considerados na análise dos processos de outorga para o lançamento de efluentes domésticos e industriais com a finalidade de diluição em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Goiás.

Art. 2º A outorga de lançamento de efluentes corresponde ao ato administrativo do órgão outorgante que autoriza o lançamento de efluentes em corpos hídricos, considerando a disponibilidade hídrica necessária para a diluição das concentrações de determinados parâmetros de qualidade da água.

Art. 3º Não há dispensa de outorga para lançamento de efluentes.

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES

Art. 4º Para fins desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I – bacia crítica: área declarada de conflito pelo uso dos recursos hídricos superficiais e/ou em situação crítica de escassez hídrica;

II – corpo hídrico receptor: curso de água superficial utilizado para a diluição, transporte ou disposição final de efluentes;

III – corpos hídricos intermitentes: corpos de água que não apresentam escoamento superficial por determinados períodos do ano;

IV – declaração de reserva de disponibilidade hídrica: é o ato administrativo que se destina a reservar o direito de uso dos recursos hídricos ainda na fase de planejamento de determinados empreendimentos não instalados. Essa declaração não substitui a necessidade de outorga de direito de uso de recursos hídricos;

V – efluente: resíduo líquido, tratado ou não, lançado em corpo hídrico receptor;

VI – metas progressivas, intermediárias e final de qualidade de água: aquelas formalmente instituídas por normativas referentes ao Enquadramento dos corpos hídricos, com vistas ao alcance ou manutenção de determinadas condições e padrões de qualidade pretendidos, conforme estabelecem as Resoluções CONAMA nº 357/2005, CONAMA nº 430/2011 e CNRH nº 91/2008;

VII – outorga: ato administrativo mediante o qual o órgão gestor de recursos hídricos concede ao requerente o direito de uso dos recursos hídricos, por prazo determinado, nos termos e condições expressas no respectivo ato, consideradas as legislações específicas vigentes;

VIII – parâmetros outorgáveis: parâmetros físicos, químicos e biológicos considerados na análise técnica para emissão de outorga de lançamento de efluentes;

IX – requerente: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que pleiteia o registro ou a outorga para o lançamento de efluentes;

X – vazão de diluição: vazão do corpo hídrico necessária para diluir os efluentes, considerando os parâmetros físicos, químicos e biológicos outorgáveis, de modo que atenda às concentrações máximas permitidas;

XI – vazão de referência: vazão estatística do corpo hídrico que representa a disponibilidade hídrica em determinado período do ano, associada a uma probabilidade de ocorrência, e utilizada como base para o processo de gestão, tendo em vista o uso múltiplo das águas;

XII – vazão Q95: é a vazão com garantia de permanência em 95% (noventa e cinco por cento) do tempo, considerando a bacia de contribuição no ponto de interferência.

CAPÍTULO II DOS CRITÉRIOS PARA OUTORGA

Art. 5º Para análise das solicitações de outorga de lançamento de efluentes em cursos hídricos superficiais serão avaliados os seguintes parâmetros outorgáveis:

I - Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO);

II - Temperatura do efluente; e

III - Vazão de lançamento (L/s).

Parágrafo único. O órgão gestor de recursos hídricos poderá exigir outros parâmetros analíticos, demais esclarecimentos e estudos complementares àqueles estabelecidos por esta Resolução, tendo em vista as condições do corpo receptor, do efluente e as metas intermediárias e final do Enquadramento.

Art. 6º Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados diretamente nos corpos receptores após o devido tratamento e desde que atendam às condições, padrões e exigências dispostos nesta Resolução e nas metas intermediárias e final estabelecidas no Enquadramento, ressalvados os casos em que a qualidade do efluente bruto, sem tratamento, atenda às condições e padrões de lançamento.

§1º As águas doces serão consideradas como classe 2 nos casos onde não houver Enquadramento aprovado, exceto se as condições de qualidade atuais forem melhores, o que determinará a aplicação de classe mais restritiva.

§2º Os parâmetros analíticos, os limites de vazão de lançamento, a concentração de poluentes, a metodologia e a frequência de amostragem das análises quali-quantitativas do efluente e do corpo hídrico receptor, serão específicos para cada tipo de lançamento de efluente e determinados em função da tipicidade do lançamento e das características do corpo hídrico receptor.



§3º Para lançamentos em locais sujeitos à eutrofização, como lagos e reservatórios, deverão ser consideradas na análise dos processos de outorga as concentrações de nutrientes.

Art. 7º Para empreendimentos não instalados ou em fase de instalação deverá ser solicitada a declaração de reserva de disponibilidade hídrica para lançamento de efluentes tratados.

Art. 8º Não será permitido o lançamento de efluentes em rios intermitentes.

§ 1º No caso de empreendimento em operação na data de publicação desta resolução que esteja efetuando o lançamento de efluente em rios intermitentes, com licença ambiental válida, poderão ser estabelecidos prazos de até 3 (três) anos para regularização, devendo o órgão ambiental licenciador seguir as diretrizes da outorga de lançamento.

§ 2º No caso de empreendimento em operação na data de publicação desta resolução que esteja efetuando o lançamento de efluente em rios intermitentes, com licença ambiental válida, poderá ser autorizado o lançamento caso o efluente atenda as diretrizes da CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005 e o Enquadramento do curso d'água.

Art. 9º Será adotada na análise dos processos de outorga como vazão de referência a vazão Q95.

Art. 10. Ficam estabelecidos os seguintes critérios para análise dos processos de outorga:

I - o somatório das vazões de diluição, derivação e captação outorgadas em cursos hídricos fica limitado a 50% da vazão de referência;

II - as vazões de diluição outorgadas a um único usuário ficam limitadas a 20% da vazão de referência, salvo nos casos de lançamento de efluentes de sistemas públicos de saneamento básico, em que o valor outorgado poderá ser de até 50% da vazão de referência;

III - em cursos hídricos localizados em bacias críticas, o somatório das vazões de diluição, derivação e captação, poderá atingir até 100% da vazão de referência, observadas as metas intermediárias e final do Enquadramento; e

IV - em bacias críticas em processo de alocação negociada, deverá ser observado o limite de vazão outorgável para captações superficiais definido em norma específica.

§ 1º Os empreendimentos já em operação poderão ser outorgados condicionados ao atingimento das metas intermediárias e final estabelecidas no Enquadramento.

§2º Em casos excepcionais, os critérios estabelecidos neste artigo poderão ser reavaliados pelo órgão gestor de recursos hídricos, apreciado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos.

Art. 11. As vazões utilizadas para diluição dos efluentes lançados poderão ser novamente disponibilizadas para usos a jusante do lançamento, observada a capacidade de autodepuração do corpo hídrico e a respectiva classe do Enquadramento.

CAPÍTULO III DAS OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

Art. 12. Os usuários de recursos hídricos com a finalidade de diluição de efluentes deverão realizar o automonitoramento para controle e acompanhamento periódico dos efluentes lançados e do corpo hídrico receptor, de acordo com norma específica publicada pelo órgão outorgante.

§1º O efluente lançado não poderá alterar o padrão de qualidade da água que comprometa os usos previstos e existentes, e as metas intermediárias e final do Enquadramento.

§2º O órgão gestor de recursos hídricos poderá estabelecer outros critérios e procedimentos se necessário, a fim de averiguar a execução do automonitoramento de efluentes e avaliação da qualidade do corpo receptor.

Art. 13. O responsável legal do empreendimento terá responsabilidade sobre os impactos causados pela variação de volume ou das características dos efluentes lançados no corpo hídrico receptor.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os usuários que realizam ou pretendam realizar lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais de domínio do Estado de Goiás deverão requerer a respectiva outorga ao órgão competente, observando os prazos, parâmetros e critérios definidos em norma específica a ser publicada, a qual também estabelecerá regras de transição para os usuários que já realizam tais lançamentos.

§1º É de responsabilidade do usuário de recursos hídricos requerer previamente, junto ao órgão competente, a outorga para o lançamento de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado.

§2º Caberá ao requerente promover as adequações necessárias às condições de lançamento de efluentes estabelecidas nesta Resolução, incluindo, quando necessário, a seleção, contratação e execução de projeto específico para esse fim.

Art. 15. Os prazos máximos de vigência das outorgas para lançamento de efluentes serão definidos em norma específica a ser publicada pelo órgão competente.

Art. 16. O requerente é responsável pelo pagamento da Taxa de Outorga, referente aos custos de análise e emissão dos atos autorizativos, conforme previsto em lei.

Art. 17. Os usuários que efetuarem lançamento de efluentes em corpos hídricos superficiais deverão respeitar a legislação ambiental e articular-se com o órgão competente para obtenção das licenças ambientais, cumprindo suas exigências e respondendo pelas consequências do descumprimento das leis, regulamentos e licenças.

Art. 18. A outorga de lançamento de efluentes concedida não exime o usuário do cumprimento das normas e dos padrões exigidos no licenciamento ambiental, assim como das demais disposições e atos normativos vigentes.

Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2025.

Conselho Estadual dos Recursos Hídricos, em Goiânia, aos 29 dias de novembro de 2024.

ANDRÉA VULCANIS
Presidente

ALBERONALDO LIMA ALVES
Secretário-Executivo

Protocolo 510891

CERTIDÃO Nº 7/2025 SEMAD/GECAM

Compromissário: CRISTIANO CARLOS XAVIER

CPF: ***.794.471-**

Processo SEI nº: 202100017013746

Objeto: Cumprimento integral de Termo de Compromisso Ambiental de Conversão de Multa (TCACM).

Pela presente certidão de cumprimento integral de TCACM, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD, considerando:

I - A SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, instituída pela Lei nº 12.603/1995, e alterações posteriores, constitui-se órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás;

II - O Relatório nº 4/GECAM (000036685609), da Gerência de Compensação Ambiental e Conversão de Multas apresentou o entendimento que o objeto de conversão de multa foi plenamente cumprido, bem como a deliberação da 11ª Reunião de 2022 da Câmara de Avaliação de Projetos (000036623649);



III - O Parecer nº 699/2024/GERAM (68063782) da Gerência de Regularização Ambiental, concluiu que não restam obrigações referentes à regularização da atividade e que não existem danos ambientais pendentes de reparação;
IV - Os termos do art. 85-A, § 2º, da Lei nº 18.102/2013, e do art. 44, da Instrução Normativa nº 013/2021 - SEMAD.

Certifica o cumprimento integral do Termo de Compromisso Ambiental e Conversão de Multa - TCACM nº 85/2022 - SEMAD (000028182888).

JOSÉ BENTO DA ROCHA
Subsecretário de Planejamento, Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Protocolo 510945

Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 002/2025

Itapirapuã aos 09 dias do mês de janeiro de 2025.

O Conselho Escolar Ilidia Maria Perillo Caiado, no uso da competência que lhe confere o art. 40 da Constituição Estadual e o art. 56 da Lei 20.491/2019, e com fundamento c/ a Lei estadual nº 13.666/2000, considerando:

a) Notificações (Notificação de Fiscalização nº 145/2023: Notificação de Fiscalização nº 161/2023;

b) Despacho GEFAO - 4547 sugestivo a rescisão contratual (67210291);

c) Despacho PROCSET - 8348 (67853352);

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização de Fornecedor - PAF, nos termos da Lei Estadual nº 17.928/2012 c/c a Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 (em caso de licitação, na modalidade Pregão, ou contratação resultante do Pregão) e Instrução Normativa - IN nº 003/2021 - CGE, utilizando-se subsidiariamente a Lei Estadual nº 13.800/2001, destinado a apurar eventuais responsabilidades do fornecedor ALDEIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ:26.329.951/0001-00, sediada em Mossâmedes-GO, na Rua Espírito Santo, Qd. 05, Lt. 11; Setor Therliza, face às irregularidades apontadas nos autos do processo administrativos de Contratação nº 202100006060920, especialmente (Guarda corpo, corrimões e piso tátil (acessibilidade); Instalações de prevenção e combate a incêndio; Finalização da subestação (cabo de alimentação); Correção da pintura Geral).

Art. 2º Designar a Comissão Permanente para apurar os fatos de que trata esta Portaria, nos moldes do art. 7º, § 1º, da IN nº 003/2021-CGE, formada pelos seguintes servidores:

I - Designar o servidor (a) **GLADY APARECIDA BAHIA REIS**, inscrita no CPF n. 441.456.081-00, AAE - T, como Presidente.

II - Designar o servidor (a) **MARIA REGINA CANÇADO COSTA**, inscrita no CPF n. 527.283.071-72, AAE - T, como Secretário.

III - Designar servidor (a) **CLEIDES CESARIO DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, inscrita no CPF nº 817.349.211-53, Professora P-IV, como assistente e substituta no caso de impedimento da Presidente da Comissão.

Art. 3º Na apuração de que trata o art. 1º desta Portaria, a Comissão realizará as diligências julgadas convenientes à obtenção de provas e informações necessárias à instrução processual, conforme previsão contida no art. 7º, § 2º da IN nº 003/2021 - CGE.

Art. 4º A comissão poderá valer-se do uso de recursos tecnológicos para a comunicação dos atos processuais e para a realização de audiências, nos termos da Instrução Normativa nº 004/2020 da CGE.

Art. 5º Determinar que a Comissão mantenha atualizada a instrução e o resultado do processo no Sistema de Controle de Procedimentos Administrativos Correccionais - SISPAAC.

Art. 6º A Comissão designada encontra-se instalada na sede do Colégio Estadual Ilidia Maria Perillo Caiado; Endereço: Av. Tancredo Neves s/nº - Centro - Itapirapuã/GO - CEP: 76.290-000).

Marcio Nunes de Oliveria

Gestor

Protocolo 510758

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0051, DE 09 DE JANEIRO DE 2025

A Secretária de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o **Despacho nº 1243/2024/GAB**, o qual consta no Processo nº 202300006082637,

RESOLVE:

ADOTAR como razão de decidir os fundamentos lavrados no Relatório Final nº 139/2024-SEDUC/PAD1 da Comissão Processante, e no Despacho Fundamentado n.º 8978/2024/SEDUC/PROCSET, da Procuradoria Setorial, os quais passam a integrar o presente título e, conforme a delegação de competência concedida por intermédio do Decreto 9.405/2019, **DECIDIR pela aplicação da penalidade administrativa de 61 (sessenta e um) dias de suspensão** em face de **Tânia Brasil Pereira Braz**, inscrita no **CPF sob o nº XXX.630.281-XX**, convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) do valor diário da remuneração, do vencimento ou do subsídio, por dia de suspensão, devendo a servidora, nesse caso, cumprir integralmente a jornada de trabalho a que está submetida, pela prática da falta funcional tipificada nos art. 202, inciso LXVIII, da Lei Estadual n.º 20.756/2020. E, em decorrência da aplicação da penalidade de suspensão por transgressão disciplinar e cumprimento ao disposto no art. 199, inciso II, do regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, **DETERMINAR a inabilitação da servidora para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo, ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, pelo prazo de 915 (novecentos e quinze) dias.**

Cumpra-se e Publique-se.

Aparecida de Fatima Gavioli Soares Pereira
Secretária de Estado da Educação

Gabinete da Secretária de Estado da Educação, em Goiânia, data da assinatura digital.

Protocolo 510766

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 6094, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024

Gratificação de Rede de Gestão de Pessoas

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar, a partir de 31 de dezembro de 2024, a Gratificação de Rede de Gestão de Pessoas atribuída à função de Coordenação de Frequência - **GRG - 1**, exercida pela servidora Layane Delamonica Henrique das Neves, CPF nº 018.535.601-03, lotada na Gerência de Folha de Pagamento e Registros Funcionais, concedida por meio da Portaria nº 0876, de 07 de fevereiro de 2024.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 510770



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 202300006079188 Data: 24/08/2023
Nome : Poligraph Sistemas e Representações Ltda
Assunto : Termo Aditivo

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2023 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado da Educação e a empresa Poligraph Sistemas e Representações Ltda.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente aditivo o acréscimo e supressão de serviços ao Contrato nº 215/2023, com prorrogação da vigência, com incidência de reajuste de preços, com fundamento no art. 57, § 1º, inciso II e, art. 65, § 1º e § 8º, ambos da Lei nº 8.666/1993. **DAS ALTERAÇÕES: I - Cláusula Terceira- Valor, Dotação e Recursos Financeiros:** Terá o valor total de R\$ 575.868,94 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos). I - O acréscimo origina-se do aumento quantitativo do objeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de R\$ 25.287,50 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos), perfazendo o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente contratado. II - A supressão origina-se da diminuição quantitativa de determinados itens do projeto inaugural, ante as modificações do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, no valor de R\$ 342.364,43 (trezentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), perfazendo o percentual de 39,62% (trinta e nove inteiros e sessenta e dois centésimos por cento) ao valor inicialmente contratado. **Cláusula Quinta - Prazo:** O instrumento contratual original terá sua vigência prorrogada por 12 (doze) meses, da data de 26/12/2024 a 25/12/2025, condicionada sua eficácia à assinatura do Termo Aditivo e posterior publicação no Diário Oficial do Estado. **Cláusula Décima Quarta - Reajuste de Preços:** O valor de R\$ 575.868,94 (quinhentos e setenta e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos), decorrente do reajuste de preços, pelo IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), resultando em um índice de 5,28% (cinco inteiros e vinte e oito centésimos por cento), conforme previsto na Cláusula 14.2 do contrato. **DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:** Dotação Compactada: 2024.2401.016 / Nota de Empenho: 00001 / Classificação Funcional: 12 126 1008 2.546 / Natureza da Despesa: 3.3.90.40.28 / Grupo: 03 / Fonte: 15000108 / Data de emissão: 10/01/2025 / Valor: R\$ 200.000,00. **DA PUBLICAÇÃO:** O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, na Imprensa Oficial, dentro do prazo descrito no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas. **DATA DE ASSINATURA:** 26/12/2024.

Protocolo 510917

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.610.4330.
Assunto: Contrato nº 010/2023, que entre si celebram o Conselho Escolar CEMAS CNPJ nº 00.668.738/0001-21 do CEPI Maria Abadia Salomão e a pessoa jurídica Linfortel Internet Ltda, CNPJ nº 13.767.130/0001-04.
Do Objeto: contratação de empresa para serviços de fornecimento de links de acesso à Internet.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.
Do Preço: R\$ 2.110,68 (dois mil cento e dez reais e sessenta e oito centavos).
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte 100
Da Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 15.09.2023

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510712

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.609.9939. **Assunto:** Contrato nº 001/2023, que entre si celebram o Conselho Escolar Vila Guará CNPJ nº 04.415.596/0001-41 do CEPI Professora Ester da Cunha Peres e a pessoa jurídica UP Tecnologia Ltda, CNPJ nº 34.920.109/0001-69.
Do Objeto: contratação de empresa para serviços de fornecimento de links de acesso à Internet.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.
Do Preço: R\$ 3.872,00 (três mil oitocentos e setenta e dois reais).
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte:
Da Vigência: O contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 30.10.2023

LAURINDA JOSÉ RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510715

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.605.4286 **Assunto:** Contrato nº.: 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar CEMAS CNPJ nº.: 00.668.738/0001-21, do CEPI Maria Abadia Salomão - e a pessoa jurídica NaturalGás Comércio de Gás Ltda - CNPJ: 04.647.883/0001-87.
Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.
Do Preço: R\$ 3.870,00 (três mil oitocentos e setenta reais).
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 100 **Da Vigência:** O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato
Data da Assinatura: 14/05/2024

LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510718

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.602.5607 **Assunto:** Contrato nº.: 009/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Hélio Rodrigues de Queiroz, CNPJ nº.: 31.831.848/0001-96, do CEPI Hélio Rodrigues de Queiroz e a pessoa jurídica Start Distribuidora Ltda, CNPJ nº.: 41.403.640/0001-66.
Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, reforma, conservação e pequenos reparos.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.
Do Preço: R\$ 49.082,04 (quarenta e nove mil e oitenta e dois reais e quatro centavos).
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte 108
Da Vigência: O contrato vigorará por 4 (quatro) meses a contar da data da assinatura do contrato
Data da Assinatura: 14/10/2024.

GLÉCIA MARIA FERREIRA DE SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510719

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023.0000.611.0632 **Assunto:** Contrato nº.: 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Vila Guará, CNPJ nº.: 04.415.596/0001-41, do CEPI Professora Ester da Cunha Peres e a pessoa jurídica Faz Tudo Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº.: 53.447.296/0001-50.
Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, reforma, conservação e pequenos reparos.
Da Modalidade: Dispensa de Licitação.
Do Preço: R\$ 49.691,26 (Quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte e seis centavos).
Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108
Da Vigência: O contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato
Data da Assinatura: 27/05/2024

LAURINDA JOSÉ RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510721



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023.0000.611.0665 **Assunto:** Contrato nº.: 001/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Vasco dos Reis Gonçalves, CNPJ nº.: 02.458.742/0001-90, do Colégio Estadual Vasco dos Reis Gonçalves e a pessoa jurídica Faz Tudo Comércio e Serviços LTDA, CNPJ nº.: 53.447.296/0001-50.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, reforma, conservação e pequenos reparos.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação.

Do Preço: R\$ 49.886,36 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108

Da Vigência: O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 08/07/2024

JOÃO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510722

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2023.0000.611.0645 **Assunto:** Contrato nº.: 005/2024, que entre si celebram o Conselho Escolar Delfino Machado, CNPJ nº.: 30.668.336/0001-98, do Colégio Estadual Delfino Oclécio Machado e a pessoa jurídica Lima Comercio E Serviços Ltda, CNPJ nº.: 09.546.065/0001-01.

Do Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção, reforma, conservação e pequenos reparos.

Da Modalidade: Dispensa de Licitação. **Do Preço:** R\$ 45.905,60 (quarenta e cinco mil novecentos e cinco reais e sessenta centavos)

Dos Recursos Financeiros e Orçamentários: Fonte: 108

Da Vigência: O contrato vigorará por 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato

Data da Assinatura: 18/09/2024

FERNANDO MARTINS SEVERO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510724

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 2024.0000.601.8835

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Trindade por intermédio do Conselho Escolar Senador Theotônio Vilella - CNPJ Nº **000.701.875/0001-10** e a pessoa jurídica SILVA CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: **47.061.093/0001-28**.

Do Objeto Prestação de serviços de reparos: - Ligação da rede de esgoto com aterro (escavação de valas, tubo soldável e correção); - Reparos nas calçadas externas da escola; - Colocar tela de proteção na quadra poliesportiva; - Refazer a pintura das grades de fora da quadra poliesportiva; - Refazer pintura das calçadas externas da escola, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

Da Modalidade:DISPENSA Nº 006/2024, art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Preço: Terá o valor de R\$ 102.850,00 (cento de dois mil oitocentos e cinquenta reais). Fonte: 1500.

Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Da Data da Assinatura : 09/01/2025.

Protocolo 510737

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 202500006000905

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de TRINDADE por intermédio do Conselho Escolar DO COLÉGIO ESTADUAL PADRE PELÁGIO - CNPJ Nº 00688290000108 e a pessoa jurídica **MACRO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 13.764.376/0001-14.

Do Objeto Prestação de serviços compreendendo a substituição integral das instalações elétricas do colégio, o reparo do telhado de

salas com infiltrações e um calçamento em brita, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

Da Modalidade: DISPENSA Nº01/2025, art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Preço: Terá o valor de R\$99.946,44 (noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos). Fonte: 1500.

Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Da Data da Assinatura : 08/01/2025.

Protocolo 510738

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Desor Hamilton de Barros Velasco da Unidade Colégio Estadual Desor Hamilton de Barros Velasco, torna público que às 08 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0669, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa SUPERMERCADO PAULINO LTDA, CNPJ nº 08.721.408/0001-64 - valor total R\$ 12.636,40; **Lote 02** - Açougue - Empresa SUPERMERCADO PAULINO LTDA, CNPJ nº 08.721.408/0001-64 - valor total R\$ 17.692,00; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa SUPERMERCADO PAULINO LTDA, CNPJ nº 08.721.408/0001-64 - valor total R\$ 22.953,31; **Lote 04** - Hortifruit - Empresa SUPERMERCADO PAULINO LTDA, CNPJ nº 08.721.408/0001-64 - valor total R\$ 6.350,91. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

MARILDA ALVES MAGALHÃES SANTANA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510807

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Valeriano de Barros, da Unidade Centro de Ensino em Período Integral Valeriano de Barros, torna público que 10h 00 horas, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0545, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 02** - AÇOUQUE - Empresa: SUPER MARQUES SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 07.325.687/0001-84 - valor total R\$ 14.778,20 (quatorze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos); **Lote 03** - SECOS E MOLHADOS - Empresa: SUPER MARQUES SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº



07.325.687/0001-84 - valor total R\$ 24.121,33 (vinte e quatro reais, cento e vinte e um reais e trinta e três centavos); Lote 04 - HORTIFRUIT - Empresa: SUPER MARQUES SUPERMERCADO LTDA ME, CNPJ nº 07.325.687/0001-84 - valor total R\$ 5.537,30 (cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta centavos); Total dos três lotes: R\$ 44.436,83 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e seis reais, oitenta e três centavos) Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

MARIZETE SOARES COIMBRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510809

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº01/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual José de Faria da Unidade Centro de Ensino em Período Integral José de Faria, torna público que às 15h 30 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº2024.0000.613.1095, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Empresa Magno Comercio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26 valor total R\$;10.617,95; Lote 02 - Açogue- Empresa Magno Comercio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 25.093,47; Lote 03 - Secos e Molhados- Empresa Magno Comercio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26- valor total R\$; 22.736,51 Lote 04 -hortifruit - Empresa Magno Comercio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 856,75. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

IVETE BATISTA DE ARAÚJO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510810

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Valeriano de Barros, da Unidade Centro de Ensino em Período Integral Valeriano de Barros, torna público que 10h 00 horas, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0545, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 -**

Panificados - Empresa LUZITANA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS E VARIEDADES LTDA. CNPJ nº 13.222.808/0002-46 - valor total R\$ 15.198,70 (Quinze mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

MARIZETE SOARES COIMBRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510812

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024**

O Conselho Escolar Liberal Democrático da Unidade Colégio Estadual da Polícia Militar do Estado de Goiás, Cabo PM Edmilsons Sousa Lemes torna público que às 9 horas, do dia 00.00.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Empresa para aquisição de Gêneros alimentícios da Merenda Escolar, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0543, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 -** Panificados - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 14.294,05; **Lote 02 -** AÇOGUE - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 24.806,10; **Lote 03 -** SECOS E MOLHADOS - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 valor total R\$ 18.475,18; **Lote 04 -** HORTIFRUIT - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 1.850,80. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Flávio de Paula Pinto
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 510813

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº01/2024**

O Conselho Escolar José de Farias Campos Sobrinho da Unidade Colégio Estadual José de Farias Campos Sobrinho, torna público que às 10:40 horas, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de aquisição de gêneros alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006131661, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.135/0001-23- valor total R\$ 8.354,00; **Lote 02 -**



Açougue - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 22.866,50; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 19.074,45; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 3.014,40. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

LEICIMAR VIGILATO NAVES GOMES
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 510814

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar GETULINO ARTIAGA da Unidade Escolar Colégio Estadual Major Getulino Artiaga, torna público que às 12 h 24 min, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios da merenda escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130536, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26- valor total R\$ 2.075,90; **Lote 02** - Açougue- Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 9.549,75; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26- valor total R\$ 10.014,29; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26- valor total R\$ 2.283,16; Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

ALRIVÂNIA LOPES DE SOUZA
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 510815

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº01/2024**

O Conselho Escolar Otaviano de Moraes do Colégio Estadual Otaviano de Moraes, torna público que às 14h 00horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0442, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa: SUPERMERCADO MADUREIRA

E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.416.135/0001-23 - valor total R\$: 8.100,00 **Lote 02** - AÇOUGUE - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$: 20.903,60; **Lote 03** - SECOS E MOLHADOS - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.416.135/0001-23 - valor total R\$:22.801,30; **Lote 04** - HORTIFRUIT - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.416.135/0001-23 - valor total R\$ 2.513,62; Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Ana Goreth Alves Ferro diniz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510816

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Cezarina da Unidade Colégio Estadual Professora Maria Apresentação, torna público que às 15h, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.2476, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Supermercado Madureira CNPJ nº 23.476.135/00001-23 - valor total R\$ 6.428,40; **Lote 02** - Açougue Empresa Supermercado Madureira CNPJ nº 23.476.135/00001-23 - valor total R\$ 28.015,50; **Lote 03** - Secos e Molhados- Empresa Supermercado Madureira CNPJ nº 23.476.135/00001-23 - valor total R\$ 15.613,55; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Supermercado Madureira- CNPJ nº 23.476.135/00001-23 - valor total R\$ 5.990,50. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

RAQUEL MARIA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510817

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Colégio Estadual de Indiará da Unidade Colégio Estadual Valeriano Alves de Oliveira, torna público que às 15h 30m horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresas, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130524, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:



Lote 01 - Panificados - Empresa **Magno Comércio de Alimentos Ltda** CNPJ nº **52.308.366/0001-26** - valor total R\$ **7.300,40**;
Lote 02 - Açougue- Empresa **Magno Comércio de Alimentos Ltda** CNPJ nº **52.308.366/0001-26** - valor total R\$ **30.139,08**;
Lote 03 -Secos e Molhados- Empresa **Magno Comércio de Alimentos Ltda** CNPJ nº **52.308.366/0001-26** - valor total R\$ **19.794,29**;

Lote 04 - Hortifruit - Empresa **Magno Comércio de Alimentos Ltda** CNPJ nº **52.308.366/0001-26** - valor total R\$ **2.194,12**;

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Andréia Rodrigues de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510818

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escola Lourival Bueno de Oliveira da Unidade Escola Estadual Lourival Bueno de Oliveira, torna público que às 10 horas 30 minutos, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Empresa para aquisição de generos alimentícios para merenda escolar, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130571, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 valor total R\$ 10.722,00 **Lote 02** - AÇOUQUE - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 18.064,35 **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 23.662,52 **Lote 04** - Hortifruit - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 5.341,25. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

CÉLIA GUIMARÃES VIEIRA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510819

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar Maria do Carmo Franco da Unidade Escolar Colégio Estadual de Educação do Campo Maria do Carmo Franco torna público que às 15h00horas, do dia 17.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Colégio Estadual de Educação do Campo Maria do Carmo Franco, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal

nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.1086, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Lote 01 - Panificados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/001-232 - valor total R\$ 1.580,00 (Hum mil e quinhentos e oitenta reais); **Lote 02** - Açougue - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/001-232 - valor total R\$ 5.185,00 (Cinco mil e cento e oitenta e cinco reais); **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/001-232 - valor total R\$ 6.327,40 (Seis mil e trezentos e vinte e sete reais e quarenta centavos); **Lote 04** - Hortifruit - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/001-232 - valor total R\$ 1.041,50 (Hum mil e quarenta e um reais e cinquenta centavos); Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Fabiana Gonçalves de Oliveira Dias
Presidente do Conselho Escolar Maria do Carmo Franco

Protocolo 510820

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Maria Silvada Escola Estadual Maria Silva, torna público que às 10h00min, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130541, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 3.272,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135-23 - valor total R\$ 13.461,33; **Lote 03** - Secos e molhados - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 18.695,26; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa SUPERMERCADO MADUREIRA E MADUREIRA LTDA CNPJ nº 23.476.135/0001-23 - valor total R\$ 2.255,09. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Alessandro Faria de Oliveira
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 510822

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar do Colégio Estadual de Edéia da Unidade Colégio Estadual Glacy Kelle de Sousa, torna público que às 14h00horas, do dia 17.12.2024, encerraram-se os procedimentos



relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender o Colégio Estadual Glacy Kelle de Sousa, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130623, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Lote 01 - Panificados - Empresa: SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/0001-23 - valor total R\$ 12.363,30;

Lote 02 - Açougue - Empresa: SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/0001-23 - valor total R\$ 15.707,70;

Lote 03 - Secos e Molhados - Empresa: SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/0001-23 - valor total R\$ 16.714,00;

Lote 04 - Hortifruit Empresa: SUPERMERCADO MADUREIRA CNPJ nº 23.476.132/0001-23 - valor total R\$ 5.927,70. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

GLEYCIANNE GLÉRIA DE CARVALHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510823

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 001/2025, **PROCESSO** nº:2024000061170001, **UNIDADE ESCOLAR** MAÇOM ÂNGELO CHAVES; Contratante: Conselho Escolar Maçom Ângelo Chaves, **CNPJ**:00.686.829/0001-90, Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DE BRASÍLIA - COOPABRA, **CNPJ** nº: 37.966.177/000114-57. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais). **VIGÊNCIA**: 07(SETE MESES), contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 16 /12/2024.

Diego Santhiago Araújo de Oliveira

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAL
CONTRATO Nº 002/2025. **PROCESSO** Nº2024000061170001, **UNIDADE ESCOLAR**: ESCOLA ESTADUAL MAÇOM ÂNGELO CHAVES; CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MAÇOM ÂNGELO CHAVES- **CNPJ** Nº 00.686.829/0001-90. CONTRATADA: ANTONIA PEREIRA PINTO, **CPF** Nº 578.996.901-10 . **OBJETO**: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR. **VALOR**:R\$2.906,58 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS). **VIGÊNCIA**: 07 (SETE MESES), CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA: **DATA DA ASSINATURA**: 16/12/2024.

DIEGO SANTHIAGO ARAÚJO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510824

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.608.7671
29/11/2024

Data:

Nome : CONSELHO ESCOLAR DOM ERIC JAMES DEITCHMAN
Assunto : Extrato de Contrato

Contrato de Prestação de Serviços nº 005/2024 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio do Conselho Escolar Dom Eric James Deitchman, CNPJ: 02.355.889/0001-55 e a pessoa jurídica EXCELÊNCIA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 44.860.604/0001-83

DO OBJETO: Execução de reforma e manutenção na unidade **ESCOLA DO FUTURO DO ESTADO DE GOIAS RAUL BRANDÃO DE CASTRO**, no município de MINEIROS-GO, sendo que a reforma será executada por intermédio do **CONSELHO ESCOLAR DOM ERIC JAMES DEITCHMAN**, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição. **DA MODALIDADE**: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL nº 005/2024. **DO PREÇO**: Terá o valor de R\$ 7.302,75 (sete mil, trezentos e dois reais e setenta e cinco centavos). **Fonte**: 108. **DA VIGÊNCIA** O contrato terá vigência pelo prazo de 1(um) mês. **DA PUBLICAÇÃO**: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **DA DATA DE ASSINATURA**: 29/11/2024.

Protocolo 510826

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAL

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO** nº 202400006110826 **UNIDADE ESCOLAR** COLÉGIO ESTADUAL DR. JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO: Contratante: Conselho Escolar DR. JOSÉ BALDUINO DE SOUZA DÉCIO CNPJ: 00.708.497/0001-05; Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DE BRASÍLIA(COOPABRA) **CNPJ** nº: 37.966.177/0001-57.**OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 10.237,50 **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 20/01/2025.

RAQUEL LARA DE AZEVEDO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510827

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAL

Contrato nº005/2024. **PROCESSO** nº:2024.0000.611.0413. **Unidade Escolar** Colégio Estadual Professor Alfredo Nasser; Contratante: Conselho Escolar Professor Alfredo Nasser **CNPJ**: 00.707.467/0001-76 Contratada: Gesuino Luiz de Oliveira. **CPF**nº:844.947.941-04. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$6.699,38(Seis mil, seiscentos e noventa e nove reais e trinta e oito centavos) **VIGÊNCIA**:07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 16/12/2024.

LINDINAR DE SOUZA CAMPOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510828

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATOCHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2025. **PROCESSO** nº: 2024.0000.611.0832 "CEPMG" Domingos de Oliveira; Contratante: Conselho Escolar Domingos de Oliveira CNPJ nº: 00.686.073/0001-89 Contratada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados de Brasília - COOPABRA CNPJ: 37.966.177/0001-57 **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR R\$**: 20.435,00 **VIGÊNCIA**: 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 06/01/2025.

WEBER LIMA DE ATAÍDES - MAJOR QOAPM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INDIVIDUAL
Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº: 2024.0000.611.0832.**
“CEPMG” Domingos de Oliveira; Contratante: Conselho Escolar Domingos de Oliveira CNPJ nº: 00.686.073/0001-89 Contratada Manuel Campos Cornejo Migueles CPF: 036.045.891-26
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR** R\$: 1.176,00 **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2025.

WEBER LIMA DE ATAÍDES - MAJOR QOAPM
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510829

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/ FORNECEDOR /FORMAIS

Contrato nº 01/2025. **PROCESSO nº: 2024.0000.611.0506**
COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA SUELI MARIA NICHETTI;
Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Povoado Bezerra CNPJ: 00.695.810/0001-00 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES ASSENTADOS DE BRASÍLIA - COOPABRA. CPF/CNPJ nº:37.966.177/0001-57 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 6.419,25 **VIGÊNCIA:** (7) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 16/12/2024.

CILMA DE DEUS PASSOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510835

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº: 202400006110330 -**
Centro de Ensino em Período Integral Izabel Christina de Souza Ortiz; Contratante: Conselho Escolar Izabel Christina de Sousa Ortiz CNPJ nº: 30.699.234/0001-57 Contratada Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados de Brasília - COOPABRA CNPJ: 37.966.177/0001-57 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR R\$:** 39.752,90 **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2025.

ADRIANA MENDONÇA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510836

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº: 2024.0000.611.0826.**
UNIDADE ESCOLAR LEÔNIDAS RIBEIRO DE MAGALHÃES;
Contratante: Conselho Escolar Leônidas Ribeiro de Magalhães CNPJ:00.705.110/0001-59 Contratada: Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares Assentados de Brasília- COOPABRA. CNPJ nº: 37.966.177/0001-57. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 4.147,20 **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2025.

ANA DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORNECEDOR INDIVIDUAL

Contrato nº 002/2025. **PROCESSO nº: 2024.0000.611.0826.**
UNIDADE ESCOLAR LEÔNIDAS RIBEIRO DE MAGALHÃES;
Contratante: Conselho Escolar Leônidas Ribeiro de Magalhães CNPJ:00.705.110/0001-59 Contratada: Manuel Campos Cornejo Migueles CPF nº:036.045.891-26. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 352,80 **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 20/01/2025.

ANA DIAS DA SILVA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510838

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº: 2024.0000.6110.894**
- **Escola** Estadual Damásio Ribeiro de Miranda; Contratante: Conselho Escolar Damásio Ribeiro de Miranda CNPJ nº: 00.710.526/0001-65 Contratada Cooperativa de Desenvolvimento Agroindustrial e Assistência Técnica a Produtores Rurais - COODATER CNPJ: 10.839.841/0001-40 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR R\$:** 3.382,00 **VIGÊNCIA:** 07 (Sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2025.

LUZINETE SILVA PORTO

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510839

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº 202.400.006.110.532.**
UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL QUILOMOLA MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO; Contratante: Conselho Escolar Marechal Humberto De Alencar Castelo Branco CNPJ: 00.710.523/0001-21. Contratada: Domingos Rodrigues Coimbra, CPF nº: 553.544.241-00. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 4.427,20 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA** de 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 10/02/2025.

ANA LÚCIA LOPES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510840

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 05/2024. **PROCESSO nº: 2024.0000.611.3504**
UNIDADE ESCOLAR CEPI AMERICANO DO BRASIL; Contratante: Conselho Americano do Brasil CNPJ: 00.686.828/0001-45. CONTRATADA: COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES FAMILIARES ASSENTADOS DE BRASÍLIA- COOPABRA, CNPJ nº: 37.966.177/0001-57. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$25.059,19 (vinte cinco mil cinquenta e nove reais e dezenove centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da **DATA DE ASSINATURA:** 20/12/2024

Cintia Sevilha dos Santos Freitas

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510841



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORNECEDOR
INDIVIDUAL

Contrato nº 01/2025. **PROCESSO** nº 202400006111608.
UNIDADE ESCOLAR CEPI HELENA NASSER; Contratante:
Conselho Escolar Helena Nasser Contratada: Sidnei Ferreira
de Jesus. **CPF** nº: 02866468112. **OBJETO**: Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$
31.847,49 **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses, contados a partir da data
da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 16/12/2024.

Kelly Nayara Pedra dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA001/2025
EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORNECEDOR
INDIVIDUAL

Contrato nº 02/2025. **PROCESSO** nº 202400006111608.
UNIDADE ESCOLAR CEPI HELENA NASSER; Contratante:
Conselho Escolar Helena Nasser Contratada: Divino Estanislau
Pereira. **CPF** nº: 21128740630. **OBJETO**: Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$
8.023,82 **VIGÊNCIA**: 07 (sete) meses, contados a partir da data
da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 16/12/2024.

Kelly Nayara Pedra dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510842

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006131915

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 02/2024, que entre
si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de
Educação de Rio Verde por intermédio do Conselho Escolar
DOUTOR LUIZ BRAZ DA SILVA CNPJ Nº 53.336.463/0001-00 e
a pessoa jurídica **EMPÓRIO PÃES E DOCES LTDA - ME**, CNPJ nº
12.803.000/0001-09.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às
necessidades do Conselho Escolar **DOUTOR LUIZ BRAZ DA SILVA**,
no município de Rio Verde, conforme documentação apresentada
nos autos. Da Modalidade: **DISPENSA Nº 02/2024**, art. 75, II, da Lei
Federal nº 14.133/21. **Do Preço**: Terá o valor de R\$ 9.861,70 (nove
mil oitocentos e sessenta e um reais e setenta centavos). Fontes:
109 e 156. Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete)
meses. Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário
Oficial do Estado de Goiás. Da Data da Assinatura: 20/12/2024

Protocolo 510853

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006131915

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 01/2024, que entre si
celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação
de Rio Verde por intermédio do Conselho Escolar **DOUTOR LUIZ
BRAZ DA SILVA** CNPJ Nº 53.336.463/0001-00 e a pessoa jurídica
POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº
41.933.019/0001-78.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às
necessidades do Conselho Escolar **DOUTOR LUIZ BRAZ DA SILVA**,
no município de Rio Verde, conforme documentação apresentada
nos autos. **Da Modalidade**: **DISPENSA Nº 01/2024**, art. 75, II, da Lei
Federal nº 14.133/21. **Do Preço**: Terá o valor de R\$ 37.448,99 trinta
e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove
centavos. Fontes: 109 e 156. **Da Vigência**: O contrato vigorará pelo
prazo de 07 (sete) meses. **Da Publicação**: Deverá ser publicado
por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da
Assinatura**: 20/12/2024

Protocolo 510855

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006132652

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 010/2024, que entre si
celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação
de Rio Verde, por intermédio do Conselho Escolar "Do Sol" -
CNPJ nº 00.657.206/0001-99 e a pessoa jurídica **CENTRAL
DISTRIBUIDORA DE CARNES E LOCADORA DE MESAS LTDA**,
CNPJ: 02.677.603/0001-58.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender
às necessidades do Conselho Escolar "Do Sol", no município de
Rio Verde GO conforme documentação apresentada nos autos.
Da Modalidade: **DISPENSA Nº 001/2025**, art. 75, II, da Lei Federal
nº 14.133/21. **Do Preço**: Terá o valor de R\$ 11.490,00 (onze mil,
quatrocentos e noventa reais). **Fonte**: FNDE - 109 e TE - 156. **Da
Vigência**: O contrato vigorará pelo prazo de 70 (setenta) dias. **Da
Publicação**: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do
Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura**: 20/12/2024.

ELIENE RIBEIRO DA FONSECA SENE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510857

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006132652

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 009/2024, que entre si
celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação
de Rio Verde, por intermédio do Conselho Escolar "Do Sol" - CNPJ
nº 00.657.206/0001-99 e a pessoa jurídica **EMPÓRIO PÃES E
DOCES LTDA**, CNPJ: 12.809.000/0001-99.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender
às necessidades do Conselho Escolar "Do Sol", no município de
Rio Verde GO conforme documentação apresentada nos autos.
Da Modalidade: **DISPENSA Nº 001/2025**, art. 75, II, da Lei Federal
nº 14.133/21. **Do Preço**: Terá o valor de R\$ 1.548,00 (um mil,
quinhentos e quarenta e oito reais). **Fonte**: FNDE - 109 e TE - 156.
Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 70 (setenta) dias. **Da
Publicação**: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do
Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura**: 20/12/2024.

ELIENE RIBEIRO DA FONSECA SENE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510858

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006133038

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 05/2024, que entre si
celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação
de Rio Verde (CRE - RIO VERDE), por intermédio do Conselho
Escolar **Amélia Fonseca Rattes**- CNPJ Nº 06.252.742/0001-90
e a pessoa jurídica **EMPÓRIO PÃES E DOCES LTDA**, CNPJ:
12.803.000/0001-09

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender
às necessidades do Conselho Escolar **Amélia Fonseca Rattes**, no
município de Rio Verde GO conforme documentação apresentada



nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 1.847,00 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais). Fonte: FNDE - 109 e TE - 156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

LEILA ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510861

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006133038

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 05/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Rio Verde (CRE - RIO VERDE), por intermédio do Conselho Escolar Amélia Fonseca Rattes- CNPJ Nº 06.252.742/0001-90 e a pessoa jurídica EMPÓRIO PÃES E DOCES LTDA, CNPJ: 12.803.000/0001-09

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Amélia Fonseca Rattes, no município de Rio Verde GO conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 1.847,00 (um mil, oitocentos e quarenta e sete reais). Fonte: FNDE - 109 e TE - 156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

LEILA ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510864

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006133038

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 06/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Rio Verde, por intermédio do Conselho Escolar Amélia Fonseca Rattes- CNPJ Nº 06.252.742/0001-90 e a pessoa jurídica G2 SUPERMERCADO EIRELLI, CNPJ: 11.113.161/0001-08.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Amélia Fonseca Rattes, no município de Rio Verde GO conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 40.867,32 (quarenta mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos). Fonte: FNDE - 109 e TE - 156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 43 (quarenta e três) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

LEILA ALVES FERNANDES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510865

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006132652

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 011/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Rio Verde (CRE - RIO VERDE), por intermédio do Conselho Escolar "Do Sol" - CNPJ nº 00.657.206/0001-99 e a pessoa jurídica M2 ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 42.619.283/0001-02.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar "Do Sol", no município de Rio Verde GO conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2025, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 33.673,91 (trinta e três

mil, seiscentos e setenta e três reais e noventa e um centavos). Fonte: FNDE - 109 e TE - 156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 70 (setenta) dias. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

ELIENE RIBEIRO DA FONSECA SENE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510868

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

CONTRATO nº 01/2025.

PROCESSO nº: 2024.0000.611.3343. UNIDADE ESCOLAR Colégio Estadual DOUTOR LUIZ BRAZ DA SILVA; **Contratante:** Conselho Escolar DOUTOR LUIZ BRAZ DA SILVA, CNPJ: 53.336.463/0001-00. **Contratada:** COOPACO - Cooperativa MISTA dos Agricultores Familiares Assentados do Centro Oeste - CNPJ 33.507.873/0001-44. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 14.959,38 (quatorze mil novecentos cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos), **VIGÊNCIA:** sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

Rosiane Silva Guimarães Cruz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510870

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2025

O Conselho Escolar Itagiba Gonzaga Jayme, da Unidade Colégio Estadual Itagiba Gonzaga Jayme, torna público que às 13 horas e 30 minutos, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de **GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA COLÉGIO ESTADUAL ITAGIBA GONZAGA JAYME**, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação **processo SEI nº 2024.0000.613.0818**, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados - Empresa G2 Supermercado Eirelle ME- CNPJ nº 11.113.161/0001-08** - valor total R\$ 3.548,50; **Lote 02 - AÇOGUE- Empresa G2 Supermercado Eirelle ME- CNPJ nº 11.113.161/0001-08** - valor total R\$15.442,30; **Lote 03 - SECOS E MOLHADOS - Empresa G2 Supermercado Eirelle ME- CNPJ nº 11.113.161/0001-08** - valor total R\$ 28.936,27; **Lote 04 -HORTIFRUTI -Empresa G2 Supermercado Eirelle ME CNPJ nº 11.113.161/0001-08** - valor total R\$ 4.094,92; Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

MARIA LÚCIA DANTAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510871



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar EURICO VELOSO DO CARMO da Unidade EURICO VELOSO DO CARMO, torna público que às 12h00 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006131835, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa M2 ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 42.619.283/0001-02 - valor total R\$2.729,10; **Lote 02** - Açougue - Empresa POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-79- valor total R\$13.975,95; **Lote 03** - Lanche SENAI - Empresa M2 ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 42.619.283/0001-02 - valor total R\$4 4.311,44; **Lote 04** - Secos e molhados - POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-79-- valor total R\$26.789,80; **Lote 05** - Hortifruti - Empresa POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-79-- valor total R\$ 2.520,00 Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

ALIRIA MARTINS DOS SANTOS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510873

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Rafael Nascimento da Unidade Escolar Colégio Estadual Rafael Nascimento, torna público que às 10 horas, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130914, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Panificadora Pão e Pães Ltda CNPJ nº 30.455.011/0001-54 - valor total R\$ 3.598,20; **Lote 02** - **** - Empresa José Sinderley Ribeiro da Silva CNPJ nº 33.826.410/0001-45 - valor total R\$ 19.133,70; **Lote 03** - ***** - Empresa José Sinderley Ribeiro da Silva CNPJ nº 33.826.410/0001-45 - valor total R\$ 12.845,79; **Lote 04** - ***** - Empresa Glamour Negócios e Eventos Eirele CNPJ nº 24.284.699/0001-27 - valor total R\$1.257,98. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Hercília Cristina Mendonça Pereira de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510874

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar MANOEL AYRES da Unidade COLÉGIO ESTADUAL MANOEL AYRES, torna público que às 16:00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para aquisição **gêneros alimentícios**, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0772, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - PANIFICADOS** - Empresa **EMPÓRIO PÃES E DOCES LTDA** CNPJ nº **12.803.000/0001-09** - valor total R\$ **5.420,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS E VINTE REAIS)**; **Lote 02 - AÇOUQUE** - Empresa **POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **41.933.019/0001-78** - valor total R\$ **13.253,40 (TREZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**; **Lote 03 - SECOS E MOLHADOS** - Empresa **POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **41.933.019/0001-78** - valor total R\$ **16.052,63 (DEZESSEIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS)**; **Lote 04 - HORTIFRUIT** - Empresa **POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **41.933.019/0001-78** - valor total R\$ **4.627,60 (QUATRO MIL E SEISCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS)**; **Lote 05 - PANIFICADOS SENAI** - Empresa **M2 ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº **42.619.283/0001-02** - valor total R\$ **4.494,40 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

HUAINER VIEIRA BEIRIGO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510876

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Antônio Rodrigues dos Santos da Unidade Colégio Estadual de Educação do Campo Antônio Rodrigues dos Santos, torna público que às 10h 0 0 min, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº **2024.0000.613.0226**, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa: Elaine Maria Gutemberg Campos Ltda - Epp CNPJ:03.120.337/0001-20 - valor total R\$ 2.025,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa: Elaine Maria Gutemberg Campos Ltda - Epp CNPJ:03.120.337/0001-20 CNPJ nº - valor total R\$ 12.069,90; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa: Elaine Maria Gutemberg Campos Ltda - Epp CNPJ:03.120.337/0001-20 - valor total R\$ 24.109,91; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa: Elaine Maria Gutemberg Campos Ltda - Epp CNPJ:03.120.337/0001-20 - valor total R\$ 11.072,60;. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi



divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Silvia da Silva Santos
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 510880

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar J oaquim Thomé de Almeida Unidade Colégio Estadual Joaquim Thomé de Almeida, torna público que às 09:00horas, do dia 19.12..2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Empresas, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006118868, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa AP.LOPES ME CNPJ nº 07.961.621/0001-80 - valor total R\$ 7.261,80; **Lote 02 Açougue** - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 11.344,80; **Lote 03** - Pescados - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 1.440,00; **Lote 04** - Secos e Molhados - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 22.258,94; **Lote 05** - ORTIFRUIT - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$7.064,52. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Zildete Aparecida Guimarães
Presidente do Conselho Escola

Protocolo 510882

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar da Unidade Colégio Estadual de Educação do Campo Santo Antônio de Cana Brava, torna público que às 10h horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0279, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa AP Lopes- panificadoda Saborita CNPJ nº 07.961.621/000180 - valor total R\$2.350,00; **Lote 02** - AÇOUQUE- Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO LTDA CNPJ nº47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 10.651,40; **Lote 03** - PESCADOS- Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO LTDA CNPJ nº47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 1.650,00; **Lote 04** - SECOS E MOLHADOS - Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO LTDA CNPJ nº47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 22.497,35; **Lote 05** - HORTIFRUIT- Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO LTDA CNPJ nº47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 8.050,45. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi

declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Adriana Claudia de Santana
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510884

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Antonio Albino ferreirar da Unidade Centro de Ensino em Período Integral Antonio Albino Ferreira , torna público que às 09horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130248, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01**-Panificados - Empresa AP Lopes CNPJ nº 07.961.621/0001-80 - valor total R\$ 10.016,16; **Lote 02**-Açougue - Empresa Paraíso das Carnes Distribuidora de alimentos CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 13.966,59; **Lote 03**-Pescados - Empresa Paraíso das Carnes Distribuidora de alimentos CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 900,00; **Lote 04**-Secos e Molhados - Empresa Paraíso das Carnes Distribuidora de alimentos CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 25.525,71; **Lote 05**-Hortifruit - Empresa Paraíso das Carnes Distribuidora de alimentos CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 2.140,00. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Izabet Maria dos Santos Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510885

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Calumerio Rodrigues Galvão da Unidade Centro de Ensino Em Período Integral Calumerio Rodrigues Galvão, torna público que às 08:00 horas, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Empresas, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0236, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa **LM DE FARIAS OLIVEIRA -LTDA**, CNPJ nº-31.266.023/0001-76, valor total R\$ 3.685,50; (Três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). **Lote 02** - Açougue - Empresa **WALIS CARLOS OLIVEIRA** LTDA, CNPJ nº12.365.481/0001-18- valor total R\$ 15.904,50; (Quinze mil novecentos e quatro reais e cinquenta centavos) **Lote 03** - Pescado - Empresa-**WALIS CARLOS OLIVEIRA- LTDA**- CNPJ nº 12.365481/0001-18- valor total R\$ 799,60(Setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); **Lote 04** - SECOS E MOLHADOS - Empresa **WALIS CARLOS OLIVEIRA -LTDA** CNPJ nº 12.365.481/0001-18 - valor total R\$ 20.885,05 (Vinte mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) **Lote 05** -HORTIFRUIT -Empresa **WALIS CARLOS OLIVEIRA -LTDA** CNPJ nº-12.365.481/0001-18- valor total R\$10.390,20 -(Dez mil trezentos e noventa reais e vinte centavos) Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi



realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor(s) classificado(s), ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

EDISLAINE APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510887

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Ministro Santiago Dantas da Unidade, torna público que às 9 h horas, do dia 27.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Produtos Alimentícios PNAE 2025, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130262, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Empresa AP Lopes CNPJ nº 07.961.621/0001-80, valor total R\$ 9.270,00 (nove mil duzentos e setenta reais); Lote 02 - Açougue - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso CNPJ nº 47.443.514/0001-85 valor total R\$ 18.386,20 (dezoito mil trezentos e oitenta e seis reais e vinte centavos); Lote 03 - Pescados - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso CNPJ nº 47.443.514/0001-85 valor total R\$ 290,00 (duzentos e noventa reais); Lote 04 - Secos e Molhados - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso CNPJ nº 47.443.514/0001-85 valor total R\$ 21.803,50 (vinte e um mil oitocentos e três reais e cinquenta centavos); Lote 05 - Hortifruti - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso CNPJ nº 47.443.514/0001-85 valor total R\$ 7.432,00 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Regina Ferreira de Farias Vieira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510888

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.612.5329

Assunto: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Coordenação Regional de Educação de Itaberaí CNPJ nº 29.529.908/0001-79. e a pessoa jurídica **GUSTAVO HENRIQUE LOPES FOGAÇA**, CNPJ: 49.969.442/0001-30.

Do Objeto: Contratação de mão de obra pequenos reparos emergenciais para reforma do telhado e encanação para captação da água da chuva, conforme Projetos e toda a Documentação apresentada e relacionada, anexo, que integram o edital, independente de transcrição.

Da Modalidade: DISPENSA EMERGENCIAL Nº 001/2025, art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Do Preço: Terá o valor de R\$ 9.339,00 (NOVE MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS).

Fonte: 100.

Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 90 DIAS (03) meses.

Da Publicação: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás.

Da Data da Assinatura: 10/01/2025

VINÍCIUS ÁTILA DE CARVALHO
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 510889

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Bijamin Tavares da Silva da Unidade Escola Estadual Bijamin Tavares da Silva, torna público que às 10h 00 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresas, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006118868, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa AP LOPES ME CNPJ nº 07.961.621/0001-80- valor total R\$ 4.709,80; **Lote 02** - Açougue - Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAÍSO LTDA CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$15.578,00; **Lote 03** - Pescados - Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAÍSO LTDA CNPJ nº 47.443.514/0001-85- valor total R\$ 3.360,00; **Lote 04**- Secos e Molhados - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAÍSO LTDA CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 24.875,96; **Lote 05** - Hortifruti - Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAÍSO LTDA CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 5.478,20. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escola
Maria de Lourdes Magalhães Machado

Protocolo 510890

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006130498

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 010/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Porangatu por intermédio do Conselho Escolar Colégio Estadual Dr. Marco Aurélio - CNPJ Nº 00.672.482/0001-25 e a pessoa jurídica Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda, CNPJ: 47.443.514/0001-85.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Dr. Marco Aurélio, no município de Santa Tereza de Goiás/GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 48.930,62 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais e sessenta e dois centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.30 6.1008.2019.03.15520109.500000 - TE: 2024.2401.12.306.1008 .2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 23/12/2024.

SIRLEI PEREIRA CAIXETA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510892

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Colégio Estadual Dr. Marco Aurélio do Colégio Estadual Dr. Marco Aurélio, torna público que às 08h00min, do dia 10.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros



alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Dr. Marco Aurélio, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130498, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 6.840,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 14.454,00; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 17.253,27; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Distribuidora de Alimentos Paraíso Ltda CNPJ nº 47.443.514/0001-85 - valor total R\$ 10.383,35. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

SIRLEI PEREIRA CAIXETA SILVA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510893

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006130260

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 007/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Porangatu por intermédio do Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha - CNPJ Nº 00.654.778/0001-14 e a pessoa jurídica Panificadora Pão Nosso Porangatu Ltda, CNPJ: 14.901.234/0001-14. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha, no município de Porangatu/GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 9.092,00 (nove mil e noventa e dois reais). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.500000 - TE: 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

VALTUIR ROSA DA SILVA - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510896

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006130260

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 008/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Porangatu por intermédio do Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha - CNPJ Nº 00.654.778/0001-14 e a pessoa jurídica Supermercado Ribeiro Marques Eireli-ME, CNPJ: 04.553.181/0001-34. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha, no município de Porangatu/GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 22.487,51 (vinte e dois mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e um centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03

.15520109.500000 - TE: 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

VALTUIR ROSA DA SILVA - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510898

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006130260

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 009/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Porangatu por intermédio do Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha - CNPJ Nº 00.654.778/0001-14 e a pessoa jurídica Eudalia Ciliro da Costa - EPP, CNPJ: 10.280.574/0001-14.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha, no município de Porangatu/GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 16.978,90 (dezesesseis mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.500000 - TE: 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 (quatro) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

VALTUIR ROSA DA SILVA - MAJ PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510900

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha do CEPMG Tomaz Martins da Cunha, torna público que às 16 horas, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Tomaz Martins da Cunha, no município de Porangatu/GO, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130260, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Panificadora Pão Nosso Porangatu Ltda CNPJ nº 14.901.234/0001-14 - valor total R\$ 9.092,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa Supermercado Ribeiro Marques Eireli - ME CNPJ nº 04.553.181/0001-34 - valor total R\$ 15.006,89; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa Eudalia Ciliro da Costa - EPP CNPJ nº 10.280.574/0001-14 - valor total R\$ 16.978,90; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Supermercado Ribeiro Marques Eireli - ME CNPJ nº 04.553.181/0001-34 - valor total R\$ 7.480,62. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Valtuir Rosa da Silva - Maj PM
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510901



AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Ana Rita de Faria da Unidade Colégio Estadual Ana Rita de Faria, torna público que às 10h00min, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para aquisição de Genero Alimenticio do Colégio Estadual Ana Rita de Faria, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.612.0661, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Lote 01 - AÇOUGUE - Empresa MARQUES E PASSOS LTDA CNPJ nº 08.113.501/0001-96 - valor total R\$ 22.408,20;

Lote 02 - SECOS E MOLHADOS - Empresa MARQUES E PASSOS LTDA CNPJ nº 08.113.501/0001-96 - valor total R\$ 32.639,80;

Lote 03 - HORTIFRUIT - Empresa MARQUES E PASSOS LTDA CNPJ nº 08.113.501/0001-96 - valor total R\$ 3.665,25; . Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Maria de Lourdes Castro Duarte
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510904

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Leonídio Castro e Silva da Unidade Colégio Estadual Leonidio Castro e Silva, torna público que às 9:00h30min, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresas, para aquisição de Gênero Alimentício do Colégio Estadual Leonídio Castro e Silva, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006120437, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Açougue - Empresa Marques e passos LTDA CNPJ nº 08.113.501/0001-96 valor total R\$ 23.408,20; **Lote 02** - Secos e Molhados - Empresa Marques e passos LTDA CNPJ nº 08.113.501/0001-96 valor total R\$ 32.639,80; **Lote 03** - Hortifruit - Empresa Marques e passos LTDA CNPJ nº 08.113.501/0001-96 valor total R\$ 3.665,25. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Kenia de Sousa Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510906

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Melquiades Victor de Oliveira da Unidade Colégio Estadual Melquiades Victor de Oliveira, torna público que às 1700 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação **Gêneros Alimentícios**, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.612.8593, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa S. SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 06.974.205/0001/54 - valor total R\$ 2.189,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa S. SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 06.974.205/0001-54 - valor total R\$15.349,28 ; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa S. SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 06.974.205/0001-54 - valor total R\$ 31.706,58; **Lote 04** - Hortifruit - Empresa S. SEVERINO DE OLIVEIRA LTDA CNPJ nº 06.974.205/0001-54 - valor total R\$ 7.649,99. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Lidia Daiane Silva Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510909

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar da Unidade COLÉGIO ESTADUAL OZIEL ALVES PEREIRA, torna público que às 09h 00horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de **Genero Alimenticio do Colégio Estadual Oziel Alves Pereira**, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006120761, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Açougue - Empresa GM DE PAIVALTA CNPJ 10.565.766/0001-77 - valor total R\$ 18.212,55; **Lote 02** - Secos e molhados Empresa GM DE PAIVALTA CNPJ nº 10.565.766/0001-77 - valor total R\$ 36.217,52; **Lote 03** - Hortifrut - Empresa GM DE PAIVALTA CNPJ nº 10.565.766/0001-77 - valor total R\$ 3.054,33. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Valdineia Alves da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510911

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº: 202400006114968
Colégio Estadual Marcondes de Godoy; Contratante: Conselho Escolar Colégio Estadual Marcondes de Godoy CNPJ: 00.680.429/0001-77 Contratada: Cooperativa Mista Agropecuária



do Rio Doce-COPARPA. CNPJ; nº: 01.673.330/0001-00. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 6.212,10(seis mil duzentos e doze reais e dez centavos) VIGÊNCIA: três (07) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025

Lydianne Gomes de Assis Ferreira Vilela

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510914

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº: 20240006116063. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL COELHO NETO; Contratante: Conselho Escolar Coelho Neto CNPJ: 00.701.313/0001-77, Contratada: ALEXANDRA MENDES CARVALHO, CPF/CNPJ nº: 338.927.538-06. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 3.122,80 (TRES MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024.

SIMONE PULCENA MARTINS SIQUEIRA

Presidente do Conselho Escolar Coelho Neto

Protocolo 510916

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº: 20240006116063. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL COELHO NETO; Contratante: Conselho Escolar Coelho Neto CNPJ: 00.701.313/0001-77, Contratada: ALEXANDRA MENDES CARVALHO, CPF/CNPJ nº: 338.927.538-06. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 3.122,80 (TRES MIL CENTO E VINTE E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS), VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.

SIMONE PULCENA MARTINS SIQUEIRA

Presidente do Conselho Escolar Coelho Neto

Protocolo 510918

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 002/2025. PROCESSO nº: 20240006116063. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL COELHO NETO; Contratante: Conselho Escolar Coelho Neto CNPJ: 00.701.313/0001-77, Contratada: JOSE FRANCISCO CARVALHO, CPF/CNPJ nº: 253.157.571-53. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 4.279,65 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/11/2024.

SIMONE PULCENA MARTINS SIQUEIRA

Presidente do Conselho Escolar Coelho Neto

Protocolo 510919

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 002/2025. PROCESSO nº: 20240006116063. UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL COELHO NETO; Contratante: Conselho Escolar Coelho Neto CNPJ: 00.701.313/0001-77, Contratada: JOSE FRANCISCO CARVALHO, CPF/CNPJ nº: 253.157.571-53. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 4.279,65 (QUATRO MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 20/12/2024.

SIMONE PULCENA MARTINS SIQUEIRA

Presidente do Conselho Escolar Coelho Neto

Protocolo 510923

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PUBLICA

Contrato nº 001/2025. PROCESSO Nº: 20240006117405 UNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL POLIVATENTE DANTE MOSCONI; Contratante: Conselho Escolar Dante Mosconi CNPJ: 06.094.295/0001-99 Contratada: Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano COOPFAS, CNPJ: 11.635.876/0001-20, DA Jurídica: SDW1163587600010806221200 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Valor: 7.712,60 (sete mil e setecentos e doze reais e sessenta centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13/01/2025.

Edmar Alves Mota

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510927

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PUBLICA

Contrato nº 002/2025 PROCESSO N:20240006117405 UNIDADE ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL POLIVATENTE DANTE MOSCONI; Contratante: Conselho Escolar Dante Mosconi CNPJ: 06.094.295/0001-99 Contratada: Cooperativa MISTA Agropecuária do rio doce - COPARPA CNPJ: 01.673.330/0001-00, DAP Jurídica: GO102023.02.000002123CAF OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. Valor: 7.794,19 (sete mil e setecentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos). VIGÊNCIA: 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 13.01.2025.

Edmar Alves Mota

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510930

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PUBLICA

Contrato nº 001/2025. PROCESSION:2024.0000.611.5373 UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL DOM ABEL; Contratante: Conselho Escolar Educação é Vida CNPJ: 00.689.376/0001-55 Contratada: ASFAM- ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES E PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE SERRANÓPOLIS-GO, inscrita no CNPJ nº 34.132.317/0001-01, DAP nº SDW3413231700011711210232 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar oriundos da Agricultura Familiar Valor: R\$ 10.358,95 (Dez mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos) VIGÊNCIA: 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2025.

Luzia Aparecida de Jesus

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510931

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/ GRUPOS FORMAs

Contrato nº 005/2024. PROCESSO nº: 2024.0000.611.4673 UNIDADE ESCOLAR: Colégio Estadual Professora Tais Santos Neves Carvalho; Contratante: CONSELHO ESTADUAL PROFESSORA TAIS SANTOS NEVES CARVALHO, CNPJ: 54.935.222/0001-25 Contratada: COOPFAS - COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO SUDOESTE GOIANO. CNPJ nº: 11.635.876/0001-20. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 9.422,28 (nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos). VIGÊNCIA: 7 meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

Protocolo 510933



EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Contrato nº 01/2025. PROCESSO nº 2024.0000.611.5046.
UNIDADE ESCOLAR CEPI EMÍLIA FERREIRA DE CARVALHO;
Contratante: Conselho Escolar Emília Ferreira de Carvalho, CNPJ:
00.689.459/0001-44, Contratada: COOPFAS - Cooperativa de
Produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano, CNPJ:
11.635.876/0001-20. OBJETO: Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 15.110,34
(quinze mil cento e dez reais e trinta e quatro centavos), VIGÊNCIA:
7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE
ASSINATURA: 08.01.2025.

PABLO SOUZA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510935

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Contrato nº 01/2025. PROCESSO nº 2024.0000.611.7267 UNIDADE
ESCOLAR CEPI FRUTO DA TERRA; Contratante: Conselho Escolar
do Colégio Estadual Fruto da Terra, CNPJ: 04.704.175/0001-30,
Contratada: ASFAM - Associação de Agricultores Familiares
e Pequenos Produtores Rurais de Serranópolis/GO, CNPJ:
34.132.317/0001-01. OBJETO: Fornecimento de gêneros
alimentícios para a Alimentação Escolar/PNAE. VALOR: R\$
16.701,84 (dezesseis mil e setecentos e um reais e oitenta e quatro
centavos) VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados a partir da data da
assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06.01.2025.

ZILDA DOS ANJOS NEVES
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510939

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 001/2025. PROCESSO Nº: 2024.0000.611.5536.
UNIDADE ESCOLAR: CEPI JOÃO ROBERTO MOREIRA;
Contratante: CONSELHO ESCOLAR JOÃO ROBERTO
MOREIRA - CNPJ: 00.680.451/0001-17, Contratada: COOPFAZ -
COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR
DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ: 11.635.876/0001-20. OBJETO:
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
VALOR: R\$ 15.085,65 (quinze mil oitenta cinco reais e sessenta
cinco centavos). VIGÊNCIA: 7 meses, contados a partir da data da
assinatura. DATA DE ASSINATURA: 06/01/2025

Josimar Gonzaga Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510941

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº 2024.0000.611.6096.
Unidade ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE
CASTELO BRANCO; Contratante: Conselho Escolar do Colégio
Estadual presidente Castelo Branco, CNPJ nº 00.682.182/0001-28,
Contratada: Alexandra Mendes Carvalho, CPF nº 338.927.538-06.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para Merendar
Escolar. VALOR: R\$ 2.867,95 (dois mil, oitocentos e sessenta e
sete reais e noventa e cinco centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses,
contados a partir da data da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024

CINTIA PALHARINI GARCIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510944

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº 2024.0000.611.6096.
Unidade Escolar: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE
CASTELO BRANCO; Contratante: Conselho Escolar do Colégio
Estadual Presidente Castelo Branco, CNPJ nº 00.682.182/0001-28,
Contratada: José Francisco de Carvalho, CPF nº 253.157.571-53.
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para Merendar

Escolar. VALOR: R\$ 2.821,10 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais
e dez centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da
data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 20/12/2024.

CINTIA PALHARINI GARCIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510946

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/GRUPOS FORMAIS

Contrato nº 01/2025. PROCESSO nº: 2024.0000.611.7909 -
CEPI SERAFIM DE CARVALHO ; Contratante: Conselho Escolar
Serafim de Carvalho CNPJ: 00.680.449/0001-48. Contratada:
COOPFAS - Cooperativa de Produção Agroindustrial e Familiar
do Sudoeste Goiano. CNPJ nº: 11.635.876/00014-20. OBJETO:
Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar.
VALOR: R\$ R\$ 29.064,00 (Vinte e nove mil e sessenta e quatro
reais). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da
assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

Cristiani Herreira Alves
PRESIDENTE DO CONSELHO

Protocolo 510948

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025. PROCESSO nº: 202400006114968 Colégio
Estadual Marcondes de Godoy; Contratante: Conselho Escolar
Colégio Estadual Marcondes de Godoy CNPJ: 00.680.429/0001-77
Contratada: Cooperativa Agroindustrial Familiar do Sudoeste
Goiano. CNPJ; nº: 11.635.876/0001-20. OBJETO: Fornecimento
de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$
4.497,90 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa
centavos) VIGÊNCIA: três (07) meses, contados a partir da data da
assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025

Lydianne Gomes de Assis Ferreira Vilela

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510949

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025, que entre si celebram a Unidade Escolar
Washington Barros França, por meio do Conselho Escolar
Washington Barros França/CNPJ: 00.680.446/0001-04 e a
Cooperativa COOPFAS. CNPJ: 11.635.876/0001-20 Processo
Filho Nº 2024.0000.611.7215 OBJETO: Fornecimento de
gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: 5.867,50
(cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta
centavos) VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses, contados a partir da data
da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 09/01/2025.

DOS PARTÍCIPES: O Conselho Escolar Washington Barros França,
e a Empresa Cooperativa COOPFAS.

SÔNIA MARIA PETLA LOGSTADT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510951

EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA 001/2025 - INDIVIDUAL

Contrato nº 019/2024. Processo filho nº 2024.0000.611.4155;
UNIDADE ESCOLAR: COLÉGIO ESTADUAL DR. PEDRO
LUDOVICO TEIXEIRA; Contratante: Conselho Escolar Dr. Pedro
Ludovico Teixeira CNPJ: 00.680.419/0001-31;
Contratada: LINDOMAR FREITAS DA SILVA. CPF: 351.144.871-91;
OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda
Escolar. VALOR: R\$ R\$ 8.772,44 (oito mil, setecentos e setenta
e dois reais e quarenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: 07
(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE
ASSINATURA: 18/12/2024.

Selciana Ricardo Rodrigues Galletti
Presidente do Conselho Escolar Dr. Pedro Ludovico Teixeira

Protocolo 510954



EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025, que entre si celebram a Unidade Escolar Washington Barros França, por meio do Conselho Escolar Washington Barros França/CNPJ: 00.680.446/0001-04 e a Cooperativa Mista Agroindustrial do Rio Doce-COOPARPA CNPJ: 01.673.330/0001-00 **Processo Filho Nº 2024.0000.611.7215**. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 6.212,10 (seis mil duzentos e doze reais e dez centavos)** **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025. **DOS PARTICÍPIES:** O Conselho Escolar Washington Barros França, e a Empresa Cooperativa COOPARPA.

SÔNIA MARIA PETLA LOGSTADT
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510955

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 001/2025

Contrato nº001/2025; **PROCESSO nº:** 2024.0000.611.6269; **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL ALCÂNTARA CARVALHO;** Contratante: CONSELHO ESCOLAR ALCÂNTARA DE CARVALHO, CNPJ: 00.680.457/0001-94; Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROINDUSTRIAL FAMILIAR DO SUDOESTE GOIANO, CNPJ Nº 11.635.876/0001-20; **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 17.623,62 (dezessete mil, seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 07 meses, contados a partir da data da assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 07.01.2025.

JANE TEIXEIRA DO VALE MACEDO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510957

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº002/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação /Conselho Escolar José Feliciano Ferreira e a COOPFAS - Cooperativa de produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano, CNPJ nº. 11.635.876/0001-20 **PROCESSO FILHO: 2024.0000.611.3517** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 8.966,24 (oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).** **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2025. **PARTÍCIPIES:** Conselho Escolar José Feliciano Ferreira e COOPFAS - Cooperativa de produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano.

Antonio Carlos Barbosa Filho
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510958

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 01/2025. **PROCESSO nº:** 2024 0000 611 5802 **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL FREI DOMINGOS;** Contratante: Conselho Escolar Do Colégio Estadual Frei Domingos CNPJ 00.680.460.0001-08 Contratada: **COOPFAS- Cooperativa de Produção Agroindustrial Familiar do Sudoeste Goiano. CNPJ 11.635.876/0001-20** **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 14.436,76 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos)** **VIGÊNCIA:** (5 meses) contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 09 de janeiro de 2025

Keila Oliveira Lemes

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510959

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº001/2025 que entre si celebram o Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Educação /Conselho Escolar José Feliciano Ferreira e a Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Doce-COPARPA, CNPJ nº 01.673.330/0001-00. **PROCESSO FILHO: 2024.0000.611.3517, OBJETO:** Fornecimento de gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR: R\$ 12.887,20 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA:** 07(sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 06/01/2025. **PARTÍCIPIES:** Conselho Escolar José Feliciano Ferreira e Cooperativa Mista Agropecuária do Rio Doce-COPARPA.

Antonio Carlos Barbosa Filho

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510961

EXTRATO DE CONTRATO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº 2024.0000.611.6096.**

Unidade Escolar: COLÉGIO ESTADUAL PRESIDENTE

CASTELO BRANCO; Contratante: Conselho Escolar do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, CNPJ nº 00.682.182/0001-28, Contratada: José Francisco de Carvalho, CPF nº 253.157.571-53. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para Merendar Escolar. **VALOR:** R\$ 2.821,10 (dois mil, oitocentos e vinte e um reais e dez centavos) **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 20/12/2024.

CINTIA PALHARINI GARCIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510964

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORNECEDOR INDIVIDUAL

Contrato nº 01/2025. **PROCESSO nº:** 202400006116156. **UNIDADE ESCOLAR COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA;** Contratante: Conselho Escolar José Ludovico de Almeida Contratada: JOSÉ DONIZETE RAMALHO. **CPF nº:** 102.833.728-00 **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 9.438,53 (Nove mil e quatrocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08/01/2025.

GILZA LUIZA DE VASCONCELOS ANDRADE
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510966

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: SELi 202400006130864 **Assunto:** Contrato de Fornecimento nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Jataí/Goiás por intermédio do Conselho Escolar do Colégio Estadual Marcondes de Godoy- CNPJ Nº 00.680.429/0001-77 e a pessoa jurídica IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA, CNPJ: 38.348.805/0001-01. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Marcondes de Godoy, no município de Jataí, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº001 /2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 19.164,65 (dezenove mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos). Fonte: PNAE/TE. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:**20/12/2024.

Lydianne Gomes de Assis Ferreira Vilela
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510968



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: SEI 202400006130864 **Assunto:** Contrato de Fornecimento nº 002/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Jataí/Goiás por intermédio do Conselho Escolar do Colégio Estadual Marcondes de Godoy- CNPJ Nº 00.680.429/0001-77 e a pessoa jurídica Gleide Gonçalves Pamplona-ME, CNPJ: 07.388.607/0001-30. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Marcondes de Godoy, no município de Jataí, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº001 /2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 10.290,00(dez mil duzentos e noventa reais). Fonte: PNAE/TE. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 6 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:**20/12/2024.

Lydianne Gomes de Assis Ferreira Vilela
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510970

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Coelho Neto, da Unidade Colégio Estadual Coelho Neto, torna público que às 17:00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.1212, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: LOTE 01: PANIFICADOS - Empresa: SUPERMERCADO ABC ITARUMÃ LTDA CNPJ Nº: 32.011.202/0001-25, Valor Total: R\$ 3.747,85; LOTE 2: AÇOUGUE - Empresa: MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº: 02.802.023/0001-45 Valor Total: R\$ 17.688,45; LOTE 3: SECOS E MOLHADOS, Empresa: SUPERMERCADO ABC ITARUMÃ LTDA CNPJ Nº: 32.011.202/0001-25 Valor Total: R\$ 19.814,21; LOTE 4: HORTIFRUT, Empresa: SUPERMERCADO ABC ITARUMÃ LTDA CNPJ Nº: 32.011.202/0001-25, Valor Total: R\$ 1.492,51; Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Simone Pulcena Martins Siqueira
Presidente do Conselho Escolar Coelho Neto

Protocolo 510973

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO/ DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, da Unidade Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, torna público que às 17:00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.1205, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: LOTE 01: PANIFICADOS - Empresa: TORRE FORTE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ Nº: 09.002.696/0001-60, Valor

Total: R\$ 4.951,80; LOTE 2: AÇOUGUE - Empresa: MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº: 02.802.023/0001-45 Valor Total: R\$ 20.393,20; LOTE 3: SECOS E MOLHADOS, Empresa: MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº: 02.802.023/0001-45, Valor Total: R\$ 14.558,75; LOTE 4: HORTIFRUT, Empresa: MINI BOX DE SECOS E MOLHADOS QUIRINÓPOLIS LTDA, CNPJ Nº: 02.802.023/0001-45, Valor Total: R\$ 5.485,46; Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Cintia Palharini Garcia
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510974

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar São João do Colégio Estadual São João, torna público que às 09 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.612.9597, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado:

Lote 01 - Açougue - Empresa JV ATACADÃO LTDA CNPJ nº 54.323.856/0001-27 - valor total R\$ 11.624,35 (onze mil, seiscentos e vinte quatro reais e trinta e cinco centavos);

Lote 02 - Panificados - Empresa JV ATACADÃO LTDA CNPJ nº 54.323.856/0001-27 - valor total R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

Lote 04 - Secos e molhados - Empresa JV ATACADÃO LTDA CNPJ nº 54.323.856/0001-27 - valor total R\$ 10.911,20 (dez mil, novecentos e onze reais e vinte centavos);

Lote 05 - Hortifrut - Empresa JV ATACADÃO LTDA CNPJ nº 54.323.856/0001-27 - valor total R\$ 536,90 (quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos).

Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

ALESSANDRO FURTADO DE SOUZA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510975

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.613.1205 **Assunto:** Contrato de Fornecimento nº 001/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Jataí, por intermédio do Conselho Escolar Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - CNPJ Nº 00.682.182/0001-28 e a pessoa jurídica Mini Box de Secos e Molhados Quirinópolis LTDA, CNPJ: 02.802.023/0001-45. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no município de Itajá, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor



de R\$ 40.437,41 (quarenta mil, quatrocentos e trinta e sete reais e quarenta e um centavos). Fonte FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024

Cintia Palharini Garcia
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510976

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.613.1205 **Assunto:** Contrato de Fornecimento nº 002/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Jataí, por intermédio do Conselho Escolar Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - CNPJ Nº 00.682.182/0001-28 e a pessoa jurídica Torre Forte Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 09.002.696/0001-60. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no município de Itajá, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 4.951,80 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

CINTIA PALHARINI GARCIA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510977

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 2024.0000.613.1205 **Assunto:** Contrato de Fornecimento nº 002/2025, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Jataí, por intermédio do Conselho Escolar Colégio Estadual Presidente Castelo Branco - CNPJ Nº 00.682.182/0001-28 e a pessoa jurídica Torre Forte Produtos Alimentícios LTDA, CNPJ: 09.002.696/0001-60. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Presidente Castelo Branco, no município de Itajá, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 4.951,80 (quatro mil, novecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos). Fonte: FNDE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.15520109.50.0000 TE 2024.2401.12.306.1008.2019.03.17610156.50.0000. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

Cintia Palharini Garcia
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510978

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Senador José da Costa Pereira da Unidade Colégio Estadual Senador José da Costa Pereira, torna público que às 14:00 horas, do dia 17.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0136, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação

de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-43 - valor total R\$ 17.096,28; **Lote 02** - Açougue - LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-43 - valor total R\$ 6.213,96; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-43 - valor total R\$ 25.695,73; **Lote 04** - Hortifruit - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-43 - valor total R\$ 4.980,80 - valor total R\$ 53.986,77. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Maria do Carmo Vieira Duarte

Protocolo 510650

EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/INFORMAIS/INDIVIDUAIS

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº:** 2024.0000.611.3892. **UNIDADE ESCOLAR COLEGIO ESTADUAL SENADOR JOSE DA COSTA PEREIRA;** Contratante: Conselho Escolar SENADOR JOSE DA COSTA PEREIRA **CNPJ: 00.670.796/0001-90** Contratada: ASSOCIAÇÃO ESTADUAL AGROECOLOGICA DE GOIÁS - AESAGO **CNPJ: 05.979.884/0001-91. OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 4.803,35 (quatro mil oitocentos e três reais e trinta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 02.01.2025.

Maria do Carmo Vieira Duarte
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510651

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 2024.0000.613.2261

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Goiânia por intermédio do **CONSELHO ESCOLAR VILA BOA** - CNPJ Nº 00.624.456/0001-22 e a pessoa jurídica **MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: **52.308.366/0001-26**, **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Vila Boa, no município de Goiânia - GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ **50.395,77** (Cinquenta mil, trezentos e noventa e cinco reais e setenta e sete centavos.). Fonte: FNDE e TE. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 07 (sete) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** **27/12/2024.**

Reginaldo Fernandes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510727

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Pedro Divino da Unidade Colégio Estadual Jardim Balneário Meia Ponte, torna público que às 09h00 horas, do dia 27.10.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal



nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006132701, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa **MR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA** CNPJ nº 33.385.322/0001-55 - valor total R\$ 9.511,80; **Lote 02** - AÇOGUE - Empresa **FÊNIX ALIMENTOS LTDA** CNPJ nº 21.000.387/0001-56 - valor total R\$ 25.442,00; **Lote 03** - SECOS E MOLHADOS - Empresa **MR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA** CNPJ nº 33.385.322/0001-55 - valor total R\$ 23.473,54; **Lote 04** - HORTIFRUIT - Empresa **MR COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA EM GERAL LTDA** CNPJ nº 33.385.322/0001-55- valor total R\$ 610,00. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510728

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 002/2024 PROCESSO nº 202400006115501 UNIDADE ESCOLAR C.E. OLAVO BILAC Contratante: Conselho Escolar OLAVO BILAC CNPJ: 00.671.469/0001-52 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA - COMPAF CNPJ nº: 29.119.413/0001-71 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 13.071,22 (treze mil e setenta e um reais e vinte e dois centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

ANA CATARINA FEITOSA DE ARAUJO DE ASSIS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510729

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 01/2025 PROCESSO nº 202400006116877 UNIDADE ESCOLAR C.E. MENINO JESUS Contratante: Conselho Escolar Menino Jesus CNPJ nº: 00.681.382/0001-66 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA - COMPAF CNPJ nº: 29.119.413/0001-71 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 10/01/2025.

RAQUEL LONGUINHO LOPES DE ALMEIDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510730

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 001/2025 PROCESSO nº 202400006116884 UNIDADE ESCOLAR CEPI JAYME CÂMARA Contratante: Conselho Escolar SÃO DOMINGOS II CNPJ: 00.634.465/0001-02 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA - COMPAF CPF/CNPJ nº: 29.119.413/0001-71 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 23.644,40 (Vinte e três mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 07/01/2025.

TAITH BRAZ TELES FERREIRA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510734

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 01/2025 PROCESSO nº 202400006118830 UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE DOS BURITIS Contratante: Conselho Escolar PARQUE DOS BURITIS CNPJ: 00.714.815/0001-32 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA - COMPAF CNPJ nº: 29.119.413/0001-71 E COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS - COMAFAGO. CNPJ nº: 18.483.185/0001-06 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 17.283,59 (dezesete mil duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

GLEICIANE ROSA DA COSTA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510735

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 01/2025 PROCESSO nº 202400006118830 UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE DOS BURITIS Contratante: Conselho Escolar PARQUE DOS BURITIS CNPJ: 00.714.815/0001-32 Contratada: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS - COMAFAGO. CNPJ nº: 18.483.185/0001-06 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 5.393,59 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

GLEICIANE ROSA DA COSTA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510736

CHAMADA PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA/FORMAIS

Contrato nº 01/2025 PROCESSO nº 202400006118830 UNIDADE ESCOLAR CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL PARQUE DOS BURITIS Contratante: Conselho Escolar PARQUE DOS BURITIS CNPJ: 00.714.815/0001-32 Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA - COMPAF CNPJ nº: 29.119.413/0001-71 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. VALOR: R\$ 11.890,37 (onze mil oitocentos e noventa reais e trinta e sete centavos) VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. DATA DE ASSINATURA: 08/01/2025.

GLEICIANE ROSA DA COSTA RIBEIRO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510740

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar Finsocial da Unidade Centro de Ensino em Período Integral do setor Finsocial, torna público que às 10 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de e aquisição de itens para alimentação escolar, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130759, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 6.358,57; **Lote 02** - Açogue - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 8.366,79; **Lote 03** - Mercado - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 39.991,45; **Lote 04** - Hortifrut - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 3.977,51; . Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi



realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Elton Gomes Ferraz
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510741

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 202400006132192 **Assunto:** Contrato de Fornecimento nº 01/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Goiânia por intermédio do Conselho REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA SUBSECRETARIA METROPOLITANA - CNPJ Nº 05.919.321/0001-08, para atender ao CONSELHO ESCOLAR DO Colégio Estadual Vida Nova, e a pessoa jurídica Potencial Comercio de Alimentos LTDA, CNPJ:41.933.019/0001-78. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Vitória, no município de Goiânia - GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 01/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ 37.886,97 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos). Fonte: FNDE/TE. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 20/12/2024.

Meire Lucia dos Santos
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510742

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar Colégio Estadual Benedito Lucimar Hesketh da Silva da Unidade Colégio Estadual Benedito Lucimar Hesketh da Silva, torna público que às 10 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho escolar Colégio Estadual Benedito Lucimar Hesketh da Silva, no município de Goiânia, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006132717, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados - Empresa Potencial Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 5.360,60; Lote 02 - Açougue - Empresa Potencial Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 14.441,72; Lote 04 - Secos e molhados - Empresa Potencial Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 25.089,99; Lote 05 - Hortifruti - Empresa Potencial Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 4.488,60;** Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Geija Pereira dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510743

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Vila Boa da Unidade Colégio Estadual Jardim Vila Boa, torna público que às 15H horas, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006132261, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 9.461,50 (Nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos); Lote 02 - Açougue - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 12.243,70 (Doze mil, duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos); Lote 03 - Secos e Molhados - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26- valor total R\$ 25.886,12 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos); Lote 04 - Hortifruti - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26- valor total R\$ 2.804,45 (Dois mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos).** Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor nos respectivos lotes, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Reginaldo Fernandes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510744

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 202400006132717

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 07/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Goiânia por intermédio do Conselho Escolar Colégio Estadual Benedito Lucimar Hesketh da Silva - CNPJ Nº 01.003.409/0001-39 e a pessoa jurídica Potencial Comércio de Alimentos Ltda, CNPJ: 41.933.019/0001-78.

Do Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Colégio Estadual Benedito Lucimar Hesketh da Silva, no município de Goiânia, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 01/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de R\$ R\$ R\$ 49.380,91 (Quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e um centavos). Fonte:FNDE/TE. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 04 (Quatro) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura :** 19/12/2024.

Protocolo 510747



EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2024 - 2024.0000.613.1805

1º sem/2025

Contrato nº 01/2024. **PROCESSO AQUISITIVO nº 2024.0000.613.1805. UNIDADE ESCOLAR** CEPI - CENTRO DE ENSINO EM PERÍODO INTEGRAL SENADOR TEOTÔNIO VILELA; Contratante: Conselho Escolar TEOTÔNIO VILELA CNPJ: 00.673.167/0001-13 Contratada: LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. **CNPJ nº:** 52.192.248/0001-03. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** 58.808,75 (Cinquenta e oito mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 21.12.2024.

ANDRE LUIZ DO CARMO
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510748

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Irmã Gabriela da Unidade Escolar Centro de Ensino em Período Integral - CEPI - Irmã Gabriela, torna público que às 9h, do dia 19/12/2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.1892, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa - LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 10.402,10; **Lote 02** - Açougue - Empresa - LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 12.017,90; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa - LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 28.245,27; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa - LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 6.279,15. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Pollyana de Godoy Pinto
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510759

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar Luis Perillo da Unidade Centro de Ensino em Período Integral Luis Perillo, torna público que às 16:00 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de alimentos, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.1668, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com

o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 5.460,57; **Lote 02** - Açougue - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 23.646,90; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03- valor total R\$ 25.116,39; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 2.393,90. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Eliane Souza Mendes de Castro
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510760

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Vicente Simão Vaz da Unidade Colégio Estadual João Bênnio, torna público que às 10:00 h horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Magno Comércio de Alimentos LTDA, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 20240000132215, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 8.994,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 17.884,90; **Lote 03** - Seco e Molhados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 26.302,00; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 6.097,13. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o (s) licitante (s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no (s) respectivo (s) lote (s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Meire Ivone Lacerda das Dores
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510761

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Vicente Simão Vaz da Unidade Colégio Estadual João Bênnio, torna público que às 10:00 h horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Magno Comércio de Alimentos LTDA, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 20240000132215, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 8.994,00;



Lote 02 - Açogue - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 17.884,90; **Lote 03** - Seco e Molhados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 26.302,00; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/001-26 - valor total R\$ 6.097,13. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o (s) licitante (s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no (s) respectivo (s) lote (s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Meire Ivone Lacerda das Dolores
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510762

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA
CEPI DEPUTADO JOSE DE ASSIS

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024 Às 19h00 horas, do dia 19.12.2024.**

O Conselho Escolar FORÇA E AÇÃO da Unidade CEPI DEPUTADO JOSÉ DE ASSIS, torna público que às 19h00mi, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de relativos à contratação da EMPRESA POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ 41.933.019/0001-78, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.2430, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **LOTE 01 - PANIFICADOS - EMPRESA: POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.933.019/0001-78.** Valor total: R\$ 6.646,22 (Seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos). **LOTE 02 - AÇOGUE - EMPRESA: POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.933.019/0001-78 VALOR TOTAL: R\$ 14.557,40** (Quatorze mil quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos). **LOTE 04 - SECOS E MOLHADOS - EMPRESA: POTENCIAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.933.019/0001-78. VALOR TOTAL: R\$ 25.948,98** (Vinte e cinco mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). **LOTE 05 - HORTI FRUIT EMPRESA: POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 41.933.019/0001-78. Valor total: R\$ 5.483,53** (Cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor nos respectivos lotes, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Marcos Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510763

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Albert Sabin da Unidade Colégio Estadual Albert Sabin, torna público que às 14h horas, do dia 19/12/2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de

Empresas, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.2432, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa **MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26** - valor total R\$ 11.122,60; **Lote 02** - Açogue - Empresa **MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26** - valor total R\$ 22.153,60; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa **MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26** - valor total R\$ 24.224,76; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa **MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26** - valor total R\$ 1.796,20. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510764

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Edmundo Pinheiro de Abreu da Unidade Centro de Ensino em Período Integral Edmundo Pinheiro de Abreu torna público que às 9 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.1891, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Potencial Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 12.740,51; **Lote 02** - Açogue - Empresa Potencial Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 17.946,72; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa Potencial Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 14.951,00; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Potencial Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$ 6.890,56. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Rogério Marcolino dos Santos
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510765

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO nº:** 2024.0000.611.7813. **UNIDADE ESCOLAR CEPI LYCEU DE GOIÂNIA**, Contratante: Conselho Escolar do Lyceu de Goiânia, **CNPJ: 00.696.469.0001-07**,



Contratada: COOPERATIVA MISTA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÁS- COMAFAGO CNPJ nº: 18.483.185/0001-06. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 12.163,77(Doze mil, cento e sessenta e três reais e setenta e sete centavos), **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2025.

Jacqueline Santana Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510767

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
CHAMADA PÚBLICA 001/2025**

Contrato nº 002/2025. **PROCESSO nº:** 2024.0000.611.7813. **UNIDADE ESCOLAR CEPI LYCEU DE GOIÂNIA**, Contratante: Conselho Escolar do Lyceu de Goiânia, **CNPJ: 00.696.469/0001-07**, Contratada: COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DE GOIÂNIA-COMPAF **CNPJ nº:** 29.119.413/0001-71. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR:** R\$ 19.762,30(Dezenove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta centavos), **VIGÊNCIA:** 7 (sete) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 08.01.2025.

Jacqueline Santana Lima
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510768

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Nazir Safatle da Unidade Colégio Estadual Nazir Safatle, torna público que às 09:00 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006132145, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados** - Empresa LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03- valor total R\$ 12.251,05 (doze mil duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos); **Lote 02 - Açougue** - Empresa LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001- valor total R\$ 20.433,80 (vinte mil quatrocentos e trinta e três reais e oitenta centavos); **Lote 03 - Secos E Molhados** - Empresa LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001- valor total R\$ 21.038,60 (vinte e um mil trinta e oito reais e sessenta centavos) **Lote 04 - Hortifruti** - Empresa LHI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001 - valor total R\$ 3.562,91 (três mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e um centavos). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) mais bem classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Camila Noleto Guimarães Talon
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510775

ERRATA

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025
PROCESSO FILHO Nº 2024.0000.611.7197
1º Semestre/2025

CONSELHO ESCOLAR NAZIR SAFATLE

Na publicação do edital da Chamada Pública Nº 001/2025, PROCESSO FILHO Nº 2024.0000.611.7197, para o 1º Semestre de 2025, referente ao Conselho Escolar Nazir Safatle, com publicação em 22/11/2024, informamos a correção de valores e quantidades referentes aos itens Milho Verde (In Natura) e Melancia constantes na Seção 2 - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO E VALORES.

Os ajustes são os seguintes:

Item: Milho Verde (In Natura)

Valor Unitário: Onde se lê R\$ 3,26, leia-se R\$ 13,06.

Quantidade (Total do Período): Onde se lê 1.000,00, leia-se 120,00.

Valor Total: Onde se lê R\$ 3.260,00, leia-se R\$ 1.567,20.

Item: Melancia

Valor Unitário: Onde se lê R\$ 13,06, leia-se R\$ 3,26.

Quantidade (Total do Período): Onde se lê 120,00, leia-se 1.000,00.

Valor Total: Onde se lê R\$ 1.567,20, leia-se R\$ 3.260,00.

Ressaltamos que não houve alteração no valor final do edital.

Camila Noleto Guimarães Talon
Presidente Conselho Escolar Nazir Safatle

Protocolo 510776

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar PROFESSORA DORACINA PIRES PIMENTEL da Unidade CEPI NOVO HORIZONTE, torna público que às 17 horas, do dia 21.00.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006132173, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - PANIFICADOS** - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.308.366/0001-26 - valor total **R\$ 18.239,95**; **Lote 02 - AÇOUQUE** - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.308.366/0001-26 - valor total **R\$ 12.782,60**; **Lote 03 - SECOS E MOLHADOS** - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.308.366/0001-26 - valor total **R\$ 21.861,09**; **Lote 04 - HORTIFRUIT** - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 52.308.366/0001-26 - valor total **R\$ 5.481,22**. Valor total **R\$ 58.364,86**. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

LEANDRO GEORGE DE OLIVEIRA PIRES
Presidente do Conselho da Unidade Escolar.

Protocolo 510777

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Dom Fernando II da Unidade Centro de Ensino em Período Integral Dom Fernando Gomes dos Santos II, CRE - Goiânia, torna público que às 10h30 horas, do dia 19.12.2024,



encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006118868, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$16.044,10; **Lote 02** - Açougue - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 11.747,00; **Lote 03** - Secos e molhados - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 26.254,78; **Lote 04** - Hortifrutt - Empresa Magno Comércio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$5.048,10. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510780

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Olga Mansur da Unidade CEPI Professora Olga Mansur, torna público que às 18 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006131664, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa LHI Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 11.253,97; **Lote 02** - Açougue - Empresa LHI Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 11.867,74; **Lote 03** - Secos e molhados - Empresa LHI Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 25.430,48; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa LHI Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 8.429,66. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Karla Rachel da Cunha Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510781

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Colégio Estadual Aécio Oliveira de Andrade da Unidade Cepi Aécio Oliveira de Andrade, torna público que às 09h00, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de produtos alimentícios, mediante **DISPENSA**, com

fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006132016, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 11.563,60; **Lote 02** - Açougue - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 19.892,90; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 20.144,09; **Lote 04** - Hortifrutt - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 5.319,20. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510782

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2024**

O Conselho Escolar Olavo Bilac da Unidade Colégio Estadual Olavo Bilac, torna público que às 11h30 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios para alimentação escolar para início de 2025 mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0693, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Potencial Comércio de alimentos Ltda CNPJ nº 41.933.019/0001-78 - valor total R\$9.567,60; **Lote 02** - Açougue - Empresa Potencial Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 41.993.019/0001578 - valor total R\$ 12.519,50; **Lote 03** - Secos e Molhados- Empresa Potencial Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 41.993.019/0001-78 - valor total R\$26.180,36; **Lote 04** - Hortifrut - Empresa Potencial Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 41.993.019/0001-78 - valor total R\$3.462,08 Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510783

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

**AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 01/2024**

O Conselho Escolar Solidariedade da Unidade Colégio Estadual Colemar Natal e Silva, torna público que às 9:00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de merenda escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da



Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0569 quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$5.124,00; **Lote 02** - Açougue - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$ 19.329,70; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$33.190,24; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa LHI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.192.248/0001-03 - valor total R\$2.258,33. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Adriana Martins de Almeida Dueti.
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510784

EXTRATO DE CONTRATO/CHAMADA PÚBLICA

Contrato nº 001/2025. **PROCESSO** nº: 202400006118928. **UNIDADE ESCOLAR** Centro de Ensino em Período Integral Chico Mendes; Contratante: Conselho Escolar Chico Mendes **CNPJ**: Contratada: Cooperativa Mista dos Produtores da Agricultura Familiar de Goiânia. **CPF/CNPJ** nº: 29.119.413/0001-71. **OBJETO**: Fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar. **VALOR**: R\$ 26.847,80 (Vinte e seis mil, oitocentos e quarente e sete reais e oitenta centavos) **VIGÊNCIA**: sete (07) meses, contados a partir da data da assinatura. **DATA DE ASSINATURA**: 07/01/2025.

KAREN OLIVEIRA SILVA MATOS
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 510785

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Jardim Primavera da Unidade Colégio Estadual Verany Machado de Oliveira, torna público que às 14:00 horas, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006131842, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Magno Comércio de alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26-valor total R\$5.681,40; **Lote 02** - Açougue - Empresa Magno Comércio de alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$15.079,45; **Lote 03** - Secos e molhados - Empresa Magno Comércio de alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 31.883,59; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Magno Comércio de alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 6.286,60. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Nilta Mendes da Silva Borges
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510786

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Aeroporto, da Unidade Centro em Período Integral Aeroporto, torna público que às 08h, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento ao PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006131327, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa ALLAN MESSIAS DOS SANTOS ME. CNPJ: 19.611.307/0001-57, valor total R\$ 16.434,44; **Lote 02** - Açougue - Empresa DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO DAS CARNES, CNPJ: 47.443.514/0001-85- valor total R\$13.161,83; **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO DAS CARNES, CNPJ: 47.443.514/0001-85- valor total R\$ 18.159,90; **Lote 04** - Hortifruti - Empresa FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS PARAISO DAS CARNES CNPJ: 47.443.514/0001-85- valor total R\$1.293,50; Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado como(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Rafael Bueno da Silva
Presidente do Conselho

Protocolo 510787

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº: 202400006128781

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Itapaci por intermédio do **Conselho Escolar Maria Lopes Martins - CNPJ Nº00.671.462/0001-30** e a pessoa jurídica **SUPERMERCADO CAMPOS**, CNPJ: **42.222.047/0001-40**. **Do Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Maria Lopes Martins, no município de Santa Terezinha de Goiás-GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade**: **DISPENSA Nº 001/2024**, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço**: Terá o valor de R\$ **21.517,06 (Vinte e Um Mil, Quinhentos e Dezessete Reais e Seis Centavos)**. Fonte: 109 e 156. **Da Vigência**: O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses. **Da Publicação**: Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura**: 20/12/2024.

Protocolo 510788

EXTRATO DE CONTRATO Processo nº: 202400006128781

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Itapaci por intermédio do **Conselho Escolar Maria Lopes Martins - CNPJ Nº00.671.462/0001-30** e a pessoa jurídica, **SUPERMERCADO E SACOLÃO MASTER**, CNPJ: **00.671.462/0001-40**. **Do Objeto**: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Maria Lopes Martins, no município de Santa Terezinha de Goiás-GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade**:



DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
Do Preço: Terá o valor de **R\$ 12.962,09 (Doze Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Nove Centavos)**. Fonte: 109 e 156.
Da Vigência: O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

Protocolo 510789

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 202400006128781

Assunto: Contrato de Fornecimento nº 001/2024, que entre si celebram o Estado de Goiás, Coordenação Regional de Educação de Itapaci por intermédio do **Conselho Escolar Maria Lopes Martins** - CNPJ Nº **00.671.462/0001-30** e a pessoa jurídica **PANIFICADORA MASSAS E SABORES**, CNPJ: **51.079.642/0001-69**. **Do Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar, com o intuito de atender às necessidades do Conselho Escolar Maria Lopes Martins, no município de Santa Terezinha de Goiás-GO, conforme documentação apresentada nos autos. **Da Modalidade:** DISPENSA Nº 001/2024, art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Do Preço:** Terá o valor de **R\$ 7.646,03 (Sete Mil, Seiscentos e Quarenta e Seis Reais e Três Centavos)**. Fonte: 109 e 156. **Da Vigência:** O contrato vigorará pelo prazo de 5 (cinco) meses. **Da Publicação:** Deverá ser publicado por extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás. **Da Data da Assinatura:** 20/12/2024.

Protocolo 510790

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar José Eduardo do Couto do Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto, torna público que às 15:00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de de Empresas para fornecimento de Gêneros Alimentícios para atender a Merenda Escolar no Centro de Ensino em Período Integral José Eduardo do Couto no município de Itaguari-Go referente a 5 meses no 1º semestre de 2025, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.6130.266, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Empresa CLAUDINEI DIVINO RESENDE - EPP CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 5.174,99; Lote 02 - Açougue - Empresa CLAUDINEI DIVINO RESENDE - EPP CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$19.045,00; Lote 03 - Secos e Molhados - Empresa CLAUDINEI DIVINO RESENDE - EPP CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 32.001,37; Lote 04 - Hortifruit - Empresa CLAUDINEI DIVINO RESENDE - EPP CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 3.684,00; . Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Aguinaldo Mangela de Oliveira

Protocolo 510791

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar CEPI Americano do Brasil da Unidade do Centro de Ensino em Período Integral Americano do Brasil, torna público que às 09 h 00 min, do dia 20.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, para atender o Centro de Ensino Em Período Integral Americano do Brasil, mediante DISPENSA, com fundamento

no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006113110, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Açougue - Empresa Benedito Mendanha da Silva, CNPJ nº 10.584.367/0001-53 - valor total R\$ 19.040,85; Lote 02 - Secos e Molhados -- Empresa GW Goiás Comercio de Secos e Molhados CNPJ nº 24.563.830/0001-95 - valor total R\$ 27.043,86; Lote 03 - Hortifruti - Empresa Benedito Mendanha da Silva, CNPJ nº10.584.367/0001-53 - valor total R\$ 5.351,15; . Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Késia de Fátima Brito Nascimento

Protocolo 510792

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Pré-Vestibular de Itaberaí da Unidade Colégio Estadual Pré-Vestibular de Itaberaí, torna público que às 18:00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de gêneros alimentícios para atender o Colégio Estadual Pré-Vestibular de Itaberaí, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 202400006130217, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01** - Panificados - Empresa Magno Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 2.721,65 (Dois mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos); **Lote 02** - Açougue - Empresa Magno Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 23.733,93 (Vinte e três mil, setecentos e trinta e três reais e noventa e três centavos); **Lote 03** - Secos e Molhados - Empresa Magno Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 28.247,44 (Vinte e oito mil, duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **Lote 04** - Hortifruti - Empresa Magno Comércio de Alimentos Ltda CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 4.098,50 (Quatro mil e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Ana Paula de Souza Brito Bergamini

Protocolo 510794

ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar Maria Olinta de Almeida, da Unidade CEPI Maria Olinta de Almeida, torna público que às 08h30min, do dia 19.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0208, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas



no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 19.432,20; **Lote 02 - Açougue** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 20.194,50 **Lote 03 - Secos e Molhados** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 13.836,91 **Lote 04 - Hortifruti** - Empresa Magno Comercio de Alimentos LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 5.894,24 Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o licitante melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor nos respectivos lotes, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Maria do Socorro Cordeiro de Tolêdo e Costa
CPF 479.865.141-91
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510796

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 01/2024

O Conselho Escolar Dona Genoveva Rezende Carneiro da Unidade Colégio Dona Genoveva Rezende Carneiro, torna público que às 10h00 horas, do dia 18.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Genros alimentícios, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0239, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 5.600,00; Lote 02 - Açougue - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 15.882,80; Lote 03 - Secos e Molhados - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 23.691,30; Lote 04 - Hortifruti - Claudinei Divino Resende CNPJ nº 04.463.145/0001-80 - valor total R\$ 2.375,00. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Lucilei Pereira de Oliveira Prado
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 510797

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar Benedito Pinheiro de Abreu da Unidade CEPMG Benedito Pinheiro de Abreu, torna público que às 18h00 horas, do dia 18/12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, mediante **DISPENSA**, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.0000.613.0224, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: **Lote 01 - Panificados** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 2.633,40; **Lote 02 - Açougue** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 20.785,53; **Lote 03 - Secos e molhados** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS

LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 24.587,47; **Lote 04 - Hortifruti** - Empresa MAGNO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 1.796,40. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Sílvia Batista Gonçalves

Protocolo 510798

AVISO DO ATO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 001/2024

O Conselho Escolar SANTA RITA da Unidade ESCOLAR SANTA RITA.

, torna público que às 08:00 horas, do dia 17.12.2024, encerraram-se os procedimentos relativos à contratação de EMPRESA PARA FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2025 DO CONSELHO ESCOLAR SANTA RITA, mediante DISPENSA, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente ao processo de contratação processo SEI nº 2024.000.610,0271, quando o agente da contratação direta e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no Termo de Referência, juntamente com o fornecedor credenciado, chegaram ao seguinte resultado: Lote 01 - Panificados - Empresa: MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 4.130,00; Lote 02 - Açougue - Empresa MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 22.302,74; Lote 03 -Secos e Molhados- Empresa: MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$ 20.054,52; Lote 04 - Hortifruti - Empresa: MAGNO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ nº 52.308.366/0001-26 - valor total R\$2.222,60. Considerando que o procedimento de seleção do fornecedor foi realizado atendendo aos preceitos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que foi divulgado o resultado com o(s) licitante(s) melhor classificado, ao qual foi declarado vencedor no(s) respectivo(s) lote(s), decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e art. 27 do Decreto Estadual nº 10.211 de 06 de fevereiro de 2023.

Presidente do Conselho Escolar
Eulália da Glória Cota
CPF: 588.017.741-68

Protocolo 510799

Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP

PORTARIA Nº 35, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do 11º
Curso de Inteligência em Análise Sistêmica
de Organizações Criminosas - CIASOC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 5 de abril de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 23.772 - Suplemento, no uso de suas atribuições legais, considerando que foi instituído, no Estado de Goiás, por meio do Decreto nº 8.869, de 12 de janeiro de 2017, o Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, e a criação do Sistema de Monitoramento e Análise de Integrantes de Organizações Criminosas - SisOrcrim, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 202400002150803, resolve:



Art. 1º Autorizar e homologar a realização do 11º CURSO DE INTELIGÊNCIA EM ANÁLISE SISTÊMICA DE ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS - CIASOC, destinado à qualificação do analista de inteligência para a operacionalização do SisOrcrim, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas-aula, sob a responsabilidade e coordenação da Superintendência de Inteligência Integrada desta Secretaria.

Art. 2º Designar, sem prejuízo de suas atribuições, o Superintendente de Inteligência Integrada, Coronel PM JONEVAL GOMES DE CARVALHO JÚNIOR, inscrito no CPF nº ***.591.521-**, como Supervisor do Curso, a quem caberá:

I - analisar, por meio da Gerência de Contrainteligência Estratégica, as indicações dos órgãos integrantes do SISP/GO quanto aos requisitos previstos na Portaria nº 0429/2020/SSP;

II - efetuar a matrícula dos servidores indicados que preencherem os requisitos para acesso ao SisOrcrim;

III - desligar o discente nas hipóteses previstas no plano de curso;

IV - supervisionar os trabalhos da Coordenação-Geral e da Coordenação Pedagógica; e

V - homologar a ata de conclusão, providenciando a divulgação aos órgãos participantes, a fim de que seja feita a publicação nas fichas funcionais dos aprovados.

Art. 3º Designar os seguintes servidores como Coordenadores do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, gerirem as atividades de planejamento, logística, elaboração de atas, emissão de certificados e demais atividades correlatas à execução do curso:

I - Coordenador-Geral:

a) DOUGLAS FREIRE SANTANA, Tenente-Coronel PM, inscrito no CPF nº ***.769.181-**, Gerente de Inteligência Estratégica.

II - Coordenadora Auxiliar:

a) THATIANA MARQUES LEÃO, Escrivã de Polícia de Classe Especial, inscrita no CPF nº ***.075.821-**, Analista de Contrainteligência.

Art. 4º Designar os seguintes servidores como Coordenadores Pedagógicos do Curso para, sem prejuízo de suas atribuições, elaborar os documentos acadêmicos (como plano de curso, regras de execução, quadro de trabalho semanal, relatórios), gerir e fazer controle e registro do corpo docente e discente:

I - Coordenador-Pedagógico:

a) RICARDO ALVES MEDEIROS, 3º Sargento PM, inscrito no CPF nº ***.724.951-**, Agente de Inteligência.

II - Coordenador Pedagógico Auxiliar:

a) WELSIMAR FERREIRA SOARES, Escrivão de Polícia Civil de 2ª Classe, inscrito no CPF nº ***.392.021-**, Agente de Inteligência.

Art. 5º Fixar a seguinte matriz curricular, com previsão de carga horária mínima:

Disciplinas		C/H
1.	Histórico e Métodos de Análise de Organizações Criminosas	5
2.	Análise Sistemática de Organizações Criminosas no SisOrcrim	11
3.	Abordagem de Inteligência Centrada no Alvo	4
4.	Inteligência em Fontes Abertas	5
5.	Orcrim no Sistema Prisional de Goiás	2
6.	Orcrim no Território Goiano	3
7.	Trabalho de Conclusão de Curso	30

Art. 6º Definir que o CIASOC desenvolverá suas atividades pedagógicas semanais na modalidade presencial, com aulas de quarenta e cinco minutos cada, realizadas em período integral, totalizando um mínimo de 30 (trinta) horas-aula semanais.

Art. 7º Estabelecer que o CIASOC funcionará em período integral e na modalidade presencial, entre os dias 14 e 17 de janeiro

de 2025, podendo a data de início, a duração e a carga horária serem alteradas conforme necessidade da Supervisão do Curso.

Art. 8º Estabelecer que as inscrições para as vagas previstas no plano de curso serão distribuídas entre os órgãos integrantes do SISP, mediante indicação das respectivas agências centrais dos servidores voluntários, com perfil profissiográfico da função de analista, que preencherem as condições estabelecidas para a concessão de perfil de acesso ao SisOrcrim.

Art. 9º Definir que será motivo de desligamento do Curso o discente que não atingir a frequência mínima de 75% em cada disciplina, em quaisquer circunstâncias, ainda que por motivo justificável.

Art. 10. Estipular que os casos omissos serão solucionados pelo Supervisor do Curso.

Art. 11. Estabelecer que o discente aprovado receberá o certificado de conclusão do curso.

Art. 12. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada/SSP e à Coordenadoria de Ensino/SSP para fins de conhecimento e demais providências.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

RENATO BRUM DOS SANTOS

Protocolo 510746

PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do curso Atendimento Policial ao Termo Circunstanciado de Ocorrência - APTCO, em modalidade de ensino à distância - EaD.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016000504, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso ATENDIMENTO POLICIAL AO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA - APTCO, em modalidade de Ensino à Distância - EaD, cuja duração será de 60 (sessenta) horas, com o objetivo de capacitação de até 80 (oitenta) profissionais da Segurança Pública de Goiás.

Art. 2º Fixar o seguinte currículo e carga horária para o mencionado curso:

DISCIPLINAS	C/H
1. Conceitos	12h
2. Atendimento Policial nas Infrações de Menor Potencial Ofensivo	12h
3. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo do Código Penal	12h
4. Principais Contravenções Penais	12h
5. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo Eleitoral, Ambiental e outros	12h
TOTAL H/A	60 H

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuar na atividade de magistério como docentes do mencionado curso:



PROFESSORES				
Ord.	Cargo	Nome	CPF	Titulação
1	3º Sargento PM	LUCAS QUEIROZ MONTEIRO	***.200.301-**	Especialista
2	Policial Penal 1ª Classe PP	PAULO VENTURA SILVA BERNARDES	***.260.301-**	Especialista
A remuneração dos docentes será efetivada de acordo com o art.7º desta portaria.				

Art. 4º Estabelecer que os alunos sejam matriculados na plataforma de ensino à distância “Moodle” da Coordenadoria de Ensino - COE-SSP e que o curso seja ministrado com a carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo 2 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos, no período de 16 de janeiro de 2025 a 8 de abril de 2025.

Art. 5º Desligar o aluno que:

I - comportar-se de forma contrária aos princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, tutores e administradores do sistema; e

II - deixar de possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP/GO, salvo quando autorizada pela Coordenadoria de Ensino da SSP/GO.

Art. 6º Avaliar os alunos do curso, considerando-os APROVADOS com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos, ou REPROVADOS com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 7º Estabelecer que os instrutores serão remunerados de acordo com a Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e a Portaria nº 1.107/2009/SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Parágrafo único. Os servidores designados farão jus à remuneração correspondente às horas-aula ministradas durante o desenvolvimento das ações formativas, no decorrer das atividades letivas do Ciclo EaD 01/2025, na Plataforma de Ensino da Rede EAD/SSP/GO. O valor mensal das horas trabalhadas não poderá exceder o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais), sob pena de perda do valor excedente, salvo disposição em contrário.

Art. 8º Estabelecer que poderão ser destinadas até 130 (cento e trinta) vagas a profissionais da Segurança Pública pertencentes às Instituições Coirmãs e às Guardas Cívicas.

Art. 9º Estabelecer como “Anexo Único” desta Portaria o Plano de Curso “Atendimento Policial ao Termo Circunstanciado de Ocorrência - APTCO”, em modalidade à distância, plano este que serviu de base para a elaboração desta Portaria.

Art. 10. Designar a Coordenação de Ensino à Distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública - COE/SSP, para que, dentro de suas competências estabelecidas no artigo 6º da Portaria nº 0578/2022 - SSP, faça o acompanhamento, a coordenação, a certificação e o controle das atividades letivas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem - AVA, na Rede de Ensino à Distância da SSP/GO, durante o Ciclo 01/2025, prestando todo o suporte necessário na plataforma “moodle” desta Secretaria.

Art. 11. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Polícia Penal e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para fins de conhecimento e para que conste nos assentamentos funcionais dos servidores designados como docentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

ANEXO ÚNICO - PLANO DO CURSO APTCO
(PORTARIA Nº 31, DE 10 DE JANEIRO DE 2025)

PLANO DE CURSO

Atendimento Policial ao Termo Circunstanciado de Ocorrência - APTCO

Carga Horária: 60 horas

Modalidade: à distância

Objetivos

Capacitação dos profissionais da Segurança Pública do Estado de Goiás no curso “Atendimento Policial ao TCO - TCO”. Curso que visa o aprimoramento do policial nas infrações de menor potencial ofensivo. Para tanto, traz o conceito de infração de menor potencial ofensivo, o procedimento e uma análise dos principais crimes de maior incidência nos registros policiais.

O Manual

O conteúdo, que já se encontra disponível para reprodução, foi elaborado pela equipe da Coordenação do TCO/PM.

O Curso

O curso, cuja modalidade de ensino será à distância, terá uma carga horária de 60 horas e será dividida em 05 disciplinas (módulos) de 12 horas-aula cada:

1. Conceito;
2. Atendimento Policial nas infrações de menor potencial ofensivo;
3. Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo do Código Penal;
4. Principais Contravenções Penais; e
5. Principais Crimes de menor potencial ofensivo eleitorais, ambientais e outros.

Cada disciplina será acompanhada por instrutores da área de Segurança Pública, com experiência em atividades referentes ao TCO e de docência na modalidade presencial e à distância.

A logística das atividades e o emprego dos conteúdos ficarão a cargo da Coordenadoria de Ensino à Distância que já coordenou 15 Unidades de Telecentro no Estado e possui Know How em plataformas de ensino à distância.

A Avaliação

A flexibilidade permitida pela EAD respeita o processo de construção do conhecimento e o tempo do aluno, o que pode ser potencializado com metodologias que privilegiam e incentivam a descoberta e a busca de conhecimentos, por meio de desafios.

Quando suportada pelas tecnologias, esta busca é facilitada pelo acesso às informações disponíveis na web e ainda pelas possibilidades de comunicação síncronas e assíncronas, as quais visam à interação interpessoal, a troca de experiências e informações favorecendo a ampliação do conhecimento por meio da ajuda do coletivo.

Diante disso, propõe esta concepção de avaliação para os cursos na modalidade à distância, buscando aproveitar os recursos disponíveis de modo qualitativo e pautado em perspectivas teóricas e metodológicas, visando agregar valores e qualidades ao processo de ensino e aprendizagem à distância.

A avaliação de caráter contínuo será feita por meio da participação do aluno nos Fóruns de discussões que serão criados pelo instrutor de cada disciplina durante o curso TCO e ainda por meio de uma Verificação Final de Aprendizagem que consistirá em 10 questões objetivas e aleatórias que tendem a avaliar os conceitos apresentados em cada disciplina do curso que atestarão a assimilação das atividades que serão seguidas em cada ocorrência listada no Curso.

As avaliações, que serão realizadas individualmente, serão sínteses das disciplinas cursadas, que enfocam os temas que o discente já conheça, já estudou ou sobre os quais já refletiu.



A nota ou conceito mínimo para a aprovação do curso é igual ou superior que sete (7,0) numa escala de zero (0) a dez (10); ou conceito equivalente (APROVADO). A nota final do curso será composta da seguinte forma: O instrutor avaliará as participações nos fóruns criados em cada disciplina e atribuirá até (1,0) ponto por participação. Sendo 5 disciplinas, a nota do aluno poderá chegar a 5,0 pontos sendo (1,0) por disciplina. O restante da nota (5,0) será alcançada por meio da Verificação Final de Aprendizagem.

Os alunos que não atingirem a nota ou conceito mínimo para a aprovação nas disciplinas receberão informações dos respectivos professores e tutores para procederem a recuperação.

Para realizar a recuperação da disciplina, o professor irá propor uma avaliação, para recuperação da nota. O aluno terá apenas 1 (uma) possibilidade de recuperação para realizar as avaliações e/ou trabalhos equivalentes.

Nome do Curso: ATENDIMENTO POLICIAL AO TERMO
CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (APTCO)

DISCIPLINA 1: CONCEITO

Objetivo:

Definir uma infração de menor potencial ofensivo;
Compreender a Lei 9.099 de 1995.

Ementa:

Infração de menor potencial ofensivo na Constituição. Histórico das Leis. Conceito de menor potencial ofensivo. Procedimento da Lei 9.099 de 1995. Termo Circunstanciado de Ocorrência. Institutos Despenalizadores da Lei 9.099 de 1995.

Metodologia:

A disciplina será ministrada na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará além de conteúdo específico material de apoio no estudo à estrutura da Segurança Pública nacional.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre.

O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

Carga horária: 12 horas

Modalidade: Ensino à Distância

Bibliografia Básica:

BRASIL. Lei Nº 9.099, de 26 de Setembro de 1995. Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9099.htm>. Acesso em: 13/11/2019

BRASIL. Lei Nº 12.830, de 20 de Junho de 2013. Investigação Criminal conduzida pelo

Delegado de Polícia. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12830.htm>. Acesso em: 06/11/2019

BRASIL. Lei Nº 10.259, de 12 de julho de 2001. Juizados Especiais Cíveis e Criminais no âmbito da Justiça Federal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/l10259.htm>. Acesso em: 04/11/2019

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Disponibilizado em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 01/11/2019

JÚNIOR, Azor Lopes da Silva. Teoria e Prática Policial. Aplicada aos Juizados Especiais Criminais. São Paulo. Editora Suprema Cultura. SANT'ANNA, Paula Rodrigues de. Reincidência em Penas Alternativas. Disponível em: <<http://www.lambdamaxwell.ele.puc-rio.br/11999/11999.PDF>>. Acesso em 14 nov. 2019

SOUSA, Cássio dos Reis Lopes; ALVES, Fernanda do Carmo Rodrigues. A Teoria Das Janelas Quebradas Aplicada Na Atualidade. Disponível em:

<<https://acervodigital.ssp.go.gov.br/pmgo/bitstream/123456789/1449/1/978986670->

678_C%a1ssio_Dos_Reis_Lopes_De_Sousa_Deposito_final_13447_1493989527.pdf>. Acesso em 14 nov. 2019

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. Tribunal Regional Federal da 4ª Região TRF-4 - APELAÇÃO CRIMINAL : ACR 855 RS 2001.71.07.000855-0. Disponível em: <<https://trf-4.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/1162287/apelacao-criminal-acr-855?ref=juris-tabs>>. Acesso em 22 nov. 2019

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS. Pena

Restritiva de direitos. Disponível em: <<https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicaosemanal/pena-restritiva-de-direitos>>. Acesso em 22 nov. 2019

Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.

DISCIPLINA 2:

ATENDIMENTO POLICIAL NAS OCORRÊNCIAS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

Objetivo:

Analisar a eficiência e qualidade do atendimento policial;
Saber as hipóteses em que não se deve lavrar o Termo Circunstanciado de Ocorrência.

Ementa:

Atendimento policial nas ocorrências de menor potencial ofensivo. Termos do TCO. Tipos de Ação. Encaminhamento ao Juizado Especial Criminal. Situações especiais do TCO. Crimes militares. Crimes que envolvem a Lei Maria da Penha. Crimes cometidos por Autoridades com foro por prerrogativa de função. Atos infracionais cometidos por menores de idade. Crimes em concurso.

Metodologia:

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

Modalidade: Ensino à Distância

Carga Horária: 12 horas

Bibliografia Básica:

BRASIL. Lei Nº 8.069, de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.

Disponibilizado em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 11/11/2019

BRASIL. Decreto-Lei Nº 3.689, de 3 de Outubro de 1941. Código de Processo Penal.

Disponibilizado em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3689.htm>.

Acesso em: 02/11/2019

Procedimento Operacional Padrão/Polícia Militar de Goiás. 3ed. ver. e amp. - Goiânia: PMGO, 2014. 370 p

GOMES, Luiz Flávio. Denúncia. Recebimento. Alteração da capitulação legal pelo juiz. Disponível em: <<https://professorlfg.jusbrasil.com.br/artigos/121930673/denunciarecebimento-alteracao-da-capitulacao-legal-pelo-juiz>>. Acesso em 15 nov. 2019

MOREIRA, Jefferson. Aplicabilidade da lei 9.099/95 aos crimes militares impróprios.

Disponível em: <<https://jeffersonmoreirarochoa.jusbrasil.com.br/artigos/341125922/aplicabilidade-da-lei-9099-95-aos-crimes-militares-improprios>>. Acesso em 18 nov. 2019

JÚNIOR, Joaquim Leitão. A Contravenção Penal de Vias de Fato no Âmbito da Violência Doméstica à Luz da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal. Disponível em:

<<http://genjuridico.com.br/2018/08/30/contravencao-penal-devias-de-fato-no-ambito-da-violencia-domestica-luz-da-jurisprudencia-do-superior-tribunal-de-justica-e-do-supremo-tribunal-federal/>>. 30.ago.2018 Acesso em 22 nov. 2019

MAPA JURÍDICO. Ato Infracional Flagrante - Menor De Idade. Disponível em:



<<http://www.normaslegais.com.br/guia/clientes/apuracao-ato-infracional-atribuidoadolescente.htm>>. Acesso em 22 nov. 2019
ASSUNÇÃO, Gilberto. A lei Maria da Penha só protege a esposa ou companheira?

Disponível em: < <https://gilbertoassuncao.jusbrasil.com.br/artigos/477765846/a-lei-mariada-penha-so-protége-a-esposa-ou-companheira>>. Acesso em 22 nov. 2019

Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

DISCIPLINA 3:
PRINCIPAIS CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO DO
CÓDIGO PENAL
CRIME E SOCIEDADE

Objetivo:

Analisar as infrações de menor potencial ofensivo referente ao Código Penal;
Identificar as especificidades de cada artigo explanado.

Ementa:

Principais crimes de menor potencial ofensivo do Código Penal. Lesão corporal leve. Omissão de socorro. Injúria. Ameaça. Invasão de domicílio. Dano. Outras fraudes. Receptação Culposa. Ato obsceno. Resistência. Desobediência. Desacato. Rompimento de selo.

Modalidade: Ensino à Distância

Carga horária: 12 horas.

Metodologia:

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

Bibliografia Básica:

BRASIL. Decreto-Lei 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. Disponível em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm>. Acesso em: 02/11/2019

MASSON, C. Direito Penal esquematizado parte geral, (São Paulo, Método, 2011) p. 553 e 554.

DUTRA, Rafaela Nascimento. Crime de Ato Obsceno: Breves Considerações. Disponível em: <<https://www.webartigos.com/storage/app/uploads/public/592/ee5/ad3/592ee5ad30ea1490519837.pdf>>. Acesso em 22 nov. 2019.

BARROSO, Henrique Gabriel. Quando ocorre o crime de omissão de socorro? Disponível em: < <https://henriquebarroso.jusbrasil.com.br/artigos/604570273/quando-ocorre-o-crime-de-omissao-de-socorro>>. Acesso em 22 nov. 2019.

TALON, Evinis. A jurisprudência do STJ sobre o crime de desobediência. Disponível em:<<https://evinistalon.jusbrasil.com.br/artigos/487490457/a-jurisprudencia-do-stj-sobre-ocrime-de-desobediencia>>. Acesso em 22 nov. 2019

NOTÍCIAS STF. Não se configura crime de desobediência quando puder ser aplicada

sanção administrativa. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=66857>>. Terça-feira, 02 de maio de 2006. Acesso em 22 nov. 2019

PEREIRA, Jeferson Botelho. Pular catraca de ônibus é crime? Disponível em:

<<https://jus.com.br/artigos/70634/pular-catraca-de-onibus-e-crime>>. Publicado em 12/2018. Acesso em 22 nov. 2019

Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Violência, Crime e Controle Social.

DISCIPLINA 4:
PRINCIPAIS CONTRAVENÇÕES PENAIS

Objetivo:

Conhecer as contravenções penais de maior incidência nos atendimentos policiais;
Analisar os aspectos legais de cada contravenção explicada.

Ementa:

Contravenções penais de maior incidência policial. Porte de arma. Vias de fato. Dirigir sem habilitação. Direção perigosa. Perturbação do sossego alheio. Jogos de azar. Perturbação da tranquilidade.

Modalidade: Ensino à Distância.

Carga horária: 12 horas

Bibliografia Básica:

BRASIL. Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm. Disponibilizado em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.826.htm>. Acesso em: 06/11/2019

BRASIL. Decreto-Lei Nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Disponibilizado em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm>. Acesso em: 04/11/2019

GANDRA, Thiago. Lei das Contravenções Penais. Salvador. Editora JusPodivm.

SOUZA, Thiago dos Santos. PORTE DE ARMA BRANCA É CRIME?: posso portar faca; canivete; estilete, entre outras armas brancas?.

Disponível em:

<<http://portaljuridicobrasil.com.br/sergiocdreis/porte-de-arma-branca-%C3%A9-crimeposso-portar-faca-canivete-estilete-entre-outras-armas>>. Publicado em 01/08/2018. Acesso em 11 nov. 2019

ROBERTO, Wilson Furtado. Sair de casa com arma branca é contravenção penal.

Disponível em: < <https://juristas.com.br/foruns/topic/porte-de-arma-branca/>>. Publicado em 30/03/2018. Acesso em 11 nov. 2019

NOTÍCIAS STF. Extinto processo contra flanelinhas por exercício ilegal da profissão em BH Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=233865>>. Publicado em Terça-feira, 19 de março de 2013. Acesso em 22 nov. 2019

Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

Metodologia:

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

DISCIPLINA 5:
PRINCIPAIS CRIMES DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO
ELEITORAIS, AMBIENTAIS E OUTROS

Objetivo:

Analisar os crimes ambientais de menor potencial ofensivo e saber as providências necessárias;
Diferenciar os crimes de trânsito de menor potencial ofensivo das infrações administrativas.

Ementa:

Principais crimes ambientais de menor potencial ofensivo. Matar animais. Maus tratos a animais. Receber ou adquirir para fins comerciais ou industriais produtos de origem vegetal sem licença. Impedir ou dificultar a regeneração de floresta. Comercializar ou usar motosserra sem licença. Estabelecimento potencialmente poluidor. Pichar edificação ou monumento urbano. Principais infrações de menor potencial ofensivo do Código de Trânsito Brasileiro. Lesão



corporal culposa na direção. Violar suspensão ou proibição de habilitação. Inabilitado conduzir veículo automotor gerando perigo de dano. Entregar direção a pessoa não habilitada. Direção perigosa. Principais crimes eleitorais de menor potencial ofensivo. Lei das eleições. Código eleitoral. Promover desordem eleitoral. Impedir ou embaraçar o exercício do sufrágio. Violar ou tentar violar o sigilo do voto. Calúnia eleitoral. Difamação eleitoral. Recusar ou abandonar o serviço eleitoral sem justa causa. Recusar o cumprimento de diligências. Outros crimes de menor potencial ofensivo. Uso de drogas. Oferecer droga para juntos consumirem. Estatuto do Torcedor. Promover tumulto. Venda de ingresso esportivo por preço superior. Crime de usura.

Metodologia:

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

Modalidade: Ensino à Distância

Carga horária: 12 horas.

Bibliografia Básica:

BRASIL. Lei Nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Registro, Posse e Comercialização de Armas de Fogo e Munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm. Disponibilizado em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.826.htm>. Acesso em: 06/11/2019

BRASIL. Decreto-Lei Nº 3.688, de 3 de Outubro de 1941. Lei das Contravenções Penais. Disponibilizado em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del3688.htm>. Acesso em: 04/11/2019

GANDRA, Thiago. Lei das Contravenções Penais. Salvador. Editora JusPodivm.

SOUZA, Thiago dos Santos. PORTE DE ARMA BRANCA É CRIME?: posso portar faca; canivete; estilete, entre outras armas brancas?. Disponível em:

<<http://portaljuridicobrasil.com.br/sergiocdreis/porte-de-arma-branca-%C3%A9-crimeposso-portar-faca-canivete-estilete-entre-outras-armas>>. Publicado em 01/08/2018. Acesso em 11 nov. 2019

ROBERTO, Wilson Furtado. Sair de casa com arma branca é contravenção penal.

Disponível em: <<https://juristas.com.br/foruns/topic/porte-de-arma-branca/>>. Publicado em 30/03/2018. Acesso em 11 nov. 2019

NOTÍCIAS STF. Extinto processo contra flanelinhas por exercício ilegal da profissão em BH Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=233865>>. Publicado em Terça-feira, 19 de março de 2013. Acesso em 22 nov. 2019

Arculação com a Matriz Curricular Nacional: Funções, Técnicas e Procedimentos em Segurança Pública.

CURSO ATENDIMENTO POLICIAL AO TERMO CIRCUNSTANCIADO DE OCORRÊNCIA (APTCO)		Carga Horária em Hora/Aula
Disciplina 01:	Conceitos	12 horas
Disciplina 02:	Atendimento Policial nas Infrações de Menor Potencial Ofensivo	12 horas
Disciplina 03:	Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo do Código Penal	12 horas
Disciplina 04:	Principais Contravenções Penais	12 horas
Disciplina 05:	Principais Crimes de Menor Potencial Ofensivo Eleitorais, Ambientais e outros	12 horas
TOTAL		60 horas

Protocolo 510750

PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do curso de Inteligência de Segurança Orgânica - ISO, em modalidade de ensino à distância - EaD.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016000504, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA - ISO, em modalidade de Ensino à distância - EaD, cuja duração será de 60 (sessenta) horas, com o objetivo de capacitação de até 280 (duzentos e oitenta) profissionais da Segurança Pública de Goiás.

Art. 2º Fixar o seguinte currículo e carga horária para o mencionado curso:

DISCIPLINAS	C/H
1. Inteligência e Contra inteligência de Segurança Pública	12h
2. Segurança da Documentação e do Material	12h
3. Segurança das Áreas e das Instalações	12h
4. Segurança de Comunicação e Tecnologia da Informação	12h
5. Segurança do Pessoal	12h
TOTAL H/A	60 H

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuar na atividade de magistério como docentes do mencionado curso:

PROFESSORES				
Ord.	Cargo	Nome	CPF	Titulação
1	Escrivã de Polícia de Classe Especial PC	THATIANA MARQUES LEÃO	***.075.821-**	Especialista
2	Agente de Polícia 1ª Classe PC	MARCOS DIONE BOTELHO DE VASCONCELOS	***.931.581-**	Especialista
3	Policial Penal 2ª Classe PP	RAFAEL BARREIRA ALVES	***.060.281-**	Mestre
4	2º Sargento PM	WEMERSON SOUZA DO NASCIMENTO	***.447.901-**	Especialista
5	2º Sargento PM	WENDER LEMES DE MELO	***.312.501-**	Especialista
6	2º Sargento PM	ANDRÉ GONÇALVES ARAÚJO LOPES CALDAS	***.649.411-**	Especialista
7	3º Sargento PM	SAULO INÁCIO DE LIMA	***.007.281-**	Especialista
A remuneração dos docentes será efetivada de acordo com o art. 7º desta portaria.				



Art. 4º Estabelecer que os alunos sejam matriculados na plataforma de ensino à distância "Moodle" da Coordenadoria de Ensino - COE-SSP e que o curso seja ministrado com a carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo 7 (sete) turmas de até 40 (quarenta) alunos, no período de 16 de janeiro de 2025 a 8 de abril de 2025.

Art. 5º Desligar o aluno que:

I - comportar-se de forma contrária aos princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, tutores e administradores do sistema; e

II - deixar de possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP/GO, salvo quando autorizado pela Coordenadoria de Ensino da SSP/GO.

Art. 6º Avaliar os alunos do curso, considerando-os APROVADOS com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou REPROVADOS com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 7º Estabelecer que os instrutores serão remunerados de acordo com a Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e a Portaria nº 1.107/2009/SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Parágrafo único. Os servidores designados farão jus à remuneração correspondente às horas-aula ministradas durante o desenvolvimento das ações formativas, no decorrer das atividades letivas do Ciclo EaD 01/2025, na Plataforma de Ensino da Rede EAD/SSP/GO. O valor mensal das horas trabalhadas não poderá exceder o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais), sob pena de perda do valor excedente, salvo disposição em contrário.

Art. 8º Estabelecer que sejam reservadas até 120 (cento e vinte) vagas aos profissionais do Sistema de Inteligência de Segurança Pública - SISP, que deverão ser indicados pela Superintendência de Inteligência Integrada desta Pasta.

Art. 9º Estabelecer que poderão ser destinadas até 100 (cem) vagas a profissionais da Segurança Pública pertencentes às Instituições Coirmãs e Guardas Civis.

Art. 10. Estabelecer como "Anexo Único" desta Portaria o Plano de Curso "Inteligência de Segurança Orgânica - ISO", em modalidade à distância, plano este que serviu de base para a elaboração desta Portaria.

Art. 11. Designar a Coordenação de Ensino à distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública - COE/SSP, para que, dentro de suas competências estabelecidas no artigo 6º da Portaria nº 0578/2022 - SSP, faça o acompanhamento, a coordenação, a certificação e o controle das atividades letivas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem - AVA, na Rede de Ensino à distância da SSP/GO, durante o Ciclo 01/2025, prestando todo o suporte necessário na plataforma "moodle" desta Secretaria.

Art. 12. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Polícia Penal e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para fins de conhecimento e para que conste nos assentamentos funcionais dos servidores designados como docentes.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

ANEXO ÚNICO - PLANO DO CURSO ISSO
(PORTARIA Nº 32, DE 10 DE JANEIRO DE 2025)

PLANO DE CURSO
Inteligência de Segurança Orgânica - ISO

Disciplina I:
DA INTELIGÊNCIA E CONTRA INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARGA HORÁRIA: 12 h/a

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Demonstrar quais os conceitos básicos de Inteligência e Contra Inteligência, bem como quais são os sistemas compõem a ISP. Reconhecer a importância da Segurança Orgânica para os interesses da Segurança Pública com o objetivo auxiliar no processo decisório, especialmente com a adoção de ações de prevenção e repressão a atos de qualquer natureza, que atentem à ordem pública, à incolumidade das pessoas e do patrimônio.

UNIDADE DIDÁTICA

Aula 1 - Inteligência de Segurança Pública - ISP;
Aula 2 - Contra inteligência e Segurança Orgânica - SEGOR; e
Aula 3 - Conceitos básicos na área de Inteligência e Contra inteligência.

INSTRUÇÕES METODOLÓGICAS

Incentivar o debate no ambiente dos Fóruns sobre casos concretos e atuais;

Estudar textos pertinentes ao tema;

Aplicar as técnicas de estudo de caso e resolução de problemas com base no conteúdo proposto.

AValiação

Verificação única - 01 h/a

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Ministério da Justiça. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, DF, SENASP, 2014.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Curso de Introdução à Atividade de Inteligência. Brasília, DF, SENASP, 2018.

BRASIL. Secretaria de Segurança Pública. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA Nº 001/2018. Goiânia, GO, SII, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Curso de Segurança Orgânica - 11ª Edição (Fortaleza-CE). Brasília, DF, SENASP, 2018

BRASIL. Casa Militar. Cartilha de Segurança Orgânica. Cuiabá, MT, Coordenadoria de Inteligência, 2017.

ANDRADE, Felipe Scarpelli: Análise de Riscos e a Atividade de Inteligência. Revista Brasileira de Ciências policiais. 2017. Disponível em: < <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/462/311> > Acesso em 1º de junho de 2019.

BRASIL. Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

Disciplina II:

DA SEGURANÇA DA DOCUMENTAÇÃO E DO MATERIAL

CARGA HORÁRIA: 12 h/a

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Entender o conceito a importância dos documentos de inteligência, bem como a importância dos documentos com dados sigilosos. Reconhecer a relevância dos dados que estão descritos em cada documento. Compreender os riscos de vazamento de informação e de que forma podemos neutralizar esses riscos. Listar quais são os procedimentos para a elaboração, tramitação e descarte de documentos.

UNIDADE DIDÁTICA

Aula 1 - Definição de Segurança da Documentação e do Material;
Aula 2 - Segurança na Produção;
Aula 3 - Segurança na difusão e na recepção;
Aula 4 - Segurança no Manuseio; e
Aula 5 - Segurança no arquivamento.

INSTRUÇÕES METODOLÓGICAS

1. Incentivar o debate no ambiente dos Fóruns sobre casos concretos e atuais;

2. Estudar textos pertinentes ao tema; e

3. Aplicar as técnicas de estudo de caso e resolução de problemas com base no conteúdo proposto.



AVALIAÇÃO

Verificação única - 01 h/a

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Ministério da Justiça. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, DF, SENASP, 2014.
BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Curso de Introdução à Atividade de Inteligência. Brasília, DF, SENASP, 2018.
BRASIL. Secretaria de Segurança Pública. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA Nº 001/2018. Goiânia, GO, SII, 2018.
BRASIL. Ministério da Justiça. Curso de Segurança Orgânica - 11ª Edição (Fortaleza-CE). Brasília, DF, SENASP, 2018
BRASIL. Casa Militar. Cartilha de Segurança Orgânica. Cuiabá, MT, Coordenadoria de Inteligência, 2017.
ANDRADE, Felipe Scarpelli: Análise de Riscos e a Atividade de Inteligência. Revista Brasileira de Ciências policiais. 2017. Disponível em: < <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/462/311>> Acesso em 1º de junho de 2019.
BRASIL. Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

Disciplina III:

DA SEGURANÇA DAS ÁREAS E INSTALAÇÕES

CARGA HORÁRIA: 12 h/a

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Entender o conceito e a importância de um local de trabalho seguro. Reconhecer a importância de neutralizar qualquer ameaça adversa que possa afetar o seu local de trabalho. Bem como elencar todos os acessos possíveis para se adentrar na sua instalação de trabalho.

UNIDADE DIDÁTICA

Aula 1 - Definição de Segurança das áreas e Instalações;
Aula 2 - Demarcação das áreas;
Aula 3 - Implantação de barreiras; e
Aula 4 - Planos de prevenção e combate a incêndios e de prevenção de acidentes.

INSTRUÇÕES METODOLÓGICAS

1. Incentivar o debate no ambiente dos Fóruns sobre casos concretos e atuais;
2. Estudar textos pertinentes ao tema; e
3. Aplicar as técnicas de estudo de caso e resolução de problemas com base no conteúdo proposto.

AVALIAÇÃO

Verificação única - 01 h/a

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Ministério da Justiça. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, DF, SENASP, 2014.
BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Curso de Introdução à Atividade de Inteligência. Brasília, DF, SENASP, 2018.
BRASIL. Secretaria de Segurança Pública. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA Nº 001/2018. Goiânia, GO, SII, 2018.
BRASIL. Ministério da Justiça. Curso de Segurança Orgânica - 11ª Edição (Fortaleza-CE). Brasília, DF, SENASP, 2018
BRASIL. Casa Militar. Cartilha de Segurança Orgânica. Cuiabá, MT, Coordenadoria de Inteligência, 2017.
ANDRADE, Felipe Scarpelli: Análise de Riscos e a Atividade de Inteligência. Revista Brasileira de Ciências policiais. 2017. Disponível em: < <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/462/311>> Acesso em 1º de junho de 2019.
BRASIL. Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

Disciplina IV:

DA SEGURANÇA DE COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CARGA HORÁRIA: 12 h/a

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Entender o conceito e a importância de um conhecimento produzido. Elencar os métodos de proteção das informações produzidas, no sentido de salvaguardar dados e/ou conhecimentos. Além de estabelecer diretrizes de modo a impedir e dificultar o acesso adverso as informações e conhecer as medidas e os procedimentos que visam proteger a Tecnologia da Informação e a segurança da Informática.

UNIDADE DIDÁTICA

Aula 1 - Conceito da Segurança de Comunicações e Tecnologia da Informação;
Aula 2 - Grupo de informação, comunicação e Segurança da Informação em ambiente informatizado;
Aula 3 - As principais vulnerabilidades desses grupos; e
Aula 4 - Principais itens e medidas de segurança para as informações.

INSTRUÇÕES METODOLÓGICAS

1. Incentivar o debate no ambiente dos Fóruns sobre casos concretos e atuais;
2. Estudar textos pertinentes ao tema; e
3. Aplicar as técnicas de estudo de caso e resolução de problemas com base no conteúdo proposto.

AVALIAÇÃO

Verificação única - 01 h/a

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Ministério da Justiça. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, DF, SENASP, 2014.
BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Curso de Introdução à Atividade de Inteligência. Brasília, DF, SENASP, 2018.
BRASIL. Secretaria de Segurança Pública. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA Nº 001/2018. Goiânia, GO, SII, 2018.
BRASIL. Ministério da Justiça. Curso de Segurança Orgânica - 11ª Edição (Fortaleza-CE). Brasília, DF, SENASP, 2018
BRASIL. Casa Militar. Cartilha de Segurança Orgânica. Cuiabá, MT, Coordenadoria de Inteligência, 2017.
ANDRADE, Felipe Scarpelli: Análise de Riscos e a Atividade de Inteligência. Revista Brasileira de Ciências policiais. 2017. Disponível em: < <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/462/311>> Acesso em 1º de junho de 2019.
BRASIL. Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

Disciplina V:

DA SEGURANÇA DO PESSOAL

CARGA HORÁRIA: 12 h/a

OBJETIVOS DA DISCIPLINA

Entender o conceito e a importância da Segurança do Pessoal. Reconhecer a importância do processo seletivo (Processo de Recrutamento Administrativo - PRA), para a admissão de novos colaboradores para o seu local de trabalho. Bem como entender a segurança e os métodos no desligamento do recurso humano e conhecer as normas e as regras do Agente Público, em relação ao conhecimento sigiloso produzido.

UNIDADE DIDÁTICA

Aula 1 - Conceito de Segurança do Pessoal, Agentes Públicos da Administração Pública e as principais vulnerabilidades desse grupo;
Aula 2 - Segurança no processo seletivo (Processo de Recrutamento Administrativo - PRA) e no desempenho da função; e



Aula 3 - Segurança no desligamento do Agente Público.

INSTRUÇÕES METODOLÓGICAS

1. Incentivar o debate no ambiente dos Fóruns sobre casos concretos e atuais;
2. Estudar textos pertinentes ao tema;
3. Aplicar as técnicas de estudo de caso e resolução de problemas com base no conteúdo proposto.

AVALIAÇÃO

Verificação única - 01 h/a

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

BRASIL. Ministério da Justiça. Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública. Brasília, DF, SENASP, 2014.

BRASIL. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Curso de Introdução à Atividade de Inteligência. Brasília, DF, SENASP, 2018.

BRASIL. Secretaria de Segurança Pública. PLANO DE SEGURANÇA ORGÂNICA DA SUPERINTENDÊNCIA DE INTELIGÊNCIA INTEGRADA Nº 001/2018. Goiânia, GO, SII, 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Curso de Segurança Orgânica - 11ª Edição (Fortaleza-CE). Brasília, DF, SENASP, 2018

BRASIL. Casa Militar. Cartilha de Segurança Orgânica. Cuiabá, MT, Coordenadoria de Inteligência, 2017.

ANDRADE, Felipe Scarpelli: Análise de Riscos e a Atividade de Inteligência. Revista Brasileira de Ciências policiais. 2017. Disponível em: < <https://periodicos.pf.gov.br/index.php/RBCP/article/view/462/311>> Acesso em 1º de junho de 2019.

BRASIL. Lei 9.883, de 07 de dezembro de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências.

CURSO INTELIGÊNCIA DE SEGURANÇA ORGÂNICA (ISO)		Carga Horária em Hora/Aula
Disciplina 01:	Inteligência e Contra inteligência de Segurança Pública	12 horas
Disciplina 02:	Segurança da Documentação e do Material	12 horas
Disciplina 03:	Segurança das Áreas e das Instalações	12 horas
Disciplina 04:	Segurança de Comunicação e Tecnologia da Informação	12 horas
Disciplina 05:	Segurança do Pessoal	12 horas
TOTAL		60 horas

Protocolo 510753

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do curso de Registro de Ocorrências Prioritárias no Sistema RAI - Registro de Atendimento Integrado - ROP-RAI, em modalidade de ensino à distância - EaD.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016000504, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso de REGISTRO DE OCORRÊNCIAS PRIORITÁRIAS NO SISTEMA RAI - REGISTRO DE ATENDIMENTO INTEGRADO - ROP-RAI, em modalidade de Ensino à Distância - EaD, cuja duração será de 60 (sessenta) horas, com o objetivo de capacitação de até 90 (noventa) profissionais da Segurança Pública de Goiás.

Art. 2º Fixar o seguinte currículo e carga horária para o mencionado curso:

DISCIPLINAS	C/H
1. Introdução ao Sistema RAI	10h
2. Registro de Crimes Violentos contra a Pessoa	15h
3. Registro de Crimes Violentos Patrimoniais	15h
4. Registro de Crimes Patrimoniais Não Violentos	10h
5. Registro de Prisão em Flagrante Posterior ao Fato	5h
6. Funcionalidade de Preenchimento Rápido de Ocorrência no RAI	5h
TOTAL H/A	60 H

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuar na atividade de magistério como docentes do mencionado curso:

PROFESSORES				
Ord.	Cargo	Nome	CPF	Titulação
1	2º Sargento PM	ANDERSON FONSECA CÉSAR	***.316.741-**	Especialista
2	2º Sargento PM	JEAN PAULO FONSECA CARRIJO	***.519.031-**	Especialista
3	3º Sargento BM	CARLOS EDUARDO PEREIRA DE SOUSA	***.390.601-**	Especialista
A remuneração dos docentes será efetivada de acordo com o art. 7º desta portaria.				

Art. 4º Estabelecer que os alunos sejam matriculados na plataforma de ensino à distância "Moodle" da Coordenadoria de Ensino - COE-SSP e que o curso seja ministrado com a carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo 3 (três) turmas de até 30 (trinta) alunos, no período de 16 de janeiro de 2025 a 8 de abril de 2025.

Art. 5º Desligar o aluno que:

I - comportar-se de forma contrária aos princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, tutores e administradores do sistema; e

III - deixar de possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP/GO, salvo quando autorizado pela Coordenadoria de Ensino da SSP/GO.

Art. 6º Avaliar os alunos do curso, considerando-os APROVADOS com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou REPROVADOS com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 7º Estabelecer que os instrutores serão remunerados de acordo com a Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e a Portaria nº 1.107/2009/SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Parágrafo único. Os servidores designados farão jus à remuneração correspondente às horas-aula ministradas durante o desenvolvimento das ações formativas, no decorrer das atividades letivas do Ciclo EaD 01/2025, na Plataforma de Ensino da Rede EAD/SSP/GO. O valor mensal das horas trabalhadas não poderá exceder o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais), sob pena de perda do valor excedente, salvo disposição em contrário.

Art. 8º Estabelecer que poderão ser destinadas até 10 (dez) vagas a profissionais da Segurança Pública pertencentes às Instituições Coirmãs e Guardas Cívicas.

Art. 9º Estabelecer como "Anexo Único" desta Portaria o Plano de Curso "Registro de Ocorrências Prioritárias no Sistema RAI - Registro de Atendimento Integrado - ROP-RAI", em modalidade à distância, plano este que serviu de base para a elaboração desta Portaria.



Art. 10. Designar a Coordenação de Ensino à distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública - COE/SSP, para que, dentro de suas competências estabelecidas no artigo 6º da Portaria nº 0578/2022 - SSP, faça o acompanhamento, a coordenação, a certificação e o controle das atividades letivas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem - AVA, na Rede de Ensino à distância da SSP/GO, durante o Ciclo 01/2025, prestando todo o suporte necessário na plataforma "moodle" desta Secretaria.

Art. 11. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Polícia Penal e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para fins de conhecimento e para que conste nos assentamentos funcionais dos servidores designados como docentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

ANEXO ÚNICO - PLANO DO CURSO ROP-RAI
(PORTARIA Nº 33, DE 10 DE JANEIRO DE 2025)

PLANO DE CURSO

Registro de Ocorrências Prioritárias no Sistema RAI - Registro de Atendimento Integrado - ROP-RAI

Carga Horária: 60 horas

Modalidade: à distância

Objetivos

Capacitação dos profissionais da Segurança Pública do Estado de Goiás no curso "Registro de Ocorrências Prioritárias no Sistema RAI (ROP-RAI)". Curso que visa o aprimoramento do servidor no registro de ocorrências de alta prioridade. Para tanto, será apresentado aos servidores o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI, instituído pela PORTARIA Nº 0183/2022-SSP, de 25 de março de 2022.

O Manual

O conteúdo, que já se encontra disponível para reprodução, foi elaborado pela equipe da Gerência do Observatório em Segurança Pública da SSP/GO.

O Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI foi Instituído no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública, através da PORTARIA Nº 0183/2022-SSP/GO, de 25 de março de 2022.

O Curso

O curso, cuja modalidade de ensino será à distância, terá uma carga horária de 60 horas e será dividida em 06 módulos:

1. Introdução ao Sistema RAI (10 horas-aula);
2. Registro de Crimes Violentos contra a Pessoa (15 horas-aula);
3. Registro de Crimes Violentos Patrimoniais (15 horas-aula);
4. Registro de Crimes Patrimoniais Não Violentos (10 horas-aula);
5. Registro de Prisão em Flagrante Posterior ao Fato (5 horas-aula);
6. Funcionalidade de Preenchimento Rápido de Ocorrência no RAI (5 horas-aula).

Cada módulo será acompanhado por instrutores da área de Segurança Pública, com experiência em atividades referentes ao Sistema RAI-Atendimento e em atividades de docência, que será desenvolvido em modalidade à distância.

O Curso ROP-RAI será realizado na modalidade de ensino à distância, através da plataforma "moodle" da Secretaria de Estado da Segurança Pública, ficando a cargo da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP), por meio da Coordenação de Ensino à distância e Extensão/COE-SSP, responsável pela supervisão e acompanhamento pedagógico das ações formativas a serem desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem (AVA).

A Avaliação

A flexibilidade permitida pela modalidade de ensino EaD respeita o processo de construção do conhecimento e o tempo do aluno, o que pode ser potencializado com metodologias que privilegiam e incentivam a descoberta e a busca de conhecimentos, por meio de desafios.

Quando suportada pelas tecnologias, esta busca é facilitada pelo acesso às informações disponíveis na web e ainda pelas possibilidades de comunicação síncronas e assíncronas, as quais visam à interação interpessoal, a troca de experiências e informações favorecendo a ampliação do conhecimento por meio da ajuda do coletivo.

Diante disso, propõe esta concepção de avaliação para os cursos na modalidade à distância, buscando aproveitar os recursos disponíveis de modo qualitativo e pautado em perspectivas teóricas e metodológicas, visando agregar valores e qualidades ao processo de ensino e aprendizagem à distância.

A avaliação de caráter contínuo será feita por meio da participação do aluno nas "Atividades Avaliativas" e nos "Fóruns de Debates", aos quais terão a finalidade de mensurar a qualidade do processo de aprendizagem assimilado pelo discente, bem como, nas atividades avaliativas, especificamente, ser-lhe-á proporcionado o processo de desenvolvimento de melhores práticas, através da análise de estudos de casos, que serão trabalhados, na prática, dentro do ambiente de homologação, que será disponibilizado ao aluno, para melhor fixar os ensinamentos do curso, atestando o processo de assimilação, pelo discente, às suas atividades de campo, desenvolvidas no serviço de segurança pública.

Os exercícios, que serão realizados individualmente, serão praticados dentro do ambiente de Homologação do sistema RAI-Atendimento, sistema esse que é similar ao que o discente já conhece, já acessa, porém, desenvolvido em formato de simulação e para atividades voltadas para processo de aprendizagem.

A nota ou conceito mínimo para a aprovação do curso deverá ser igual ou superior a sete (7,00), numa escala de zero (0) a dez (10). Serão disponibilizadas seis (06) propostas de avaliação, sendo: quatro (04) Atividades Avaliativas e dois (02) Fóruns de Debates. Todas as atividades serão avaliadas de zero (00) a dez (10) pontos, e a nota final será calculada com base na média simples destas notas. A média para aprovação é de 70 (setenta) pontos.

As atividades avaliativas serão repassadas pelo professor/tutor, quem irá instruir ao discente os critérios para sua produção, bem como, repassará as orientações para a entrega do material, à ser incluído no ambiente virtual de aprendizagem, quando for o caso.

Os alunos que não atingirem a nota ou conceito mínimo para a aprovação, serão considerados reprovados e deverão realizar o curso novamente nos ciclos futuros.

Nome do Curso: REGISTRO DE OCORRÊNCIAS PRIORITÁRIAS
NO SISTEMA RAI - ROP-RAI

MÓDULO 1: INTRODUÇÃO AO SISTEMA RAI

Objetivo:

Apresentar o sistema ao discente, assim como suas características comuns durante o registro de atendimento.

Ementa:

Introdução. Sobre o Registro de Atendimento Integrado. Informações Essenciais. Cadastro de Pessoas. Cadastro de Objetos. Cadastro de Drogas. Cadastro de Armas.

Metodologia:

O módulo será ministrado na modalidade à distância (EAD) e será disponibilizado o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma "Moodle" da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP). O curso contará com uma equipe de monitoria e tutoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail, para sanar dúvidas relacionadas ao uso do AVA e conteúdo do curso. Esses monitores/tutores sempre estarão à disposição para atendimento aos discentes e terão o prazo de até 72 horas para dar feedback de retorno às mensagens recebidas.



Carga horária: 10 horas

Modalidade: Ensino à distância

Bibliografia Básica:

- Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI. Gerência do Observatório em Segurança Pública/SSP/GO. 2021
- Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.
- PORTARIA Nº 0183/2022-SSP/GO, de 25 de março de 2022. Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Manual padrão de preenchimento adequado de ocorrências de natureza criminal prioritária no sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI.

MÓDULO 2:

REGISTRO DE CRIMES VIOLENTOS CONTRA A PESSOA

Objetivo:

Registro correto dos crimes violentos contra a pessoa.

Ementa:

Homicídio doloso. Feminicídio. Latrocínio. Lesão Corporal Seguida de Morte. Encontro de Cadáver. Morte por Intervenção de Agente do Estado. Estupro.

Metodologia:

O módulo será ministrado na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma "Moodle" da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP). O curso contará com uma equipe de monitoria e tutoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail, para sanar dúvidas relacionadas ao uso do AVA e conteúdo do curso. Esses monitores/tutores sempre estarão à disposição para atendimento aos discentes e terão o prazo de até 72 horas para dar feedback de retorno às mensagens recebidas.

Modalidade: Ensino à distância

Carga Horária: 15 horas

Bibliografia Básica:

- Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI. Gerência do Observatório em Segurança Pública/SSP/GO. 2021
- Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.
- PORTARIA Nº 0183/2022-SSP/GO, de 25 de março de 2022. Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Manual padrão de preenchimento adequado de ocorrências de natureza criminal prioritária no sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI.

MÓDULO 3:

REGISTRO DE CRIMES VIOLENTOS PATRIMONIAIS

Objetivo:

Registro correto dos crimes violentos patrimoniais que compõem o rol de naturezas prioritárias.

Ementa:

Roubo a Transeunte. Roubo de Veículo. Roubo em Residência. Roubo em Estabelecimento Comercial. Roubo a Instituição Financeira. Roubo de Carga. Explosão de Caixa Eletrônico.

Modalidade: Ensino à distância

Carga horária: 15 horas.

Metodologia:

O módulo será ministrado na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma "Moodle" da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP). O curso contará com uma equipe de monitoria e tutoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail, para sanar dúvidas relacionadas ao uso do AVA e conteúdo do curso. Esses monitores/tutores sempre estarão à disposição para atendimento aos discentes e terão o prazo de até 72 horas para dar feedback de retorno às mensagens recebidas.

Bibliografia Básica:

- Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI. Gerência do Observatório em Segurança Pública/SSP/GO. 2021
- Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.
- PORTARIA Nº 0183/2022-SSP/GO, de 25 de março de 2022. Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Manual padrão de preenchimento adequado de ocorrências de natureza criminal prioritária no sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI.

MÓDULO 4:

REGISTRO DE CRIMES PATRIMONIAIS NÃO VIOLENTOS

Objetivo:

Registro correto dos crimes patrimoniais não violentos que compõem o rol de naturezas prioritárias.

Ementa:

Furto a Transeunte. Furto de Veículo. Furto em Residência. Furto em Estabelecimento Comercial.

Modalidade: Ensino à distância.

Carga horária: 10 horas

Metodologia:

O módulo será ministrado na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma "Moodle" da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP). O curso contará com uma equipe de monitoria e tutoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail, para sanar dúvidas relacionadas ao uso do AVA e conteúdo do curso. Esses monitores/tutores sempre estarão à disposição para atendimento aos discentes e terão o prazo de até 72 horas para dar feedback de retorno às mensagens recebidas.

Bibliografia Básica:

- Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI. Gerência do Observatório em Segurança Pública/SSP/GO. 2021
- Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.
- PORTARIA Nº 0183/2022-SSP/GO, de 25 de março de 2022. Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Manual padrão de preenchimento adequado de ocorrências de natureza criminal prioritária no sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI.



MÓDULO 5:

REGISTRO DE PRISÃO EM FLAGRANTE POSTERIOR AO FATO

Objetivo:

Demonstrar quando se deve utilizar essa natureza atípica e como deve ser seu registro no RAI.

Ementa:

Prisão em Flagrante Posterior ao Fato.

Metodologia:

O módulo será ministrado na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma "Moodle" da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP). O curso contará com uma equipe de monitoria e tutoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail, para sanar dúvidas relacionadas ao uso do AVA e conteúdo do curso. Esses monitores/tutores sempre estarão à disposição para atendimento aos discentes e terão o prazo de até 72 horas para dar feedback de retorno às mensagens recebidas.

Modalidade: Ensino à distância.

Carga horária: 5 horas.

Bibliografia Básica:

- Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI. Gerência do Observatório em Segurança Pública/SSP/GO. 2021
- Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.
- PORTARIA Nº 0183/2022-SSP/GO, de 25 de março de 2022. Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Manual padrão de preenchimento adequado de ocorrências de natureza criminal prioritária no sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI.

MÓDULO 6:

FUNCIONALIDADE DE PREENCHIMENTO RÁPIDO DE OCORRÊNCIA NO RAI

Objetivo:

Demonstrar quando pode ser utilizada essa função e como é seu registro no RAI.

Ementa:

Preenchimento Rápido de Ocorrência no RAI.

Metodologia:

O módulo será ministrado na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará o Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma "Moodle" da Secretaria de Estado da Segurança Pública, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino (COE-SSP). O curso contará com uma equipe de monitoria e tutoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail, para sanar dúvidas relacionadas ao uso do AVA e conteúdo do curso. Esses monitores/tutores sempre estarão à disposição para atendimento aos discentes e terão o prazo de até 72 horas para dar feedback de retorno às mensagens recebidas.

Modalidade: Ensino à distância.

Carga horária: 5 horas.

Bibliografia Básica:

- Manual de Preenchimento de Ocorrências Prioritárias no RAI. Gerência do Observatório em Segurança Pública/SSP/GO. 2021
- Articulação com a Matriz Curricular Nacional: Sistemas, Instituições e Gestão Integrada em Segurança Pública.
- PORTARIA Nº 0183/2022-SSP/GO, de 25 de março de 2022. Institui no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública o Manual padrão de preenchimento adequado de ocorrências de natureza criminal prioritária no sistema de Registro de Atendimento Integrado - RAI.

CURSO REGISTRO DE OCORRÊNCIAS PRIORITÁRIAS NO SISTEMA RAI (ROP-RAI)		Carga Horária em Hora/Aula
Módulo 01:	Introdução ao Sistema RAI	10 horas
Módulo 02:	Registro de Crimes Violentos contra a Pessoa	15 horas
Módulo 03:	Registro de Crimes Violentos Patrimoniais	15 horas
Módulo 04:	Registro de Crimes Patrimoniais Não Violentos	10 horas
Módulo 05:	Registro de Prisão em Flagrante Posterior ao Fato	5 horas
Módulo 06:	Funcionalidade de Preenchimento Rápido de Ocorrência no RAI	5 horas
TOTAL		60 horas

Protocolo 510756

PORTARIA Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Autoriza e homologa a realização do curso Direitos e Garantias Fundamentais Aplicados à Prática Policial - DGFAPP, em modalidade de ensino à distância - EaD.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Decreto de 24 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado nº 24.272, no uso de suas atribuições legais, e usando da competência que lhe confere a Portaria nº 0444, de 7 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás nº 24.281, e tendo em vista o Processo SEI nº 202500016000504, resolve:

Art. 1º Autorizar e homologar a realização do Curso DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS APLICADOS À PRÁTICA POLICIAL - DGFAPP, em modalidade de Ensino à Distância - EaD, cuja duração será de 60 (sessenta) horas, com o objetivo de capacitação de até 80 (oitenta) profissionais da Segurança Pública de Goiás.

Art. 2º Fixar o seguinte currículo e carga horária para o mencionado curso:

DISCIPLINAS	C/H
1. Direitos e garantias fundamentais no Constitucionalismo Brasileiro	18h
2. Racismo, igualdade de gênero, ações afirmativas e a atuação policial	14h
3. Ativismo judicial: Um novo modelo jurisdicional no Brasil	14h
4. Execução penal e os direitos fundamentais	14h
TOTAL H/A	60 H

Art. 3º Designar os seguintes servidores para atuar na atividade de magistério como docentes do mencionado curso:



PROFESSORES				
Ord.	Cargo	Nome	CPF	Titulação
1	Agente de Polícia Classe Especial PC	VINÍCIUS PINHEIRO VIEIRA DE ALCÂNTARA	***.641.621-**	Especialista
2	Escrivã de Polícia Classe Especial PC	JULIANA MAGALHÃES FARIA FLEURY DE BARROS	***.252.971-**	Especialista
A remuneração dos docentes será efetivada de acordo com o art. 7º desta portaria.				

Art. 4º Estabelecer que os alunos sejam matriculados na plataforma de ensino à distância “Moodle” da Coordenadoria de Ensino - COE/SSP e que o curso seja ministrado com a carga horária de 60 (sessenta) horas, sendo 2 (duas) turmas de até 40 (quarenta) alunos, no período de 16 de janeiro de 2025 a 8 de abril de 2025.

Art. 5º Desligar o aluno que:

I - comportar-se de forma contrária aos princípios de convivência pacífica e harmoniosa, desrespeitando colegas, tutores e administradores do sistema; e

II - deixar de possuir vínculo com a Secretaria de Estado da Segurança Pública de Goiás - SSP/GO, salvo quando autorizado pela Coordenadoria de Ensino da SSP/GO.

Art. 6º Avaliar os alunos do curso, considerando-os APROVADOS com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos ou REPROVADOS com nota final inferior a 70 (setenta) pontos.

Art. 7º Estabelecer que os instrutores serão remunerados de acordo com a Lei nº 15.949, de 29 de dezembro de 2006 e a Portaria nº 1.107/2009/SSP, salvo quaisquer alterações legislativas ou administrativas nesse sentido.

Parágrafo único. Os servidores designados farão jus à remuneração correspondente às horas-aula ministradas durante o desenvolvimento das ações formativas, no decorrer das atividades letivas do Ciclo EaD 01/2025, na Plataforma de Ensino da Rede EAD/SSP/GO. O valor mensal das horas trabalhadas não poderá exceder o limite de R\$ 700,00 (setecentos reais), sob pena de perda do valor excedente, salvo disposição em contrário.

Art. 8º Estabelecer que poderão ser destinadas até 10 (dez) vagas a profissionais da Segurança Pública pertencentes às Instituições Coirmãs e Guardas Cívicas.

Art. 9º Estabelecer como “Anexo Único” desta Portaria o Plano de Curso “Direitos e Garantias Fundamentais Aplicados à Prática Policial - DGFAPP”, em modalidade à distância, plano este que serviu de base para a elaboração desta Portaria.

Art. 10. Designar a Coordenação de Ensino à distância e Extensão, da Coordenadoria de Ensino da Secretaria de Estado da Segurança Pública - COE/SSP, para que, dentro de suas competências estabelecidas no artigo 6º da Portaria nº 0578/2022 - SSP, faça o acompanhamento, a coordenação, a certificação e o controle das atividades letivas desenvolvidas no ambiente virtual de aprendizagem - AVA, na Rede de Ensino à distância da SSP/GO, durante o Ciclo 01/2025, prestando todo o suporte necessário na plataforma “moodle” desta Secretaria.

Art. 11. Determinar o encaminhamento desta Portaria à Polícia Militar, ao Corpo de Bombeiros Militar, à Polícia Civil, à Diretoria-Geral de Polícia Penal e à Superintendência da Polícia Técnico-Científica, para fins de conhecimento e para que conste nos assentamentos funcionais dos servidores designados como docentes.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO CARLOS FERREIRA

ANEXO ÚNICO - PLANO DO CURSO DGFAPP
(PORTARIA Nº 34, DE 10 DE JANEIRO DE 2025)

PLANO DE CURSO

Direitos e Garantias Fundamentais Aplicados à Prática Policial
- DGFAPP

Carga Horária: 60 horas

Modalidade: à distância

Objetivos

Capacitação dos profissionais da Segurança Pública do Estado de Goiás no curso “Direitos e Garantias Fundamentais Aplicados à Prática Policial (DGFAPP)”. O curso visa abordar temas latentes na sociedade, não só na sociedade brasileira, mas global. Para tanto, busca-se compreender o impacto das mudanças sociais e consequentes relações sociojurídicas na atuação das forças de segurança pública; Fomentar, nos agentes de segurança pública, competências, habilidades e atitudes que privilegiem a dignidade da pessoa humana em suas atuações funcionais e que respeitem e valorizem os demais direitos e liberdades fundamentais do cidadão, inclusive aqueles privados da liberdade em razão de condenação criminal; vislumbrar a influência das decisões dos tribunais, a partir das óticas da judicialização dos conflitos, do ativismo judicial e do transconstitucionalismo na atuação das forças de segurança; reconhecer a importância da afirmação da igualdade racial e de gênero, e das ações afirmativas como instrumentos de efetivação da dignidade da pessoa humana, conceituando igualdade, racismo, gênero e ações afirmativas para que os agentes de segurança pública em sua atuação policial combatam atitudes racistas e dotadas de preconceito que fomentem comportamentos compatíveis com o respeito aos direitos e garantias fundamentais do cidadão.

O Manual

O conteúdo foi elaborado por equipe da Escola Superior da Polícia Civil (ESPC).

O Curso

O curso, cuja modalidade de ensino será à distância, terá uma carga horária de 60 horas e será dividida em 04 disciplinas (módulos):

1. Direitos e garantias fundamentais no constitucionalismo brasileiro;
2. Racismo, igualdade de gênero, ações afirmativas e a atuação policial;
3. Ativismo judicial: Um novo modelo jurisdicional no Brasil;
4. Execução penal e os direitos fundamentais.

Cada disciplina será acompanhada por instrutores da área de Segurança Pública, com conhecimento sobre o tema, bem como, com experiência na docência em modalidade presencial e à distância.

A logística das atividades e o emprego dos conteúdos ficarão a cargo da Coordenadoria de Ensino à Distância que já coordenou 15 Unidades de Telecentro no Estado e possui Know How em plataformas de ensino à distância.

A Avaliação

A flexibilidade permitida pela EAD respeita o processo de construção do conhecimento e o tempo do aluno, o que pode ser potencializado com metodologias que privilegiam e incentivam a descoberta e a busca de conhecimentos, por meio de desafios.

Quando suportada pelas tecnologias, esta busca é facilitada pelo acesso às informações disponíveis na web e ainda pelas possibilidades de comunicação síncronas e assíncronas, as quais visam à interação interpessoal, a troca de experiências e informações favorecendo a ampliação do conhecimento por meio da ajuda do coletivo.

Diante disso, propõe esta concepção de avaliação para os cursos na modalidade à distância, buscando aproveitar os recursos



disponíveis de modo qualitativo e pautado em perspectivas teóricas e metodológicas, visando agregar valores e qualidades ao processo de ensino e aprendizagem à distância.

A avaliação de caráter contínuo será feita por meio da participação do aluno nos Fóruns de discussões que serão criados pelo instrutor de cada disciplina durante o curso e ainda por meio de uma Verificação Final de Aprendizagem que consistirá em 10 questões objetivas e aleatórias que tendem a avaliar os conceitos apresentados em cada disciplina do curso que atestarão a assimilação das atividades que serão seguidas em cada ocorrência listada no curso.

As avaliações, que serão realizadas individualmente, serão sínteses das disciplinas cursadas, que enfocam os temas que o discente já conhece, já estudou ou sobre os quais já refletiu.

A nota ou conceito mínimo para a aprovação do curso é igual ou superior que sete (7,0) numa escala de zero (0) a dez (10); ou conceito equivalente (APROVADO). A nota final do curso será composta da seguinte forma: O instrutor avaliará as participações nos fóruns criados em cada disciplina e atribuirá até (1,0) ponto por participação. Sendo 5 disciplinas, a nota do aluno poderá chegar a 5,0 pontos sendo (1,0) por disciplina. O restante da nota (5,0) será alcançada por meio da Verificação Final de Aprendizagem.

Os alunos que não atingirem a nota ou conceito mínimo para a aprovação nas disciplinas receberão informações dos respectivos professores e tutores para procederem a recuperação.

Para realizar a recuperação da disciplina, o professor irá propor uma avaliação, para recuperação da nota. O aluno terá apenas 1 (uma) possibilidade de recuperação para realizar as avaliações e/ou trabalhos equivalentes.

Nome do Curso: Direitos e Garantias Fundamentais Aplicados à
Prática Policial (DGFAPP)

DISCIPLINA 1:

Direitos e garantias fundamentais no Constitucionalismo Brasileiro

Objetivo:

Compreender mais sobre a dignidade da pessoa humana como premissa da atuação policial e contextualizar a segurança pública como direito fundamental no Brasil.

Ementa:

A dignidade da pessoa humana como premissa da atuação policial; Segurança Pública como Direito Fundamental no Brasil.

Metodologia:

A disciplina será ministrada na modalidade EAD (virtual) e disponibilizará além de conteúdo específico material de apoio no estudo à estrutura da Segurança Pública nacional.

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre.

O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

Carga horária: 18 horas

Modalidade: Ensino à distância

Bibliografia Básica:

Assembléia Geral da ONU. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. (217 [III] A). Paris.

BARACHO, J. A. de O. Direito Processual Constitucional. Editora Fórum: Belo Horizonte, 2006.

BARRETO, R. Direitos humanos. Coleção Sinopses Para concursos, v. 39, 2012.

BARROSO, L. R. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 5, n. 8, p. 11-22, jan./dez. 2009. Disponível em <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/>>. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

Contramajoritário, representativo e iluminista: Os papéis das cortes constitucionais nas democracias Contemporâneas.

Disponível em <<https://www.conjur.com.br/dl/notas-palestra-luis-robertobarroso.pdf>>. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

BENGOCHÉA, J. L. P.; GUIMARÃES, L. B.; GOMES, M. L.; ABREU, S. R. DE. A Transição De Uma Polícia De Controle Para Uma Polícia Cidadã. 2004. São Paulo Em Perspectiva.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Juspodvím, 2022.

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

Ministério da Justiça. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronas). Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/pronasci>>. Acesso em: 29 set. 2021.

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/ coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

Projeto de Lei nº 476. Cria, diretamente subordinada ao Estado Maior das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, e dá outras providências. Diário do Congresso Nacional, Seção 1, 8 jul. 1949, p. 5830.

Secretaria Nacional de Segurança Pública. Relatório de Gestão. Exercício 2021. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/senasp>>. Acesso em: 29 set. 2021.

1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg). 2009a. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/conseg>>. Acesso em: 29 set. 2021.

Supremo Tribunal Federal. Anulada decisão que obriga filmagem para ingresso em domicílio de suspeitos. 06 de dezembro de 2021. Disponível em, <<https://www.direitonet.com.br/noticias>>. Acesso em dez de dezembro de 2021.

BRASIL. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. vol. I e II.

CAMPOS, C. A. de A. Estado de Coisas Inconstitucional. 2016. Disponível em: <http://jota.uol.com.br/jotamundo-estado-de-coisas-inconstitucional>>. Consulta em: 01 ago. 2021.

CARVALHO, V. A. de; Vieira, A de C.; Polícia Penal no Brasil: realidade, debates e possíveis reflexos na segurança pública. Revista Brasileira de Execução Penal

Brasília, v. 1, n. 2, p. 273-297, jul./dez. 2020.

COMPARATO, F. K. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 7ª edição, rev., ampl. e atual., São Paulo: Editora Saraiva, 2010, p. 13

Fundamento dos direitos humanos. Cultura dos direitos humanos. São Paulo: LTR, p. 52-74, 1998. Disponível em <<http://www.iea.usp.br/artigos>>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

COSTA, A.T.; LIMA, R. Segurança Pública. In: Crime, polícia e justiça no Brasil. 1. ed. São Paulo: Contexto, p. 482-490, 2014.

DALLARI, D. de A. Elementos de teoria geral do Estado. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

DANIN, R. A. A construção do racismo institucional Sistêmico e seu reflexo na segurança pública brasileira: uma abordagem sociológica. Revista Direitos, trabalho e política social, CUIABÁ, V. 4, n. 7, p. 141-164, Jul./dez. 2018

DE LIMA, R. S., Ratton, J. L., & de Azevedo, R. G. (2012). Crime, polícia e justiça no Brasil. Editora Contexto. 2014.

DE PLACIDO E SILVA. Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro, Forense, 1997. Descrição Física: 4 v. Referência: 1997.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão: teoria do garantismo penal. 2010

FLORINDO, M. T. Estado, Polícia e Sociedade. Estado, Polícia e Sociedade: Ensaio sobre a regularidade (e a permanência) das práticas discricionárias de atuação policial. INTRATEXTOS, Rio de Janeiro, 3(1): 167-182, 2011.

FREIRE, M. D. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. Revista Brasileira de Segurança Pública, Ano 3, edição 5, p. 100-114, ago./set. 2009.

GOLDSTEIN, Herman. Policiando uma sociedade livre. Tradução Marcello Rollemberg. 9º ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2003. Série Polícia e Sociedade, n.9. (organização Nancy Candia).

LEITE, P. M. A volta da repressão: do sonho ao vandalismo e à brutalidade. Revista Isto É, São Paulo, n. 2274, junho. 2013. p. 38.

LENZA, P. Direito Constitucional-Esquematizado. Saraiva Educação SA, 2019.



LOPES, E. Política e segurança pública: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

MASSON, N. Manual de Direito Constitucional. Salvador. Juspdv, 2018.

MATOS, J. W. da M. A Construção Do Conceito De Segurança Pública Na Jurisprudência Do Supremo Tribunal Federal No Século XXI. 2013.

MAZZUOLI, V. de O. Curso de Direito Internacional Público. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, pp. 750-751.

MENDONÇA FILHO, M. C.; Martins, M. C.; Nobre, M. T.; Neves, P. S. da C. Desafios da educação para a cidadania. Polícia, direitos humanos e educação para a cidadania, 2002. Disponível em <<https://www.corteidh.or.cr/>> . Acesso em vinte e cinco de janeiro de 2022.

Moraes, A. de. Constituição do Brasil Interpretada. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SANDEL, Michael J. Justiça: o que é fazer a coisa certa. Editora José Olympio, 2020.

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna; MAIA, Maurilio Casas. O garantismo penal, o encarcerado vulnerável e a intervenção da Defensoria Pública na execução penal: custos vulnerabilis. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 152, p. 173-209, 2019.

SÃO PAULO (MUNICÍPIO). Políticas públicas e igualdade de gênero. Secretaria do Governo Municipal. Coordenadoria Especial da Mulher - SGM. ORG.: Godinho, T.; DA SILVEIRA, M. L.

SAPORI, L. F. Segurança pública no Brasil : desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007

TÁVORA, N. ALENCAR, R. R. Curso de Direito Processual Penal. 14.ª Ed. Bahia: Jusposivm: 2019

NEVES, M. Do diálogo entre as cortes supremas e a Corte Interamericana de Direitos Humanos ao transconstitucionalismo na América Latina. Revista de Informação Legislativa. Ano 51 Número 201 jan./mar. 2014. Disponível em <<https://www.corteidh.or.cr/>>. Acesso em cinco de janeiro de 2022.

SARLET, W. I.; Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 62.

SILVA, J. A. da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. Revista de Direito Administrativo, v. 212, p. 84-94, abr./jun. 1998

OLIVEIRA JUNIOR, A de. Revista Brasileira de Ciências Policiais. Brasília, v. 2, n. 2, jul/dez 2011.

DISCIPLINA 2:

Racismo, igualdade de gênero, ações afirmativas e a atuação policial

Objetivo:

Conceituar e compreender mais sobre o racismo e atuação policial, bem como, contextualizar as pluralidades sociais com a segurança pública.

Ementa:

Racismo e atuação policial; Sociedade plural e segurança pública.

Metodologia:

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

Carga Horária: 14 horas

Modalidade: Ensino à distância

Bibliografia Básica:

Assembléia Geral da ONU. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. (217 [III] A). Paris.

BARACHO, J. A. de O. Direito Processual Constitucional. Editora Fórum: Belo Horizonte, 2006.

BARRETO, R. Direitos humanos. Coleção Sinopses Para concursos, v. 39, 2012.

BARROSO, L. R. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 5, n. 8, p. 11-22, jan./dez. 2009. Disponível em <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/>> . Acesso em 20 de janeiro de 2022.

_____. Contramajoritário, representativo e iluminista: Os papéis das cortes constitucionais nas democracias Contemporâneas. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/dl/notas-palestra-luis-robertobarroso.pdf>> . Acesso em 20 de janeiro de 2022.

BENGOCHÉA, J. L. P.; GUIMARÃES, L. B.; GOMES, M. L.; ABREU, S. R. DE. A Transição De Uma Polícia De Controle Para Uma Polícia Cidadã. 2004. São Paulo Em Perspectiva.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Juspodv, 2022.

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

_____. Ministério da Justiça. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronas). Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/pronasci>>. Acesso em: 29 set. 2021.

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/ coordenação: Andréa da Silveira Passos..(et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

_____. Projeto de Lei nº 476. Cria, diretamente subordinada ao Estado Maior das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, e dá outras providências. Diário do Congresso Nacional, Seção 1, 8 jul. 1949, p. 5830.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Relatório de Gestão. Exercício 2021. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/senasp>>. Acesso em: 29 set. 2021.

_____. 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg). 2009a. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/conseg>>. Acesso em: 29 set. 2021.

_____. Supremo Tribunal Federal. Anulada decisão que obriga filmagem para ingresso em domicílio de suspeitos. 06 de dezembro de 2021. Disponível em, <<https://www.direitonet.com.br/noticias>>. Acesso em dez de dezembro de 2021.

BRASIL. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. vol. I e II.

CAMPOS, C. A. de A. Estado de Coisas Inconstitucional. 2016. Disponível em: <http://jota.uol.com.br/jotamundo-estado-de-coisas-inconstitucional>>. Consulta em: 01 ago. 2021.

CARVALHO, V. A. de; Vieira, A de C.; Polícia Penal no Brasil: realidade, debates e possíveis reflexos na segurança pública. Revista Brasileira de Execução Penal Brasília, v. 1, n. 2, p. 273-297, jul./dez. 2020.

COMPARATO, F. K. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos. 7ª edição, rev., ampl. e atual., São Paulo: Editora Saraiva, 2010, p. 13

_____. Fundamento dos direitos humanos. Cultura dos direitos humanos. São Paulo: LTR, p. 52-74, 1998. Disponível em <<http://www.iea.usp.br/artigos>>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

COSTA, A.T; LIMA, R. Segurança Pública. In: Crime, polícia e justiça no Brasil. 1. ed. São Paulo: Contexto, p. 482-490, 2014.

DALLARI, D. de A. Elementos de teoria geral do Estado. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

DANIN, R. A. A construção do racismo institucional Sistêmico e seu reflexo na segurança pública brasileira: uma abordagem sociológica. Revista Direitos, trabalho e política social, CUIABÁ, V. 4, n. 7, p. 141-164, Jul./dez. 2018

DE LIMA, R. S., Ratton, J. L., & de Azevedo, R. G. (2012). Crime, polícia e justiça no Brasil. Editora Contexto. 2014.

DE PLACIDO E SILVA. Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro, Forense, 1997. Descrição Física: 4 v. Referência: 1997.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão: teoria do garantismo penal. 2010

FLORINDO, M. T. Estado, Polícia e Sociedade. Estado, Polícia e Sociedade: Ensaio sobre a regularidade (e a permanência) das práticas discricionárias de atuação policial. INTRATEXTOS, Rio de Janeiro, 3(1): 167-182, 2011.

FREIRE, M. D. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. Revista Brasileira de Segurança Pública, Ano 3, edição 5, p. 100-114, ago./set. 2009.

GOLDSTEIN, Herman. Policiando uma sociedade livre. Tradução Marcello Rollemberg. 9º ed. São Paulo: Editora Universidade de São



Paulo, 2003. Série Polícia e Sociedade, n.9. (organização Nancy Candia).

LEITE, P. M. A volta da repressão: do sonho ao vandalismo e à brutalidade. Revista Isto É, São Paulo, n. 2274, junho. 2013. p. 38.

LENZA, P. Direito Constitucional-Esquematizado. Saraiva Educação SA, 2019.

LOPES, E. Política e segurança pública: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

MASSON, N. Manual de Direito Constitucional. Salvador. Juspdv, 2018.

MATOS, J. W. da M. A Construção Do Conceito De Segurança Pública Na Jurisprudência Do Supremo Tribunal Federal No Século XXI. 2013.

MAZZUOLI, V. de O. Curso de Direito Internacional Público. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, pp. 750-751.

MENDONÇA FILHO, M. C.; Martins, M. C.; Nobre, M. T.; Neves, P. S. da C. Desafios da educação para a cidadania. Policia, direitos humanos e educação para a cidadania, 2002. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/>. Acesso em vinte e cinco de janeiro de 2022.

Moraes, A. de. Constituição do Brasil Interpretada. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SANDEL, Michael J. Justiça: o que é fazer a coisa certa. Editora José Olympio, 2020.

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna; MAIA, Maurílio Casas. O garantismo penal, o encarcerado vulnerável e a intervenção da Defensoria Pública na execução penal: custos vulnerabilis. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 152, p. 173-209, 2019.

SÃO PAULO (MUNICÍPIO). Políticas públicas e igualdade de gênero. Secretaria do Governo Municipal. Coordenadoria Especial da Mulher - SGM. ORG.: Godinho, T.; DA SILVEIRA, M. L.

SAPORI, L. F. Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007

TÁVORA, N. ALENCAR, R. R. Curso de Direito Processual Penal. 14.ª Ed. Bahia: Jusposivm: 2019

NEVES, M. Do diálogo entre as cortes supremas e a Corte Interamericana de Direitos Humanos ao transconstitucionalismo na América Latina. Revista de Informação Legislativa. Ano 51 Número 201 jan./mar. 2014. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/>. Acesso em cinco de janeiro de 2022.

SARLET, W. I.; Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 62.

SILVA, J. A. da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. Revista de Direito Administrativo, v. 212, p. 84-94, abr./jun. 1998

OLIVEIRA JUNIOR, A de. Revista Brasileira de Ciências Policiais. Brasília, v. 2, n. 2, jul/dez 2011.

DISCIPLINA 3:

Ativismo judicial: Um novo modelo jurisdicional no Brasil

Objetivo:

Identificar e compreender os modelos de ativismo judicial no Brasil. Conceituar e analisar o Transconstitucionalismo.

Ementa:

Os tribunais e um novo modelo de atuação policial; Ativismo Judicial e atuação policial; Transconstitucionalismo.

Metodologia:

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno às mensagens recebidas.

Carga horária: 14 horas.

Modalidade: Ensino à distância

Bibliografia Básica:

Assembléia Geral da ONU. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. (217 [III] A). Paris.

BARACHO, J. A. de O. Direito Processual Constitucional. Editora Fórum: Belo Horizonte, 2006.

BARRETO, R. Direitos humanos. Coleção Sinopses Para concursos, v. 39, 2012.

BARROSO, L. R. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 5, n. 8, p. 11-22, jan./dez. 2009. Disponível em <https://bibliotecadigital.tse.jus.br/>. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

_____. Contramajoritário, representativo e iluminista: Os papéis das cortes constitucionais nas democracias Contemporâneas. Disponível em <https://www.conjur.com.br/dl/notas-palestra-luis-robertobarroso.pdf>. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

BENGOCHEA, J. L. P.; GUIMARÃES, L. B.; GOMES, M. L.; ABREU, S. R. DE. A Transição De Uma Polícia De Controle Para Uma Polícia Cidadã. 2004. São Paulo Em Perspectiva.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Juspodv, 2022.

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

_____. Ministério da Justiça. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronas). Disponível em: <http://www.mj.gov.br/pronasci>. Acesso em: 29 set. 2021.

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/ coordenação: Andréa da Silveira Passos. (et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

_____. Projeto de Lei nº 476. Cria, diretamente subordinada ao Estado Maior das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, e dá outras providências. Diário do Congresso Nacional, Seção 1, 8 jul. 1949, p. 5830.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Relatório de Gestão. Exercício 2021. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/senasp>. Acesso em: 29 set. 2021.

_____. 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg). 2009a. Disponível em: <http://www.mj.gov.br/conseg>. Acesso em: 29 set. 2021.

_____. Supremo Tribunal Federal. Anulada decisão que obriga filmagem para ingresso em domicílio de suspeitos. 06 de dezembro de 2021. Disponível em, <https://www.direitonet.com.br/noticias>. Acesso em dez de dezembro de 2021.

BRASIL. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. vol. I e II.

CAMPOS, C. A. de A. Estado de Coisas Inconstitucional. 2016. Disponível em: <http://jota.uol.com.br/jotamundo-estado-de-coisas-inconstitucional>. Consulta em: 01 ago. 2021.

CARVALHO, V. A. de; Vieira, A de C.; Policia Penal no Brasil: realidade, debates e possíveis reflexos na segurança pública. Revista Brasileira de Execução Penal Brasília, v. 1, n. 2, p. 273-297, jul./dez. 2020.

COMPARATO, F. K. Afirmação Histórica dos Direitos Humanos. 7ª edição, rev., ampl. e atual., São Paulo: Editora Saraiva, 2010, p. 13

_____. Fundamento dos direitos humanos. Cultura dos direitos humanos. São Paulo: LTR, p. 52-74, 1998. Disponível em <http://www.iea.usp.br/artigos>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

COSTA, A.T; LIMA, R. Segurança Pública. In: Crime, polícia e justiça no Brasil. 1. ed. São Paulo: Contexto, p. 482-490, 2014.

DALLARI, D. de A. Elementos de teoria geral do Estado. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

DANIN, R. A. A construção do racismo institucional Sistêmico e seu reflexo na segurança pública brasileira: uma abordagem sociológica. Revista Direitos, trabalho e política social, CUIABÁ, V. 4, n. 7, p. 141-164, Jul./dez. 2018

DE LIMA, R. S., Ratton, J. L., & de Azevedo, R. G. (2012). Crime, polícia e justiça no Brasil. Editora Contexto. 2014.

DE PLACIDO E SILVA. Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro, Forense, 1997. Descrição Física: 4 v. Referência: 1997.

FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão: teoria do garantismo penal. 2010



FLORINDO, M. T. Estado, Polícia e Sociedade. Estado, Polícia e Sociedade: Ensaio sobre a regularidade (e a permanência) das práticas discricionárias de atuação policial. INTRATEXTOS, Rio de Janeiro, 3(1): 167-182, 2011.

FREIRE, M. D. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. Revista Brasileira de Segurança Pública, Ano 3, edição 5, p. 100-114, ago./set. 2009.

GOLDSTEIN, Herman. Policiando uma sociedade livre. Tradução Marcello Rollemberg. 9º ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2003. Série Polícia e Sociedade, n.9. (organização Nancy Candia).

LEITE, P. M. A volta da repressão: do sonho ao vandalismo e à brutalidade. Revista Isto É, São Paulo, n. 2274, junho. 2013. p. 38.

LENZA, P. Direito Constitucional-Esquemático. Saraiva Educação SA, 2019.

LOPES, E. Política e segurança pública: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

MASSON, N. Manual de Direito Constitucional. Salvador. Juspdv, 2018.

MATOS, J. W. da M. A Construção Do Conceito De Segurança Pública Na Jurisprudência Do Supremo Tribunal Federal No Século XXI. 2013.

MAZZUOLI, V. de O. Curso de Direito Internacional Público. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, pp. 750-751.

MENDONÇA FILHO, M. C.; Martins, M. C.; Nobre, M. T.; Neves, P. S. da C. Desafios da educação para a cidadania. Polícia, direitos humanos e educação para a cidadania, 2002. Disponível em <<https://www.corteidh.or.cr/>>. Acesso em vinte e cinco de janeiro de 2022.

Moraes, A. de. Constituição do Brasil Interpretada. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SANDEL, Michael J. Justiça: o que é fazer a coisa certa. Editora José Olympio, 2020.

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna; MAIA, Maurilio Casas. O garantismo penal, o encarcerado vulnerável e a intervenção da Defensoria Pública na execução penal: custos vulnerabilis. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 152, p. 173-209, 2019.

SÃO PAULO (MUNICÍPIO). Políticas públicas e igualdade de gênero. Secretaria do Governo Municipal. Coordenadoria Especial da Mulher - SGM. ORG.: Godinho, T.; DA SILVEIRA, M. L.

SAPORI, L. F. Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007

TÁVORA, N. ALENCAR, R. R. Curso de Direito Processual Penal. 14.ª Ed. Bahia: Jusposivm: 2019

NEVES, M. Do diálogo entre as cortes supremas e a Corte Interamericana de Direitos Humanos ao transconstitucionalismo na América Latina. Revista de Informação Legislativa. Ano 51 Número 201 jan./mar. 2014. Disponível em <<https://www.corteidh.or.cr/>>. Acesso em cinco de janeiro de 2022.

SARLET, W. I.; Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 62.

SILVA, J. A. da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. Revista de Direito Administrativo, v. 212, p. 84-94, abr./jun. 1998

OLIVEIRA JUNIOR, A de. Revista Brasileira de Ciências Policiais. Brasília, v. 2, n. 2, jul/dez 2011.

DISCIPLINA 4:

Execução penal e os direitos fundamentais

Objetivo:

Conhecer e compreender a relação entre a Execução Penal e os direitos fundamentais.

Ementa:

Garantismo na execução penal.

Metodologia:

Todo o conteúdo deste curso será disponibilizado na internet e a hospedagem será no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle - gratuito e de uso livre. O curso contará com uma equipe de monitoria para fazer os atendimentos, por telefone

e e-mail das dúvidas relacionadas ao uso do AVA. Esses monitores estarão à disposição nos três turnos. E têm o prazo de 24 horas para o retorno as mensagens recebidas.

Carga horária: 14 horas

Modalidade: Ensino à distância.

Bibliografia Básica:

Assembléia Geral da ONU. (1948). Declaração Universal dos Direitos Humanos. (217 [III] A). Paris.

BARACHO, J. A. de O. Direito Processual Constitucional. Editora Fórum: Belo Horizonte, 2006.

BARRETO, R. Direitos humanos. Coleção Sinopses Para concursos, v. 39, 2012.

BARROSO, L. R. Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática. Suffragium - Revista do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, Fortaleza, v. 5, n. 8, p. 11-22, jan./dez. 2009. Disponível em <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/>>. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

_____. Contramajoritário, representativo e iluminista: Os papéis das cortes constitucionais nas democracias Contemporâneas. Disponível em <<https://www.conjur.com.br/dl/notas-palestra-luis-robertobarroso.pdf>>. Acesso em 20 de janeiro de 2022.

BENGOCHEA, J. L. P.; GUIMARÃES, L. B.; GOMES, M. L.; ABREU, S. R. DE. A Transição De Uma Polícia De Controle Para Uma Polícia Cidadã. 2004. São Paulo Em Perspectiva.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: promulgada em 5 de outubro de 1988. Juspodv, 2022.

Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941. Código de Processo Penal.

_____. Ministério da Justiça. Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (Pronas). Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/pronasci>>. Acesso em: 29 set. 2021.

MATRIZ CURRICULAR NACIONAL para ações formativas dos profissionais da área de segurança pública/ coordenação: Andréa da Silveira Passos. (et AL). Brasília: Secretaria Nacional de Segurança Pública, 2014.

_____. Projeto de Lei nº 476. Cria, diretamente subordinada ao Estado Maior das Forças Armadas, a Escola Superior de Guerra, e dá outras providências. Diário do Congresso Nacional, Seção 1, 8 jul. 1949, p. 5830.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública. Relatório de Gestão. Exercício 2021. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/senasp>>. Acesso em: 29 set. 2021.

_____. 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública (Conseg). 2009a. Disponível em: <<http://www.mj.gov.br/conseg>>. Acesso em: 29 set. 2021.

_____. Supremo Tribunal Federal. Anulada decisão que obriga filmagem para ingresso em domicílio de suspeitos. 06 de dezembro de 2021. Disponível em, <<https://www.direitonet.com.br/noticias>>. Acesso em dez de dezembro de 2021.

BRASIL. Relatório/Comissão Nacional da Verdade. Brasília: CNV, 2014. vol. I e II.

CAMPOS, C. A. de A. Estado de Coisas Inconstitucional. 2016. Disponível em: <http://jota.uol.com.br/jotamundo-estado-de-coisas-inconstitucional>. Consulta em: 01 ago. 2021.

CARVALHO, V. A. de; Vieira, A de C.; Polícia Penal no Brasil: realidade, debates e possíveis reflexos na segurança pública. Revista Brasileira de Execução Penal Brasília, v. 1, n. 2, p. 273-297, jul./dez. 2020.

COMPARATO, F. K. Afirmção Histórica dos Direitos Humanos. 7ª edição, rev., ampl. e atual., São Paulo: Editora Saraiva, 2010, p. 13

_____. Fundamento dos direitos humanos. Cultura dos direitos humanos. São Paulo: LTR, p. 52-74, 1998. Disponível em <<http://www.iea.usp.br/artigos>>. Acesso em 10 de dezembro de 2021.

COSTA, A.T; LIMA, R. Segurança Pública. In: Crime, polícia e justiça no Brasil. 1. ed. São Paulo: Contexto, p. 482-490, 2014.

DALLARI, D. de A. Elementos de teoria geral do Estado. 33. ed. São Paulo: Saraiva, 2016.

DANIN, R. A. A construção do racismo institucional Sistêmico e seu reflexo na segurança pública brasileira: uma abordagem sociológica. Revista Direitos, trabalho e política social, CUIABÁ, V. 4, n. 7, p. 141-164, Jul./dez. 2018



DE LIMA, R. S., Ratton, J. L., & de Azevedo, R. G. (2012). Crime, polícia e justiça no Brasil. Editora Contexto. 2014.
DE PLACIDO E SILVA. Vocabulário Jurídico. Rio de Janeiro, Forense, 1997. Descrição Física: 4 v. Referência: 1997.
FERRAJOLI, Luigi. Direito e Razão: teoria do garantismo penal. 2010

FLORINDO, M. T. Estado, Polícia e Sociedade. Estado, Polícia e Sociedade: Ensaio sobre a regularidade (e a permanência) das práticas discricionárias de atuação policial. INTRATEXTOS, Rio de Janeiro, 3(1): 167-182, 2011.

FREIRE, M. D. Paradigmas de segurança no Brasil: da ditadura aos nossos dias. Revista Brasileira de Segurança Pública, Ano 3, edição 5, p. 100-114, ago./set. 2009.

GOLDSTEIN, Herman. Policiando uma sociedade livre. Tradução Marcello Rollemberg. 9º ed. São Paulo: Editora Universidade de São Paulo, 2003. Série Polícia e Sociedade, n.9. (organização Nancy Candia).

LEITE, P. M. A volta da repressão: do sonho ao vandalismo e à brutalidade. Revista Isto É, São Paulo, n. 2274, junho. 2013. p. 38.

LENZA, P. Direito Constitucional-Esquemático. Saraiva Educação SA, 2019.

LOPES, E. Política e segurança pública: uma vontade de sujeição. Rio de Janeiro: Contraponto, 2009.

MASSON, N. Manual de Direito Constitucional. Salvador. Juspdv, 2018.

MATOS, J. W. da M. A Construção Do Conceito De Segurança Pública Na Jurisprudência Do Supremo Tribunal Federal No Século XXI. 2013.

MAZZUOLI, V. de O. Curso de Direito Internacional Público. 4ª ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2010, pp. 750-751.

MENDONÇA FILHO, M. C.; Martins, M. C.; Nobre, M. T.; Neves, P. S. da C. Desafios da educação para a cidadania. Polícia, direitos humanos e educação para a cidadania, 2002. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/>. Acesso em vinte e cinco de janeiro de 2022.

Moraes, A. de. Constituição do Brasil Interpretada. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2005.

SANDEL, Michael J. Justiça: o que é fazer a coisa certa. Editora José Olympio, 2020.

SANTIAGO, Nestor Eduardo Araruna; MAIA, Maurilio Casas. O garantismo penal, o encarcerado vulnerável e a intervenção da Defensoria Pública na execução penal: custos vulnerabilis. Revista Brasileira de Ciências Criminais, São Paulo, v. 152, p. 173-209, 2019.

SÃO PAULO (MUNICÍPIO). Políticas públicas e igualdade de gênero. Secretaria do Governo Municipal. Coordenadoria Especial da Mulher - SGM. ORG.: Godinho, T.; DA SILVEIRA, M. L.

SAPORI, L. F. Segurança pública no Brasil: desafios e perspectivas. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2007

TÁVORA, N. ALENCAR, R. R. Curso de Direito Processual Penal. 14.ª Ed. Bahia: Jusposivm: 2019

NEVES, M. Do diálogo entre as cortes supremas e a Corte Interamericana de Direitos Humanos ao transconstitucionalismo na América Latina. Revista de Informação Legislativa. Ano 51 Número 201 jan./mar. 2014. Disponível em <https://www.corteidh.or.cr/>. Acesso em cinco de janeiro de 2022.

SARLET, W. I.; Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição da República de 1988. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002, p. 62.

SILVA, J. A. da. A dignidade da pessoa humana como valor supremo da democracia. Revista de Direito Administrativo, v. 212, p. 84-94, abr./jun. 1998

OLIVEIRA JUNIOR, A de. Revista Brasileira de Ciências Policiais. Brasília, v. 2, n. 2, jul/dez 2011.

Disciplina 03:	Ativismo judicial: Um novo modelo jurisdicional no Brasil	14 horas
Disciplina 04:	Execução penal e os direitos fundamentais	14 horas
TOTAL		60 horas

Protocolo 510757

Delegacia Geral Da Policia Civil – DGPC

PORTARIA Nº 16, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 0387/2023/SSP, lavrada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Segurança Pública, datada de 20 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 24.026, de 24 de abril de 2023, e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2024 (202400007018734), de rito sumário, em especial, o julgamento proferido com fulcro no artigo 236, *caput*, da Lei estadual n.º 20.756, de 28 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, resolve:

I - ABSOLVER o Agente de Polícia **MARCELO FRANCO VAZ** da infração disciplinar prevista no artigo 202, inciso XVII, da Lei estadual n.º 20.756/20, a qual lhe foi imputada por meio do Processo Administrativo Disciplinar n.º 05/2024, em razão da insuficiência de provas da autoria, conforme avaliado em julgamento, em observância ao artigo 236, parágrafo 3º, inciso II, da Lei estadual n.º 20.756/20;

II - DETERMINAR:

a) a publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado de Goiás;

b) após a publicação, o retorno dos autos à Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil para que a Comissão Processante adote as medidas complementares à sua execução, dentre as quais a notificação, por escrito, do servidor em epígrafe e de seus defensores; e a comunicação, com o envio de cópia deste ato administrativo, à Controladoria-Geral do Estado de Goiás sobre o resultado deste processo administrativo disciplinar; e

c) após transcorrido o prazo recursal *in albis*, que a Superintendência de Correições e Disciplina da Polícia Civil do Estado de Goiás certifique o trânsito em julgado da decisão; proceda o encaminhamento de cópia desta à Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a adoção das providências de natureza administrativa pertinentes, dentre elas a inscrição da absolvição nos sistemas de controle administrativo e no dossiê funcional do servidor; e promova o arquivamento dos autos.

ANDRÉ GUSTAVO CORTEZE GANGA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 510925

Comando Geral Da Policia Militar – CGPM

EXTRATO DA PORTARIA Nº 01/2025-FREAP SUBSTITUIÇÃO GESTOR FR PRESÍDIO MILITAR

O COMANDANTE GERAL DA PMGO resolve: Art. 1º - Dispensar o 2º Tenente PM *8.70* Flávio Bessa da Costa, da função de Gestor do Fundo Rotativo do Presídio Militar. Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM *9.38* Wilian Lopes Clementino, a função de Gestor do Fundo Rotativo do Presídio Militar, nos termos da Portaria nº 001-2025, publicada no DOPM nº 6/2025 (SEI 202400002164249). MARCELO GRANJA - CORONEL PM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 510580

EXTRATO DA PORTARIA Nº 02/2025-FREAP SUBSTITUIÇÃO GESTOR FR 4ª CIPM

O COMANDANTE GERAL DA PMGO resolve: Art. 1º - Dispensar o 2º Tenente PM *0.33* Eleno Rubens de Carvalho, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 4ª CIPM. Art. 2º - Atribuir ao servidor 1º Tenente PM *8.01* Márcio Aparecido da Silva, a função de Gestor

Curso de Direitos e Garantias Fundamentais Aplicados à Prática Policial (DGFAPP)		Carga Horária em Hora/Aula
Disciplina 01:	Direitos e garantias fundamentais no Constitucionalismo Brasileiro	18 horas
Disciplina 02:	Racismo, igualdade de gênero, ações afirmativas e a atuação policial	14 horas



do Fundo Rotativo da 4ª CIPM, nos termos da Portaria nº 02-2025, publicada no DOPM nº 6/2025 (SEI 202400002163615). MARCELO GRANJA - CORONEL PM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 510581

EXTRATO DA PORTARIA Nº 03/2025-FREAP SUBSTITUIÇÃO GESTOR FR 9ª CIPM

O COMANDANTE GERAL DA PMGO resolve: Art. 1º - Dispensar o Capitão PM *4.57* Leandro Antônio de Sales, da função de Gestor do Fundo Rotativo da 9ª CIPM. Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM *4.85* Tyago de Paula Ferreira, a função de Gestor do Fundo Rotativo da 9ª CIPM, nos termos da Portaria nº 03/2025, publicada no DOPM nº 6/2025 (SEI 202400002165126). MARCELO GRANJA - CORONEL PM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 510582

EXTRATO DA PORTARIA Nº 04/2025-FREAP SUBSTITUIÇÃO GESTOR FR 41º BPM

O COMANDANTE GERAL DA PMGO resolve: Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM *6.85* Marcus Aurélio da Trindade, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 41º BPM. Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM *8.80* Átila Sousa do Nascimento, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 41º BPM, nos termos da Portaria nº 04-2025, publicada no DOPM nº 6/2025 (SEI 202400002164467). MARCELO GRANJA - CORONEL PM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 510584

EXTRATO DA PORTARIA Nº 05/2025-FREAP SUBSTITUIÇÃO GESTOR FR 45º BPM

O COMANDANTE GERAL DA PMGO resolve: Art. 1º - Dispensar o 1º Tenente PM *6.29* Rony's Siqueira, da função de Gestor do Fundo Rotativo do 45º BPM. Art. 2º - Atribuir ao servidor 2º Tenente PM *9.04* Bráulio Rodrigues Covas Netto, a função de Gestor do Fundo Rotativo do 45º BPM, nos termos da Portaria nº 05-2025, publicada no DOPM nº 6/2025 (SEI 202400002165449). MARCELO GRANJA - CORONEL PM - Comandante Geral da PMGO e Presidente do Conselho Gestor do FREAP/PM.

Protocolo 510591

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19.458, DE 08 DE JANEIRO DE 2025		
Designa gestores (titular e substituto) do Contrato nº 63/2024 - PM (68801838)		
Processo nº	SEI	202400002126344;
Objeto do Contrato:	do	Contratação de empresa especializada na fabricação de móveis planejados e aquisição de mobiliário para as instalações da 9ª Companhia Independente de Polícia Militar - CPE;
Gestor Titular designado:		1º Sargento PM *3.65* LEONARDO DE ALMEIDA MENDANHA, inscrito no CPF nº ***.095.551-**-**;
G e s t o r Substituto designado:		Subtenente PM *3.60* JOUBERT TEODORO ALVES DE SOUZA, inscrito no CPF nº ***.044.521-**-**;
Fundamento Legal: artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigos 51 ao 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.		

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 510883

EXTRATO DA PORTARIA Nº 19.462, 09 de janeiro de 2025 - PM (69163829)		
Designa gestores (titular e substituto) do Contrato nº 58/2024 (68392531)		
Processo nº	SEI nº	202400002141413;

Objeto do Contrato:	Aquisição de Fuzil de Assalto Calibre 7,62x51mm NATO, através de Adesão à Ata de Registro de Preço;
Gestor Titular:	Tenente-Coronel PM *1.67* JOÃO BATISTA ESPINDOLA, inscrito no CPF nº ***.711.921-**-**;
Gestor Substituto:	Capitão PM *9.07* WALKER FERREIRA MENDONÇA, inscrito no CPF nº ***.482.481-**-**;
Fundamento Legal: artigo 67 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e artigos 51 e 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.	

MARCELO GRANJA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO

Protocolo 510897

Diretoria-Geral de Polícia Penal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2023

Processo: 202316448001827. Contratante: Diretoria-Geral de Polícia Penal- DGPP. Contratada: Soluções Serviços Terceirizados Ltda pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.445.502/0004-43. Objetos: a) prorrogação contratual por mais 20(vinte) meses; b) adequação da Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 023/2023, em conformidade com a orientação da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás. Recursos:15000100/Recursos não vinculados de impostos - receitas ordinárias. Valor Total: R\$ 14.002.163,28 (quatorze milhões, dois mil, cento e sessenta e três reais e vinte e oito centavos). Data da assinatura: 10/01/2025. Vigência: 08/01/2025 à 08/09/2026

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 510771

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO
DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL
GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA

Pelo presente instrumento, considerando os procedimentos relativos à contratação de Fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades Prisionais do Agrupamento 63222, Grupo A, visando o desenvolvimento da atividade de administração pública em geral., mediante Inexigibilidade, referente ao processo de contratação SISLOG nº 106646 / 2024 e processo SEI nº 202400005021884, realizada atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, decido AUTORIZAR e HOMOLOGAR a presente contratação, nos termos do art. 71 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme resultado a seguir: Descrição do item 001 Código 832 - Fornecimento e Distribuição de Energia Elétrica, trifásico (a). Informações Adicionais Fornecimento de energia elétrica para atendimento das Unidades Prisionais do Agrupamento 63222, Grupo A, visando o desenvolvimento da atividade de administração pública em geral. Período (Meses): 12. Quantidade: 1. Unidade: unidade/mês. CPF/ CNPJ: 01.543.032/0001-04. Fornecedor: EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A. Valor Unitário: R\$ 392.835,77. Valor Total: R\$ 4.714.029,24. Assim, determino a divulgação da presente contratação no sistema eletrônico de contratações estaduais - SISLOG, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD, com a posterior publicação do contrato decorrente, que será publicado nos termos do artigo 94 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 11 da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD.

JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas
Diretor-Geral de Polícia Penal

Protocolo 510648



Secretaria da Saúde - SES

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3935, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de URUANA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005744. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 510665

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 37, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de TEREZÓPOLIS DE GOIÁS, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004981. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 510666

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3915, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RUBIATABA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010075856. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 510667

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 3913, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RUBIATABA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010045433. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 118.804,28 (cento e dezoito mil oitocentos e quatro reais e vinte e oito centavos). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 510670

PORTARIA Nº 3925, de 27 de dezembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PETROLINA DE GOIÁS cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010012265. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510672

PORTARIA Nº 3934, de 27 de dezembro de 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MOSSÂMEDES -GO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013482. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510674

PORTARIA Nº 43, de 06 de janeiro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de MONTES CLAROS -GO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010005513. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade



Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510676

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

PORTARIA 3928/2024 - 27 de dezembro de 2024 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ITAPURANGA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO. Constante no processo 202400010005762. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) . . Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 510678

PORTARIA Nº 86, DE 09 DE janeiro DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de BOM JARDIM DE GOIÁS, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004920. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 510681

PORTARIA Nº 85, DE 09 DE janeiro DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de BOM JARDIM DE GOIÁS, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010084423. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JUNIOR

Protocolo 510683

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo.

PORTARIA 30/2025 - 06 de janeiro de 2025 -SES , O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de FAZENDA NOVA - GO, cujo objeto é para INVESTIMENTO. Constante no processo 202400010045350. Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total R\$ R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) . . Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 510685

PORTARIA Nº 3922, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CEZARINA - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010084590. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510688

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ARAGUAPAZ -GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010084404. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510690

PORTARIA Nº 34, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CABECEIRAS - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010083876. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso



na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510693

PORTARIA Nº 35, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ALTO HORIZONTE - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010042130. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510695

PORTARIA Nº 3932, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Campinorte - GO, cujo objeto é investimento, constante no processo nº 202400010013582. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510699

PORTARIA Nº 3933, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de ANÁPOLIS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004871. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510703

PORTARIA Nº 36, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CAÇÚ - GO, cujo objeto é INVESTIMENTO, constante no processo nº 202400010004525. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510704

EXTRATO DA PORTARIA Nº 94/2025-SES - SUBSTITUIÇÃO DE GESTOR E FISCAL. Processo nº: 202400010033863. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** César Augusto Soares Nitschke. **Objeto:** Substituição da servidora Paula dos Santos Pereira como Fiscal e Gestora na Portaria de Contratação, pelas servidoras Danielly Silvestre Bitencourt e Castro, como Gestora, e a servidora Amanda Melo e Santos Limongi, como Fiscal. **Processo SISLOG - 105148, Processo SEI - 202400005010410. Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 10.216/2023. **Vigência:** A partir da data da assinatura 09/01/2025. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 510707

EXTRATO DA PORTARIA Nº 95/2025-SES - Revogação da Portaria Nº 2187/2023-SES e Designação de novo gestor. Processo nº: 202300010017830. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** OTC. DOC Oranização Tecnologia e Custódia de Documentos EIRELI. **Objeto:** Prestação de serviços, por demanda, de tratamento arquivístico de documentos históricos, restauração, seleção e catalogação de obras raras, digitalização e microfilmagem dos documentos constantes de acervo bibliográfico, elaboração de código de classificação de documentos de arquivo (CCD) e tabela de temporalidade de documento (TTD), de forma a preservar a documentação, modernizar as ações e facilitar a busca, localização e acesso de documentos do acervo. **Gestor:** LUISELENA LUNA ESMERALDO, CPF nº ***.202.***-72, RODRIGO REZENDE E SOUZA, CPF nº ***.888.***-15, FILIPE AUGUSTO SANTOS DE AMORIM LIMA MORBECK, CPF nº ***.628.***-94. **Fiscal:** HERNANE MOURA DE ATAÍDES, CPF nº ***.039.***-72. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura 09/01/2025. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 510709

EXTRATO DA PORTARIA Nº 98/2025-SES - Revogação da Portaria Nº 1018/2024-SES e Designação de novo gestor. Processo nº: 202300010000948. Contratante: Secretaria de Estado da Saúde. **Contratada:** Kentis Serviços de Alimentação LTDA. **Objeto:** Prestação dos serviços de contratação de empresa especializada em fornecimento de alimentação e nutrição para a seguinte unidade e serviços contínuos prestados pela Secretaria de Estado da Saúde de Goiás no Complexo Regulador Estadual. **Gestor:** Adeilton César de Melo, CPF nº: ***.200.711-**. **Fundamento:** Lei Federal nº 8.666/1993, art. 67 e Lei Estadual nº 17.928/2012, arts. 51/54. **Vigência:** A partir da data da assinatura 10/01/2025. **Signatário:** Rasível dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 510940



PORTARIA Nº 88 de 09 de janeiro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de PADRE BERNARDO - GO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004603 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510956

PORTARIA Nº 12, de 02 de janeiro de 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, RESOLVE: Art. 1º - HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de CROMÍNIA - GO cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010075857 Art. 2º - DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil Reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º - A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510960

PORTARIA Nº 73, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010043660. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510963

PORTARIA Nº 71, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010042543. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 4.107.663,00 (quatro milhões, cento e sete mil seiscentos e sessenta e três reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização

dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510965

PORTARIA Nº 70, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SÃO SIMÃO - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010013420. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510967

PORTARIA Nº 72, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA TEREZINHA DE GOIÁS, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010010155. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510969

PORTARIA Nº 67, DE 08 DE JANEIRO DE 2025. Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve: Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de SANTA CRUZ DE GOIÁS - GO, cujo objeto é CUSTEIO, constante no processo nº 202400010004985. Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação. Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. RASÍVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 510971

Notificação Nº 1 / 2025 SES/COFP-05073

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 37 da Constituição Federal, os quais resguardam a prerrogativa constitucional dos princípios da publicidade, NOTIFICA a servidora GEORGIA TOMAS DA CUNHA, CPF ***.912.301-**, quanto ao retorno às atividades após o término da licença para tratar de interesses particulares em 19.02.2025.



Ressalta-se que constitui transgressão disciplinar abandonar o cargo faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ocasionar instauração de procedimento para apuração, nos termos do artigo 202, LXXI, da Lei nº 20.756/2020.
Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019
- SES.

Protocolo 510636

Notificação Nº 2 / 2025 SES/COFP-05073

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 37 da Constituição Federal, os quais resguardam a prerrogativa constitucional dos princípios da publicidade, NOTIFICA o servidor HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, CPF ***.773.511-**, quanto ao retorno às atividades após o término da licença para tratar de interesses particulares em 01.02.2025. Ressalta-se que constitui transgressão disciplinar abandonar o cargo faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ocasionar instauração de procedimento para apuração, nos termos do artigo 202, LXXI, da Lei nº 20.756/2020.
Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019
- SES.

Protocolo 510637

Notificação Nº 3 / 2025 SES/COFP-05073

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO INTEGRADA, no uso de suas atribuições legais, consoante o art. 37 da Constituição Federal, os quais resguardam a prerrogativa constitucional dos princípios da publicidade, NOTIFICA a servidora PATRICIA CARNEIRO DE RESENDE, CPF ***.038.156-**, quanto ao retorno às atividades após o término da licença para tratar de interesses particulares em 06.02.2025. Ressalta-se que constitui transgressão disciplinar abandonar o cargo faltando intencionalmente ao exercício de suas funções durante o período correspondente a 30 (trinta) dias consecutivos, podendo ocasionar instauração de procedimento para apuração, nos termos do artigo 202, LXXI, da Lei nº 20.756/2020.
Goiânia, 03 de janeiro de 2025.

THALLES PAULINO DE ÁVILA
Superintendente de Gestão Integrada

Nota: Delegação de assinatura por meio da Portaria nº 13/2019
- SES.

Protocolo 510638

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL Nº 22/2023. Processo nº 202300010001078. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Pessoal por Tempo Determinado nº 22/2023-SES/GO, por mais 04(quatro) meses. Contratado(a): SUELEN PIRES PEREIRA, CPF nº ***.728.841-**. Valor do Aditivo: R\$ 2.690,51 (dois mil seiscentos e noventa reais e cinquenta e um centavos) mensais. Dotação Orçamentária: 2024.28 50.10.122.4100.4144.01.15000100.91.1002. Vigência: 09 de janeiro de 2025 e término em 08 de maio de 2025. Signatários: Rasivel dos Reis Santos Júnior - Secretário de Estado da Saúde e SUELEN PIRES PEREIRA - C.Temporário - Técnico Auxiliar de Regulação Médica - TARM - Noturno - 40h.

Protocolo 510862

Secretaria de Estado da Economia

PORTARIA Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no art. 76, I, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO a necessidade das manutenções corretivas e evolutivas referentes à Versão 1 (um) do sistema informatizado do Processo Administrativo Tributário Eletrônico - PAT-e.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade no levantamento e aprovação das regras de negócios, acompanhamento da implementação, realização dos testes do sistema em homologação e, também, monitoramento dos módulos em produção, referentes à Versão 2 (dois), do Processo Administrativo Tributário Eletrônico - PAT-e.

CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação de 31.12.2024 para 30.06.2025 para a conclusão dos trabalhos da comissão instituída pela Portaria nº 032, de 13 de fevereiro de 2023, com redação conferida pela Portaria nº 246, de 28 de junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº 032, de 13 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º Constituir Comissão para levantamento e aprovação das regras de negócios, acompanhamento da implementação, realização dos testes do sistema em homologação e, também, monitorar os módulos em produção do Processo Administrativo Tributário Eletrônico - PAT-e, devendo concluir os trabalhos até 30.06.2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

FRANCISCO SÉRVULO FREIRE NOGUEIRA

Protocolo 510913

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referente ao grupo que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “MILHO” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais



ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00222	Milho de Pipoca (produtor / extrator) KG	1,16
00223	Milho Debulhado (produtor / extrator) KG	1,09
01453	Milho Debulhado (produtor / extrator) SC 60KG	66,03
01474	Milho em Grãos Oriundo de Campo de Sementes (produtor / extrator) KG	1,37
00225	Milho Empalhado Balaio (produtor / extrator) UND	27,31
00224	Milho Empalhado Carro (produtor / extrator) UND	936,11
23612	Milho Empalhado kg (produtor / extrator)	0,77
01141	Milho Empalhado (produtor / extrator) T	776,00
00227	Milho Resíduo (indústria) KG	0,55
01143	Milho Semente (atacado) KG	14,67
23611	Milho Semente (atacado) 60KG SC	879,55
00226	Milho Verde Indústria (produtor / extrator) T	1.079,93

Protocolo 510655

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2025 SIF

Altera o anexos I da Instrução Normativa 001/2019-SIF, que estabelece os valores a serem considerados como base de cálculo para efeito de pagamento do ICMS devido por substituição tributária pelas operações posteriores com cerveja, chope, refrigerante, bebida energética e isotônica.

O SUPERINTENDENTE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto nos arts. 18, no art. 40, § 1º do Anexo VIII, todos do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte:

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º Ficam EXCLUÍDAS do ANEXO I da Instrução Normativa nº 001/2019-SIF, de 14 de junho de 2019, todas as mercadorias das fabricantes: Alflash; Anner; Bebidas Poty; Bier & Wein; Blackmoon; Bluebeverages; Blumenau; Bonfim Cervejaria; Brassaria Ampolis; Bvd Trivarga; Cerpa; Cerradinho; Cervejaria 2 Cabeças; Cervejaria Amazonia; Cervejaria Backer; Cervejaria Bamberg; Cervejaria Bazzo; Cervejaria Bier Hoff; Cervejaria Bierbaum; Cervejaria Bodebrown; Cervejaria Burgman; Cervejaria Curitiba; Cervejaria Dortmund; Cervejaria Dum; Cervejaria Ind Vera Cruz; Cervejaria Insana; Cervejaria Invicta; Cervejaria Joinville; Cervejaria Klein; Cervejaria Lund; Cervejaria Magnus; Cervejaria Malta; Cervejaria Prada; Cervejaria Premium; Cervejaria Premium Paulista; Cervejaria Rasen Bier; Cervejaria Santa Catarina; Cervejaria Schornstein; Cervejaria Urbana; Cervejaria Way Beer; Cervejaria Wensky; Comexim; Dado Bier; Dell Rey; Destroyer Beer Cervejaria; Ducoco; Energia Com Energia; Energy Blue; Estrela Araguari; Fag Ind de Bebidas; Falke Bier; Flamin Mineracao; Fors; Franco e Almeida; Gh Grupohax; Gsa; Hell Energy Drink; Hemmer; Horizonte; Industria Missiato; Intercarabao Bebidas; Irl; Krill; Krug Bier; Lacave Bebidas; Mariza; Micro Cervejaria Catalao; Midway Labs; Minalba; Mistura Classica; Multidrink do Brasil; Muraro; Mwm MicroCervejaria; Natique; Nattos Beer Micro Cervejaria; Nos Acessory; O Brewing; Padua e Meira; Paratudo; Paris; Piracaia; Polimport; Portal do Brasil; Rag; Rco Refrigerantes; Schmitt; Swiss Biocorporation; Ultrapan.

Art. 2º A exclusão mencionada no artigo anterior não afetará as mercadorias relacionadas no ANEXO ÚNICO desta Instrução.

Art. 3º Os documentos alterados por esta Instrução encontram-se disponíveis no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil posterior à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

FABRICANTE	PCMS	COD. BARRAS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
Substitutos	04825	8714800004114	Cerveja; 8.6 Original; Lata Descartavel; 500ml;
Substitutos	04852	8714800014182	Cerveja; 8.6 Red; Lata Descartavel; 500ml;
Substitutos	10083	4102430000806	Cerveja; Bitburger Premium Beer; Barril KEG Descartavel; 5000ml;
Substitutos	04891	5411681014005	Cerveja; Duvel Golden Ale; Garrafa Descartavel; 330ml;
Substitutos	04661	4002103248699	Cerveja; Erdinger Dunkel; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	04673	4002103248712	Cerveja; Erdinger Pikantus; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	10239	4002103267546	Cerveja; Erdinger Urweisse; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	04660	4002103248675	Cerveja; Erdinger Weibbier; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	04903	5011885010478	Cerveja; Fullers India Pale Ale; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	09603	7898099394055	Cerveja; Germania 55 Pilsen; Lata Descartavel; 710ml;
Substitutos	04978	5000213000700	Cerveja; Guinness Draught; Lata Descartavel; 440ml;
Substitutos	04864	4005686001293	Cerveja; Hofbrau Original; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	04843	4066600303336	Cerveja; Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	04842	4066600060741	Cerveja; Paulaner Hefe-Weissbier Naturtrub; Garrafa Descartavel; 500ml;
Substitutos	07706	56093254	Cerveja; Super Bock Mini Pilsen; Garrafa Descartavel; 250ml;
Substitutos	04902	5411681400310	Cerveja; Vedett Extra White; Garrafa Descartavel; 330ml;

Protocolo 510658

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo "MILHETO" da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00231	Milheto em Grão kg (produtor / extrator)	0,77
01142	Milheto em Grão Oriundo de Campo de Sementes SC 60kg (produtor / extrator)	55,58
03882	Milheto em Grão SC 60kg (produtor / extrator)	46,22
00228	Milheto em Semente kg (atacado)	10,27

Protocolo 510662

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2025 SIF

Altera o Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF que adota valores correntes de mercadorias e serviços para efeito de base de cálculo do ICMS, referentes aos grupos que especificam.

O SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 18 do Decreto nº 4.852, de 29 de dezembro de 1997, Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás RCTE e na Portaria nº 126/19-GSE, de 14 de junho de 2019, resolve baixar a seguinte

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º O grupo “GADO OVINO” da Pauta de Mercadorias do Anexo I da Instrução Normativa nº 002/19-SIF de 14 de junho de 2019, passa a vigorar com a redação constante do Anexo Único desta instrução.

Art. 2º Todos preços publicados passam a vigorar tanto para Operações Internas como para Operações Interestaduais.

Art. 3º O documento alterado por esta Instrução encontra-se disponível no site: <https://goias.gov.br/economia>.

Art. 4º Esta instrução entra em vigor no primeiro dia útil subsequente à data de sua publicação.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DE INFORMAÇÕES FISCAIS, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

LUCIANO ALVES PESSOA
Superintendente de Informações Fiscais

ANEXO ÚNICO

CÓD.	DESCRIÇÃO	PREÇO
00581	Gado Ovino Carneiro CB Abate (Produtor / Extrator)	259,07
00579	Gado Ovino Carneiro CB Cria (Produtor / Extrator)	291,02
01294	Gado Ovino Cordeira CB Abate (Produtor / Extrator)	226,11
01393	Gado Ovino Cordeira CB Cria (Produtor / Extrator)	255,83
01293	Gado Ovino Cordeiro CB Abate (Produtor / Extrator)	233,97
01394	Gado Ovino Cordeiro CB Cria (Produtor / Extrator)	287,31
00582	Gado Ovino Ovelha CB Abate (Produtor / Extrator)	294,66
00580	Gado Ovino Ovelha CB Cria (Produtor / Extrator)	352,72

Protocolo 510680

EXTRATO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO

PROCESSO Nº 202400004086610.
CONVÊNIO DE MÚTUA COLABORAÇÃO Nº 01/2025.
OBJETO: Colaboração mútua entre a SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU - GO, objetivando disciplinar a permuta de informação, a mútua prestação de assistência administrativa e o apoio logístico do município, com vistas ao incremento na arrecadação, e melhoria do atendimento aos usuários desses órgãos.
VALOR: Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe arcará com o ônus de acordo com as responsabilidades assumidas no Convênio.
PARTÍCIPE: ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ/MF Nº 01.409.655/0001-80, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE Minaçu - GO, CNPJ/MF Nº 02.215.275/0001-78.
VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, a partir de sua assinatura e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir de sua publicação no DOE.
DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025.
GESTOR DO CONVENIO: **MARCELO DA SILVA FÉLIX** -
PORTARIA Nº 04 /2025 - SGI - ECONOMIA.

Protocolo 510657

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 01, DE 09 DE janeiro DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora GEOVANNA RIBEIRO DE SOUSA, CPF: XXX.273.751-XX, para atuar como GESTORA, e a servidora ANA FLÁVIA SANTOS SILVA, CPF: XXX.177.871-XX, para atuar como GESTORA SUBSTITUTA e FISCAL, sem prejuízo de suas funções, para gerir e fiscalizar o CONVÊNIO Nº 01/2024 - SEDS e seus aditivos, que entre si celebram o Estado de Goiás, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ sob o nº 08.876.217/0001-71 e a AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS S.A. - GOIÁS FOMENTO, CNPJ sob o nº 03.918.382/0001-25, cujo objeto é a transferência de recurso para consecução das ações do PROGRAMA DE VOLTA PARA CASA, instituído pela LEI Nº 21.070, DE 9 DE AGOSTO DE 2021, e nos termos das disposições do artigo 84, parágrafo único, da Lei nº 13.019/14; 116 da Lei nº 8.666/93; 2º, III e 55 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12 e 3º, §1º, da Lei Estadual nº 13.533/99, e seguintes.

Art. 2º - Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do Gestor e seu Substituto, ora designado, acompanhamento, fiscalização e, no que couber:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do(s) objeto(s) do convênio, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do convênio e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Conveniente;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do convênio e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do convênio, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis a respeito da necessidade de adoção de providências visando à prorrogação



do prazo contratual, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 90 (noventa e vinte) dias (quando couber);

VI - Manifestar-se por escrito às unidades responsáveis, acerca da necessidade de adoção de providências visando à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término da vigência contratual, observadas as peculiaridades de cada objeto e os prazos exigíveis para cada situação, nunca inferiores a 120 (cento e vinte) dias;

VII - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do convênio;

VIII - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, se necessário, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao convênio;

IX - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

X - Anexar ao respectivo processo, as anotações relativas às ocorrências registradas durante a execução do convênio, inclusive com a juntada de documentos, em ordem cronológica, necessários ao bom acompanhamento do convênio, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de eventuais falhas ou defeitos observados com estabelecimento de prazo para a solução;

XI - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XII - Fiscalizar a execução do presente Convênio, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

XIII - Registrar ciência na presente Portaria.

3.2. São funções do(a) Fiscal de contrato:

a) É função do fiscal acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas durante a fiscalização. Ele deve verificar se o objeto do contrato cumpre ou está sendo cumprido de acordo com os detalhes estabelecidos no Projeto Básico ou Termo de Referência. É um serviço externo, pontual, de ver o que a empresa entregou ou está fazendo.

b) Cabe a ele determinar as medidas que deverão ser adotadas pelo contratado para regularizar as faltas eventualmente constatadas na execução do contrato de modo assegurar a sua perfeita execução nos moldes ajustados, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

c) Ao fiscal compete contatar o gestor para sugerir a imposição de penalidades ou a determinação de rescisão contratual, mas sua imposição cabe à autoridade competente.

d) Desta feita, o fiscal deve anotar no registro próprio referente àquele contrato todas as ocorrências observadas durante a sua execução, como falhas, atrasos, inadimplemento ou descumprimento, assim como as orientações repassadas ao particular para que este se adequasse aos termos do contrato. E, constatando tais ocorrências, deverá notificar à autoridade competente, informando de todas as atitudes já tomadas anteriormente, para que esta, dentro de suas competências funcionais, decida, motivadamente, sobre a atitude a ser tomada pela Administração.

e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA no que diz respeito à adequada e integral execução da entrega e/ou prestação de serviços;

f) Fiscalizar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas;

g) Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;

h) Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

i) Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

j) Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências.

k) Basicamente, o fiscal é aquele "olheiro" que avaliará se as medições das obras, e ou prestação de serviços estão de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária; se os objetos estão de acordo com as especificações solicitadas; se os serviços continuados estão de acordo com o nível de serviços, se as CTPS estão sendo devidamente anotadas, se os salários são pagos em dia, os vales são tempestivamente entregues.

l) Registrar ciência na presente Portaria.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

CÁSSIA RODRIGUES DE BESSA - Subsecretária de Governança Institucional

Protocolo 510661

Secretaria de Estado da Cultura

RESOLUÇÃO Nº 1/2025 - CEC

Aprova a Resolução nº 1/2025-CEC, que estabelece normas para a apresentação de projetos de interesse cultural que pretendam beneficiar-se da Lei Estadual de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes.

O CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos incisos I, III e IV do art. 2º da Lei nº 13.799, de 18 de janeiro de 2001, tendo em vista a deliberação unânime da Plenária deste colegiado, ocorrida no dia 27 de março de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.613, de 11 de maio de 2000, que instituiu o Programa de Incentivo à Cultura Goyazes, tem como objetivo principal o incentivo e apoio à produção cultural e artística relevante para o Estado de Goiás;

CONSIDERANDO que a competência legal do Conselho está afeta tanto à análise do mérito de projetos como à função fiscalizadora, que lhes são atribuídas pela Lei nº 13.613/2000 e Lei nº 13.799/2001;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 8.408, de 8 de julho de 2015, que institui o Registro dos Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural do Estado de Goiás, cria o Programa do Patrimônio Cultural Imaterial e dá outras providências; e

CONSIDERANDO que, pelas leis citadas, compete ao Conselho definir diretrizes e prioridades, estabelecendo normas gerais para análise e avaliação de projetos de interesse cultural que pretendam beneficiar-se de programas estaduais de incentivo à cultura, resolve:

Art. 1º Para ser aprovado, além de possuir valor cultural significativo, o projeto inscrito não poderá:

I - expressar discriminação ou preconceito de gênero, orientação sexual, racial, político, ideológico ou religioso;

II - dirigir-se a público restrito;

III - incentivar o uso de violência ou de drogas;

IV - atentar contra a ética e a moral;

V - atentar contra os direitos humanos ou implicar em ações prejudiciais ao meio ambiente;

VI - afrontar as leis em vigor.

Art. 2º Os projetos apresentados, com vista ao amparo da Lei Estadual de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes, deverão atender às exigências estabelecidas nesta Resolução para as seguintes áreas artístico-culturais:

I - Artes visuais;

II - Audiovisual;

III - Música;

IV - Letras;

V - Circo;

VI - Dança;

VII - Hip Hop;

VIII - Teatro;

IX - Artesanato;



X - Arquivo;
XI - Bibliotecas;
XII - Expressões Culturais Tradicionais;
XIII - Museus;
XIV - Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial;
XV - Casas de Cultura;
XVI - Pontos de Cultura;
XVII - Cultura Digital;
XVIII - Economia Criativa;
XIX - Gastronomia;
XX - Moda;
XXI - Design;
XXII - Ações Culturais dos Municípios do Estado de Goiás;
XXIII - Festivais.

Art. 3º Para os projetos inscritos ou relacionados à área de Letras, que envolvam qualquer tipo de publicação, seja em meio impresso ou eletrônico, é obrigatório apresentar declaração de autoria ou autorização para publicação, emitida pelo(s) autor(es) do(s) texto(s), mesmo quando o autor for o próprio proponente do projeto; autorização para uso de imagens e ilustrações, emitida pelo(s) respectivo(s) autor(es); e cessão de direitos de imagem, quando aplicável, garantindo assim a regularidade jurídica e a proteção dos direitos autorais associados à obra.

§ 1º Para a análise de livros, sejam éditos ou inéditos, bem como coleções, revistas e outras publicações, é indispensável a apresentação dos originais completos (com pelo menos uma revisão), incluindo capa, projeto gráfico, esboço ou reprodução das ilustrações, texto das legendas e créditos das fotografias e ilustrações, quando aplicável.

§ 2º Para a análise de projetos voltados à reedição de livros e publicações, é necessário comprovar o esgotamento da edição anterior, o que pode ser feito por meio de declaração emitida pela editora, bibliotecas ou organizações associativas ligadas à literatura. Além disso, deve ser apresentada uma justificativa que demonstre a relevância da obra para o mercado editorial do Estado.

§ 3º Projetos voltados à publicação de dissertações e teses devem apresentar o texto revisado e adaptado para o público em geral, seguindo os critérios estabelecidos no § 1º. Caberá ao Conselho Estadual de Cultura avaliar a relevância da obra para as artes e a cultura no Estado de Goiás.

§ 4º Caso o livro seja aprovado, o proponente deverá, obrigatoriamente, solicitar o ISBN com código de barras e a ficha catalográfica antes da publicação. Livros impressos que não possuam ISBN e ficha catalográfica não serão aceitos como produto cultural.

§ 5º O descumprimento de quaisquer dos requisitos estabelecidos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 4º Os projetos de Artes Visuais, Moda, Design, Fotografia e áreas artísticas similares, que envolvam curadoria, salão, exposições ou outros eventos da área, deverão incluir currículo com comprovações das atividades do(s) proponente(s), curador(es) e artista(s) participante(s); texto explicativo detalhando a proposta; fotografias das obras a serem expostas; no caso de instalações, uma descrição detalhada da proposta, acompanhada de texto explicativo, informações sobre a curadoria e o histórico da exposição pretendida; especificações do catálogo ou folder, incluindo número de páginas, formato, gramatura e texto crítico, quando aplicável; nome, endereço e carta de anuência da galeria, museu ou local da exposição, com as datas previstas para o evento; e imagens de todas as obras, peças ou criações que serão expostas. Para áreas que não utilizam imagens como referência principal, como videoarte, performance ou similares, deverá ser apresentado um link de referência contendo vídeos ou outros materiais que permitam a análise do objeto do projeto. Caso a utilização do espaço dependa de confirmação de agenda posterior, será responsabilidade do proponente solicitar autorização para alterar o local, garantindo que o novo espaço seja equivalente ao original em termos de adequação e capacidade.

§ 1º Propostas para aquisição de obra de arte (por pessoa jurídica) ou para encomenda ou contrato de prestação de

serviços, como execução de pintura, painel, mural, grafite, escultura, instalação e outros, para acervo de museus e instituições culturais sem fins econômicos, localizadas no Estado de Goiás, deverão apresentar:

I - currículo, com comprovações, do artista realizador;

II - anuência e portfólio do museu ou instituição a ser beneficiada, comprovando possuir mais de dois anos de atuação cultural;

III - projeto da obra, com imagens e ficha técnica, além da dimensão, materiais e demais informações necessárias, para ser aprovado pelo Conselho Estadual de Cultura.

§ 2º Em caso de projeto para aquisição de bem cultural destinado ao acervo de museu ou instituição cultural sem fins econômicos, localizados no Estado de Goiás, é necessária a exibição pública do bem cultural, em formato físico, de forma permanente, excetuando-se os casos de Token Não Fungível (*Non-Fungible Token* - NFT).

§ 3º Para a aprovação de obras de arte pública (pinturas, murais, instalações e similares, escultura, performances e demais manifestações de artes plásticas), além do projeto com fotografias, ilustrações ou maquetes, deverá(ão) ser apresentado(s) currículo(s) com comprovações do(s) artista(s) executor(es), texto de esclarecimento da proposta da obra, localização e demais informações pertinentes e, ainda, os seguintes documentos:

I - autorização do responsável ou proprietário do local que acolherá as manifestações artísticas;

II - declaração de que o proprietário se responsabilizará pela conservação da(s) obra(s), exceto aquela(s) de caráter efêmero e eventual;

III - comprovante de que a(s) obra(s) ficará(ão) à vista do público;

IV - autorização do órgão público competente.

§ 4º Projetos de vídeo-arte deverão observar as exigências da área de Audiovisual.

§ 5º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 5º Os projetos inscritos ou relacionados às áreas de Artesanato, Arquivo, Bibliotecas, Expressões Culturais Tradicionais, Museus, Patrimônio Histórico e Artístico Material e Imaterial, Casas de Cultura, Pontos de Cultura, Gastronomia e Ações Culturais dos Municípios do Estado de Goiás deverão cumprir as disposições desta Resolução.

§ 1º O Patrimônio Histórico e Artístico Material compreende o bem histórico, artístico, arquitetônico, paisagístico, arqueológico, geológico, espeleológico, fóssilífero, documental e científico.

§ 2º No caso de acréscimo e restauração de Patrimônio Histórico e Artístico Material, relativo a bens imóveis, deverão ser apresentados:

I - certidão atualizada de matrícula do imóvel;

II - histórico do bem, caso não seja tombado;

III - os respectivos projetos do estado atual e a ação pretendida, além dos procedimentos técnicos a serem adotados;

IV - localização;

V - autorização do proprietário do bem, por meio de contrato de concessão de uso ou de comodato (quando o proprietário for de Direito Público), ou contrato de comodato (quando o proprietário for de Direito Privado sem fins econômicos), elaborados de acordo com a legislação aplicável;

VI - registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção.

§ 3º No caso de intervenção, restauração, reconstrução, acréscimo em prédio, monumento, logradouro, sítio e demais bens tombados pelo Poder Público, além dos documentos acima descritos, também deverão ser apresentadas:

I - autorização do órgão competente responsável pelo tombamento, de âmbito municipal, estadual ou federal, para a realização da obra;

II - cópia do ato de tombamento e certidão atualizada de matrícula do imóvel;

III - especificação das etapas já concluídas e aquelas etapas que correspondem ao projeto proposto, se for o caso.



§ 4º No caso de restauração, digitalização, microfilmagem, registro ou aquisição de bens culturais materiais, para acervo de museus públicos e instituições culturais sem fins econômicos, o projeto deve ser instruído com:

I - identificação, histórico do bem e justificativa para a ação;

II - garantia de que o bem terá exposição pública, no caso de instituições culturais sem fins econômicos;

III - fotografias ou imagens do bem;

IV - ficha técnica dos executores do projeto;

V - ficha técnica do bem, incluindo dimensões e material;

VI - descrição da técnica a ser utilizada, no caso de restauração, digitalização e registro;

VII - comprovante de propriedade e autorização do proprietário do bem;

§ 5º Projetos de gravação em audiovisual, com finalidade de registro de ações do Patrimônio material, devem observar o disposto para a área de Audiovisual.

§ 6º Para fins desta Resolução, compreendem o Patrimônio Histórico e Artístico Imaterial (Expressões Culturais Tradicionais) um conjunto de práticas, expressões, conhecimentos e técnicas reconhecidas e aceitas pela comunidade, considerados sua continuidade histórica, o respeito mútuo a pessoas e grupos e ao desenvolvimento sustentável, saberes e fazeres que representam a identidade dos povos, suas crenças, suas manifestações devocionais, sua oralidade, sua hereditariedade, seus lugares de representatividade simbólica e seus hábitos alimentares.

§ 7º Para consulta de referência sobre as atividades relacionadas aos Bens Culturais de Natureza Imaterial, recomenda-se verificar os respectivos Livros de Registro, conforme disposto no art. 1º, § 1º, do Decreto nº 8.408, de 8 de julho de 2015.

I - Livro de Registro dos Saberes, no qual serão inscritos conhecimentos e modos de fazer arraigados na memória e no cotidiano das comunidades;

II - Livro de Registro das Celebrações, no qual serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;

III - Livro de Registro das Formas de Expressão, no qual serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;

IV - Livro de Registro dos Lugares, no qual serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços em que se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§ 8º Para projetos relativos a eventos do Patrimônio Histórico e Artístico Imaterial (Expressões Culturais Tradicionais), deverá ser seguido o disposto no art. 23 e apresentados:

I - histórico do Bem Cultural e Imaterial, com justificativa de sua relevância cultural, que comprove se tratar de uma manifestação contemplada no conceito de Patrimônio Histórico e Artístico Imaterial (Expressões Culturais Tradicionais): ou seja, que exista há, no mínimo, duas gerações - 50 (cinquenta) anos;

II - proposta detalhada do tipo de evento, quantidade de dias, turnos, tipo de espaço e quantidade de público pretendido, detalhes sobre o conceito da realização, informação de quais grupos, instituições ou trabalhadores da cultura autônomos participarão;

III - imagens, fotografias e outros registros ilustrativos;

IV - manifestação expressa da comunidade detentora, demonstrando interesse na execução do projeto;

V - comprovante de cumprimento do disposto nesta Resolução, no que se refere às áreas, quando aplicáveis ao projeto proposto.

§ 9º Para projetos relativos à criação, produção ou pós-produção de material audiovisual que pretenda registrar ações, saberes e fazeres do Patrimônio Histórico e Artístico Imaterial (Expressões Culturais Tradicionais), deverá ser observado o disposto para projetos da área de Audiovisual.

§ 10 O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 6º Os projetos inscritos ou correlacionados à área de Arquivo deverão contemplar ações de restauração e digitalização de acervos arquivísticos, tanto textuais (manuscritos ou impressos), quanto audiovisuais (filmes, vídeos e registros sonoros), iconográficos (fotografias, gravuras e desenhos) ou cartográficos, de natureza privada, pessoal ou institucional, custodiados em território estadual, identificados como de interesse público e social para o resgate da memória coletiva da sociedade goiana, abertos para acesso público, visando a incentivar a preservação e a democratização de acesso, em conformidade com as recomendações do Conselho Nacional de Arquivos.

§1º Para projetos que prevêem criação ou implantação de arquivos (propostas que envolvam adequação, reforma ou construção de espaços de guarda ou de exposição; desenvolvimento de projetos que fundamentem a criação de arquivos), deverão ser apresentados:

I - plano de trabalho detalhado, contendo:

a) texto explicativo e motivos da criação ou implantação;

b) metas a alcançar em cada etapa;

c) cronograma e estratégias para a execução das atividades;

d) resultados esperados;

e) público-alvo das diferentes ações previstas.

II - descrição da estrutura do(s) espaço(s) de realização das atividades;

III - metodologias de avaliação das etapas do plano de trabalho;

IV - autorização do proprietário do bem, por meio de contrato de concessão de uso ou de comodato (quando o proprietário for de Direito Público), ou contrato de comodato (quando o proprietário for de Direito Privado sem fins econômicos), elaborados de acordo com a legislação aplicável;

V - autorização do órgão competente responsável pelo tombamento (se for o caso), de âmbito municipal e/ou estadual e/ou federal, para a realização da obra;

VI - cópia do ato de tombamento se for o caso;

VII - histórico do bem, procedimentos técnicos a serem adotados, respectivos projetos arquitetônicos e/ou técnicos do estado atual e da ação pretendida;

VIII - registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção.

§ 2º Para projetos que prevêem modernização dos arquivos, dinamização das ações de salvaguarda e comunicação de seus acervos (ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para o acesso da sociedade ao patrimônio arquivístico; procedimentos que possibilitem a conservação e a segurança dos seus acervos arquivísticos; elaboração de plano participativo compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos arquivos na sociedade; modernização ou aquisição de equipamentos de informática, TI, observada a legislação aplicável sobre a aquisição de bens permanentes) e desenvolvimento de bases de dados, deverão ser apresentados:

I - texto que descreva a proposta, fornecendo as seguintes informações: identificação, quantificação e histórico do bem ou conjunto de bens;

II - no caso de conservação, descrição dos serviços a serem executados, bem como os materiais e equipamentos a serem adquiridos;

III - diagnóstico situacional, com informações sobre:

a) dimensão do acervo, respeitando regras de mensuração (em metros lineares), praticadas para cada conjunto específico de gêneros e suportes documentais;

b) estado de organização, conservação e guarda de cada conjunto de suportes documentais;

c) ambientes de armazenamento;

d) existência de instrumentos de pesquisa e bases de dados;

e) histórico de intervenções anteriores.

IV - no caso de digitalização e descrição documental, especificar a técnica a ser utilizada e apresentação de:



a) comprovação de que os documentos originais estejam devidamente identificados, descritos, acondicionados, armazenados e referenciados em base de dados, ou, não tendo sido ainda cumprida esta etapa, declaração de que ela será concluída antes ou concomitantemente aos processos de reprodução, sob pena de inabilitação;

b) declaração de que os documentos originais não serão eliminados após sua digitalização ou microfilmagem e de que permanecerão em boas condições de preservação e armazenamento, sob pena de inabilitação.

V - em caso de desenvolvimento de bases de dados, comprovação de que os documentos originais estejam devidamente identificados, descritos, acondicionados e armazenados, ou, não tendo sido ainda cumprida esta etapa, declaração de que ela será concluída antes ou concomitantemente à elaboração das bases de dados, sob pena de inabilitação;

VI - garantia de que o bem será destinado à exposição e utilização pública;

VII - ficha técnica do bem ou conjunto de bens, incluindo dimensões e material;

VIII - fotografias ou imagens do bem ou de documentos representativos do conjunto de bens;

IX - comprovante de propriedade e autorização do proprietário do bem ou do conjunto de bens;

§ 3º Para aquisição de bens culturais materiais, para acervo de Arquivos, o projeto deverá ser instruído com:

I - identificação e importância histórica do bem;

II - garantia de que o bem a ser adquirido será disponibilizado ao público;

III - fotografias ou imagens do bem;

IV - ficha técnica do bem, incluindo dimensões e material;

V - comprovante de propriedade e autorização do proprietário do bem;

VI - justificativa para a aquisição do bem ;

VII - apresentação das normas de organização e catalogação;

VIII - comprovação da catalogação do acervo;

§ 4º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 7º Os projetos inscritos ou correlacionados à área de Artesanato deverão contemplar ações relacionadas a eventos, feiras, mostras, exposições e ações formativas relacionadas ao artesanato.

I - Os projetos poderão envolver ações voltadas à disseminação dos saberes e fazeres, dentro das atividades que o indivíduo executa na sua produção, divulgação, exposição e comercialização.

II - Serão observadas as seguintes normativas, previstas no Capítulo III, Seção I, da Portaria nº 1.007, de 11 de junho de 2018, do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços/Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa:

a) artesanato é toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras;

b) entende-se por domínio integral de processos e técnicas, a capacidade de realização do processo produtivo completo concernente à criação do produto artesanal;

c) o artesanato poderá utilizar: artefatos, ferramentas, máquinas e utensílios para auxílio limitado, desde que seu manuseio exija ação permanente do artesão para executar o trabalho; moldes e matrizes, não comercializáveis, desde que tenham sido criados e confeccionados pelo próprio artesão para o seu uso exclusivo.

Art. 8º Os projetos inscritos ou correlacionados à área de Bibliotecas deverão contemplar bibliotecas comunitárias (iniciativa coletiva, com espaço físico determinado, criada e mantida por uma determinada comunidade, sem intervenção do poder público, que possui acervo multidisciplinar minimamente organizado e que tenha por objetivo ampliar o acesso da comunidade à informação, à leitura e ao livro), ou bibliotecas públicas ou particulares (com

comprovação e garantia de que o acervo bibliográfico é e será disponibilizado ao público).

§ 1º No caso de construção, acréscimo e restauração de prédios de bibliotecas deverão ser apresentados:

I - histórico do bem, caso não seja tombado;

II - os respectivos projetos do estado atual e a ação pretendida, observando-se as normas técnicas básicas para o funcionamento do espaço, além dos procedimentos técnicos a serem adotados;

III - localização;

IV - autorização do proprietário do bem, por meio de contrato de concessão de uso ou de comodato (quando o proprietário for de Direito Público), ou contrato de comodato (quando o proprietário for de Direito Privado sem fins econômicos), elaborados de acordo com a legislação aplicável;

V - registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção.

§ 2º No caso de intervenção, restauração, construção, ou acréscimo em prédio tombado pelo Poder Público, além dos documentos acima descritos, também deverão ser apresentados:

I - autorização do órgão competente responsável pelo tombamento, de âmbito municipal, estadual ou federal, para a realização da obra;

II - cópia do ato de tombamento;

III - descrição de todas as etapas correspondentes ao projeto proposto.

§ 3º No caso de restauração, digitalização, microfilmagem, registro ou aquisição de bens culturais materiais, para acervo de bibliotecas, o projeto deverá ser instruído com:

I - identificação e histórico do bem;

II - garantia de que o acervo bibliográfico será disponibilizado ao público;

III - fotografias ou imagens do bem;

IV - ficha técnica dos executores do projeto;

V - ficha técnica do bem, incluindo dimensões e material;

VI - descrição da técnica a ser utilizada, no caso de restauração, digitalização e registro;

VII - comprovante de propriedade e autorização do proprietário do bem;

VIII - apresentação dos títulos e autores e justificativa da escolha para a compra de acervo bibliográfico;

IX - justificativa para a aquisição de bens bibliográficos;

X - apresentação da Política de Desenvolvimento de Coleções para manutenção e guarda do acervo;

XI - apresentação das normas de organização e catalogação;

XII - comprovação da catalogação do acervo;

XIII - apresentação das normas de funcionamento e empréstimo;

XIV - apresentação da forma de disponibilização ao público, que promova a garantia do bem.

§ 4º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 9º Para os fins desta Resolução, entende-se como Economia Criativa toda atividade que tem como base o capital intelectual e a criatividade, com vistas à geração de trabalho e renda, relacionada às áreas apresentadas no art. 2º, parágrafo único, respeitadas as suas especificações.

Art. 10. Os projetos inscritos ou correlacionados à área de Gastronomia deverão contemplar ações ligadas ao setor de alimentos e bebidas, tais como eventos, festivais e rotas gastronômicas, ações formativas de profissionais e suas ramificações com a charcutaria, confeitaria, panificação, produção de doces, *garde manger*, lanches, salgados, tortas, comidas tradicionais, produção de queijos variados, bebidas artesanais, PANCs (Plantas Alimentícias Não Convencionais), entre outros que tenham correlação com o campo gastronômico.

§ 1º Para projetos relativos a Rotas Gastronômicas, deverão ser apresentados:



I - proposta detalhada da Rota Gastronômica, contendo a quantidade de unidades (estabelecimentos ou profissionais autônomos) envolvidas na rota, quantidade de dias, turnos, quantidade de público pretendido, detalhes sobre o conceito da rota e justificativa para sua realização, tipo de alimentos e bebidas que comporão a rota, tipo de serviço, valor a ser cobrado, por pessoa, quando a atividade não for gratuita;

II - proposta detalhada para perenidade do projeto: a proposta tem que levar em consideração fatores sociais que assegurem a continuidade da iniciativa e que possam agregar valor compartilhado aos atores envolvidos e, ainda, que possam gerar emprego e renda para a comunidade que margeia a rota, a longo prazo;

III - proposta detalhada de divulgação, contendo o plano para criação, distribuição/disponibilização de catálogos, guias e demais materiais que informem sobre a rota, em formato digital ou físico;

IV - ficha técnica do projeto, relacionando os nomes e funções dos coordenadores, produtores, organizadores e responsáveis técnicos pelo evento;

V - currículos devidamente comprovados do coordenador, do produtor, de pelo menos um dos organizadores e de ao menos um dos responsáveis técnicos pelo evento, evidenciando experiência comprovada na área e competência para a execução dessa modalidade de evento.

VI - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros citados no inciso anterior.

§ 2º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 11. Os projetos inscritos ou correlacionados à área de Museus deverão contemplar inventários museológicos e outros registros que identifiquem bens culturais dos museus; ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para o acesso da sociedade ao patrimônio museológico; procedimentos que possibilitem a conservação e a segurança dos seus acervos museológicos; ações de comunicação que constituam formas de se fazer conhecer os bens culturais incorporados ou depositados no museu, de forma a propiciar o acesso público; elaboração de plano museológico participativo, compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade.

§ 1º Para projetos que prevejam a criação ou implantação de museus (propostas que envolvam adequação, reforma ou construção de espaços de guarda ou de exposição; desenvolvimento de projetos que fundamentem a criação de museus), deverão ser apresentados:

I - plano de trabalho detalhado, contendo:

a) texto explicativo e motivos da criação ou implantação;

b) metas a alcançar em cada etapa;

c) cronograma e estratégias para a execução das atividades;

d) resultados esperados;

e) público-alvo das diferentes ações previstas.

II - descrição da estrutura do(s) espaço(s) de realização das atividades;

III - metodologia(s) de avaliação das etapas do plano de trabalho;

IV - autorização do proprietário do bem, por meio de contrato de concessão de uso ou de comodato (quando o proprietário for de Direito Público), ou contrato de comodato (quando o proprietário for de Direito Privado sem fins econômicos), elaborados de acordo com a legislação aplicável;

V - autorização do órgão competente responsável pelo tombamento (se for o caso), de âmbito municipal e/ou estadual e/ou federal, para a realização da obra;

VI - cópia do ato de tombamento, se for o caso;

VII - histórico do bem, procedimentos técnicos a serem adotados;

VIII - os respectivos projetos arquitetônicos e/ou técnicos do estado atual e da ação pretendida;

IX - registro fotográfico ou videográfico relativo ao bem a receber a intervenção.

§ 2º Para os fins de projetos que prevêem modernização dos arquivos e dinamização das ações de salvaguarda e comunicação dos acervos museológicos (ações educativas, fundamentadas no respeito à diversidade cultural e na participação comunitária, contribuindo para o acesso da sociedade ao patrimônio museológico; procedimentos que possibilitem a conservação e a segurança dos seus acervos museológicos; elaboração de plano museológico participativo, compreendido como ferramenta básica de planejamento estratégico, fundamental para a sistematização do trabalho interno e para a atuação dos museus na sociedade; modernização ou aquisição de equipamentos de informática, TI, observada a legislação aplicável sobre a aquisição de bens permanentes), deverão ser apresentados:

I - texto que descreva a proposta, fornecendo as seguintes informações: identificação, quantificação e histórico do bem ou conjunto de bens;

II - no caso de conservação, descrição dos serviços a serem executados, bem como dos materiais e equipamentos a serem adquiridos;

III - no caso de digitalização e descrição documental, especificar a técnica e processos a serem utilizados pelo executante;

IV - garantia de que o bem será destinado para exposição e utilização pública;

V - ficha técnica do bem ou conjunto de bens, incluindo dimensões e material;

VI - fotografias ou imagens do bem ou de peças representativas do conjunto de bens;

VII - comprovante de propriedade e autorização do proprietário do bem ou do conjunto de bens.

§ 3º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 12. Os projetos apresentados para Pontos de Cultura deverão contemplar ações voltadas à manutenção do espaço e à realização de atividades obrigatórias, sendo necessário que a instituição proponente seja de natureza privada, sem fins econômicos, com finalidade cultural e atuação comprovada como Ponto de Cultura, conforme estabelecido no Certificado de Ponto de Cultura emitido pelo Ministério da Cultura ou Ministério do Turismo. As atividades propostas devem estar alinhadas à matéria constante no referido certificado, com o objetivo de desenvolver, articular e fortalecer a Política Nacional de Cultura Viva no Estado de Goiás, nos termos da Lei nº 13.018/2014. Essas ações deverão incluir atividades de formação, assistência, intercâmbio, participação social, mobilização em rede, bem como iniciativas de informação, promoção e comunicação de atividades culturais diversas, demonstrando a capacidade de fomentar o fortalecimento do escopo cultural e de atender às diretrizes estabelecidas para a Política Nacional de Cultura Viva, assegurando a integração e sustentabilidade das ações culturais no Estado de Goiás.

§ 1º Para projetos relacionados à manutenção de Pontos de Cultura, é necessário apresentar:

I - plano de ação de, pelo menos, 12 (doze) meses, que relate em detalhes:

a) em quais ações estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva a instituição atua;

b) quais públicos participarão das iniciativas;

c) a área de experiência e temas com os quais a iniciativa cultural trabalha;

d) todas as atividades desenvolvidas pela instituição cultural, como Ponto de Cultura, com comprovação;

e) se a entidade cultural desenvolve atividade em algum equipamento cultural público (teatro, biblioteca, praça pública, galeria, museu, espaço polivalente, entre outros similares). Se sim, detalhar qual(is) e inserir documento(s) de autorização de uso do espaço público para o Ponto de Cultura;

f) se a entidade cultural desenvolve ações em rede com outras instituições ou grupos culturais. Se sim, quais são os grupos e como são as ações;



g) de que forma a instituição cultural promove o acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural, na comunidade onde está inserida, e se seu trabalho é expandido para além dessa comunidade;

h) a descrição detalhada das ações de formação e capacitação na área cultural, indicando quais atividades são realizadas e o período de sua execução, com comprovação do tempo de ocorrência;

i) a comprovação de articulação de ações em rede entre a instituição cultural e escolas públicas ou privadas, acompanhada da descrição dos métodos e formas de implementação dessa parceria;

j) como a instituição elabora ações, caso desenvolva práticas para proteção do patrimônio material ou imaterial brasileiro; como divulga as ações realizadas no Ponto de Cultura; qual o público alvo e a dimensão do alcance dessas ações e, por fim, se a instituição desenvolve estratégias para acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência, diversidade sexual e de gênero, diversidade étnica, social, etária ou outra que considere importante citar;

II - cópia do Certificado de Ponto de Cultura do Ministério da Cultura ou Ministério do Turismo;

III - currículo com comprovações da atuação do Ponto de Cultura de, no mínimo, 3 (três) anos;

IV - currículo, com comprovações de atuação de, no mínimo, 3 (três) anos, na área da Cultura, do dirigente responsável pela instituição e do responsável técnico do projeto.

§ 2º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 13. Os projetos inscritos ou relacionados à área de Audiovisual, abrangendo gravações de vídeos, shows musicais, recitais, apresentações, além da produção de obras de ficção, animação (avulsa ou seriada), documentais, bem como atividades de pós-produção de filmes e desenvolvimento de roteiros de longa-metragem, deverão atender ao disposto nos parágrafos e incisos deste artigo.

§ 1º Para gravação de vídeos, shows musicais, recitais e apresentações, apresentar:

I - relação de todas as músicas, indicando os respectivos autores;

II - link do áudio demonstrativo, contendo as músicas;

III - letras de todas as músicas, se for o caso (observadas as disposições do artigo 81 da Instrução Normativa nº 1/2025-SECULT para as letras em língua estrangeira);

IV - declaração de autoria, para casos em que o proponente do projeto é o autor, ou autorizações/orçamentos dos detentores dos direitos autorais das músicas (compositor ou editora), obras e imagens de terceiros que serão reproduzidas no registro audiovisual, discriminando o valor a ser cobrado por esses direitos;

V - texto que trate da concepção da cenografia e da iluminação do espetáculo a ser gravado, se for o caso;

VI - sinopse do vídeo;

VII - ficha técnica do(s) intérprete(s), dos músicos e da equipe de produção, relacionando o nome das pessoas envolvidas e as funções a serem exercidas, e das empresas de áudio e de vídeo;

VIII - currículos, com comprovações, dos músicos, arranjadores (quando houver), artistas, convidados, produtores das empresas de áudio e de vídeo. No caso de orquestra e coro, anexar portfólio, currículo do regente e do diretor artístico, se houver;

IX - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe citada na ficha técnica;

X - no caso de orquestra e coro, serão suficientes as assinaturas do regente e do diretor artístico, se houver.

§ 2º Para a produção de obra de ficção ou animação avulsa ou seriada, apresentar:

I - sinopse;

II - perfil dos personagens;

III - roteiro literário, dividido por seqüências e com os diálogos desenvolvidos e, no caso de produção seriada, roteiro literário de todos os episódios;

IV - conceito e proposta referentes à direção;

V - desenhos que definam o estilo dos personagens e cenários ou *storyboard*;

VI - comprovação da cessão/autorização de direitos autorais do roteiro, do som e de imagem, referentes às obras de terceiros a serem utilizadas no projeto;

VII - ficha técnica da equipe do projeto;

VIII - currículo, com comprovações, do diretor e dos demais membros da equipe;

IX - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe;

X - declaração do tempo de duração da obra (curta, média ou longa-metragem). Em caso de obra seriada, declarar a duração de cada episódio.

§ 3º Para a produção de obra documental, apresentar:

I - sinopse;

II - conceito do projeto;

III - descrição do(s) objeto(s), especificando os materiais a serem empregados;

IV - justificativa para a(s) estratégia(s) de abordagem e tratamento dos objetos;

V - sugestão de estrutura de roteiro da(s) peça(s) audiovisual(is) resultante(s) do projeto e, no caso de programa de TV ou série não ficcional, incluir a sugestão de roteiro de todos os episódios;

VI - carta de anuência dos depoentes, comunidades ou personalidades citadas no projeto, no caso de obra documental;

VII - comprovação da cessão/autorização de direitos autorais do roteiro, do som e de imagem, referentes às obras de terceiros a serem utilizadas no projeto;

VIII - ficha técnica da equipe do projeto;

IX - currículo, com comprovações, do diretor e dos demais membros da equipe;

X - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe;

XI - declaração do tempo de duração da obra (curta, média ou longa-metragem). Em caso de obra seriada, declarar a duração de cada episódio.

§ 4º Para a pós-produção de filmes e vídeos, apresentar:

I - sinopse;

II - roteiro literário, dividido por seqüências e com os diálogos desenvolvidos, em caso de ficção ou animação, ou, em caso de documentário, roteiro de edição;

III - link do vídeo demonstrativo, contendo, no mínimo, 10 (dez) minutos de imagens do filme, em projetos que incluam edição/montagem, ou link público do vídeo, contendo o corte atual do filme, no caso de projetos com edição em andamento;

IV - comprovação da cessão/autorização de direitos autorais do roteiro, do som e de imagem, referentes às obras de terceiros a serem utilizadas no projeto;

V - ficha técnica da equipe do projeto;

VI - currículo, com comprovações, do diretor e dos demais membros da equipe;

VII - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe.

§ 5º Para desenvolvimento de roteiros de longas-metragens, apresentar:

I - Ficção:

a) título, gênero e duração;

b) sinopse;

c) conceito: incluindo tema de fundo e motivação, premissa, tom, gênero dramático, enredo base completo com previsão do desfecho, descrição do universo e suas leis, duração estimada e referências;

d) concepção de linguagem audiovisual: composta por descrição dos aspectos estéticos relevantes à narrativa (conceito de direção, fotografia, som, direção de arte, efeitos especiais etc), referências de linguagem, detalhamento de aspectos técnicos, equipamentos e/ou materiais, quando for o caso;

e) visão de comunicabilidade: motivação/ justificativa, definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais etc), *logline* e/ou *storyline*;



f) personagens: descrição das personagens principais, incluindo seu perfil psicológico e as relações que estabelecem entre si, e a apresentação das leis que controlam e orientam as suas ações, sejam elas físicas, psicológicas ou sociais, assim como seus conflitos e motivações;

g) argumento: com a apresentação do enredo, destacando os grandes blocos narrativos, o jogo de pontos de vista, estratégias de identificação e distanciamento em relação aos personagens, eventuais intervenções não-dramáticas e sua relação com a trama, variações de tom, diálogos com traços típicos de gênero etc;

h) cronograma;

i) ficha técnica da equipe do projeto;

j) currículo, com comprovações, dos membros da equipe;

k) carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe.

II - Documentário:

a) título, gênero e duração;

b) sinopse;

c) objeto e abordagem: descrição do objeto principal e da premissa, definição do tema e modo de abordagem, com previsão de número de episódios e de sua duração, estilo documental (e referências, se for o caso);

d) concepção de linguagem audiovisual: conceito e aspectos estéticos relevantes à narrativa, equipamentos e/ou materiais relevantes à linguagem (se for o caso);

e) visão de comunicabilidade: motivação/justificativa, definição e formas de diálogo com público-alvo (espectadores, janelas, segmentos, canais etc), *logline* e/ou *storyline*;

f) roteiro de pesquisa: pesquisa prévia e descrição das ações e etapas a serem desenvolvidas;

g) sugestão de estrutura para obra;

h) cronograma;

i) ficha técnica da equipe do projeto;

j) currículo, com comprovações, dos membros da equipe;

k) carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe.

§ 6º As propostas que visem à comercialização, distribuição em canais de televisão (aberta ou fechada), plataformas de *streaming*, exibição em mostras e festivais locais, nacionais ou internacionais, ou no circuito de salas comerciais de cinema, deverão apresentar a produção audiovisual e a cópia do Certificado de Produto Brasileiro (CPB).

§ 7º Não serão pagos roteiros desenvolvidos para os projetos cujo objeto está definido nos parágrafos 3º, 4º e 5º.

§ 8º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 14. Os projetos inscritos ou correlacionados à área de Cultura Digital, relacionados a jogos, mídia digital, inteligência artificial e design digital, deverão contemplar ações de desenvolvimento, eventos (mostras, workshops ou festivais) e ações formativas.

§ 1º Para projetos relativos ao desenvolvimento do produto digital relacionado a jogos, mídia digital, inteligência artificial ou design digital, deverão ser apresentados:

I - proposta detalhada, contendo a descrição do produto digital, o conceito, a relação com a cultura, sua finalidade e pertinência;

II - ficha técnica do projeto, relacionando os nomes e funções do(s) desenvolvedor (es) e responsáveis técnicos;

III - currículo, com comprovações, do(s) desenvolvedor (es) e dos responsáveis técnicos;

IV - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) do(s) desenvolvedor (es) e dos responsáveis técnicos.

§ 2º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 15. Para projetos relativos a Circo, assim considerados os espetáculos circenses individuais ou desenvolvidos

por artistas do circo, trupes, grupos, circos itinerantes, circo escola, circo de rua, coletivos de circo e escolas ou entidades ligadas ao universo circense, relativos à montagem de espetáculos, performances e trabalhos diversos, deverão ser apresentados:

I - texto, argumento detalhado ou roteiro do espetáculo;

II - ficha técnica do projeto, relacionando os nomes e funções de artistas circenses que terão papéis protagonistas no trabalho, da pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro, do diretor, do produtor geral e diretor de luz;

III - currículos, com comprovações, dos artistas circenses que terão papéis protagonistas no trabalho, da pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro, do diretor, do produtor geral e diretor de luz;

IV - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) pelos artistas circenses que terão papéis protagonistas no trabalho, pelo dramaturgo, pelo criador do argumento ou do roteiro, pelo diretor, pelo produtor geral e diretor de luz;

V - descrição detalhada ou ilustração (*croquis*) de:

a) cenário;

b) figurino;

c) adereços;

d) equipamentos circenses.

VI - comprovação da cessão/autorização de direitos autorais e de imagem referentes às obras de terceiros a serem utilizadas no projeto, quando for o caso.

§ 1º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 16. Para a análise das propostas individuais (artistas e pesquisadores) ou apresentadas por companhias, grupos e coletivos de dança, grupos de dança com trabalhos inspirados nas manifestações tradicionais, populares, de matrizes diversas, danças sociais (como tango, bolero, forró), danças populares urbanas, danças da cena (jazz, contemporâneo, balé, sapateado e outras variações), ou de entidades ou escolas ligadas ao universo das danças, relativas à montagem de espetáculos, performances e trabalhos diversos, deverão ser apresentados:

I - texto, argumento ou roteiro do espetáculo;

II - ficha técnica do projeto, relacionando os nomes e funções dos profissionais da dança, coreógrafa ou coreógrafo, da pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro, da diretora ou diretor, da produtora ou produtor geral e diretor de luz;

III - currículos, com comprovações, dos profissionais da dança, coreógrafa ou coreógrafo, da pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro, diretor, do produtor geral e diretor de luz;

IV - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) pelos profissionais da dança, coreógrafa ou coreógrafo, pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro, diretora ou diretor, produtora ou produtor geral e diretor de luz;

V - descrição detalhada ou ilustração (*croquis*) de:

a) cenário;

b) figurino;

c) adereços;

d) elementos de cena.

VI - comprovação da cessão/autorização de direitos autorais e de imagem referentes às obras de terceiros a serem utilizadas no projeto, quando for o caso;

VII - descrição detalhada do tipo de espaço onde o trabalho será desenvolvido.

§ 1º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 17. Para a análise de propostas individuais (de artistas e pesquisadores) ou apresentadas por companhias, coletivos, federações ou grupos de teatro, incluindo espetáculos de stand-up, performances e demais trabalhos, é necessário apresentar:

I - texto, argumento ou roteiro do espetáculo. Nos casos de textos de improviso ou stand-up - em que a apresentação



se baseia em histórias, observações pessoais e interação direta com o público -, o proponente deverá apresentar a estrutura geral do número, demonstrando a linha de raciocínio, o estilo de humor adotado e os principais temas abordados.

II - ficha técnica relacionando os nomes e funções de atores ou intérpretes principais do trabalho proposto, responsáveis pela direção geral, direção cênica, direção musical e direção de luz, quando for o caso, da pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro e do produtor geral;

III - currículo, com comprovações, de atores ou intérpretes principais do trabalho proposto, responsáveis pela direção geral, direção cênica, direção musical e direção de luz, quando for o caso, da pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro e do produtor geral;

IV - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) pelos atores ou intérpretes, responsáveis pela direção geral, direção cênica, direção musical e direção de luz, quando for o caso, da pessoa responsável pela dramaturgia, criação do argumento ou do roteiro e do produtor geral;

V - descrição detalhada ou ilustração (*croquis*) de:

- a) cenário;
- b) figurino;
- c) adereços;
- d) elementos de cena.

VI - comprovação da cessão/autorização de direitos autorais e de imagem, referentes às obras de terceiros a serem utilizadas no projeto, quando for o caso;

VII - descrição detalhada do tipo de espaço onde o trabalho será desenvolvido (palco italiano, arena, semi-arena, lona, ruas, praças, parques, outros).

§ 1º Para as propostas de textos de improviso que contrariarem as disposições desta resolução, fica estabelecida a possibilidade de punição com a inviabilização da prestação de contas e a consequente devolução dos recursos recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis, em conformidade com o Art. 1º desta resolução.

§ 2º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 18. Aos projetos referentes à Ópera e Musical aplicam-se os dispositivos da área de Circo, Dança, Teatro e Música, no que for necessário.

Art. 19. Os projetos apresentados para a cultura Hip-Hop, relativos aos seus elementos - B. Boy, B. Girl, Grafite, DJ e RAP (MC e beatmaker) e outras manifestações do mundo da cultura Hip-Hop -, deverão contemplar apresentações de B. boys e B. Girls, exposição de grafite, gravação em audiovisual de espetáculos de B. boys e B. Girls, projetos relativos a DJ e RAP (MC e beatmaker) e de shows musicais e apresentações, relativos a DJ e RAP (MC e beatmaker).

§ 1º Para projetos relativos a apresentações de B. boys e B. girls, deverão ser apresentados:

I - texto ou argumento do espetáculo;

II - ficha técnica, relacionando os nomes e funções dos componentes do grupo e técnicos que participarão do projeto;

III - currículos, com comprovações, dos integrantes do grupo e do projeto;

IV - Carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe citada na ficha técnica;

V - descrição da encenação e dos elementos visuais (cenário, figurino, adereços, iluminação, maquiagem e outros elementos da obra);

VI - comprovação da cessão/autorização de direitos autorais e de imagem, referentes às obras de terceiros a serem utilizadas no projeto.

§ 2º Para projetos relativos à exposição de grafite, deverá ser apresentado o texto de esclarecimento da proposta da obra, a localização (endereço completo) e demais informações pertinentes, e ainda os seguintes documentos:

I - ficha técnica, relacionando os nomes e funções dos componentes do grupo e técnicos que participarão do projeto;

II - currículos, com comprovações, dos integrantes do grupo e do projeto;

III - Carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe citada na ficha técnica;

IV - projeto da obra, com imagens e ficha técnica, além da dimensão, materiais e demais informações de esclarecimento, para ser avaliado pelo Conselho Estadual de Cultura;

V - termo de compromisso assinado pelo responsável ou autorização do órgão competente, em se tratando de muros, praça ou parque;

VI - autorização do responsável ou proprietário do local que acolherá as manifestações artísticas;

VII - comprovante de que a(s) obra(s) ficará(ão) à vista do público;

VIII - autorização do órgão público competente, no caso de intervenção em áreas tombadas, em seu entorno ou em áreas acauteladas;

IX - autorização do órgão público competente, se a obra de arte for proposta em espaço público não tombado.

§ 3º Para projetos relativos a DJ e RAP (MC e *beatmaker*), deverá ser seguido o disposto no art. 20.

§ 4º Projetos de gravação em audiovisual de espetáculos de B. boys e B. girls, shows musicais e apresentações relativos a DJ e RAP (MC e *beatmaker*), devem observar o disposto para a área de Audiovisual.

§ 5º Para a produção de murais ou empenas cegas é obrigatório o uso de EPIs, como capacetes, luvas, óculos de proteção e calçados de segurança. No caso de empenas cegas, além dos itens de segurança mencionados, é obrigatória a contratação de um profissional de engenharia para garantir o cumprimento das normas de segurança.

§ 6º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 20. Os projetos inscritos ou correlacionados à área de Música compreendem a produção de álbuns, EPs, realização de shows musicais, recitais e apresentações, e serão instruídos pelos incisos deste artigo.

§ 1º Para produção de álbuns ou EPs, deverão ser apresentados:

I - repertório com todas as músicas que serão gravadas, indicando os respectivos autores;

II - link do áudio contendo todas as músicas que serão gravadas, na íntegra;

III - letras de todas as músicas (observadas as disposições do artigo 81 da Instrução Normativa nº 1/2025-SECULT para as letras em língua estrangeira);

IV - declaração de autoria, nos casos em que o proponente do projeto seja o autor das obras, ou a apresentação das autorizações emitidas pelos titulares dos direitos autorais das músicas a serem reproduzidas (como compositores ou editoras), com a devida indicação dos valores a serem pagos por esses direitos. Nos casos de obras em domínio público, conforme estabelecido pela legislação vigente, o proponente deverá apresentar um documento oficial emitido pelo Escritório Central de Arrecadação e Distribuição (ECAD) ou pela Biblioteca Nacional, comprovando que o repertório proposto está devidamente classificado como domínio público.

V - ficha técnica do intérprete, dos músicos e da equipe de produção, relacionando o nome das pessoas envolvidas e as funções a serem exercidas;

VI - currículos, com comprovações, dos músicos, arranjadores (quando houver), artistas, convidados e produtores. No caso de orquestra e coro, anexar portfólio, currículo do regente e do diretor artístico, se houver;

VII - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe citada na ficha técnica. No caso de orquestra e coro, serão suficientes as assinaturas do regente e do diretor artístico, se houver.

§ 2º Para shows musicais, recitais e apresentações, deverão ser apresentados:

I - repertório com todas as músicas que serão apresentadas e seus respectivos autores;

II - link do áudio com interpretação do(s) artista(s) previstos no projeto;



III - descrição da estrutura necessária à realização do projeto;

IV - ficha técnica do(s) músico(s), arranjador(es), quando houver, artista(s), convidado(s), produtor(es), coordenador(es)/organizador(es), responsáveis técnicos pelo evento e curador(es), quando houver, relacionando o nome das pessoas envolvidas e das funções a serem exercidas;

V - currículos, com comprovações, do(s) músico(s), arranjador(es), quando houver, artista(s), convidado(s), produtor(es), coordenador(es)/organizador(es), responsáveis técnicos pelo evento e curador(es), quando houver. No caso de orquestra e coro, anexar portfólio, currículo do regente e do diretor artístico, se houver;

VI - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) do(s) músico(s), arranjador(es), quando houver, artista(s), convidado(s), produtor(es), coordenador(es)/organizador(es), responsáveis técnicos pelo evento e curador(es), quando houver. No caso de orquestra e coro, serão suficientes as assinaturas do regente e do diretor artístico, se houver.

VII - letras de todas as músicas (observadas as disposições do artigo 81 da Instrução Normativa nº 1/2025-SECULT para as letras em língua estrangeira);

VIII - roteiro da(s) apresentação(ões), contendo cidade e local.

§ 3º O pagamento da taxa do ECAD é obrigatório para qualquer apresentação pública musical, independentemente da titularidade dos direitos autorais. A única exceção aplica-se às obras classificadas como domínio público, desde que tal condição seja comprovada por meio de documento oficial, nos termos do artigo 23, § 1º da Instrução Normativa nº 1/2025-SECULT.

§ 4º Para shows musicais, recitais e apresentações, no mínimo 30% (trinta por cento) do valor total destinado ao pagamento de cachês deve ser reservado a artistas residentes em Goiás, que comprovem atuação no segmento musical há, pelo menos, 2 (dois) anos.

§ 5º Na cota de 30% (trinta por cento) mencionada no § 4º, não serão incluídas funções de suporte técnico, como roadies, produtores, pesquisadores, técnicos de som, técnicos de luz, curadores e funções equivalentes.

§ 6º Para o cálculo da cota de 30%, prevista no § 4º, não serão considerados:

a) Profissionais de grande relevância nacional, ainda que residentes no Estado de Goiás;

b) Profissionais goianos de grande relevância que residam fora do Estado de Goiás.

§ 7º Nos casos em que o projeto se destinar exclusivamente à solicitação de estrutura, será obrigatória a destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor total aprovado para o pagamento de cachês a músicos goianos. As funções de suporte técnico, como roadies, produtores, pesquisadores, técnicos de som, técnicos de luz, curadores e funções equivalentes, conforme mencionado no § 5º, não poderão ser custeadas com os recursos destinados à cota de 20%. O proponente deverá especificar detalhadamente as apresentações previstas, observando integralmente os termos do artigo 20.

§ 8º Projetos de gravação em audiovisual de shows musicais, recitais e apresentações, devem observar o disposto para a área de Audiovisual.

§ 9º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 21. Para ações formativas, festivais, mostras, exposições e outros eventos culturais; circulação de obras, artistas, grupos e espetáculos; bem como para a manutenção de atividades culturais em Pontos de Cultura, Casas de Cultura e instituições jurídicas sem fins econômicos e de natureza predominantemente cultural, é obrigatória a apresentação da documentação especificada neste artigo.

§ 1º No caso de ações formativas em quaisquer áreas culturais, deverá ser apresentada a seguinte documentação:

I - Proposta detalhada da ação pretendida, indicando as áreas culturais contempladas, a estrutura necessária, o conteúdo programático, a metodologia a ser empregada, a carga horária total, os recursos didáticos a serem utilizados, a programação detalhada, o número de vagas disponíveis, o público-alvo (incluindo o perfil dos

participantes e a faixa etária) e a duração prevista, especificando os dias e os turnos ou horários em que ocorrerá a atividade;

II - Ficha técnica do(s) ministrante(s) e de toda a equipe técnica, contendo nomes e funções;

III - Currículo, com comprovações, do(s) ministrante(s) e de toda a equipe técnica;

IV - Carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) do(s) ministrante(s) e de toda a equipe técnica;

V - Indicação específica do tipo de espaço necessário para a realização da ação formativa e dos itens que serão usados por ministrante(s) e alunos.

§ 2º Para festivais e eventos culturais de qualquer natureza, além das exigências gerais previstas no caput, é obrigatória a apresentação de documentação específica e detalhada, considerando as características e objetivos dos festivais. Entende-se como festival um evento que reúne ações, espetáculos ou apresentações artísticas e culturais, realizados de forma simultânea ou consecutiva, com periodicidade variável. Os festivais podem ter como objetivos a competição, a divulgação ou a promoção cultural, podendo ocorrer em ambientes abertos ou fechados, com ou sem caráter competitivo. São caracterizados por apresentações previamente selecionadas ou escolhidas por meio de curadoria, voltadas à valorização cultural, à competição entre participantes ou à promoção de obras e talentos artísticos. A proposta detalhada deverá conter:

I - Área cultural contemplada;

II - Formato do festival, com detalhamento das atividades previstas na programação;

III - Duração, especificando os dias e os turnos/horários;

IV - Estrutura necessária;

V - Local(is) de realização;

VI - Ficha técnica do projeto, relacionando os nomes e funções do(s) coordenador(es)/organizador(es), responsáveis técnicos pelo evento e do(s) curador(es), quando houver;

VII - Currículo, com comprovações, e carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) do(s) coordenador(es)/organizador(es), dos responsáveis técnicos pelo evento e do(s) curador(es), quando houver;

VIII - previsão de bilheteria 100% gratuita em relação ao valor investido pelo Estado, garantindo o acesso universal ao evento. Nos casos em que os projetos contarem com fontes complementares de patrocínio, deverá ser apresentada a previsão de venda de ingressos proporcional ao valor recebido dessas fontes, acompanhada de planilha detalhada das fontes complementares de financiamento, especificando os valores obtidos e suas origens; contratos firmados com os patrocinadores, devidamente assinados e autenticados, comprovando os termos de apoio financeiro; extrato bancário que comprove o recebimento do patrocínio pelas contas vinculadas ao projeto; e documento contendo o cálculo proporcional dos valores dos ingressos em relação ao patrocínio recebido, acompanhado de justificativa técnica e econômica para os preços estabelecidos;

IX - Nos casos em que outras fontes de financiamento (patrocínio) forem obtidas após a inscrição no Programa Goyazes, permitindo a comercialização de ingressos, o proponente deverá comunicar à Secretaria de Estado da Cultura (Secult) com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência ao início do evento e realizar as alterações necessárias, observando os requisitos estabelecidos no inciso VIII. Para tanto, deverá apresentar uma nova planilha detalhada das fontes complementares de financiamento e um documento contendo o cálculo proporcional dos valores dos ingressos em relação ao patrocínio recebido, acompanhado de justificativa técnica e econômica para os preços definidos. Os documentos mencionados deverão ser previamente submetidos à apreciação e aprovação do Conselho Estadual de Cultura, ficando expressamente proibida a realização de quaisquer alterações antes da respectiva autorização.

X - Para festivais de continuidade, os proponentes deverão apresentar um relatório resumido das edições anteriores, contendo informações sobre impacto cultural, financeiro e de público, incluindo números estimados de participantes e uma avaliação geral das metas alcançadas;



XI - Para festivais em primeira edição, será necessário apresentar uma justificativa detalhada, demonstrando a relevância cultural e social do evento, o alcance previsto, a programação completa e cartas de anuência das atrações e do espaço cultural onde será realizado;

XII - Em festivais de primeira edição, todas as atrações deverão ser apresentadas no ato da inscrição, sendo vedada curadorias, alterações ou ajustes posteriores à submissão do projeto;

XIII - Festivais de continuidade que incluam curadoria deverão apresentar: um regimento curatorial completo, elaborado conforme o modelo padrão anexado às normas; comprovação de experiência dos curadores, demonstrando sua atuação em atividades correlatas e expertise na área específica contemplada pelo projeto;

XIV - Nos casos em que o festival incluía atividades de caráter formativo, será necessário apresentar um detalhamento que aborde: o impacto esperado, incluindo os objetivos das ações previstas; a metodologia e os temas a serem trabalhados, especificando a duração, os recursos utilizados e o público-alvo; além de informações sobre os responsáveis pelas atividades, acompanhadas de comprovações de sua experiência e qualificação técnica em relação às propostas apresentadas;

XV - Nos casos em que o festival incluía curadoria, as atrações selecionadas, quando a curadoria for efetivamente realizada, deverão ser submetidas à Secretaria de Estado da Cultura (Secult), com respectivos currículos e comprovações, para homologação pelo Conselho Estadual de Cultura, com vistas a assegurar sua conformidade com os critérios previamente estabelecidos no projeto. A não homologação, por parte do Conselho Estadual de Cultura, das atrações selecionadas pela curadoria, acarretará a inviabilização da execução do projeto;

XVI - Nos projetos que envolvam curadoria, deverá ser prevista a participação de, no mínimo, 3 (três) curadores, excetuando-se projetos na área de artes visuais, nos quais será permitida a designação de apenas 1 (um) curador. Até 3% (três por cento) do valor total do projeto poderá ser destinado ao pagamento de curadores, desde que devidamente justificado e discriminado na planilha orçamentária apresentada no ato da inscrição.

XVII - Nos casos em que o festival incluir apresentações de grande porte, será necessário apresentar: um plano de segurança específico, abrangendo o controle de público, organização de trânsito, medidas de prevenção contra incêndios e emergências médicas.

XVIII - Para festivais competitivos, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Festivais com apresentação e julgamento presenciais:

a.1) Não será exigida a realização de curadoria prévia. Contudo, os proponentes deverão apresentar: o regulamento completo do festival, contendo critérios objetivos e detalhados para avaliação, premiação e critérios de desempate, bem como a metodologia de julgamento; a lista nominal dos jurados, composta por, no mínimo, 3 (três) membros qualificados, acompanhada de seus currículos e comprovações de atuação em eventos similares; e a comprovação de experiência prévia dos jurados na área do projeto, com destaque para a participação em eventos de natureza comparável.

b) Festivais realizados por seleção pública ou edital:

b.1) Os proponentes deverão apresentar: regulamento completo contendo critérios de avaliação e seleção pública; lista nominal da comissão de avaliação, composta por no mínimo 3 (três) membros qualificados, com currículos e comprovações de experiência prévia em processos seletivos ou eventos na área do projeto; comprovação da experiência dos avaliadores em atividades correlatas à proposta.

b.2) A seleção das atrações deverá ser feita de forma transparente, com publicação prévia dos critérios e resultados, respeitando os prazos definidos no edital.

c) Para Festivais com apresentação e julgamento presenciais e Festivais realizados por seleção pública ou edital, os jurados ou avaliadores deverão constar na ficha técnica do projeto, acompanhados de currículos, comprovações de experiência e carta de aceite.

d) No mínimo 20% (vinte por cento) do valor total do projeto deverá ser destinado ao pagamento de prêmios.

e) Até 3% (três por cento) do valor total do projeto poderá ser destinado ao pagamento de jurados ou avaliadores.

XIX - Para as áreas indicadas abaixo, além dos documentos exigidos nos incisos de I a XVIII, será obrigatória a apresentação da documentação específica, conforme os critérios detalhados a seguir:

a) Artes Visuais, Moda, Design, Fotografia e áreas artísticas similares, como Videoarte e Performance: deve-se observar o disposto no art. 4º;

b) Letras (festivais ou feiras literárias): é necessário apresentar a programação detalhada (atividades, horários, locais e participantes confirmados); especificar o público-alvo e estratégias de acessibilidade; descrever a estrutura necessária; fornecer a ficha técnica do evento; incluir plano de divulgação; e apresentar plano técnico de acessibilidade, com transmissões ou gravações acessíveis;

c) Música: deverá ser apresentado o repertório completo com todas as músicas que serão executadas e seus respectivos autores, além de um link com o áudio da interpretação do(s) artista(s) previsto no projeto, excetuando-se os casos de festivais competitivos;

d) Dança, Circo, Teatro, Ópera, Musical e Hip-Hop: link com gravação integral dos espetáculos, excetuando-se os casos de festivais competitivos;

e) Audiovisual: link contendo o(s) filme(s) a ser(em) exibido(s) e lista de títulos e diretores, com sinopse e demais dados do(s) filme(s), excetuando-se os casos de festivais competitivos;

f) Ficha técnica dos coordenadores, produtores e curadores (se aplicável);

g) Currículo detalhado, com comprovações, dos coordenadores, produtores e curadores (se aplicável).

XX - Caso o projeto proposto contemple ações formativas, também deverão ser observadas as exigências previstas no § 1º deste artigo.

§ 3º Todos os artistas que participarem do projeto deverão ser mencionados na ficha técnica e apresentar carta de aceite assinada (pelo próprio artista ou por seu representante legal), bem como currículos, comprovações e repertório, independentemente de serem financiados por outras fontes pagadoras, exceto aqueles selecionados por meio de curadoria, que será realizada a posteriori, nos termos do inciso XV. O proponente será integralmente responsável por assegurar a efetiva participação dos artistas mencionados no projeto. O descumprimento deste dispositivo poderá acarretar, além das sanções cíveis e penais cabíveis, a devolução integral do incentivo recebido, nos termos do art. 12, § 6º, da Instrução Normativa nº 1/2025-SECULT.

§ 4º Circulação de obras, artistas, grupos e espetáculos:

I - apresentação detalhada da proposta de circulação (turnês, exposições, mostras itinerantes e demais projetos que envolvam o deslocamento de bens culturais por cidades, estados ou países), indicando: área cultural; itinerário das localidades contempladas; número de participantes (entre artistas e técnicos); número de diárias (hospedagem e alimentação) e local(is) de realização. É importante ressaltar que, além do deslocamento físico, a circulação envolve também a troca de experiências e interações culturais, enriquecendo o conceito de circulação para além do mero trânsito de pessoas e bens;

II - para os segmentos indicados nos itens deste inciso, deverão ser apresentados:

a) Artes Visuais, Moda, Design, Fotografia e áreas artísticas similares, como Videoarte e Performance: deve-se observar o disposto no art. 4º;

b) Letras: lista de livros, com respectivas sinopses e critério de escolha dos títulos a serem disponibilizados ao público;

c) Música: deverá ser apresentado o repertório completo com todas as músicas que serão executadas e seus respectivos autores, além de um link com o áudio da interpretação do(s) artista(s) previsto no projeto;

d) Dança, Circo, Teatro, Ópera, Musical e Hip-Hop: link com gravação integral do espetáculo;



- e) Audiovisual: link contendo o(s) filme(s) a ser(em) exibido(s) e lista de títulos e diretores, com sinopse e demais dados do(s) filme(s);
- f) ficha técnica dos coordenadores, produtores e curadores (se aplicável);
- g) currículo detalhado, com comprovações, dos coordenadores, produtores e curadores (se aplicável);
- h) carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) do(s) coordenador(es), curador(es) (quando houver) e do(s) artista(s);
- i) no caso do projeto proposto contemplar ações formativas, deverão ser observadas também as exigências previstas no inciso I (ações formativas).
- § 5º Manutenção de atividades de pessoas jurídicas sem fins econômicos e de natureza eminentemente cultural, incluindo centros e espaços de cultura de território simbólico:
- I - apresentação do plano de trabalho com descrição detalhada do conjunto de atividades artísticas e culturais a serem realizadas e respectivos custos, além do público a que se destinam;
- II - cronograma das atividades artísticas e culturais a serem desenvolvidas, contendo as metas a alcançar com a execução do projeto;
- III - plano estratégico de divulgação das atividades artísticas e culturais a serem oferecidas aos diferentes públicos-alvo do projeto;
- IV - ficha técnica dos coordenadores, produtores e curadores (se aplicável);
- V - currículo detalhado, com comprovações, dos coordenadores, produtores e curadores (se aplicável);
- VI - carta de aceite assinada (ou e-mail confirmando a participação) dos membros da equipe citada na ficha técnica e curador(es) (quando houver);
- VII - no caso do projeto proposto contemplar ações formativas, deverão ser observadas também as exigências previstas no § 1º.
- § 6º O descumprimento de quaisquer dos requisitos acarretará a desclassificação do projeto, sem análise de mérito.

Art. 22. A avaliação dos projetos culturais inscritos, com vista à captação de incentivos fiscais amparados pela Lei Estadual de Incentivo à Cultura - Programa Goyazes, dar-se-á com base nos critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 23. Os critérios de avaliação atenderão aos conceitos de Ótimo, Bom, Regular e Insatisfatório, e às especificações, pontuações e pesos fixados no quadro que integra o presente artigo.

CRITÉRIOS/CONCEITOS (*)	INSATISFATÓRIO	REGULAR	BOM	ÓTIMO	PESO
Mérito artístico-cultural	0 - 2,4	2,5 - 3,9	4,0 - 4,4	4,5 - 5,0	6
Potencial para promoção do Patrimônio artístico-cultural goiano	0 - 2,4	2,5 - 3,9	4,0 - 4,4	4,5 - 5,0	3
Adequação da planilha orçamentária ao projeto e às suas ações	0 - 2,4	2,5 - 3,9	4,0 - 4,4	4,5 - 5,0	3
Clareza, objetividade e consistência das informações constantes no projeto	0 - 2,4	2,5 - 3,9	4,0 - 4,4	4,5 - 5,0	2
Capacitação e experiência do proponente	0 - 2,4	2,5 - 3,4	3,5 - 4,4	4,5 - 5,0	4
Capacitação e experiência dos profissionais envolvidos no projeto	0 - 2,4	2,5 - 3,4	3,5 - 4,4	4,5 - 5,0	2

* Fonte reguladora dos conceitos

A	90 - 100	Ótimo	4,5 - 5,0
B	80 - 89	Bom	4,0 - 4,4
C	50 - 79	Regular	2,5 - 3,9
D	< 50	Insatisfatório	0 - 2,4

Parágrafo único. Projetos que receberem pontuação 0 em quaisquer dos critérios de avaliação serão desclassificados sem análise de mérito.

Art. 24. Os critérios estabelecidos no quadro do art. 23 serão entendidos em consonância com a significação explicitada nos incisos do presente artigo.

I - Mérito artístico-cultural: neste critério, serão avaliados os seguintes aspectos: o uso criativo e adequado das técnicas da linguagem artística ou cultural; a originalidade e capacidade de inovação; a singularidade da proposta; sua relevância cultural; e o impacto potencial na sociedade. Será considerada também a demonstração de domínio da linguagem artística nos aspectos históricos, de produção e execução, além da capacidade do projeto de inspirar e engajar o público, contribuindo para a diversidade cultural. A pontuação poderá ser impactada negativamente caso deficiências em outros critérios comprometam a viabilidade técnica, conceitual ou financeira do projeto, ou prejudiquem a qualidade geral da proposta.

II - Potencial para promoção do patrimônio artístico-cultural goiano: neste critério, será avaliada a capacidade do projeto de contribuir para a difusão, valorização e fortalecimento da área artística e cultural no Estado de Goiás. Serão considerados o impacto cultural potencial, a continuidade e expansão após a execução, e os diferenciais estruturantes e multiplicadores da proposta. A análise será integrada ao Mérito artístico-cultural (critério I), verificando se a relevância cultural e a qualidade artística estão alinhadas à promoção do patrimônio goiano. Caso o projeto não demonstre estratégias concretas para benefícios duradouros e expansivos, a pontuação poderá ser impactada negativamente.

III - Adequação da planilha orçamentária ao projeto e às suas ações: neste critério, será analisada a compatibilidade entre os custos apresentados e o projeto cultural proposto, considerando sua adequação às despesas descritas e aos preços de referência estabelecidos nesta resolução. Serão avaliadas a coerência entre as ações, o objeto, a estratégia de execução, o cronograma e os valores



orçados, assegurando a viabilidade técnica e financeira. A análise estará correlacionada ao Mérito artístico-cultural (critério I) e ao Potencial para promoção do patrimônio artístico-cultural goiano (critério II), com foco na sustentabilidade e impacto do orçamento. Inconsistências ou incompatibilidades poderão comprometer a pontuação.

IV - Clareza, objetividade e consistência das informações constantes no projeto: neste critério, será avaliada a clareza, coerência e consistência das informações do projeto, abrangendo a descrição da proposta, os objetivos gerais e específicos e a justificativa. Também será considerada a compatibilidade entre o produto cultural proposto e a metodologia de execução, incluindo a adequação da carga horária em ações formativas. A análise estará correlacionada ao Mérito artístico-cultural (critério I) e ao Potencial para promoção do patrimônio artístico-cultural goiano (critério II), pois a comunicação clara é essencial para demonstrar a relevância e o impacto da proposta. A relação com a Adequação da planilha orçamentária ao projeto e às suas ações (critério III) será observada apenas se a falta de clareza comprometer a coerência entre orçamento e metodologia. Inconsistências poderão impactar negativamente a pontuação.

V - Capacitação e experiência do proponente: neste critério, será avaliada a qualificação técnica e experiência comprovada do proponente na área objeto. Serão considerados o currículo, as comprovações documentais pertinentes e a coerência entre a experiência e as atribuições no projeto, bem como a atuação em contextos locais, regionais, nacionais ou internacionais. A análise estará correlacionada ao Mérito artístico-cultural (critério I), pois a capacitação do proponente influencia diretamente a execução e qualidade do projeto. Para projetos voltados à valorização do Potencial para promoção do patrimônio artístico-cultural goiano (critério II), a experiência será fundamental para garantir viabilidade e impacto. Inconsistências entre a qualificação e as atribuições poderão impactar a avaliação da Clareza, objetividade e consistência das informações constantes no projeto (critério IV). Este critério não se relacionará diretamente com a Adequação da planilha orçamentária ao projeto e às suas ações (critério III), salvo quando as atribuições do proponente impactarem os custos.

VI - Capacitação e experiência dos profissionais envolvidos no projeto: neste critério, serão analisadas a formação e a experiência dos profissionais diretamente envolvidos no projeto, com base em currículos devidamente comprovados. Serão consideradas a qualificação técnica, a atuação prévia em contextos locais, regionais, nacionais ou internacionais, e a coerência entre a formação e as funções desempenhadas no projeto. A análise estará correlacionada ao Mérito artístico-cultural (critério I), pois a qualificação dos profissionais impacta diretamente a execução técnica e artística. Para projetos voltados ao Potencial para promoção do patrimônio artístico-cultural goiano (critério II), a experiência na promoção da cultura local será relevante. Inconsistências na capacitação poderão comprometer a Clareza, objetividade e consistência das informações constantes no projeto (critério IV), caso gerem dúvidas sobre a viabilidade técnica. Este critério não terá relação direta com a Adequação da planilha orçamentária ao projeto e às suas ações (critério III), salvo quando houver impacto nos custos relacionados aos profissionais.

Art. 25. Os conceitos do quadro do art. 23 serão compreendidos conforme as seguintes definições:

I - Ótimo: quando o projeto se destaca de forma excepcional, atendendo aos critérios de avaliação com excelência. As informações apresentadas demonstram riqueza de detalhes, precisão e clareza, permitindo contemplar o objetivo do critério para além de sua definição e evidenciando impacto relevante e total conformidade com as diretrizes do Programa Goyazes 2025.

II - Bom: quando as informações atendem adequadamente aos critérios, demonstrando coerência entre objetivos, justificativa, metodologia e orçamento, com qualidade e relevância suficientes para atingir os objetivos propostos de forma eficaz.

III - Regular: quando as informações atendem apenas parcialmente aos critérios, com lacunas em elementos essenciais ou documentos, comprometendo a integralidade e clareza da avaliação do projeto.

IV - Insatisfatório: quando as informações são insuficientes, inadequadas ou incoerentes com os critérios, tornando o projeto inexecutável, irrelevante ou de impacto incerto, prejudicando a avaliação.

Art. 26. No caso de desempate, o critério de avaliação a ser obedecido será, pela ordem: Proponente que se declara PcD; Mérito artístico-cultural (critério I); Capacitação e experiência do proponente (critério V); Potencial para promoção do patrimônio artístico-cultural goiano (critério II); Adequação da planilha orçamentária ao projeto e às suas ações (critério III); Capacitação e experiência dos profissionais envolvidos no projeto (critério VI); Clareza, objetividade e consistência das informações constantes no projeto (critério IV); e a data e hora da inscrição do projeto com prioridade para a primeira inscrição.

Art. 27. A adoção dos critérios estabelecidos nesta Resolução dar-se-á sem prejuízo da lavratura de pareceres, observada a relevância e oportunidade de projetos do patrimônio cultural, artístico, de ação, de produção e de difusão artística e cultural conforme dispõe o art. 2º, item IV, da Lei nº 13.799/2001 e o art. 3º do Decreto de 20 de agosto de 2003 - Regimento Interno.

Art. 28. O orçamento do projeto poderá prever despesas com a contratação de profissional para captação de recursos, devendo os gastos totais representar, no máximo, até 5% (cinco por cento) do valor geral do projeto, conforme tabela progressiva que integra o presente artigo. Valores superiores aos previstos na tabela acarretarão a desclassificação do projeto.

Tabela para valores de captação

Valor (x mil R\$)	Porcentagem (%)
0-100	5,0
101-200	4,5
201-300	4,0
301-400	3,5
401-500	3,0
501-700	2,5
701-1000	2,0

Art. 29. Proponentes, sejam pessoas físicas ou jurídicas identificadas por CPF, MEI ou CNPJ, inscritos em caráter excepcional ou não, estão impedidos de realizar novas inscrições na mesma modalidade ou em outras modalidades durante o mesmo exercício fiscal, compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro. Essa regra tem por objetivo garantir a unicidade da inscrição e a imparcialidade no processo seletivo.

Parágrafo único. O mesmo projeto ou proposta cultural, independentemente do proponente ou do CPF, MEI ou CNPJ utilizado para inscrição, está igualmente impedido de ser submetido mais de uma vez durante o mesmo exercício fiscal, visando a evitar duplicidade e assegurar a equidade no julgamento.



Art. 30. Propostas que não estejam em conformidade com as regras e exigências do Programa Goyazes poderão ser desclassificadas em qualquer etapa do processo de julgamento, caso sejam identificados erros ou irregularidades. A desclassificação também poderá ocorrer durante a análise de recursos, se constatado erro anteriormente não detectado.

Parágrafo único. Em caso de desclassificação na fase recursal, pelo motivo elencado acima, será concedido ao proponente um novo prazo para apresentar recurso, observando os prazos e procedimentos estabelecidos nas chamadas do Programa Goyazes 2025.

Art. 31. Durante a execução do projeto, qualquer modificação na proposta aprovada, que impacte seu mérito cultural, necessitará de autorização prévia do Conselho Estadual de Cultura. Poderá ser permitida a alteração de até 30% (trinta por cento) da ficha técnica (incluindo equipe e convidados) da proposta. Essas mudanças não devem alterar o objeto do projeto cultural e precisam estar alinhadas com os critérios de avaliação e pontuação estabelecidos.

Art. 32. Alterações na cidade ou no local de execução do projeto serão permitidas apenas se a nova cidade ou local sejam equivalentes aos originais, garantindo, no mínimo, as mesmas condições técnicas, acessibilidade, capacidade de público e adequação às atividades previstas no projeto.

Art. 33. Fica vedado o financiamento de mídias físicas pelo Programa Goyazes, sendo permitido exclusivamente o apoio a mídias digitais.

Art. 34 Visando a garantir que a alocação de recursos na planilha orçamentária seja compatível com as práticas de mercado, serão contempladas três faixas de incentivo, com limite de até 10% do valor geral do projeto para cada grupo de funções, as quais deverão ser respeitadas pelos proponentes:

I - **Funções de Produção e Operação** - Até 10% do valor geral do projeto poderá ser destinado a funções relacionadas à logística, organização e suporte técnico durante a execução. Essas funções incluem, entre outras:

- a) Gestor de logística;
- b) Coordenador de palco;
- c) Produtor de elenco;
- d) Assistente de palco;
- e) Responsável pelo catering.

II - **Funções de Planejamento e Gestão** - Até 10% do valor geral do projeto poderá ser reservado para funções essenciais ao planejamento, coordenação e administração, assegurando eficiência na execução. Essas funções incluem, entre outras:

- a) Produtor executivo;
- b) Gestor de projeto;
- c) Assistente de produção;
- d) Coordenador de produção;
- e) Coordenador financeiro.

III - **Funções Técnicas e Criativas** - Até 10% do valor geral do projeto poderá ser alocado a funções técnicas e criativas, fundamentais para a qualidade artística e operacional. Essas funções incluem, entre outras:

- a) Iluminador;
- b) Maquiador;
- c) Sonoplasta;
- d) Técnico de som;
- e) Técnico de iluminação;
- f) Cenotécnico;
- g) Roadie;
- h) Designer de projeção;
- i) Diretor artístico;
- j) Diretor de cenografia;
- k) Diretor de figurino.

Art. 35. A inclusão de outras funções será permitida, desde que justificada no escopo do projeto e devidamente reconhecidas no CNAE correspondente à atividade cultural, permitida a flexibilização conforme a especificidade de cada projeto.

Art. 36. As diretrizes para alocação de recursos não se aplicam aos projetos da área de Audiovisual, os quais possuem características específicas que variam conforme sua natureza, escopo e complexidade.

Parágrafo único. Os referidos projetos serão avaliados com base nas demandas e práticas de mercado para projetos semelhantes, considerando parâmetros como orçamento, funções técnicas e criativas, e necessidades de produção e com observância das particularidades do setor audiovisual, incluindo requisitos técnicos, cronogramas mais amplos, equipe especializada e custos associados à pós-produção e distribuição.

Art. 37. Projetos que sofrerem cortes por sobrepreço não poderão alterar ou reduzir o objeto da proposta, incluindo o número de atrações, locais ou quantidades originalmente previstas.

Parágrafo único. Ao receber os recursos do Programa Goyazes, o proponente declara concordância plena com o valor aprovado, comprometendo-se a cumprir as condições estabelecidas para a execução do projeto nos termos definidos e conforme o escopo inicialmente apresentado.

Art. 38. A presente Resolução revoga as disposições anteriores, especialmente a Resolução nº 2/2024, e entrará em vigor na data de sua publicação no D.O.E.

CARLOS WILLIAM LEITE
Presidente

Protocolo 510936

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº 016/2025, de 08 janeiro de 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando os dispostos no art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e nos arts. 51 a 54 da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012;

Considerando o disposto no Despacho nº 27/2025 da Gerência de Compras Governamentais, constante, no processo administrativo nº 202417647004522;

Resolve:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo discriminados para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como gestor e suplente, respectivamente, no Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2025, celebrado entre o Estado de Goiás, por meio desta Secretaria, a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER e a Associação Rede ILPF - REDE ILPF, cujo escopo é a promoção de atividades conjuntas para ampliar a área ocupada com sistemas de Integração Lavoura-pecuária-floresta (ILPF) em Goiás.

Acordo de Cooperação Técnica	Gestor	Suplente
001/2025	Stella Miranda Menezes, CPF: ***.208.621-**	Pablo Alessandro Toledo, CPF: ***.361.801-**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado

Protocolo 510751



**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
01/2025/SEAPA**

PROCESSO: 202417647004522

PARTÍCIPE: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ sob o nº 32.746.632/0001-95 e a Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER, CNPJ sob o nº 13.232.306/0001-15 e Associação Rede ILPF, CNPJ sob o nº 29.928.665/0001-41.

OBJETO: Constitui objeto deste Acordo de Cooperação Técnica a cooperação entre os partícipes para promoção de atividades conjuntas visando ampliar a área ocupada com sistemas de Integração lavoura-pecuária-floresta (ILPF) em Goiás, por meio da difusão da tecnologia através de eventos de transferência de tecnologia como dias de campo, reuniões técnicas, workshops, entre outros; da qualificação profissional para os técnicos de assistência rural acerca de sistemas integrados ILPF; da realização de diagnósticos de adotabilidade da tecnologia, assim como, da área de ILPF em uso, como forma de levantamento dos gargalos e potencialidades para a adoção, notadamente, daqueles sistemas que contemplem o componente florestal.

VIGÊNCIA: de 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 08 de janeiro de 2025.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

Pedro Leonardo de Paula Rezende

Secretário de Agricultura Pecuária e Abastecimento

Rafael Magalhães de Gouveia

Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER

Francisco Matturro

Diretor Executivo da Rede ILPF

Protocolo 510755

Secretaria de Estado da Retomada

PORTARIA Nº 11, DE 09 DE janeiro DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RETOMADA no uso de suas atribuições legais, à vista do que dispõe o artigo 40, § 1º, I e II, da Constituição do Estado de Goiás e com fundamento no artigo 76, III, da Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o que consta no Processo nº 202419222000549, resolve:

Art. 1º. Designar os seguintes servidores para, sem prejuízo de suas atuais funções, atuarem como Gestor e substituto do Contrato nº 14/2023 que celebram entre si o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada - SER e a empresa TIM S.A. CNPJ 02.421.421/0001-11, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender Secretaria de Estado da Retomada, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2022/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

I. Gestor do contrato e respectivo substituto:

a) Gestor: Fransergio Passos de Oliveira, CPF XXX.792.771-XX, ocupante do cargo de Gerente de Tecnologia da Informação, e

b) Substituto: Rosivaldo Lelis da Silva, CPF XXX.572.182-XX, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia;

Art. 2º. Sem prejuízo das funções que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Lei Estadual nº 17.928/12, são atribuições do gestor do contrato e seu substituto:

I - Conhecer detalhadamente as especificações técnicas do objeto do contrato, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis da Administração para o fiel cumprimento do ajuste;

II - Manter cópia do termo de contrato e de seus aditivos, se existentes, do edital de licitação, do termo de referência, da proposta apresentada no certame licitatório, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

III - Manter o correspondente processo administrativo devidamente organizado, arquivando todos os documentos relevantes relativos à execução do contrato e registrando nos autos os fatos ocorridos a fim de documentá-los;

IV - Acompanhar o prazo de vigência do contrato, manifestando-se por escrito a respeito da necessidade de prorrogação do prazo contratual ou à deflagração de novo procedimento licitatório, antecipadamente ao término de sua vigência, observados os prazos exigíveis para cada situação;

V - Manter controle dos pagamentos efetuados e dos saldos orçamentário, físico e financeiro do contrato;

VI - Solicitar à Contratada a indicação de preposto, caso esteja previsto no instrumento contratual;

VII - Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Contratada exigidas no certame licitatório, oficiando à Contratada sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

VIII - Solicitar da contratada, formalmente, todo e qualquer documento que entender necessário para o acompanhamento regular da execução do contrato;

IX - Emitir pareceres e/ou relatórios técnicos, como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões relativas ao contrato;

X - Iniciar e dar andamento a procedimentos de alteração contratual, instruindo o processo com os documentos e justificativas necessários bem como submetê-lo ao conhecimento da autoridade superior, sempre quando houver necessidade de:

a) Alteração qualitativa ou quantitativa no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço;

b) Realização de acréscimos ou supressões no serviço contratado, mediante necessidade comunicada pelo Fiscal ou, quando for o caso, pela unidade demandante do serviço, respeitando os limites estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo vedada a compensação dos acréscimos com eventuais decréscimos efetuados;

c) Prorrogação do prazo de vigência, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

d) Rescisão do contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e

e) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio de revisão, reajuste ou repactuação de preços.

XI - Realizar pesquisas mercadológicas e apresentar, sempre que solicitado, informação acerca da economicidade de eventuais prorrogações contratuais, repactuações, reajustes e reequilíbrios econômico-financeiros dos preços praticados no contrato;

XII - Notificar a Contratada formalmente quando forem constatados inadimplementos contratuais, estabelecendo-se prazo razoável para sua solução;

XIII - Submeter os casos de inadimplementos contratuais à autoridade superior, sempre que, depois de notificada, a Contratada não apresentar solução satisfatória dentro do prazo, ou quando a frequência dos registros prejudique a execução do objeto da contratação;

XIV - Encaminhar à unidade responsável ou à autoridade superior, conforme for o caso, para conhecimento e providências, questões relevantes que por motivos técnicos ou legais justificáveis não puder solucionar;

XV - Formalizar entendimentos com a Contratada ou o seu preposto (se houver), assim como documentar por meio de atas eventuais reuniões realizadas com os mesmos;

XVI - Anexar ao respectivo processo as anotações relativas às ocorrências registradas, bem como adotar as providências cabíveis visando o saneamento de falhas da execução contratual; e



XVII - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

XVIII - Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para os casos em que tiver dúvidas sobre as providências a serem adotadas;

XIX - Fiscalizar rotineiramente a execução do contrato, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas;

XX - Atuar em tempo hábil na solução dos problemas operacionais que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual;

XXI - Atestar, na nota fiscal ou fatura, o adimplemento das obrigações efetivamente executadas, devendo indicar, se for o caso, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor apresentado pela contratada decorrentes de glosas que porventura vierem a ocorrer;

XXII - Encaminhar a nota fiscal ou fatura devidamente atestada, juntamente com os demais documentos necessários ao pagamento;

XXIII - Acompanhar e anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, inclusive com a juntada de documentos;

XXIV - Esclarecer prontamente as dúvidas da Contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, manifestação de especialistas;

XXV - Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabível, medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços em benefício da Administração;

XXVI - Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria 172, de 18 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CESAR AUGUSTO DE SOTKEVICIENE MOURA
Secretário de Estado

Protocolo 510802

Secretaria de Estado da Infraestrutura

10ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB CENTRO

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Leste - MSB Centro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159, em 13 de novembro de 2023, e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/confira-as-minutas-do-regimento-interno-das-msbs/>, CONVOCA a 10ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MSB Centro, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2025, de forma remota (*on-line*), mediante acesso à plataforma *Microsoft Teams* pelo *link*: <https://teams.microsoft.com/meet/260698117099?p=YbBqG0HVUw7W6JcpVb> ID da reunião: 260 698 117 099 e Senha: SF2ZX6Dr, com início às 10h30 e término às 11h30, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

I - Repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios.

II - Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subdelegação entre a SANEAGO e a BRK Ambiental - Goiás S.A..

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com as Assembleias das Microrregiões Leste e Oeste.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Centro

Protocolo 510849

8ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB LESTE

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Leste - MSB Leste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159, em 13 de novembro de 2023, e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/confira-as-minutas-do-regimento-interno-das-msbs/>, CONVOCA a 8ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MSB Leste, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2025, de forma remota (*on-line*), mediante acesso à plataforma *Microsoft Teams* pelo *link*: <https://teams.microsoft.com/meet/260698117099?p=YbBqG0HVUw7W6JcpVb> ID da reunião: 260 698 117 099 e Senha: SF2ZX6Dr, com início às 10h30 e término às 11h30, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

I - Repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios.

Pauta específica:

I - Aditivo aos Contratos de Repasses aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios de Formosa e Valparaíso de Goiás.

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com as Assembleias das Microrregiões Centro e Oeste.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Leste

Protocolo 510852

7ª ASSEMBLEIA MICRORREGIONAL DA MSB OESTE

O Secretariado-Geral da Microrregião de Saneamento Básico do Oeste - MSB Oeste, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conforme Lei Complementar estadual nº 182, de 22 de maio de 2023, e de acordo com o art. 21 do Regimento Interno aprovado na Assembleia Microrregional do Colegiado em 28 de setembro de 2023, publicado D.O. nº 21.159, em 13 de novembro de 2023, e disponível no sítio eletrônico: <https://goias.gov.br/seinfra/confira-as-minutas-do-regimento-interno-das-msbs/>, CONVOCA a 7ª Assembleia Extraordinária do Colegiado Microrregional da MSB Oeste, a realizar-se no dia 16 de janeiro de 2025, de forma remota (*on-line*), mediante acesso à plataforma *Microsoft Teams* pelo *link*: <https://teams.microsoft.com/meet/260698117099?p=YbBqG0HVUw7W6JcpVb> ID da reunião: 260 698 117 099 e Senha: SF2ZX6Dr, com início às 10h30 e término às 11h30, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

Pauta conjunta:

I - Repasse aos Fundos Municipais de Saneamento Básico dos Municípios.

II - Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Subdelegação entre a SANEAGO e a BRK Ambiental - Goiás S.A..

Por oportuno, informa que a Assembleia será realizada de forma conjunta com as Assembleias das Microrregiões Centro e Leste.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES
Secretário-Geral da MSB Oeste

Protocolo 510856

AUTARQUIAS

Agência Brasil Central – ABC

ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

Notificação Nº 1 / 2025 ABC/DGPF-05916
Em atendimento ao §3, do Art. 2º da Instrução Normativa - TCU Nº 93, de 17 de janeiro de 2024, ficam os conselhos locais e instâncias de controle social sediadas no Estado de Goiás, **NOTIFICADOS** do recebimento por esta Autarquia, do recurso oriundo de Transferência Especial abaixo especificado:
Código do Plano de Ação: 09032024-067911
Ano: 2024
Natureza da Despesa: GND4 (1.000.000,00)
Parlamentar: Deputado Federal Jorge Kajuru
Beneficiário: Estado de Goiás / Agência Brasil Central - ABC
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Goânia, 10 de janeiro de 2025.

Agência Estadual de Turismo – GOIÁS
TURISMO

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO
PORTARIA Nº 3, DE 07 DE janeiro DE 2025

O PRESIDENTE DA GOIÁS TURISMO - AGÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO, entidade autárquica criada pela Lei Estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 22.968 de 09 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 56, inciso III, da Lei Estadual nº 20.491 de 25 de junho de 2019.

Considerando a Instrução Normativa nº 009/2015 da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, que dispõe sobre as normas complementares do Sistema de Registro de Controle Eletrônico de Frequência dos servidores públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências, resolve:

Art. 1º- Dispensar do registro do Ponto Eletrônico, a partir de 1º de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2025, os servidores abaixo relacionados, os quais desenvolvem atividades que inviabilizam o registro do ponto eletrônico diário, conforme assegura o Art. 2º §2º, Art. 12 §2º e Art. 19, da Instrução Normativa nº 009/2015-GAB/SEGPLAN, de 29/11/2015, e autorizar o registro através de folha de frequência diária:

SERVIDOR	CPF
Aguinaldo Ferreira Santana	XXX.979.101-XX
Alexandre Feliciano Resende da Silva	XXX.788.271-XX
Alexandrina Alves Silva	XXX.148.241-XX
Alieny Xavier de Biagi Santos	XXX.860.841-XX
Aline de Sousa Lobo	XXX.003.851-XX
Antonio Marcos F. Costa Pinto	XXX.918.791-XX
Anuncio Braz Pereira Dourado	XXX.151.081-XX
Darci Lazara Costa	XXX.318.431-XX
Fernando Silva Magalhães Filho	XXX.944.891-XX
Joice Naves de Araujo Pires	XXX.179.761-XX
Karine Pinheiro dos Santos	XXX.219.501-XX
Luciano Guimarães Soares	XXX.271.772-XX
Maisa Dias Honorio	XXX.737.511-XX
Maria Antonieta Lopes de Souza Toledo	XXX.435.448-XX
Marilianne Glaucé M. Almeida	XXX.969.292-XX
Reginaldo Soares de Azevedo	XXX.485.791-XX
Ricardo Duarte Souza	XXX.247.981-XX
Sabrina Machado de Moraes	XXX.969.871-XX

Sandra Vital de Melo Teixeira	XXX.885.331-53
Sergio Almeida Santana	XXX.492.751-53
Thais Carneiro Palles	XXX.474.551-XX
Walquiria Meira Teixeira Ribeiro	XXX.037.971-XX

Art. 2º - Determinar a publicação desta Portaria em Diário Oficial, e determinar a inserção dos dados no Sistema de Frequência da Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Aline de Sousa Lobo
Presidente em Substituição

Protocolo 510639

Agência Goiana de Assistência Técnica,
Extensão Rural E Pesquisa Agropecuária –
EMATER

Edital
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO nº 004/2022 e nº 010/2024
EMATER

O Presidente da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, e considerando o resultado do processo seletivo simplificado EMATER, objetos do Edital nº 004/2022 e do Edital nº 010/2024.

RESOLVE:
Convocar os candidatos habilitados no processo seletivo simplificado EMATER, conforme disposto no ANEXO I deste Edital, para firmarem contrato por tempo determinado com esta Agência.

1. ETAPA 1 - APRESENTAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS E ASSINATURA DO CONTRATO

1.1 A Etapa de contratação será realizada pela Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER e os classificados deverão comparecer no dia e horário agendados na sede da EMATER, localizada na Rodovia R2, Quadra Área, Lote AR-3- Edifício Sede, área Campus Samambaia- Goiânia-GO, CEP 74.690-631, com data e horário estipulados para cada candidato (telefone de contato: (62) 3201- 1552 ou (62) 3201-1568).

1.2 Conforme nos Editais nº 004/202 e nº 010/2024 - EMATER, o candidato convocado que, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo estipulado, será declarado desistente, sendo convocado o candidato subsequente.

1.3 No dia e horário agendados o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, com cópia e original:

1.3.1 Documentos Pessoais (original e cópia):

a) CPF;

b) RG;

c) Título de Eleitor;

d) PIS/PASEP;

e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado) ou se averbação de divórcio;

f) comprovante de conta corrente bancária (Caixa Econômica Federal) - para abertura, será exigido pela CAIXA documento de identidade dentro do prazo de validade, CPF, comprovante de endereço e cópia deste Edital de Convocação;

g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (somente homens);

h) cópia de Certidão de Nascimento dos filhos

i) comprovante de endereço atualizado;



- 1.3.2 Comprovante de escolaridade exigido no Edital;
- 1.3.3 **Comprovante de registro no Conselho de Classe da categoria, válido;**
- 1.3.4 **Certidão de quitação do conselho profissional junto ao conselho da respectiva categoria;;**
- 1.3.5 **CNH, categoria B; válida;**

1.3.6 Exame Médico Admissional (Atestado de Saúde Ocupacional - ASO) - o classificado deverá por suas custas procurar empresa especializada para emissão do exame médico admissional;

1.3.7 Consulta Qualificação cadastral-CQC - A consulta pode ser realizada no site <http://portal.esocial.gov.br/institucional/consultaqualificacao-cadastral>, ou nas unidades do INSS. Deve ser impressa em papel A4, devendo constar (o resultado da consulta) com o NOME, DATA DE NASCIMENTO, CPF e PIS/PASEP, com a Mensagem "Os dados estão corretos".

1.3.8 Certidão Criminal Estadual e Federal:

- A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual;

- A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.

1.3.9 Certidão Cível Estadual e Federal:

- A certidão expedida pela Justiça Estadual pode ser emitida pelo site <http://www.tjgo.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Estadual

- A certidão expedida pela Justiça Federal pode ser emitida pelo site <http://www.trf1.jus.br>; ou nas unidades de atendimento da Justiça Federal.

1.3.10 Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios: A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas dos Municípios pode ser emitida pelo site <http://www.tcm.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas dos Municípios.

1.3.11 Certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás: A certidão de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pode ser a emitida pelo site <http://www.tce.go.gov.br>; ou na unidade de atendimento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

1.3.12 Certidão de Quitação Eleitoral: A certidão de Quitação Eleitoral pode ser a emitida pelo site <http://www.tre-go.jus.br>; ou nas unidades de atendimento do Tribunal Regional Eleitoral.

1.3.13 Certidão Negativa de Débitos com a Secretaria de Estado da Economia: A certidão negativa de débitos com a Secretaria de Estado da Economia pode ser a emitida pelo site <http://www.economia.go.gov.br>; ou nas unidades de atendimento da Secretaria da Economia.

1.4 Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF: A Comprovação da situação cadastral no CPF pode ser emitida pelo site <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou nas unidades de atendimento da Receita Federal. esta Agência. Demais documentos poderão ser exigidos posteriormente, caso seja julgado pertinente por

1.5 O classificado deverá firmar no ato da contratação Declaração de não vínculo e demais exigências legais que se fizerem necessárias em formulário próprio desta Agência.

1.6 O classificado que possuir outro vínculo com órgãos públicos deverá apresentar Declaração, emitida pelo órgão de origem, do outro vínculo, contendo informações sobre o cargo, carga horária, turno (horário de entrada e saída) e contra-cheque. Nestes casos, antes da contratação, a EMATER verificará a legalidade da acumulação nos termos no XVI, art. 37 da Constituição Federal.

ANEXO I - CONVOCAÇÃO DE HABILITADOS - CADASTRO DE RESERVA

INSCRIÇÃO	CARGO/FUNÇÃO	NOME	LOTAÇÃO	DATA	HORÁRIO
80596	Engenheiro Agrônomo - Pleno	PAULO HENRIQUE SOARES SILVA	GOIANIA/SEDE	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
81807	Engenheiro Pesca - Pleno	PAOLA FABIANA FAZZI GOMES	GOIANIA/SEDE	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
82747	Engenheiro Florestal-Pleno	VITOR OLIVEIRA MAIA	GOIANIA/SEDE	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
81963	Técnico Agropecuário	LUZIANO DUARTE DE OLIVEIRA	CAIAPONIA	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
81588	Técnico Agropecuário	THIAGO OTTO FREITAS MIRANDA	CRISTALINA	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
81907	Técnico Agropecuário	ANDRÉ APARECIDO QUEIROZ DE SOUSA	FAZENDA NOVA	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
53663	Técnico Agropecuário	ELVISMAR DA CUNHA SOUZA	GOIANDIRA	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
82454	Técnico Agropecuário	YGOR RODRIGUES GOULART	LEOPOLDO DE BULHÕES	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
82019	Técnico Agropecuário	EDER LUCIANO PEREIRA	MARA ROSA	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
81504	Técnico Agropecuário	WENDEL HARLEY TORQUATO	PIRENOPOLIS	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
54047	Técnico Agropecuário	RENATO DUSMON VIEIRA	PROFESSOR JAMIL	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00
82018	Zootecnista	CLARISSE CAROLINA DOS SANTOS SILVA	GOIÂNIA/SEDE	23 e 24/01	09:00 às 12:00 14:00 às 18:00

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GOIANIA, 10 de janeiro de 2025

RAFAEL MAGALHÃES DE GOUVEIA
Presidente

Protocolo 510926



Agência Goiana de Defesa Agropecuária – AGRODEFESA

Portaria nº 18, de 08 de janeiro de 2025

Concede licença para tratar de interesse particular.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que consta nos autos do processo nº 202400066017962 e de acordo com o Despacho nº 50/2025 (SEI nº 69097731) da Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e nos termos do Art. 163 da Lei 20.756 de 28/01/2020, e diante da anuência do chefe imediato do servidor (SEI nº 68658711), resolve: Art. 1º Conceder ao servidor ANTÔNIO BARBOSA JÚNIOR, CPF nº *** 469.491-**, ocupante do cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, a licença para tratar de interesse particular, a ser usufruída a partir pelo período de 3 (três) anos, a partir de 11 de janeiro de 2025.

Art. 2º Designar que a Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas assente no dossiê do requerente os atos necessários ao efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

Protocolo 510644

AGRODEFESA 1.PROCESSO Nº 202400066015273; 2.MODALIDADE: Adesão à Ata de Registro de Preços - nº 30/2024 - SEPLAG/MG; 3. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO: Contrato nº 21/2024; 4.OBJETO: Contratação de serviços de outsourcing de impressão, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estimadas; 5.VALOR: R\$ 940.230,72 (novecentos e quarenta mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos); 6.PARTES: AGRODEFESA CNPJ: 06.064.227/0001-87 como Contratante e a empresa SIMPRESS, COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 07.432.517/0001-07, como Contratada; 7.VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; 8.DATA DA ASSINATURA: 09/01/2025; 9.NORMA LEGAL: Lei federal 10.520/2002 e Lei Federal 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis.

Protocolo 510652

Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR

Aviso

A COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS, instituída pela Portaria AGR nº 350/2024, neste ato representada pelo seu Presidente, nos termos do item 7.6 do Edital de Chamamento Público nº 2/2024, informa que a **TRANSPORTE COLETIVO DUARTE LTDA**, apresentou requerimento para a prestação do serviço regular de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás, na linha **Catalão a Cristalina e Catalão a Três Ranchos**, nos termos da instrução feita no bojo dos autos SEI nº 202400029005221, e colacionou aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do Edital. Ante o exposto, abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais impugnações ao Conselho Regulador desta Agência Reguladora, nos termos do item 7.6 do Edital.

DELANO PÁDUA PACHECO

Vice-Presidente da Comissão Especial de Chamamentos Públicos

Portaria AGR 350/2024

Diretor de Regulação e Fiscalização em substituição

Portaria AGR 008/2025 - AGR

Protocolo 510673

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

AVISO DE EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

- **GOINFRA**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade concorrência do tipo menor preço, na forma eletrônica, por meio do sistema SISLOG, link: <https://sislog.go.gov.br/>, nos termos da Lei federal n.º 14.133/2021, do Decreto estadual n.º 10.359/2023, e outras normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DO TIPO MENOR PREÇO Nº 04/2025 - **GOINFRA** tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução de obras e/ou serviços de Pavimentação Asfáltica da Rodovia GO-589 - Trecho: Santa Maria/Hidrolândia, com extensão de 11,84 Km**. Regime de execução contratual: empreitada por preço unitário. Valor estimado da contratação: R\$ 28.714.231,07 (vinte e oito milhões, setecentos e quatorze mil, duzentos e trinta e um reais e sete centavos). Prazo limite para apresentação de propostas e data da sessão pública de reabertura: **30/01/2024, às 09:00 horas (horário de Brasília)**. O edital e seus anexos estão disponíveis aos interessados nos endereços eletrônicos: http://sgl.goinfra.go.gov.br/portal_licitacao/; <https://sislog.go.gov.br/>; e PNCP.

Contratação SISLOG nº 110174, Processo SEI nº **202400005041785**.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Gerente de Licitação

Protocolo 510660

AVISO DE NOVA SESSÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 047/2024 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - **GOINFRA**, por intermédio de seus agentes de contratação, a respeito da CONCORRÊNCIA Nº 047/2024 - **GOINFRA**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução da obra de REFORMA E ADEQUAÇÃO DE GALPÃO EXISTENTE LOCALIZADO DENTRO DA SEDE DA GOINFRA, na cidade de Goiânia-GO, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, tipo Menor Preço, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e bota-fora de materiais**. Contratação nº **106919**, Processo nº 202400005023021, convoca todos os participantes para a sessão pública que será realizada no dia 14/01/2025, às 10h00, de forma eletrônica, por meio do SISLOG. O objetivo da sessão é realizar a declaração de vencedor, bem como abertura de prazo recursal. Ressalto que a participação de todos é fundamental.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Gerente de Licitação

Protocolo 510922

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 2/2025-GOINFRA. PARTICIPES: AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - **GOINFRA** E O MUNICÍPIO DE NOVO PLANALTO-GO. **OBJETO:** O PRESENTE **CONVÊNIO** TEM POR OBJETO PROMOVER A DOAÇÃO DE 4 (QUATRO) TUBOS RIB LOC DE DRENAGEM DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), SENDO 3 TUBOS COM COMPRIMENTO DE 6 METROS E DIÂMETRO DE 1 METRO, E 1 TUBO COM COMPRIMENTO DE 6 METROS E DIÂMETRO DE 1,20 METROS, PARA A CONSTRUÇÃO DE BUEIROS PROVISÓRIOS, LOCALIZADO NA ESTRADA QUE FAZ DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVO PLANALTO E SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA, CONSTANTES NO PROCESSO Nº 202400036018125.

Protocolo 510915



Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 11/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1). Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detrان.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detrان.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 9 de janeiro de 2025
Delegado Waldir
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 510646

Goiás Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 202411129012551
Interessado: Fabricio de Araújo Machado
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 92/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Glauca de Araújo Machado. Data do Óbito: 25/09/2024. Pensionista: Fabricio de Araújo Machado, filho inválido, início: 25/09/2024. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 07 de janeiro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510684

Referência: Processo nº 202411129007508 - 202411129007568
Interessada: Morgana Santos do Carmo
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 71/2025/GAB

Concessão de cota de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Cirene Santos do Carmo. Data do Óbito: 08/07/2024. Pensionista incluída: Morgana Santos do Carmo, filha inválida, com início em 08/07/2024, extinção: extinguir nos termos dispostos no art. 90, III e V, da LC nº 161/2020. Cobeneficiário: Cícero José do Carmo, viúvo. Despacho Retificado nº 4525/2024-GAB. Despacho Retificador nº 71/2025. Fundamentação: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510687

Referência: Processo nº 202411129013544
Interessado: Davi Proto Resende
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº 67/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Carlos de Moraes Resende. Data do Óbito: 14/11/2024. Pensionista: Davi Proto Resende, viúvo, início: 14/11/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510697

Referência: Processo nº 202411129012494
Interessada: Gercina Maria Nunes
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
62/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Osvaldo Nunes de Oliveira. Data do Óbito: 30/10/2024. Pensionista: Gercina Maria Nunes, viúva, início: 30/10/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510713

Referência: Processo nº 202411129005070
Interessada: Elaine Aparecida Machado da Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
57/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Calistrato Moreira da Silva. Data do Óbito: 11/01/2024. Pensionista: Elaine Aparecida Machado da Silva, filha inválida, início: 22/05/2024. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510717

Referência: Processo nº 202411129013047
Interessado: José Borges Sobrinho
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
39/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Madalena Osório Borges. Data do Óbito: 06/11/2024. Pensionista: José Borges Sobrinho, viúvo, início: 06/11/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510723

Referência: Processo nº 202411129010587
Interessado: Braz Gomes Gomides
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
34/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Iramí Pereira do Vale. Data do Óbito: 10/09/2024. Pensionista: Braz Gomes Gomides, companheiro, início: 10/09/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 06 de janeiro de 2025.

MILENA GUILHERME DIAS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510726

Referência: Processo nº 202411129011584 - 202411129011587
Interessados: Maria Cristina da Silva Arraes Moreira
Erik de Castilho Moreira
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
112/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: José Moreira e Silva. Data do Óbito: 01/10/2024. Início do Benefício: 01/10/2024. Pensionistas: Maria Cristina da Silva Arraes Moreira, viúva, duração: por prazo determinado de 4 meses (art. 90, I, "c", da LC nº 161/2020), fim 01/02/2025; e Erik de Castilho Moreira, filho inválido, duração: incisos III e V do art. 90, da LC nº 161/2020. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510920

Referência: Processo nº 202411129013216
Interessado: Reis Rodrigues Braga
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
98/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Carmem Lúcia das Graças Fonseca Braga. Data do Óbito: 24/11/2024. Pensionista: Reis Rodrigues Braga, viúvo, início: 24/11/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510924



Referência: Processo nº 202411129013371
Interessada: Terezinha Dias Pereira
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
97/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: José Pereira de Carvalho Sobrinho. Data do Óbito: 08/11/2024. Pensionista: Terezinha Dias Pereira, viúva, início: 08/11/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510929

Referência: Processo nº 202411129013249
Interessado: Valdivino Pereira da Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
96/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Alaides de Oliveira Silva. Data do Óbito: 18/11/2024. Pensionista: Valdivino Pereira da Silva, viúvo, início: 18/11/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510932

Referência: Processo nº 202411129007075
Interessada: Irani da Silva Santos
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
93/2025/GAB

Retificação de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Manoel Leal dos Santos. Pensionista: Irani da Silva Santos, viúva, início da retificação: 11/07/2024. Alteração da forma de cálculo e do valor do benefício em virtude da comprovação de que a dependente é inválida. Despacho Retificado nº 4101/2024/GAB. Despacho Retificador nº 93/2025-GAB. Fundamentação Legal: art. 84, § 2º, da Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510934

Referência: Processo nº 202417576005019
Interessada: Ana Beatriz Marques Guerra
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
154/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Rúbia Rosa Guerra. Data do Óbito: 04/06/2024. Pensionista: Ana Beatriz Marques Guerra, filha inválida, início: 13/11/2024. Fundamentação Legal: Lei Complementar nº 161/2020.

Goiânia, 09 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510937

Referência: Processo nº 202411129012956
Interessado: Antônio Nunes de Queiroz
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
122/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Elza Diniz da Silva Nunes. Data do Óbito: 19/10/2024. Pensionista: Antônio Nunes de Queiroz, viúvo, dependente inválido, início: 19/10/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510942

Referência: Processo nº 202311129009510 - 202411129012708
Interessado: Eurípedes Alves Silva
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
90/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Maria Irene Evangelista. Data do Óbito: 05/09/2023. Pensionista: Eurípedes Alves Silva, companheiro, início: 29/11/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020 e sentença transitada em julgado na Ação Judicial sob o protocolo nº 5037516-85.2024.8.09.0006.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510943



Referência: Processo nº 202411129012310
Interessada: Olderina Sales Nogueira
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
87/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Benedito Gitirana Nogueira. Data do Óbito: 19/10/2024. Pensionista: Olderina Sales Nogueira, viúva, início: 19/10/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510947

Referência: Processo nº 202411129012299
Interessada: Maria Lúcia de Oliveira Lacerda
Assunto: Pensão por morte.

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
85/2025/GAB

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Valter Pereira de Lacerda. Data do Óbito: 23/10/2024. Pensionista: Maria Lúcia de Oliveira Lacerda, viúva, início: 23/10/2024, duração: por prazo indeterminado. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 08 de janeiro de 2025.

MARIA DA GLÓRIA DO ESPÍRITO SANTO
Diretora de Previdência em substituição
(Portaria nº 2053, de 05 de dezembro de 2024)

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 510952

**PARAESTATAIS - SOCIEDADES
DE ECONOMIA MISTA**

Agência Goiana de Habitação – AGEHAB

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202400031000584

Modalidade de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2023
Identificação do Termo: Contrato nº 001/2025

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de vídeo monitoramento de imagem em nuvem 24 horas, nos Municípios de Águas Lindas de Goiás - Mod. I, Amaralina, Avelinópolis, Barro Alto - Mod. II, Barro Alto - Mod. III, Barro Alto - Mod. IV, Barro Alto - Mod. V, Bom Jesus de Goiás - Mod. II, Bom Jesus de Goiás - Mod. III, Bonfinópolis, Buriti de Goiás - Mod. II, Cachoeira de Goiás, Caiapônia - Mod. II, Campo Alegre, Catalão, Cavalcante, Chapadão do Céu - Mod. II, Cromínia - Mod. II, Damianópolis - Mod. II, Edealina - Mod. II, Edéia - Mod. II, Edéia - Mod. III, Firminópolis - Mod. II, Formoso - Mod. II, Hidrolândia - Mod. III, Hidrolândia - Mod. IV, Hidrolândia - Mod. V, Hidrolândia - Mod. VI, Hidrolândia - Mod. VII, Iaciara, Israelândia - Mod. II, Itaguarú - Mod. II, Itauçu - Mod. II, Jandaia - Mod. II, Jandaia - Mod. III, Jataí - Mod. II, Jaupaci - Mod. III, Joviânia - Mod. II, Mineiros - Mod. II, Mozarlândia, Orizona - Mod. II, Palmelo - Mod. II, Piranhas - Mod. II, Pontalina - Mod. III, Pontalina - Mod. IV,

Rianópolis - Mod. I, Rianópolis - Mod. II, Rio Quente - Mod. II, Rio Quente - Mod. III, Rubiataba - Mod. II, Santa Bárbara de Goiás, Santa Isabel, Santo Antônio de Goiás - Mod. III, São Francisco de Goiás - Mod. II, São Luís de Montes Belos - Mod. II, São Luís de Montes Belos - Mod. III, São Luiz do Norte - Mod. III, São Miguel do Passa Quatro - Mod. II, São Simão, Três Ranchos, Trombas, Vicentinópolis - Mod. I, Vicentinópolis - Mod. II, Vila Boa - Mod. II, através de KIT de sistema de vídeo monitoramento, através de câmera de vigilância, dotadas com inteligência artificial, recursos de vídeo analíticos em nuvem, incluído o fornecimento de materiais, internet, equipamentos e instalação, manutenção corretiva e preventiva.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº: 00.555.766/0001-32

Valor do contrato: R\$ 2.760.576,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros: Recursos do Fundo protege.

Data da assinatura: 09/01/2025

Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 510682

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202400031001333

Modalidade de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 001/2024, oriunda da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 018/2023
Identificação do Termo: Contrato nº 002/2025

Objeto: Prestação de serviços de locação de sistema de vídeo monitoramento de imagem em nuvem 24 horas, nos Municípios de Adelândia Mod. II, Aparecida do Rio Doce, Aparecida do Rio Doce Mod. II, Aragarças, Aruanã Mod. II, Caiapônia - Mod. III, Catalão - Mod. II, Catalão - Mod. III, Ceres, Cristalina, Cristalina - Mod. II, Damolândia - Mod. II, Flores de Goiás, Goianésia, Morrinhos, Morro Agudo de Goiás, Nazário, Nova América, Nova Veneza, Novo Planalto - Mod. II, Novo Planalto - Mod. III, Palminópolis - Mod. II, Porangatu - Mod. II, Santa Rita do Araguaia - Mod. II, Santa Tereza de Goiás - Mod. II, Santo Antônio da Barra, São Domingos - Mod. II, São Miguel do Araguaia - Mod. II, através de KIT de sistema de vídeo monitoramento, através de câmera de vigilância, dotadas com inteligência artificial, recursos de vídeo analíticos em nuvem, incluído o fornecimento de materiais, internet, equipamentos e instalação, manutenção corretiva e preventiva.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: NEW LINE SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ nº: 00.555.766/0001-32

Valor do contrato: R\$ 2.760.576,00 (dois milhões, setecentos e sessenta mil, quinhentos e setenta e seis reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros: Recursos do Fundo protege.

Data da assinatura: 09/01/2025

Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 510686

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO

Processo nº 202200031001060

Modalidade de Licitação: Chamamento Público para o Credenciamento nº 008/2021

Identificação do Termo: 7º Termo Aditivo ao Contrato Nº 048/2022
Objeto: construção de 30 unidades habitacionais de interesse social, no município de Adelândia/GO.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB
CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: INCORPORADORA MBC LTDA
CNPJ nº: 06.341.708/0001-92

Objeto do termo: A alteração de cláusulas contratuais do Contrato nº 048/2022

Sujeição à Legislação vigente: § 2º da Lei federal Nº 13.303/16 e art. 134 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação.

Protocolo 510689



EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº 202400031009645

Modalidade de Licitação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

Identificação do Termo: Contrato nº 122/2024

Objeto: Contratação de seguro prestamista para liquidação de saldo devedor nos casos dos eventos de invalidez ou morte de mutuário de financiamentos habitacionais geridos pela Agência Goiana de Habitação (AGEHAB), sucessora da Companhia de Habitação de Goiás (COHAB-GO), que opte pelo seguro no ato da assinatura do contrato.

Contratante: AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A - AGEHAB

CNPJ nº: 01.274.240/0001-47

Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ nº: 61.198.164/0001-60

Valor do contrato: R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)

Prazo de vigência: 12 (doze) meses

Recursos Financeiros: Recurso próprio

Data da assinatura: 09/01/2025

Sujeição à Legislação vigente: Lei federal Nº 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Agência Goiana de Habitação

Protocolo 510691

TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO

AGENCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A

ASSESSORIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO

Número do Processo - SEI **202400005030258**

Às 09:00 horas, do dia 16/12/2024, iniciou-se a sessão pública on-line para realização dos procedimentos relativos à contratação de Contratação de empresa especializada no fornecimento de tablet com caneta, impressora portátil, cartucho de impressora portátil preto, cartucho de impressora portátil colorido, de acordo com as especificações do Termo de Referência., mediante Pregão Eletrônico nº 11/2024, referente ao processo de contratação nº 108578 e processo SEI nº 202400005030258, quando o agente de contratação e os membros da equipe de apoio, indicados pela Portaria de Designação de Funções, se reuniram em atendimento às disposições contidas no instrumento convocatório, juntamente com os licitantes, e chegaram ao seguinte resultado:

LOTE 01

Descrição do item 001

Código 5042 - Tablet, dispositivo móvel espectral com sistema de geração de Imagens multiespectrais, para a prática forense, dotado de sistema operacional android, bateria de troca rápida com no mínimo 20.000 MA, capacidade para uso de bateria adicional, comporta cartão de memória, conexão wifi e 4G, porta para chip e cabo de energia, tela com no mínimo 8 polegadas e resolução de 12 megapixels ou superior, exibição de imagens monocromáticas e coloridas, sistema de luz micro com no mínimo 6 grupos de comprimento e sistema de luz macro para detecção de sangue e resíduos biológicos, também com 6 grupos de comprimento, sistema de filtro de 4 posições além do neutro, com funções fotografia, filme, edição, arquivo, exportação de arquivos, backup e comparação de imagens em tempo real.

Informações Adicionais Tablet com caneta

Período (Meses)	1
Quantidade	61
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	78.126.950/0011-26
Fornecedor	MICROSENS S/A
Valor Unitário	R\$ 3.150,00
Valor Total	R\$ 192.150,00

LOTE 02

Descrição do item 002

Código 502 - Impressora, multifuncional, policromática, com entrada (s) USB, bivolt, com impressão em alta resolução.

Informações Adicionais Impressora portátil

Período (Meses)	1
Quantidade	3
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	33.091.401/0001-53
Fornecedor	MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA

Valor Unitário

Valor Total

R\$ 2.986,99

R\$ 8.960,97

LOTE 02

Descrição do item 003

Código 252 - Cartucho para impressora, cor preta, com volume entre 23 e 24 ml, primeiro uso, original do fabricante, não reciclado, não recondicionado, não remanufaturado.

Informações Adicionais Cartucho de impressora portátil preto

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	33.091.401/0001-53
Fornecedor	MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA

Valor Unitário

Valor Total

R\$ 452,00

R\$ 4.520,00

LOTE 02

Descrição do item 004

Código 252 - Cartucho para impressora, cor preta, com volume entre 23 e 24 ml, primeiro uso, original do fabricante, não reciclado, não recondicionado, não remanufaturado.

Informações Adicionais Cartucho de impressão portátil colorido

Período (Meses)	1
Quantidade	10
Unidade	unidade
CPF/CNPJ	33.091.401/0001-53
Fornecedor	MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA

Valor Unitário

Valor Total

R\$ 461,90

R\$ 4.619,00

Considerando que a sessão foi conduzida conforme determina o edital, atendendo aos preceitos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023. Foi divulgado o resultado da sessão pública com o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), o(s) qual(is) foi(am) declarado(s) vencedor(es) no(s) respectivo(s) item(s)/lote(s), bem como foi concedido prazo recursal conforme preconiza a lei. Encerradas as fases de julgamento, de habilitação e recursal, decido ADJUDICAR o objeto ao(s) vencedor(es) citado(s) acima e HOMOLOGAR o presente certame, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 50 do Decreto estadual nº 10.247, de 30 de Março de 2023.

Goiânia, aos 07 dias do mês de janeiro de 2025

ALEXANDRE BALDY DE SANT'ANNA BRAGA

Presidente

Protocolo 510806



Centrais de Abastecimento de Goiás S/A – CEASA

EXTRATO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

Processo nº: **202400057001897**

Contratante: **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A**

Contratada: **CORTEZ AMADO ADVOGADOS S/S**

CNPJ/MF nº 02.392.979/0001-16

Objeto: Contratação de serviços especializados de assessoria jurídica

em matéria tributária para atuação no contencioso administrativo e judicial em relação aos créditos atualmente cobrados da CEASA/GO pelo

Município de Goiânia através da Secretaria de Finanças, a título de IPTU, buscando análise de documentos jurídicos, contábeis e administrativos da CEA/GO para providenciar estratégias e argumentos jurídicos

para anulação dos valores em aberto relativos ao tributo supradito lançados até a presente data.

Prazo: 12 (doze) meses

Valor/Honorários: 5% (cinco por cento) sobre o benefício econômico auferido em demandas administrativas ou judiciais vinculadas ao Direito Tributário.

Dotação Orçamentária: Própria da CEASA-GO.

Fundamentação Legal: Artigo 30, Inciso II e Artigo 31 da Lei Federal nº 13.303/2016 e Artigo 3-A da Lei nº 14.039/2019.

Ratificado por: MANOEL CASTRO DE ARANTES -Diretor Presidente

Protocolo 510708

EXTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da Centrais de Abastecimento de Goiás S/A - CEASA/GO

homologa a adjudicação referente ao processo nº 202400057000232, Licitação nº 002/2024, Lei Federal nº 13.303/2016.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Processo nº : 202400057000232

Objeto: Contratação de fornecedor ou empresa especializada para fornecimento de frutas e verduras para atendimento das necessidades

próprias da CEASA/GO e para atender eventuais demandas do Estado, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Situação: Adjudicado

HOMOLOGADO às empresas abaixo especificadas com os respectivos percentuais de descontos:

- Empresa: **COMERCIAL DE MELANCIA J. G. LTDA**

CNPJ Nº : 02.708.951/0001-45

ITENS: 5 (7%) e 7 (7%)

- Empresa: **COMERCIAL DE MELANCIA FLOR DE GOIÁS LTDA**

CNPJ Nº : 14.170.947/0001-55

ITEM: 11 (7%)

- Empresa: **SÓ LARANJA COMÉRCIO DE CÍTRICOS LTDA**

CNPJ Nº : 37.832.649 /0001-89

ITENS: 1 (5,10%), 2 (5,50%), 3 (4,50%), 8 (10,30%), 9 (5,70%), 10 (9,10%)

Empresa: **COOPERATIVA MISTA DOS PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS**

CNPJ Nº : 33.637.836/0001-50

ITENS: 4 (5,10%), 12 (3 %), 13 (3 %), 14 (5,60 %), 15 (10,30%), 16 (5,10 %), 17 (10,50%), 18 (6,80%), 19 (10,60%), 23 (11,50%), 24 (3%),

25 (3%), 26 (3%), 27 (5,10%), 29 (3%), 30 (5,10%)

- Empresa: **COMERCIAL HORTIFRUTI VIEIRA LTDA**

CNPJ Nº : 41.059.061/0001-01

ITENS: 6 (10,20%), 21 (11,4%) e 22 (3%)

- Empresa: **WM GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ Nº : 26.545.314/0001-63

ITENS: 20 (7,50%) e 28 (5,10%)

Valor Total: R\$ 222.608,00 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e oito reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Fundamentação Legal: Lei Federal 13.303/16

Ratificado por: Manoel Castro de Arantes, Diretor Presidente da CEASA/GO

Observação:

- As especificações das frutas e verduras e quantidades, de acordo com os respectivos itens, encontram-se disponibilizadas no Termo de

Referência, no Edital e seus anexos no site da CEASA/GO

- www.ceasa.go.gov.br de livre acesso

Protocolo 510698

Companhia De Desenvolvimento Econômico De Goiás – CODEGO

PORTARIA Nº 01, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Programa de Estágio no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás (CODEGO) e estabelece diretrizes para sua implementação.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DE GOIÁS (CODEGO), no uso de suas atribuições legais e considerando a importância de proporcionar experiência prática aos estudantes a nível superior para complementar sua formação acadêmica. Considerando a necessidade de estabelecimento do estágio, será oferecido em conformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, e demais legislações pertinentes. **RESOLVE:** Art. 1º Fica criado o Programa de Estágio no âmbito da Companhia de Desenvolvimento Econômico do Estado de Goiás (CODEGO), com o objetivo de oferecer oportunidades de aprendizado e desenvolvimento profissional a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas. Art. 2º Ficam estabelecidos os seguintes valores para os benefícios e custos do Programa de Estágio, cuja carga horária será de quatro (04) horas diárias e vinte (20) horas semanais: I - Bolsa-auxílio no valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensais por estagiário; II - Auxílio-transporte no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais por estagiário; Art. 3º A vigência do contrato será de 24 meses. Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Diretor Presidente - FRANCISCO RODRIGUES VALE JUNIOR.**

Protocolo 510716

Metrobus Transporte Coletivo S/A

PROCESSO Nº 202200053000728-SEI - 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 16/2022.

CONTRATANTE: Metrobus Transporte Coletivo S/A

CONTRATADA: América Tintas Ltda.

OBJETO: Fornecimento de parafusos, porcas e arruelas.

ALTERAÇÃO: Renovação até 24/03/2026, retornando ao valor previsto quando da assinatura originária do contrato, considerando, ainda, a alteração realizada no 6º Termo Aditivo.

SIGNATÁRIOS: Miguel Elias Hanna e METROBUS e Abdon Lagares de Lima - América Tintas.

Protocolo 510643

SANEAGO

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ nº 01.616.929/0001-02

NIRE 52.3.0000210-9

COMPANHIA ABERTA

REGISTRO CVM nº 1918-6

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **Saneamento de Goiás S.A - Saneago** ("Companhia"), com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades



por Ações”), e no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a participar da **Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”)**, a ser realizada no dia **31 de janeiro de 2025, às 11:00 horas**, por videoconferência, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

1. Ratificar a eleição do Diretor-Presidente como Conselheiro de Administração da Companhia, nos termos do art. 38, §1º do Estatuto Social da Saneago;

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGE estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM (www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Resolução da CVM nº 80, e na página do Portal dos Investidores (<https://saneago.riprisma.com/documentos-cvm>).

Informações Gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de (i) documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), (ii) comprovante da qualidade de acionista da companhia, e (iii) no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado há menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 10 de janeiro de 2025.

Gilvan Candido da Silva
Presidente do Conselho de Administração
Protocolo 510459

ATA DA 545ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO CNPJ nº 01.616.929/0001-02 / NIRE nº 5230000210-9

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 09 de janeiro de 2025, às 14 horas por videoconferência.
2. **CONVOCAÇÃO:** O comparecimento dos conselheiros se deu em observância à convocação realizada via expediente.
3. **QUORUM E PRESENCAS:** Estiveram presentes os membros do Conselho de Administração: Gilvan Cândido da Silva, Eurico Velasco de Azevedo Neto, Levi de Alvarenga Rocha, José Antônio Tietzmann e Silva, Mário César Guerino, Paulo Rogério Bragatto Battiston, Paulo Ernani Miranda Ortugal, Ricardo José Soavinski e Talita Silvério Hayasaki
4. **AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:** Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado
5. **CONVIDADOS:** Leonel Alves Pereira (Diretor de Gestão Corporativa), Suelene Rodrigues dos Santos (Gerente de Licitações para Serviços), Ana Cristina Alves Pires (Comissão Permanente de Licitação), Valerio Ednei Ribeiro Peixoto (Supervisor de Apoio a Licitação de Materiais), Fernando Cozzetti Bertoldi de Souza (Diretor de Expansão), Paulo Augusto Mendonça Silva (Assessor Técnico da Diretoria de Expansão), Marco Tulio de Moura Faria (Diretor de Produção), Leyla Pereira Viana (Superintendente de Governança), Guilherme Bento Ribeiro (Procurador Jurídico, em substituição pela Portaria nº 01/2025)
6. **DIREÇÃO DOS TRABALHOS:** A direção dos trabalhos coube ao conselheiro Gilvan Cândido da Silva, Presidente do Conselho de Administração.
7. **SECRETÁRIA:** Foi designada Dayane Moreira Rocha, para a função de Secretária *ad hoc*.
8. **ORDEM DO DIA:** **8.1.** Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração **8.2.** Eleição de membro do Conselho de Administração **8.3.** Processo 3775/2024- Autorizar a assinatura do Termo de Homologação do procedimento licitatório de aquisição de tubos e conexões, em PVC e borracha, utilizados em sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto, da Saneamento de Goiás S.A. **8.4.** Processo 10267/2021- Autorizar a assinatura do Termo de Homologação da Repetição do Pregão 025/2022, que tem como objeto a contratação de serviços para desobstrução e limpeza de redes e ramais coletores de esgoto por meio de jateamento de água a alta pressão e vácuo aspiração em diversos municípios operados pela Saneago **8.5.** Processo 10564/2024- Autorizar a assinatura do

Termo de Homologação referente à Contratação por empreitada por preço unitário de serviços comuns de engenharia relativos à setorização, manutenção e extensão de redes de distribuição de água, com fornecimento parcial de materiais hidráulicos, em municípios operados pela Saneago, divididos em 04 (quatro) lotes. **8.6.** Processo 19734/2023- Autorizar a assinatura do Termo de Homologação para aquisição de tubos em ferro fundido nodular, grandes diâmetros, destinados as obras do sistema de abastecimento de água de Cidade Ocidental, Luziânia e Novo Gama, Estado de Goiás, Saneamento de Goiás S.A. **8.7.** Processo 19712/20223- Autorizar a assinatura do Termo de Homologação para aquisição de tubos em ferro fundido nodular, grandes diâmetros, destinados as obras do sistema de abastecimento de água de Trindade, Estado de Goiás, Saneamento de Goiás S.A.

9. DEBATES E DECISÕES: Abertos os trabalhos, verificada a existência de quórum, com presença de 90% dos membros, o Sr. Presidente deu início à reunião.

8.1. Para dar início à ordem do dia, qual seja eleição do Presidente e Vice- Presidente do Conselho de Administração, com a presença da Superintendente de Governança Leyla Viana, o Presidente esclareceu que, em atendimento ao art. 18 do Regimento Interno do Conselho de Administração, os membros do Conselho, por maioria absoluta, devem eleger entre os seus pares, na primeira reunião anual, o (a) Presidente e o (a) Vice- Presidente do Conselho de Administração. Acrescentou que os eleitos terão mandato de um ano, podendo ser reconduzidos uma única vez por igual período. **Os membros do Conselho de Administração elegeram o Sr. Gilvan Cândido da Silva à Presidência do Conselho de Administração e o Sr. Eurico Velasco de Azevedo Neto à Vice-Presidente do Conselho de Administração, com mandatos de 09 de janeiro de 2025 até a primeira reunião do Conselho de Administração do próximo exercício.**

8.2. Em seguida, a Superintendente Leyla Viana, informou que a eleição do Diretor-Presidente como Conselheiro de Administração está prevista no Art. 38, §1º do Estatuto Social da Companhia. Assim, dada a reeleição do Sr. Ricardo José Soavinski como Diretor-Presidente da Saneago na 543ª Reunião do Conselho de Administração, realizada em 12 de dezembro de 2024, e nos termos do Art. 45 do Estatuto Social e Art. 150 da Lei Federal nº 6.404/76, **os membros do Conselho de Administração elegeram, com ratificação posterior da próxima Assembleia Geral, o Sr. Ricardo José Soavinski, xxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº xxxxxxxx xxx/xx, inscrito no CPF nº xxx.xxx.xxx.xx, residente e domiciliado na Cidade de xxxxx, no Estado de xxxxxx, xxxxxx, xxx, xxxxx, xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, CEP xx.xxx-xxx, como Conselheiro de Administração, com mandato até 31 de dezembro de 2026. Os membros do Conselho de Administração, por unanimidade, autorizaram a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para deliberar quanto à ratificação da eleição do Sr. Ricardo José Soavinski como Conselheiro de Administração da Saneago.**

O Conselheiro de Administração eleito deverá exercer suas funções nos termos do Estatuto Social da Companhia e a investidura no cargo de Conselheiro de Administração deverá obedecer aos requisitos, impedimentos e procedimentos previstos na normatização vigente, o que deve ser verificado no ato da posse pela Companhia,

devendo ser assinado o termo de posse, lavrado em livro próprio, e a declaração de desimpedimento arquivada na sede da Companhia. Nos termos do art. 48 do Estatuto Social, os membros titulares do Conselho de Administração perceberão honorários mensais de 18% (dezoito por cento) da média da remuneração paga aos Diretores da Saneago, conforme remuneração anual aprovada pela Assembleia Geral, em linha com a legislação aplicável. Assim, a Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária, realizada em 30 de abril de 2024, fixou o montante global de remuneração dos membros do Conselho de Administração, para o período de abril de 2024 a março de 2025, no valor de R\$ 2.387.459,75 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).



8.3. Adiante, o Diretor Leonel Pereira junto ao Supervisor Valério e o Diretor Marco Tulio, relataram o processo nº 3775/2024 com vistas à autorização do termo de homologação do procedimento licitatório de aquisição de tubos e conexões, em pvc e borracha, utilizados nos sistemas de distribuição de água e coleta de esgoto da Saneamento de Goiás S.A. **Após explanação, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 07/2025.**

8.4. Seguindo, o Diretor Leonel Pereira junto a Gerente Suelene e o Diretor Marco Tulio, apresentaram processo nº 10267/2021, que trata da autorização para assinatura do termo de homologação da repetição do pregão 025/2022, que tem como objeto a contratação de serviços para desobstrução e limpeza de redes e ramais coletores de esgoto por meio de jateamento de água a alta pressão e vácuo aspiração em diversos municípios operados pela Saneago. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 05/2025.**

8.5. Continuando a pauta, o Diretor Leonel, Ana Cristina e o Diretor Marco Tulio, relataram o processo nº 10564/2024 que visa autorizar a assinatura do termo de homologação referente à Contratação por empreitada por preço unitário de serviços comuns de engenharia relativos à setorização, manutenção e extensão de redes de distribuição de água, com fornecimento parcial de materiais hidráulicos, em municípios operados pela Saneago, divididos em 04 (quatro) lotes. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 502/2024.**

8.6. Na sequência, o Presidente convidou o Diretor Fernando Cozzetti e o Assessor Técnico Paulo Augusto para junto ao Diretor Leonel Pereira e ao Supervisor Valério relatarem o processo nº 19734/2023, com vistas à autorização do termo de homologação do procedimento licitatório para aquisição de tubos em ferro fundido nodular, grandes diâmetros, destinados as obras do sistema de abastecimento de água de Cidade Ocidental, Luziânia e Novo Gama, Estado de Goiás da Saneamento de Goiás S.A. **Após explanação, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 501/2024.**

8.7. Por fim, o Diretor Leonel Pereira, o Supervisor Valério, o Diretor Fernando Cozzetti e o Assessor Técnico Paulo Augusto, apresentaram o processo nº 19712/2023 que trata da autorização para assinatura do termo de homologação do procedimento licitatório para aquisição de tubos em ferro fundido nodular, grandes diâmetros, destinados as obras do sistema de abastecimento de água de Trindade, Estado de Goiás da Saneamento de Goiás S.A. **Após apreciação da matéria, os membros do Conselho de Administração autorizaram a assinatura do termo de homologação do objeto disposto acima, nos termos da Deliberação da Diretoria Colegiada nº 500/2024.**

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada esta ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros do Conselho de Administração, bem como pelo Presidente e pela Secretária da Mesa.
Goiânia, 09 de janeiro de 2025.

MESA:

Gilvan Cândido da Silva Presidente do Conselho de Administração

Dayane Moreira Rocha Secretária *ad hoc*

CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO:

Levi de Alvarenga Rocha Paulo Ernani Miranda Ortegai
Ricardo José Soavinski

Eurico Velasco de Azevedo Neto
Vice-Presidente do Conselho de Administração

José Antônio Tietzmann e Silva Mário César Guerino
Paulo Rogério Bragatto Battiston Talita Silvério Hayasaki

Protocolo 510950

TRIBUNAIS DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

Processo nº: 202400047004046. **Contratante:** Tribunal de Contas do Estado de Goiás. **Contratada:** Inteligência de Negócios, Sistemas e Informática Ltda. (CNPJ: 06.984.836/0001-54). **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 042/2024. **Objeto:** Suporte técnico, upgrades e updates de licenças perpétuas dos softwares Qlik. **Fundamentação Legal:** Lei Federal nº 14.133/2024. **Recursos Orçamentários:** 2024 0201 01 032 4200 4.215. **Grupo:** 03. **Natureza de Despesa:** 3.3.90.40.84. **Fonte de Recurso:** 15000100. **Vigência:** 12 meses. **Valor Total:** R\$ 214.000,00.

Protocolo 510845

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM

ESTADO DE GOIÁS
Tribunal de Contas dos Municípios
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 90001/2025

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás torna público que fará realizar às 14:00 horas do dia 28 de janeiro de 2025, em sua sede, situada à Rua 68, nº 727 Centro - Goiânia - Goiás, em sessão pública através do site: www.gov.br/compras, na forma da Lei Federal Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, no modo de disputa **ABERTO** destinada à contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de rede lógica baseado na Tecnologia GPON (Gigabit Passive Optical Network) para atendimento da rede de comunicação de dados da nova sede do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos nos endereços dos sites: www.tcmgo.tc.br/site/transparencia/licitacoes, www.comprasnet.gov.br e pelo e-mail comissao.contratacao@tcmgo.tc.br.

Goiânia-GO, 09 de janeiro de 2024.

Vinicius Bernardes Carvalho
Pregoeiro

Protocolo 510592

MINISTÉRIO PÚBLICO

EXTRATO DO 15º TERMO DE ADITIVO

Processo: 202400588626 **Licitação:** Edital nº 078/2020, modalidade Concorrência, Contrato nº 126/2020 **Objeto:** A prorrogação, em 06 meses, do prazo de vigência do Contrato **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** SLN Construtora e Incorporadora Ltda **Período:** 10/01/2025 a 09/07/2025 **Valor do Aditivo:** R\$ 0,00 **Data de assinatura:** 08/01/2025 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61

Protocolo 510834

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

Processo: 202400599237 **Licitação:** Edital nº 030/2019, modalidade Pregão Eletrônico, Contrato nº 098/2019 **Objeto:** Rescisão amigável **Contratante:** Ministério Público do Estado de Goiás Procuradoria-Geral de Justiça **Contratada:** MÓDULO CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. **Período:** Com efeitos a partir da data de assinatura **Data de assinatura:** 30/12/2024 **Amparo Legal:** Lei nº 8.666/93. Art. 61

Protocolo 510832



Extrato de Ata Sessão

Edital de Licitação nº 138/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Aos 06/12/2024, na cidade de Goiânia, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 138/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de estampagem de identificação dos veículos oficiais do Ministério Público do Estado de Goiás - MPGO, bem como contratação de serviço de retirada de estampagens dos veículos encaminhados para alienação. Após a fase de lances e negociação, a empresa CREATIVE SERVICOS, ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ofertou o menor valor global no valor total de R\$ 20.320,00. Analisadas proposta e documentações, a empresa foi considerada classificada e habilitada. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a reunião.

Gleibson Ribeiro Praxedes - Pregoeiro

Sara Rubia Oliveira Silva - Equipe de Apoio

Joana Cristina Borges Batista-Equipe de Apoio em substituição

Protocolo 510843

ERRATA 001/2025-SGOC

Errata do Edital de Licitação nº 145/2024

Modalidade - Concorrência - contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos básico e executivo, planejamento, orçamento analítico, e execução com comissionamento da obra de construção da Nova Sede do Ministério Público do Estado de Goiás. A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, neste ato representada pela Superintendente de Gestão Orçamentária e Compras, por intermédio da Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, as alterações do Edital nº 145/2024, as quais constam no link a seguir:

https://intranet.mpggo.mp.br/sgoc/portal/processos/visualizar_documento?id=17391

Considerando que as alterações não impactam nas propostas, a sessão pública da Concorrência nº 145/2024 permanecerá dia 25 DE MARÇO DE 2025, às 14h30min, no site do <https://sislog.go.gov.br>.

Superintendência de Gestão Orçamentária e Compras, em Goiânia, data da assinatura eletrônica

Miria Cristina de Moraes e Silva

Agente de Contratação

Helena Maria Adorno Macedo

Superintendente de SGOC

Protocolo 510894

MUNICÍPIOS

PREFEITURAS

Araguapaz

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº 001/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

O MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ - GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECPP, torna público a convocação para provimento de diversos cargos, os seguintes candidatos listados abaixo, para que compareçam ao Departamento de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Araguapaz, na Avenida Bastos, Praça da Matriz, nº 27, Centro. CEP: 76720-000, Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, munido da documentação prevista no referido Edital de convocação (Anexo I), com vistas à nomeação para o cargo efetivo. O Edital de Convocação poderá ser adquirido no sítio oficial do município: <https://www.araguapaz.go.gov.br/>, bem como no site da organizadora ITEC, itecconcursos.com.br/informacoes/46/. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: CARGO: PROFESSOR: Dayane Teixeira da Silva; Josiana Euripedes da Silva; Célia Borges de Oliveira; Fernanda

Soares de Souza; Cleidiane Dias Padilha; Wilma Tavares da Mata; Rubismar de Lima Ferreira; Ana Cristina Beserra de Lima; Kárita Carvalho Gonçalves; Henia Jacinta da Costa; Marcela Regina de Moura; Wemercinane de Faria Lima Silva; Dieime Ribeiro Marques; Maria das Dores Vieira de Souza; Marília Mota Silveira; Eliene Araújo Dantas; Larissa Murielli Lopes de Oliveira; Deunaira Barbosa de Oliveira; Andreia Ribeiro Ferreira; Marcos Cavalcante Wanderley. MONITOR DE CRECHE: Andreia Ribeiro Ferreira; Thalita Stephanie de Oliveira da Silva; Ana Célia Rezende de Oliveira; Sara da Silva Pinheiro; Lyvia de Freitas Moreira; Zeneide Lopes Da Silva Carvalho; Dayane Teixeira Da Silva; Laura Rodrigues dos Reis; Deuza Acilino da Mata Silva; Ilma Apolinário Ferreira Souza. O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado(a) e, consequentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado(a). Araguapaz (GO), 10 de janeiro de 2025.

FRANCISCO DEURISTOM GONÇALVES DA SILVA - PREFEITO

Protocolo 510938

Aruanã

MUNICÍPIO DE ARUANÃ-GO

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ARUANÃ - ESTADO DE GOIÁS, com sede à Rua José Quintiliano De Oliveira, S/N, QD.: 01 LT.: 3/5 - Centro - Aruanã - Goiás - CEP 76.710-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.067.081/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais legislações específicas, e nas condições gerais e especiais constantes do EDITAL, que **estará recebendo a partir do dia 13 de janeiro de 2025**, em sua sede, no horário de expediente, **as inscrições** de Profissionais da Saúde, **para prestação de serviços diversos (Previsto em seu Anexo I)**, em regime de **credenciamento**, visando o atendimento da população, no exercício de 2025 e seguintes, junto ao Hospital Municipal Dr. Claret e Unidades de Saúde. A primeira seleção dos cadastros formalizados com as aberturas dos envelopes de habilitação se dará no dia **03 de fevereiro de 2025 às 17hs** na sala da Comissão de Licitação. Maiores esclarecimentos serão prestados no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas durante os dias úteis, pelo fone 62-3030-0159, e-mail licitaaruaana@gmail.com ou site www.aruana.go.gov.br. Aruanã-GO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

FERNANDA CAMELO CUSTODIO ALVARES

PRESIDENTE DA CPL

Protocolo 510962

Aurilândia

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Aurilândia-GO informa a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2025 para registro de preços, tipo Menor Preço por item, conforme Lei federal nº 14.133/2021. Recebimento de propostas inicia em 14/01/2025 às 09h30min, abertura em 24/01/2025 às 09h:31min e disputa às 10h:00min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital nº 001/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos de uso contínuo para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde de Aurilândia-GO. O edital completo está disponível em <https://www.aurilandia.go.gov.br>, ou por e-mail: licitacao@aurilandia.go.gov.br, em horário comercial. Aurilândia-GO, 10 de janeiro de 2025. Renato Ferreira Neves - Pregoeiro

Protocolo 510875

Cachoeira Alta

Município de Cachoeira Alta-GO. Aviso de chamamento público credenciamento Nº 001/2025. O Município de Cachoeira Alta-GO, CNPJ nº 02.056.760/0001-46, através da Comissão de Contratação, nomeada pelo Decreto nº 32/2024, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado,



distribuidoras autorizadas, para fornecimento parcelado de Gás GLP engarrafado, botijões de 13 kg, para atender os diversos órgãos do Município de Cachoeira Alta. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link: Portal da Transparência - Prefeitura Municipal de Cachoeira Alta - Site Oficial: cachoeiraalta.go.gov.br. Mais Informações: (64) 3654-1417, e-mail: licitacao@cachoeiraalta.go.gov.br. Marly Martins Rodrigues - Agente de Contratação

Protocolo 510833

Caçu

Aviso edital de convocação de processo seletivo simplificado Nº 001/2025. Contrato prazo determinado. A prefeitura municipal de Caçu, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público junto ao Secretaria/Fundo Municipal de Educação, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizado processo seletivo simplificado para os cargos de: psicóloga, fonoaudiólogo, motorista, guarda, assistente social, auxiliar de serviços gerais, professor (pedagogia) 30 horas, professor (pedagogia) 40 horas, professor (língua portuguesa) 30 horas, professor geografia 30 horas, professor biologia 30 horas, professor língua inglesa 30 horas, auxiliar administrativo, nos quantitativos/remuneração especificados no edital. As inscrições serão realizadas somente presencialmente no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caçu-GO, localizado na Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, 75813-000, no período de 13/01/2025 a 16/01/2025 das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas através telefone (64) 3656.6000, e ou pelo site da Prefeitura Municipal de Caçu - GO <https://cacu.go.gov.br>, 09/10/2025 Bruno Marques Silva, Presidente da Comissão.

Protocolo 510860

Caiapônia

AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2025 Sistema Registro de Preços

Data Abertura: **29 de janeiro de 2025 às 9h.**

Objeto da Licitação: **Registro de preços para eventual e futuro fornecimento de material gráfico de papelaria e outros, sendo utilizado também prestação de serviços na confecção de faixas de vinil, de tecido, placas banners, adesivos, plotagem de veículos, impressão em lona dentre outros, visando atender as Secretarias e Fundos desta Municipalidade.** Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.** Retire o edital no site: www.caiaponia.go.gov.br ou informações pelo e-mail: licitacoesca@gmail.com e fone: (64) 3663-1025/1266.

Danillo de Jesus Costa
Pregoeiro

Protocolo 510850

Campinorte

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 MENOR PREÇO POR ITEM ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde OBJETO: Fornecimento de Insumos Hospitalares. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 07:00 horas do dia 14/01/2025 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 7:20 às 7:40 horas do dia 27/01/2025 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:00 horas do dia 27/01/2025 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e www.bll.org.br. Campinorte, 10 de janeiro de 2025. JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO - Secretaria de Saúde

Protocolo 510863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 MENOR PREÇO POR ITEM ÓRGÃO SOLICITANTE: Fundo Municipal de Saúde OBJETO: Fornecimento de Formulas Lácteas (Leite Especial). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Início às 07:00 horas do dia 14/01/2025 ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 7:20 às 7:40 horas do dia 28/01/2025 INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 8:00 horas do dia 28/01/2025 LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br RETIRADA DO EDITAL: Na sede da Prefeitura ou no site: www.campinorte.go.gov.br e www.bll.org.br. Campinorte, 10 de janeiro de 2025. JOYCE KELLE RODRIGUES NONATO - Secretaria de Saúde.

Protocolo 510867

Campos Belos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO P.E 36-2024 LICITAÇÃO/MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2024 OBJETO: Futura aquisição de insumo hospitalar e Rouparia para média complexidade, de uso geral, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde de Campos Belos - GO - Proposta Parlamentar nº 202100010008674, por Sistema de Registro de Preços. VALIDADE: De 01(um) ano. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.09.10.122.33.2.089.3.3.90.39; 07.09.10.302.33.2.105.3.3.90.39 CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS BELOS-GO CONTRATADA: YETKI MED IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA; 57.355.410 MAXWEIDE SILVA DE ASSIS; PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI. CNPJ: 42.689.754/0001-40; 57.355.410/0001-72; 29.700.587/0001-23 VALOR TOTAL DO EXTRATO: R\$ 64.587,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais). Campos Belos/GO, aos 20 dias do mês de dezembro de 2024. Suyanny Ferreira da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Protocolo 510872

Catalão

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 16º Termo Aditivo do Convênio nº 007/2020 - Objeto: Transferência de assistência financeira complementar da União para atender ao piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos auxiliares de enfermagem e parteiras. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Santa Casa de Misericórdia de Catalão, CNPJ nº 01.323.146/0001-30. Valor do Aditivo: R\$ 532.646,73. Vigência: 30/12/2024 a 24/06/2025. Todos os contratos e respectivos termos aditivos encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 510692

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 001/2025, oriundo do Processo Administrativo n.º 2025000409, Dispensa de Licitação nº 049/2024. Objeto: Serviços Especializados em regime de internação compulsória para o tratamento psiquiátrico do paciente Mike Xavier Rodrigues em atendimento a Ordem Judicial. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - GO, CNPJ: 03.532.661/0001-56. Contratada: Bem Viver Clínica Médica Ltda., CNPJ: 25.534.201/0001-08. Valor Total: R\$ 18.600,00. Vigência: 09/01/2025 a 08/04/2025.

Protocolo 510694

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO 1º Termo Aditivo do Contrato nº 128/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 043/2024. Objeto: Prestação de Serviços Especializados em Regime de Internação Compulsória para o Tratamento por Dependência Química e Psiquiátrico do Paciente Antônio Bertoldo da Silva. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Catalão - Go, CNPJ: 03.532.661/0001. Contratado: Bem Viver Clínica Médica Ltda., CNPJ: 25.534.201/0001-08. Valor Total: R\$ 15.300,00. Vigência: 14/01/2025 a 13/04/2025. O contrato e respectivo termo aditivo encontram-se publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Catalão: <http://www.catalao.go.gov.br/portaldatransparencia/licitacao>

Protocolo 510696



Caturai

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATURAI - GO, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônica**, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das **09:00horas** do dia **23/01/2025**, através do site www.licitanet.com.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR 2025**. O edital completo e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima mencionado, no horário de expediente das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do site oficial: <https://www.caturai.go.gov.br/>. Informações (62)3528 1130. **Caturai - Go, 09 de janeiro de 2025. ELIZABETH ANGELICA G. FURTADO.** Pregoeira

Protocolo 510572

Chapadão do Céu

CONTRATO DE CONCORRÊNCIA: N.º 001/2025

Processo: 27542/2024. Modalidade: Concorrência n 011/2024. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Contratado: BD ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Empreitada Global para Construção de Unidade Básica de Saúde em Chapadão do Céu - GO, para atender o Bairro Terra Nova. VALOR: R\$ 1.351.109,77 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, cento e nove reais e setenta e sete centavos). Data de Assinatura: 09 de Janeiro de 2025 Data de Vigencia: 09/01/2025 A 09/11/2025

JAKELINE SOUZA SILVA - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo 510879

Córrego do Ouro

Aviso de licitação prefeitura municipal de Córrego do Ouro. Edital de chamamento público credenciamento N° 001/2025. O Fundo Municipal de Saúde de Córrego do Ouro/Go, inscrito no CNPJ sob o nº 11.319.184/0001-73, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para credenciamento de pessoa jurídica e física, profissionais de saúde, conforme descrito nos anexos do edital e segundo os termos e condições nele constantes, o qual obedece aos critérios estabelecidos no Art. 79, II, da Lei Federal de nº 14.133/21, e demais normas pertinentes, bem como Resoluções nº. 003/2024 do Conselho Municipal de Saúde de Córrego do Ouro. O edital estará disponível gratuitamente no site: www.corregodoouro.go.gov.br. e no placar desta prefeitura. Município de Córrego do Ouro - GO, 13 de janeiro de 2025. Gabriel Moreira nogueira - Agente de Contratação

Protocolo 510645

Cristianópolis

O MUNICÍPIO DE CRISTIANÓPOLIS, Estado de Goiás, , torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, Art. 44, X, da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 858 de 04 de dezembro de 2023 e da Instrução Normativa nº 0010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, e demais instrumentos legais atinentes ao assunto, mediante as condições estabelecidas em Edital, realizará o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, com a finalidade de selecionar pessoal para o exercício temporário das funções dos cargos mencionados no **ANEXO II - RELAÇÃO DE CARGOS E VAGAS: PEDAGOGO - 04 VAGAS - 04 VAGAS RESERVAS/ PROFESSOR DE CIÊNCIAS - 01 VAGA - 02 VAGAS RESERVAS/ PROFESSOR DE MATEMÁTICA - 01 VAGA - 01 VAGA RESERVA/ MONITOR INFANTIL 02 VAGAS - 02 VAGAS RESERVAS/ FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS FISCAL DE CONTROLE AMBIENTAL- 01 VAGA - 02 VAGAS RESERVAS.** As inscrições estarão abertas no período de 09/01/2025 à 15/01/2025

das 08h às 11 h e das 13h às 17h sempre em dias úteis, no setor de protocolo da prefeitura municipal de Cristianópolis com sede administrativa na Rua Wilson Paixão, nº 1, Centro, Cristianópolis/ GO. Maiores informações pelo portal da transparência do Município através do link: <http://www.cristianopolis.go.gov.br/> ou pelo Telefone (64) 3932-8002-. Cristianópolis, 08 de janeiro de 2025. RODRIGO EUSTÁQUIO FONSECA Presidente da Comissão Especial de Seleção

Protocolo 510701

Estrela do Norte

AVISO DE REMARCAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 6829/2024 O Município de Estrela do Norte, Estado de Goiás, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 009/2024, anteriormente designado para o dia 08/01/2025, com início às 08:01 horas, será redesignada para no dia 15/01/2025 as 08:01 horas. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de panificados para atender as necessidades do Município de Estrela do Norte. Informações: <https://www.estrela.go.gov.br/>; e-mail: licitacao@estrela.go.gov.br; segunda a Sexta das 08h as 11h e das 13h às 17h. Estrela do Norte, 13 de janeiro de 2025. RONISMAR DIAS DA SILVA - Agente de Contratação.

Protocolo 510903

Luziânia

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA-GO

AVISO DE SUSPENSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024457 PREGÃO ELETRONICO N.º 003/2025-FME. A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, torna úblico para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de Pregão Eletrônico nº 003/2025, cuja se encontra publicada, fica SUSPENSA "SINE DIE", para revisão dos atos administrativos, COMUNICA ainda que após retorno a este setor o mesmo será republicado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores. Publique-se. Luziânia-GO, 10 de janeiro de 2025. RODRIGO DE BRITO RODRIGUES - Pregoeiro

Protocolo 510675

Monte Alegre de Goiás

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município de Monte Alegre de Goiás - GO torna público que, no dia **28/01/25, às 09:00h**, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETÔNICO-SRP**, tipo menor preço por item, visando registrar preços para aquisição de equipamentos eletrônicos e mobiliário (ar-condicionado, armário de aço, projetor, computador e caixa de som) e armário para Secretaria de Educação do Município de Monte Alegre de Goiás-GO, nos termos da Lei, 14.133/21 e disposições do ato convocatório. O Edital completo e outras informações na sede Praça Matriz, nº 01, Centro-Monte Alegre - GO, Fone:(62) 998604991ou no site www.montealegre.go.gov.br, horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h. Monte Alegre de Goiás - GO, 10 de janeiro de 2025.Hambson Costa de Alencar -Pregoeiro.

Protocolo 510928

Mutunópolis

AVISO DE ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2024. O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público a anulação da Concorrência Eletrônica 007/2024, em razão da constatação de vício insanável no Projeto Básico de Engenharia. Informações: <https://mutunopolis.go.gov.br/>; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta das 08h as 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 10 de janeiro de 2025. LAUDIMA SOARES MARRA - Pregoeira.

Protocolo 510837



MUNICÍPIO DE MUTUNÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - SRP Nº 001/2025 - Lei 14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO Processo Administrativo nº: 128/2025. O Município de Mutunópolis, Estado de Goiás, torna público, que realizará CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA, sob o sistema de Registro de Preços, regime de execução empreitada por preço global, execução indireta: sendo o critério de julgamento a ser adotado o de "menor preço global". Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obra de construção de 17 (dezesete) unidades de mata-burros em concreto armado em diversos locais da zona rural deste município, conforme Projeto de Engenharia anexo aos autos. Data final de recebimento das propostas: às 08:00h do dia 29/01/2025. Data de abertura sessão pública / propostas: às 08:01h do dia 29/01/2025. Data de início dos lances: às 09:01h do dia 29/01/2025. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 13/01/2025, no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://mutunopolis.go.gov.br/>; Fone: 62 3382-6404; segunda a Sexta da 08h as 11h e das 13h às 17h. Mutunópolis - GO, 13 de janeiro de 2025. LAUDIMA SOARES MARRA - Pregoeira.

Protocolo 510859

Palminópolis

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 002/2025

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.178.573/0001-72, por intermédio do Presidente da Comissão de Contratação devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 8186/2024, Lei 14.133/2021, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, Autorizadas a Funcionar pelo Banco Central do Brasil, visando à Concessão de Empréstimo Consignado, aos Servidores Públicos Municipais com vínculo de trabalho formalizado e vigente, aposentados e pensionistas do Poder Executivo Municipal**. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal à rua Elpidio de Paula Ribeiro, 395, Centro, Palminópolis, Estado de Goiás, a partir do dia **13/01/2025**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Todos os critérios e condições do Chamamento constam do referido Edital, que se encontra disponibilizado no site oficial do Município www.palminopolis.go.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Informações: Setor de Contratações - Prefeitura Municipal - Fone: (64) 3675 1167, ou e-mail palminopolislicita@outlook.com.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2024.

Jakeline Faleiro de Jesus
-Presidente da CPC-
Agente de Contratação

Protocolo 510313

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 003/2025

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.178.573/0001-72, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Contratação devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 8185/2024, Lei 14.133/2021, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando o **CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para a Prestação de Serviços Bancários de Recolhimento de Qualquer Tipo de Receita Pública de Competência da Administração Direta ou Indireta do Município de Palminópolis, Estado de Goiás, no Padrão FEBRABAN**, mediante suas agências

ou Conveniadas, em Abrangência Nacional, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças. A documentação para o Credenciamento deverá ser protocolada no Protocolo Geral localizado na sede da Prefeitura Municipal à Rua Elpidio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro, Palminópolis, Estado de Goiás, a partir do dia **13/01/2025**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. Todos os critérios e condições do Chamamento constam do referido Edital, que se encontra disponibilizado no site oficial do Município www.palminopolis.go.gov.br Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> Informações: Setor de Contratações - Prefeitura Municipal - Fone: (64) 3675 1167, ou e-mail palminopolislicita@outlook.com.

Palminópolis, Estado de Goiás, aos 10 de Janeiro de 2025.

Jakeline Faleiro de Jesus
Presidente da CPC
Agente de Contratação

Protocolo 510314

MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS - GO PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.178.573/0001-72, por intermédio de seu Pregoeiro devidamente designado, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, nos termos do Processo Administrativo Protocolo nº 7363/2024, Lei 14.133/2021, Modo de Disputa: **ABERTO**, que fará realizar na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo, **MENOR PREÇO**, objetivando **Aquisição de Material e Equipamento Odontológico para atender a demanda da Secretaria de Saúde desta Municipalidade no exercício de 2025**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. **Fim do cadastramento das propostas 27/01/2025 às 07hrs50min. Início da sessão pública no dia 27/01/2025 às 08hs.** O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de **13/01/2025**, na Sede Administrativa do Município e ou através do site www.palminopolis.go.gov.br ou <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Informações: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal. Fone: (64) 3675 1167 e-mail: palminopolislicita@outlook.com. **Palminópolis-GO, 13 de Janeiro de 2025. - Jakeline Faleiro de Jesus- Pregoeira.**

Protocolo 510808

Quirinópolis

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de Janeiro de 2025, às 09h00m**, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, **PREGÃO ELETRÔNICO**, visando a **Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica com veículo e condutor na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana no Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo**, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 07 de Janeiro de 2025.

MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

Protocolo 510825



Santa Bárbara de Goiás

SANTA BARBARA DE GOIÁS
ERRATA AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico: 033/2024

Processo Administrativo: 48271/2024
Órgão: Fundo Municipal de Saúde

Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE E HOSPITAL MUNICIPAL, ORIUNDOS DA PROPOSTA 11307.015000/1230-05 EMENDA SENADOR VANDERLAN CARDOSO COM OS ITENS FRACASSADOS DO PE 027/2024, para manutenção das atividades da Hospital Municipal A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS - GO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICA conforme segue abaixo:

I - Alterar no edital 033:

"12.1. O prazo para entrega de cada pedido dos produtos serão de (05) cinco dias úteis, contados a partir do pedido do servidor responsável, os materiais serão solicitados via e-mail e telefone (...)"

Para

"12.1. O prazo para entrega de cada pedido dos produtos serão de (15) quinze dias úteis, contados a partir do pedido do servidor responsável, os materiais serão solicitados via e-mail e telefone (...)"

III - Tendo em vista que as alterações não influenciam na apresentação das propostas, determino a manutenção da data de abertura do certam.

Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital. Santa Bárbara de Goiás, 10 de janeiro de 2025. Felype Henryque Martins de Oliveira- Agente de Contratação.

Protocolo 510851

Santa Cruz de Goiás

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 001/2025 A PREFEITURA DE SANTA CRUZ DE GOIÁS, por meio do pregoeiro oficial, designado pela Decreto nº 161/2024 - GAB/2024, torna público a todos os interessados que o Edital do Pregão Presencial nº 001/2025, por item, destinado a Contratação dos serviços de transporte escolar para os alunos do ensino médio, fundamental e infantil da rede estadual e municipal de ensino do município de Santa Cruz de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. DA SESSÃO Dia: 20 de janeiro de 2025. Horário: 09 horas e 00 minutos (Horário de Brasília/DF) Local: Auditório da Prefeitura - Rua Padre Prego, nº 37, Centro, - Santa Cruz de Goiás, CEP 75.220-000. O Edital pode ser solicitado via e-mail: cplsantacruzgo@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas nos telefones: (64) 3472 1289 Santa Cruz de Goiás, 07 de janeiro de 2025. RAYANNE FERREIRA Pregoeiro Oficial de Santa Cruz de Goiás

Protocolo 510705

São Luiz do Norte

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico 003/2025-Lei 14.133/2021- Modo de Disputa: Aberto. Proc. Adm. n 39/2025. O Município de São Luiz do Norte-GO, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico n 003/2025, Tipo: "Menor Preço Por Item". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustíveis na Cidade de São Luiz do Norte, visando atender as necessidades da frota municipal do Município no ano de 2025, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência-Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 26/01/2025 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 26/01/2025 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 26/01/2025 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 10/01/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações

e Leilões do Brasil-BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: 62 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte-GO, 10/01/2025. Joventino Pereira de Souza Neto - Pregoeiro.

Protocolo 510714

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico n 004/2025

Lei 14.133/2021- Modo de Disputa: Aberto. Proc. Adm. n 4435/2024. O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Luiz do Norte, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico n 004/2025, Tipo: "Menor Preço Por Item". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico, laboratorial e Raio-X, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 28/01/2025 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 28/01/2025 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 28/01/2025 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 13/01/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonorte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h. São Luiz do Norte - GO, 13 de janeiro de 2025. Joventino Pereira de Souza Neto - Pregoeiro.

Protocolo 510921

FUNDOS MUNICIPAIS

Orizona

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 1/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIZONA-GO, por intermédio da comissão de licitação, comunica aos interessados que, conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 001/2025, se encontra aberto no período de 14 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025, em horário de expediente das 07:00h à 11:00h e das 13:00h às 17:00h, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Saúde, sito na Avenida Egerineu Teixeira, Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Orizona, o procedimento externo para CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, com a finalidade de prestação de serviços para divulgação de matérias institucionais nas rádios FM, sem vínculo empregatício de qualquer natureza. O Edital de Chamamento e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitação da Secretaria de Saúde, no e-mail: licitacao@orizona.go.gov.br ou no site: www.orizona.go.gov.br. Orizona - GO, 10 de janeiro de 2025. Ronald Moreira Dias - Presidente da CPL.

Protocolo 510877

CÂMARAS MUNICIPAIS

Posse

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO DIRETA Processo administrativo nº 583 /2025. A Câmara Municipal de Posse - GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 13/01/2025 ao dia 15/01/2025, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, aquisição de 10 (dez) Certificados Digitais A1 - Pessoa Física, 01 (um) Certificado A1 -Pessoa Jurídica e 01(um) Certificado Digital A3 - Pessoa Jurídica para a Câmara municipal de Posse - GO. o Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.camaraposse.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: camara@posse.go.leg.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Protocolo 510811



PUBLICAÇÕES PARTICULARES

PENIEL COMERCIO DE AR CONDICIONADO, SERVICOS E MOVEIS LTDA, torna público que requereu a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a Licença Ambiental de Instalação e Operação, para as Atividades de: Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; Fabricação de móveis com predominância de madeira; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação na, Rua Dr Gil Lino, Nº 50, Qd. 79 Lt. 06, Setor Coimbra - Goiânia - GO.

Protocolo 510270

MINERADORA RIO BONITO LTDA, torna público que **REQUEREU À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAIAPÔNIA/GO, A LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO p/ EXTRAÇÃO DE AREIA VIA DRAGA DE SUÇÃO**, na Faz. Felicidade, ZR - CAIAPÔNIA - GO.

Protocolo 510474

A empresa **ZELLO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** inscrita no CNPJ nº **12.371.939/0001-41**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - GO, a renovação da Licença Ambiental de Operação nº 265/2021 com vencimento em 06/07/2025 para atividade licenciada Fabricação de sabões e detergentes sintéticos (CNAE 206140000) e Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar (CNAE 464940800), localizado na Av. Tupiniquins, Quadra 115, Lote 341, Nº 360, Setor Jardim Petrópolis, CEP 74.460-670, no município de Goiânia - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 510642

CONCEITO AGRÍCOLA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ: **08.413.723/0003-96** torna público que **REQUEREU** à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Rio Verde - GO, a **Licença Corretiva (LC)**, para atividade de Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo, localizado na Avenida Pauzanes de Carvalho, nº 1300, Qd.D, Lts. 01 a 15, Bairro Eldorado, Rio Verde - Goiás.

Protocolo 510710

BRAVOS ENGENHARIA, torna público que, **JN METAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ 30.297.967/0001-48, situada na Avenida Fernando Costa, Quadra: 15, Lote: 03 - Las Palmas, Anápolis - Go, **RECEBEU** junto a Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, a Licença Ambiental de Funcionamento de Nº 606/2023 no dia 15/09/2023, para as atividades de "Recuperação de materiais não especificados anteriormente; e CNAEs 25.12-8-00; 38.11-4-00; 38.12-2-00; 38.31-9-01; 38.32-7-00; 46.87-7-01; 46.87-7-02; 46.87-7-03; 47.44-0-01; 49.30-2-02; 77.19-5-99; 77.39-0-99", com validade até 15/09/2027.

Protocolo 510800

AGIR - ASSOCIAÇÃO DE GESTÃO, INOVAÇÃO E RESULTADOS EM SAÚDE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Diretor-Presidente da Associação de Gestão, Inovação e Resultados e Saúde - AGIR, cumprindo determinação estatutária, nos termos dos arts. 5º, 15, 16 e 17, CONVOCA os associados da AGIR para a ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que realizar-se-á no dia 21 de janeiro de 2025 às 07:30 horas, na Av. Olinda, nº 960, 20º andar, Lozandes Corporate Design, Torre Business, Parque Lozandes, Goiânia-GO para, em consonância com os mencionados artigos do Estatuto e, com fundamento no

artigo 16, inciso V, do Estatuto Social, deliberar sobre a participação da AGIR, na condição de associada benfeitora, na constituição da AGIR Educação, para consecução dos objetivos sociais dispostos no artigo 3º, incisos II e VII. Observação: na impossibilidade de realizar a reunião presencial será disponibilizado o endereço eletrônico para realização da reunião por videoconferência.

Goiânia, 13 de janeiro de 2025.

Washington Cruz
Diretor-Presidente

Protocolo 510878

JARDIM PRIMAVERA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SPE LTDA CNPJ: 19.548.149/0001-38

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Sócios Quotistas da sociedade limitada, Jardim Primavera Empreendimentos Imobiliários - SPE Ltda, convocados a comparecerem para a Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **20 de janeiro de 2025, às 15h em sua sede social**, Rua 1.129, nº 82, qd. 237, lt. 26, Setor Marista, Goiânia-GO, CEP 74.175-140, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Retirada e Ingresso de Sócios;
- Repactuação da Parceria Empresarial em Empreendimento Imobiliário, inclusive quanto aos percentuais de atuação;
- Rescisão da Parceria Empresarial e Dissolução da Sociedade.

Em consonância com os arts. 1.074 e 1.079 do Código Civil, a Reunião de Sócios instala-se em primeira convocação com a presença de, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social e, em segunda, decorridos 30 (trinta) minutos com qualquer número. Os sócios que não puderem comparecer na data e horário designados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através da outorga de procuração pública, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados.

Goiânia, 06 de Janeiro de 2025.

Darci Garcia da Rocha e Maurício Rezende de Almeida Pontes
Administradores

Protocolo 509951

Wilton Gregorio de Souza, devidamente inscrito no CPF: 521.469.441-53, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Itaguarí, a solicitação do licenciamento ambiental corretivo, para a atividade de Geração de energia fotovoltaica não residencial, na Fazenda São Vicente, em Itaguarí - GO. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Protocolo 510341

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 002/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, materiais médicos, químicos, equip./acessórios, material de escritório/informática e de limpeza para o Hospital Estadual de Luziânia, conforme especificações disponíveis nas ID'S 1138479, 1138478, 1138477, 1138476, 1138503, 1138521, 1138526 e 1138524. Entrega das propostas até 23/01/2025, 18h00, via plataforma eletrônica <https://site.apoiocotacoes.com.br/>. Luziânia/GO, 13/01/2025. Comissão de Compras e Contratações.

Protocolo 510711

CERAMICA DOLAR LTDA (08.976.277/0001-66), torna público que requereu o Registro Ambiental à Superintendência Municipal do Meio Ambiente (SUMMA) para atividade de Usina Fotovoltaica, sito na ROD BR 364, KM 08 - CEP: 75.890-000, Município de São Simão/GO.

Protocolo 510793

EDSON GUIMARÃES DE FARIA (197.555.381-00), torna público que requereu a renovação da Licença de Instalação e requereu a Licença de Operação para a atividade de barragem, à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Pesca de Pontalina, sito à Fazenda São Lourenço das Guarirobas, Zona Rural, CEP 75.620-000, Pontalina - GO.

Protocolo 510795

**COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
V & M Mineração Rio Claro e Paraíso
CNPJ nº. 05.778.572/0001-10**

Torna público que RECEBEU junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a Licença Ambiental de instalação válida até 08/01/2028. Para atividade de: Extração/Dragagem de areia em curso hídrico., Rod. BR-158, km 10, à esquerda 5 km, Fazenda Bonsucesso, Zona Rural de Jataí- GO.

Protocolo 510801



CIDADE DE GOIÁS

 **GOIÁS
TURISMO**

**brasil
central**